SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3597

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 15/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que prevê a Lei de Licitações e Contratações, com a seguinte composição:

INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° ***.194.064-** - Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, inscrito no CPF sob o n° ***.860.814-** - Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, inscrito no CPF sob o n° ***.529.804-**- Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº ***.043.214-** - Membro

Art. 2º. Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0615CB26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;
Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;
Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;
Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó os seguintes procedimentos, códigos e valores:
USG MORFOLOGICA DO 1º TRIMESTRE + CÁLCULO DE RISCO PARA PRÉ-ECLAMPSIA (INCLUSO DOPPLER) - R$ 366,00
USG MORFOLOGICA DO 2º TRIMESTRE COM MEDIDA DO COLO - R$ 247,00
PET-CT NEUROLOGICO COM FDG - R$ 2.646,00

Parágrafo único.Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 01/2025 os procedimentos que trata o *caput*.

Art. 2º Os procedimentos inclusos e comtemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores aqui estabelecidos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A6B88A6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 16/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição,
RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 43.568,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 43.568,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R$ 20.000,00

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.001 Manutenção das atividades administrativas do Consórcio
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 10.000,00

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ
2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R$ 13.568,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D19F851E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0106/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **MARIA VALDECI DA SILVA DANTAS ARAÚJO** – Representante da **BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5847D76F

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0104/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS** – Representante da **OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D99D8D0E

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0108/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **JANETO GURGEL PINHEIRO** – Representante da **CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5E07B557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público a **SUSPENSÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** CONSIDERANDO a necessária revisão e retificação do termo de referência, decide SUSPENDER o presente processo, de modo que seja possível corrigir os pontos identificados e, assim, evitar prejuízos tanto para a administração quanto para os possíveis contratados.

Acari/RN, 06 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:DECA2810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 066/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000004296/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:**V K DA S NASCIMENTO-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 27.621.197/0001-32, COM SEDE NA RUA AGEU DE CASTRO, 07, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR:R$ 46.776,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E95E30E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004131/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**38.446.921/0001-55,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 60.950,00.**

Acari (RN), 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:57FD2064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 779, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **04 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84D6AA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 780, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **05 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46F85C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 781, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **05 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:469B6042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 782, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **05 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85519148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 783, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GERMANO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C6380DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 784, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **06 de agosto de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1DFB390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 785, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **06 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BBFA70DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 786, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C38FF2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 787, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **07 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51D93144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 788, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **07 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE00B880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 789, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **07 de agosto de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F2F9761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS

APROVA A READEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2025 EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 8.142/90, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025, com a presença de seus membros conforme ata registrada, deliberou sobre a adequação do Programação Anual de Saúde – PAS 2025, às emendas parlamentares indicadas ao Fundo Municipal de Saúde, destinadas a fortalecer as ações e serviços de saúde no município.

Considerando:

a) A apresentação e análise das emendas parlamentares individuais destinadas ao Município de Alto do Rodrigues/RN para o exercício de 2025;
b) A compatibilidade das ações previstas nas emendas com os objetivos e metas da Programação Anual de Saúde (PAS);
c) O compromisso da gestão municipal com a aplicação dos recursos públicos de forma eficiente, transparente e resolutiva;
d) A apresentação de plano de ação contendo a destinação dos recursos, conforme relatório apresentado pelo técnico de apoio, Fábulo José Cunha Bezerra;
e) A conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, e os preceitos da ADPF nº 854;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem Ressalvas a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025, em consonância com as emendas parlamentares individuais destinadas ao Município de Alto do Rodrigues/RN, que contemplam as seguintes aquisições, custeios e investimentos:

I- Aquisição de Uma ambulância tipo A;
II– Construção de Unidade Básica de Saúde- UBS;
III – Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção primária- PAP;
IV – Incremento temporário ao custeio de serviços de assistência Hospitalar- MAC;
VI – Ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS)
VII – Ações voltadas para fortalecimento da Média e Alta Complexidade

Art. 2º Autorizar a utilização dos recursos das emendas parlamentares nas finalidades acima mencionadas, conforme plano de ação apresentado na reunião.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de agosto de 2025

MARIA NILCIA NUNES BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N° 001/2025 de 06 de agosto do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142/90.

Alto do Rodrigues/RN, 06 de agosto de 2025

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:FA95C26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 045 e 122; totalizando o valor de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**

FM BUSSINESS LTDA - CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedora no item: 078; totalizando o valor de **R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).**

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 041, 072 e 073; totalizando o valor de **R$ 26.590,60 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sessenta centavos).**

G. C. S. MARLIERE LTDA - CNPJ: 07.821.768/0001-75, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de **R$ 14.875,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 40, 48, 49, 55, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 96, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 119 e 124; totalizando o valor de **R$ 646.695,50 (seiscentos e quarenta e seis seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 71, 77, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 123, 125 e 126; totalizando o valor de **R$ 453.918,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 29, 42, 64, 76, 81, 88, 89, 90 e 97; totalizando o valor de **R$ 166.426,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).**

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).**

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedora nos itens: 82 e 121; totalizando o valor de **R$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - CNPJ: 52.0223.056/0001-65, saiu vencedora no item: 99; totalizando o valor de **R$ 27.424,50 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 120; totalizando o valor de **R$ 4.026,90 (quatro mil vinte e seis reais e noventa centavos).**

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 16, 37, 44, 106 e 107; totalizando o valor de **R$ 88.797,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais).**

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/000170, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).**

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:60E3750F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 045 e 122; totalizando o valor de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).**

FM BUSSINESS LTDA - CNPJ: 48.498.451/0001-27, saiu vencedora no item: 078; totalizando o valor de **R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).**

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedora nos itens: 041, 072 e 073; totalizando o valor de **R$ 26.590,60 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sessenta centavos).**

G. C. S. MARLIERE LTDA - CNPJ: 07.821.768/0001-75, saiu vencedora no item: 109; totalizando o valor de **R$ 14.875,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 38, 40, 48, 49, 55, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 96, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 119 e 124; totalizando o valor de **R$ 646.695,50 (seiscentos e quarenta e seis seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 71, 77, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 123, 125 e 126; totalizando o valor de **R$ 453.918,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 29, 42, 64, 76, 81, 88, 89, 90 e 97; totalizando o valor de **R$ 166.426,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).**

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).**

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedora nos itens: 82 e 121; totalizando o valor de **R$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH - CNPJ: 52.0223.056/0001-65, saiu vencedora no item: 99; totalizando o valor de **R$ 27.424,50 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 120; totalizando o valor de **R$ 4.026,90 (quatro mil vinte e seis reais e noventa centavos).**

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedora no item: 83; totalizando o valor de **R$ 32.251,20 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 16, 37, 44, 106 e 107; totalizando o valor de **R$ 88.797,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais).**

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/000170, saiu vencedora nos itens: 27 e 28; totalizando o valor de **R$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:ED2C4625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025.

PROCESSO Nº 18060001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99628- 4797**, vencedora de todos os itens, com o **valor global de R$ 2.090.218,40..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 06 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7590FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa JOSÉ GILVAN ALVES (702.386.184-04)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com o valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D4763427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080033/2025

CONTRATO Nº: 01080033/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JOSÉ GILVAN ALVES
PROCESSO DE ORIGEM: 01080033/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
251 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 01/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:95167A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 01080033/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 062/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
Contratado: JOSÉ GILVAN ALVES (702.386.184-04)
Valor Total: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D2CDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 01080033/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa JOSÉ GILVAN ALVES (702.386.184-04)**,** no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**,** referente à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel comercial para sediar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BB917DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 022/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedoras as empresas: **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.280.378/0001-07 - Endereço: R prof Raimundo nonato - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99634-6040**, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24 e 25, com o valor global de R$ 33.120,00 e a empresa: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99628-4797**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 12, 13, 17, 26 e 27, com o valor global de R$ 29.594,00. Valor global da licitação R$ 62.714,00.

Apodi/RN, 06 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:899755D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0847/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Laercio Marinho da Silveira**, portador de matrícula **1613**, *ACE-4*, **Agente Comunitário de endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 06/08/2025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 A 01/10/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46A14DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 656/2025

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arez/RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde dar-se-ão por meio de:
I- criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades;
II- financiamento de campeonatos locais;
II- intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão em espaços que oportunizem práticas esportivas;
IV- uso dos equipamentos públicos;
V- acolhimento de estudantes do curso de educação física nos equipamentos públicos destinados à prática desportiva, através de convênios ou termos de cooperação com as instituições de ensino superior, inclusive para fins de aproveitamento em estágio curricular.

Art. 4º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte dar-se-ão por meio de:
I- patrocínio de equipes e atletas que participem de competições oficiais;
II- apoio à realização de competições no âmbito municipal;
III- pagamento de premiações e/ou brindes aos atletas competidores;
IV- apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Arez/RN no circuito das competições estaduais.

Parágrafo Único: O Município poderá realizar competições e eventos esportivos mediante a possibilidade de cobrança do valor da inscrição aos atletas competidores, como forma de fomentar e incentivar o esporte.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Ao Poder Executivo cabe promover as medidas inerentes à efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 17 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B1CA3D50

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 657/2025

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, como instrumentos da política pública municipal de incentivo e apoio ao desporto e lazer:

I- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Arez (CMEL), órgão consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, com a finalidade básica de formular propostas de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e de lazer no Município de Arez;
II- O Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMDEL), com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo recomendações do CMEL pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art.2º As ações previstas nesta lei serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional e o Estadual do setor, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município e as demais disposições legais municipais referentes à temática do esporte e do lazer.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Arez (CMEL) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 4º O CMEL terá uma composição de doze membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, para um mandato de quatro anos.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:
I- Representantes do Poder Público:
a) Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, com respectivos suplentes;
b)Um representante da Secretaria Municipal de Educação, com respectivo suplente;
c)Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo suplente;
d)Um representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com respectivo suplente e
e)Um representante de livre indicação do Chefe do Executivo, com respectivo suplente
II- Representantes da Sociedade Civil:

a)Dois representantes titulares e suplentes indicado pelo segmento composto pelos clubes e associações desportivas oficialmente sediadas no Município, com cadastro ativo na SMELTC;
b)Um representante dos atletas ou paratletas amadores, em plena atividade, que seja vinculado a alguma modalidade esportiva no município, e seu respectivo suplente;
c)Um representante das associações esportivas do município de Arez e seu respectivo suplente;
d)Um representante do esporte feminino
e)Um representante de entidades de pessoas com necessidades especiais, com respectivo suplente.

Art. 5º A indicação dos representantes da sociedade civil de cada gestão do Conselho deverá ser conduzida pelo representante da SMELTC que será responsável pela ampla divulgação em redes sociais e outros meios de comunicação para que toda sociedade civil tenha acesso a esta informação, além de envio de ofícios às respectivas entidades representativas, as quais deverão, em prazo de cinco dias após o recebimento de ofício, indicar uma pessoa para tal fim, findado este prazo e não havendo indicação, deverá a SMELTC indicar os nomes da categoria deserta.
§ 1º – A posse de cada gestão do Conselho dar-se-á num prazo máximo de dez dias após o decreto de nomeação.
§ 2º – A SMELTC expedirá um certificado atestando a participação de cada conselheiro.

Art. 6º O primeiro Conselho deverá elaborar, num prazo de sessenta dias, o seu Regimento Interno.
Art. 7º O presidente do Conselho deverá ser escolhido dentre seus membros, na forma prescrita por seu Regimento Interno. Até a elaboração e vigência deste, os trabalhos serão dirigidos por um dos representantes titulares da SMELTC, indicado pela sua Gerência de Esportes e Lazer.
Parágrafo único – Nas votações do CMEL o presidente votará apenas em caso de empate, cabendo-lhe o voto de minerva.
Art. 8º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 9º O conselheiro titular que faltar a três reuniões da entidade, sem prévia justificativa e presença de seu suplente substituto será afastado, assumindo o suplente a titularidade e oficiada a entidade, se representante da sociedade civil, para que indique novo suplente ou, se do poder público o faltoso, um novo membro suplente deverá ser indicado pelo titular da SMELTC.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DIRETIVAS

Art. 10º Compete ao presidente do Conselho, independentemente de outras atribuições que se lhe deem o Regimento Interno:
a)convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
b)representar, ou fazer-se representar, o CMEL
c)convocar, presidir, coordenar e orientar a ordem do dia das reuniões do CMEL;
d)oficiar as autoridades competentes das deliberações do CMEL.

Art. 11º Compete ao secretário do Conselho, além de outras atribuições que eventualmente lhe deem o Regimento Interno:
a)registrar em ata todas as reuniões do Conselho, de todas colhendo as assinaturas dos membros presentes;
b)expedir os ofícios necessários ao regular funcionamento do CMEL;
c)manter um registro das frequências nas reuniões, para fins de assiduidade e constatação de desinteresse de algum dos seus membros.
Art. 12º Compete ao colegiado do Conselho:
a)escolher o seu presidente e secretário;
b)elaborar e aprovar o regimento interno, bem como implementar reformas e alterações no mesmo;
c)deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, bem como fiscalizar sua aplicação;
d)solucionar os casos omissos por maioria simples dos seus membros presentes, conforme quórum estabelecido no Regimento.
Art. 13º Compete aos membros titulares do Conselho, dentre outras atribuições que lhes dê o Regimento Interno:
a)participar das reuniões com direito a voz e voto;
b)convocar, na ausência ou omissão do presidente, reuniões extraordinárias do Conselho;
Parágrafo único – São deveres dos conselheiros titulares:
a)fazer-se presente em todas as reuniões do Conselho;
b)em não podendo estar presente a alguma das reuniões, comunicar ao seu suplente para que este o substitua provisoriamente.

CAPÍTULO IV
DO PAPEL DO CONSELHO
Art. 14º Cabe ao CMEL sugerir, no âmbito desportivo, do lazer e recreação, propor e fiscalizar políticas públicas, sugerir e fiscalizar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, além de sugerir estudos e pesquisas que visem ao crescimento e efetividade das atividades desta área no município de Arez.
Art. 15º Ao CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, de natureza contábil e financeira, que terá a finalidade de captação de recursos, apoio e suporte financeiro aos projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.
§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:
I - Recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
III - Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMDEL;
V - Receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobres seus espaços esportivos;
VI - Por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 2º As disponibilidades dos recursos do FUMDEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Arez, e serão aplicadas nas seguintes áreas:
I - Esporte, lazer, paradesporto, educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II - Esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;
III - Organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV - Demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Arez.
§ 3º Os recursos da FUNDEL poderão serem utilizados em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de espaços esportivos ou aquisição de bem imóvel, bem como em despesas de capital.
Art. 17º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUNDEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.
Art. 18º O fundo de reserva deverá ser cumulativo e utilizado somente em situações de excepcional necessidade, devidamente comprovada e com uso aprovado pelo CMEL.

Parágrafo único – Os recursos do fundo de reserva poderão ser utilizados para aquisição de bem imóvel que sirva para a sede de instituições coletivas, de forma comunal e desde que sua propriedade tenha a cláusula de reversão ao Município de Arez caso deixe de ter tal utilização.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDICIONANTES FINAIS

Art. 19º O beneficiário de recursos do FUMDEL deverá manter o registro de toda a atividade, despesas e, ao final e sempre que for solicitado, prestar contas do uso dos recursos. A falta de prestação de contas, além das sanções penais e administrativas legalmente previstas em tais casos, levará o recebedor, quer pessoa física como jurídica, ou ambos se for o caso, a ter o nome impossibilitado de receber recursos e assim não poderá solicitar novo apoio do FUMDEL pelo prazo não inferior a quatro anos a contar da data da decisão que determinar a suspensão de repasses.
§ 1º – O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.
§ 2º – O gestor do FUMDEL levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I – A experiência do indivíduo, órgão ou entidade proponente na área do projeto;
II – A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III – A existência de interesse público.
§ 3º – A pessoa ou entidade inadimplente com o FUMDEL poderá, em sua defesa, solicitar um prazo para a regularização da sua situação e o gestor, ao fim deste, deliberar pela não aplicação das penalidades previstas em supridas as exigências.

Art. 20º Todos os projetos que utilizarem o FUMDEL deverão, obrigatoriamente, ostentar o apoio da Prefeitura Municipal de Arez.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da pasta da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.
Art. 22º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 17 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CEA44A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 658/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar peixe às famílias carentes durante o período da Semana Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da "Semana Santa".
Art. 2º. Competirá à Secretaria de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto.
Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:
I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social;
II – Ser residente no Município de AREZ/RN;
III – Ter renda familiar per capita de até 1 salário mínimo vigente;
Art. 4º. A Família cadastrada e devidamente adequada aos critérios dispositivos no Art. 3º receberá até 03 (três) quilos de peixe.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

AREZ/RN, 17 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5947F056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Ariane Elvira Eloi da Silva, matrícula 96765-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2025.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:958F6D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Tércia Teixeira de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 916.064.704-34, como representante legal da Prefeitura Municipal de Arez para fins de recebimento oficial de 1 (um) Ônibus Escolar Rural – ORE 3 – "Amarelinho", junto ao programa do Governo Federal, conforme Termo de Doação e/ou Termo de Cessão a ser celebrado.

Art. 2º A representante ora nomeada terá poderes para assinar documentos, prestar informações, realizar deslocamentos e cumprir todas as exigências necessárias para o recebimento do referido veículo escolar, observando os trâmites legais e administrativos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:43B124D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2025

Nomear Dayzianne Regis da Costa Freire para Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Arez/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 614/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Aplicações dos Recursos do FMHIS e da Competência do Conselho Gestor do FMHIS.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF nº 014.495.134-76, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme Art. 4º. § 2º da Lei 614 de 07 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - As movimentações financeiras do FMHIS serão realizadas conjuntamente pelo Conselho Gestor do FMHIS, órgão de caráter deliberativo e fiscalizador, competindo ao Presidente os meios necessários ao exercício de suas competências lhe atribuindo poderes para Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 06 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6E552D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133660/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de instrumentos musicais, peças de reposição/manutenção, acessórios, tecidos e aviamentos destinados à formação e ao fortalecimento das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133660/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de instrumentos musicais, peças de reposição/manutenção, acessórios, tecidos e aviamentos destinados à formação e ao fortalecimento das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 13, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R$ 35.909,41 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e um centavos)**.
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 16, 26, 27, 52; totalizando o valor de **R$ 2.567,48 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ: 18.047.657/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 23, 24, 30, 32, 36, 49, 51; totalizando o valor de **R$ 5.257,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 18, 19; totalizando o valor de **R$ 20.023,05 (vinte mil e vinte e três reais e cinco centavos)**.
R&A ELETROELETRONICO LTDA - CNPJ: 24.112.017/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50; totalizando o valor de **R$ 28.432,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos)**.
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 12.559.500/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R$ 1.568,92 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.
Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6814E034

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001.2025

Nomeação e Aprovação da Presidência do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social-CMHIS.

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social de Arez, cumprindo sua função de órgão responsável por formular, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de habitação, com foco no acesso à moradia digna para a população de baixa renda e,

Art. 2º Considerando a organização da política com a participação popular e em conjunto com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), que centraliza os recursos financeiros para os programas habitacionais; elaboração de planos e projetos;

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025, conforme ATA de nº 01/2025, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei n° 614/2023.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, que a Presidência do CMHIS seja composta pelo seguinte membro, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 614/2023:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	Dayzianne Regis da Costa Freire	Secretária municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 06 de agosto de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Presidente CMHIS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:87E2C266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 321, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública a área destinada à Pavimentação e Drenagem da Av. João Ferreira de Souza, conhecida como “Rua do Turano”, para fins

de realização de obra de interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto é imprescindível à execução de projeto de infraestrutura urbana de relevante interesse social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local;
CONSIDERANDO que a obra de pavimentação, drenagem, além de promover a acessibilidade e segurança viária, também facilitará a implementação de ações sociais, como programas de saúde, educação, transporte escolar, além de potencializar o comércio local e fortalecer a integração comunitária;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo zelar pela supremacia do interesse público sobre o interesse privado, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano sustentável.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de realização de obra pública, nos termos da legislação vigente, a área situada na Av. João Ferreira de Souza, conhecida como Rua do Turano, com extensão total de 450,81 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), conforme planta de localização anexa, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à execução de obras de pavimentação e drenagem, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano sustentável, a segurança, a acessibilidade, a inclusão social e a qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º As melhorias na infraestrutura urbana e social proporcionadas por esta obra visam também ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte escolar, segurança e assistência social, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do tecido social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 28 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2A2718BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A **Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de **Baía Formosa/RN**.

Art. 2º - A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3º - Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º 0 órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º- Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13,019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III - avaliação das propostas;
IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V - aprovação do plano de trabalho;
VI - emissão de pareceres técnico e jurídico;
VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no arte 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da

Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF.
II - regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;
VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locaçã0$ comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;
X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre a(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o Art. 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º Â organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º- Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais
como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo Único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, õ que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados,

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção 1
Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo á organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;
II - aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º- Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
c) - retirar a inscrição no CADIN/RN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/RN; e
c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11
Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57. deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de oficio, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do §1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 63. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto, em especial o Decreto n° 161/2021.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, em 01 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN

ANEXO I - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.
Cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do da data de término da parceria.
Cláusula Terceira. **O Relatório Final de Execução do Objeto conterá**:
I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período do período da vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I. dos resultados alcançados e seus benefícios;
II. impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
Cláusula Sexta. As informações de que trata a Cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I. Relatório Final de Execução do Objeto do período vigeu a parceria;
II. Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto do período vigeu a parceria,
Cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula Quinta.
Cláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
Cláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira do período que vigeu a parceria, deverá conter:
I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III. o extrato da conta bancária específica;
IV. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
V. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Cláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Cláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento parcial do objeto e das metas da parceria mesmo parcialmente quando houver rescisão antes do prazo aprazado;
II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria (Secretaria de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE).
Cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, poderá encaminhar o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
Cláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas do período que viger o Termo de Colaboração pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto do período que vigeu o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
Cláusula Vigésima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:030104E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0290/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 6.999/82, artigo 9º.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a servidora a Sr.ª **HÉLIA MARIA DA SILVA GALVÃO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 275, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a **50ª Zona Eleitoral de Parnamirim,** conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para o TRE/RN da 50ª Zona eleitoral, no período de 01/07/2025 à 30/12/2026, com ônus para esta Prefeitura, consonante com o art. 9º da Lei nº 6.999/1982.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D82EFA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 06 de agosto de 2025.
1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA - Motorista, Matrícula 00164, Diária: R$62,50 (sessenta e dois e cinquenta).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:0BB0CA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, para transporte de pacientes regulados pelo Estado, no período de 06 a 08 de agosto de 2025.
1. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula - 0514, Diária: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:22C0CC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS, no dia 07 de agosto de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:273B263A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2025, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, em Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.

CONTRATADO: COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE – COEX – CNPJ: 24.529.778/0001-50, com sede na R Pedro Velho, n° 155, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-010.

VALOR: O valor estimado do contrato será de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)** no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início na data de **28 de julho de 2025** até **28 de novembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9009CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$220,00** (duzentos e vinte reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função coordenadora geral de cultura, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Apodi/RN, no dia 07/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:19FBC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 79/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$600,00** (seiscentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Apodi/RN, no dia no dia 07/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:410E5C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a

abertura do Processo Administrativo n° 13060001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2025, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, em Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE – COEX – CNPJ: 24.529.778/0001-50,** com sede na R Pedro Velho, n° 155, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-010, *com fulcro no caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, visa a **locação de estandes** com infraestrutura básica para divulgação das ações da Prefeitura em parceria com os produtores rurais locais levando os produtos da agricultura irrigada local durante os dias de realização da **EXPOFRUIT 2025**, a ser realizada em **Mossoró/RN**, no período previsto de **20 a 22 de agosto de 2025.**

A EXPOFRUIT acontece desde 1993, atendendo à demanda do setor frutícola do grande polo produtor do Baixo Assú, Mossoró, Chapada do Apodi e Vale do Jaguaribe, onde a atividade movimenta cerca de US$ 300 milhões/ano e gera aproximadamente 120 mil postos de trabalho diretos e indiretos. O melão, com seis variedades cultivadas, é o principal produto da região, respondendo por 80% desse volume e consolidando o território como um dos mais importantes polos de fruticultura tropical irrigada do país.

O evento recebe cerca de 40 mil visitantes ao longo de três dias e movimenta em média US$ 12 milhões em negócios, oferecendo um espaço privilegiado para a exposição de equipamentos, insumos, serviços e tecnologias, além de abrigar seminários técnicos, rodadas de negócios, eventos científicos e encontros institucionais.

A EXPOFRUIT 2025 contará com 400 estandes de empresas do Brasil e do exterior, reafirmando sua importância como plataforma de integração entre os diversos elos da cadeia produtiva da fruticultura. Sua realização é coordenada pelo COEX, com a parceria do SEBRAE/RN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Diante da relevância do setor para o desenvolvimento socioeconômico do nosso Estado, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN foi convidada através do **Ofício Nº 060.25** a participar institucionalmente do evento, com a aquisição de estandes para divulgação das ações, potenciais e projetos do município, bem como com a presença de uma comitiva oficial em visita ao evento.

A **EXPOFRUIT** é reconhecida nacional e internacionalmente como a maior feira de fruticultura irrigada do Brasil, reunindo anualmente produtores, exportadores, fornecedores de insumos e tecnologia, além de autoridades e investidores do setor. E esse ano a feira terá a presença de 13 delegações de compradores.

A participação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos tem como objetivos:

Promover as potencialidades do agronegócio de Baraúna/RN, especialmente no setor da fruticultura irrigada;

Atrair investimentos e parcerias estratégicas para o município;

Estimular a organização dos produtores locais e o acesso a mercados tanto nacionais como internacionais;

Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura e sua atuação no setor agrícola.

Sendo assim, a locação desses estandes é **condição indispensável** para a participação oficial da Prefeitura, sendo a única forma de garantir espaço físico para apresentação de produtos, ações e projetos municipais, bem como para a interlocução com parceiros estratégicos.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE – COEX – CNPJ: 24.529.778/0001-50**, estimado no valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Matrícula: 0025836.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:40246F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COMITE EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE – COEX – CNPJ: 24.529.778/0001-50**, estimado no valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de espaço de estande para participação da Feira Internacional de Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2025, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, em Mossoró/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D361D8E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 PROCESSO ADM Nº 27070001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 27/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, será realizada pelo menor valor global do lote/grupo único, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPCIO DE BARAÚNA/RN (CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSE IVAN DE OLIVEIRA- CONTRATO DE REPASSE 939201).*** Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 05 de agosto de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:071BAD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 275, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 275, de 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre destituição de atribuição de "Usuário Gerenciador" na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021- GP/TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE.

I – . MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS, inscrita no CPF nº 100.***.***-92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5722457B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 276, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 276, de 06 de agosto de 2025.

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:
I- Nome: **JOÃO MARIA MESQUITA**
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 122.549-9
CPF nº: 025.***.***-40

II - Nome: **ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA**
Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 123.026-3
CPF nº: 700.***.***-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ECA9A907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 277, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 277, de 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS RODRIGO DA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF nº 093.***.***-14, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE TECNICO – AT-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:857CB03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ARTEFATOS PIROTÉCNICOS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 19/08/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6D74C6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº **35.215.852/0001-80**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento, e prorrogação da vigência no Contrato Administrativo nº 015/2021, cujo objeto se refere a "a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal De Educação De Bodó/RN.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
DO PRAZO: VIGÊNCIA ATÉ 31 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL Art. 65, I, b, §1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito Municipal

AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –
Contratado

Bodó/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:9B0D486D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 04 DE AGOSTO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
MARIA ALDENORA DA SILVA	AUX. ADM. ESCOLAR A-40	N-I	N-III	11/05/2009	12

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:503870A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 06 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ROCHA CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº 031.061.714-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 07 de agosto de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 06 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D8830383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 56/2025 – SMG

DECRETO Nº 56/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 114.575,19 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1°.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de 114.575,19 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 - Manutenção e Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde – PAP	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 114.575,19
Fonte de Recursos:	26050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Total:		R$ 114.575,19

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo

com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 624.019-0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5B85C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 19.657.875/0001-99
Objeto: Acréscimo de valor, correspondente a R$46.660,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), perfazendo o novo valor contratual total de R$ 250.453,24 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 124, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Inalterada – de 15/04/2025 a 15/04/2026.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:968FB2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 05/2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Nortedo Estado do Rio Grandedo Norte, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia31 deJulho de 2025, no uso de suascompetências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 243/2023 de03 deNovembro de 2023, e

Considerando oque dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990.

Resolve:
Art. 1º Propor a convocação daConferência Municipal de Saúde do município de Caiçara do Norte do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aluizia, aos31 dias do mês deJulho de dois mil e vinte e cinco.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A3E34F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025-GP-PMCN *

Dispõe sobre à nomeação dos membros do Novo Conselho da Merenda Escolar – CAE 2025-2029 do Município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 065/2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, solicitamos a publicação da nova Portaria que nomeará os conselheiros pelos próximos 04 anos.*

RESOLVE:
Art. 1º-NOMEAR os membros do Novo Conselho da Merenda Escolar – CAE, para o quadriênio 2025 - 2029 do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme abaixo especificado:

I – 01 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Itemar Araujo De Castro;
SUPLENTE: Eudes Andrian Justino Da Silva.

II – 02 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
TITULAR: Kecia Regina B. de Andrade;
SUPLENTE: Lucicleide Lucas;
TITULAR: Eleni Dias da Silva;
SUPLENTE: Marcia Ferreira de Souza santos.

III - 02 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Carlos Henrique B. de Andrade;
SUPLENTE: Jadna Vitoria B. de Oliveira;
TITULAR: Edimacio Florêncio da Silva;
SUPLENTE: Marcio Adriano Oliveira da Silva.

IV - 02 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Luciana Priscila da Silva;
SUPLENTE: Silvia Leilane Carvalho da Silva Martins;
TITULAR: Adriana Lucas Evangelista da Costa;
SUPLENTE: Amanda Catarina da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município,revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25dejulhode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4961B204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 09/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada especializada para o fornecimento combustível para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 20/08/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 08/08/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F5714D2C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 10/2025, (exclusiva para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos diversos, para atender às demandas das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 20/08/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 08/08/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3C137A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Processo Administrativo n.° 2024.04.04.0094

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **VALOR: R$ 435.267,87 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**; **VIGÊNCIA**: início na data de 31 de julho de 2025 e encerramento em 31 de janeiro de 2026. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LYBIA MARIA DE ARAÚJO – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:707CFD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.609 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Declara a Semana Cultural Evangélica como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caicó/RN e outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caicó/RN a Semana Cultural Evangélica, celebrada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, com encerramento no segundo domingo do mês, data em que se comemora o Dia da Bíblia.
Art. 2º A Semana Cultural Evangélica, instituída por meio do Projeto de Lei nº 007/2023, é reconhecida por seu relevante papel na promoção da fé, da cultura, da música, da solidariedade e da inclusão social no município de Caicó.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, poderá adotar as medidas necessárias para apoiar, preservar, registrar e fomentar as atividades culturais realizadas durante a Semana Cultural Evangélica, bem como promover sua inclusão no inventário municipal de bens culturais imateriais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:18BFD08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.610 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de Cuidados no Município de Caicó RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres na provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.
§ 1º Todas as pessoas têm direito ao cuidado.
§ 2º O direito ao cuidado compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidados é dever do Município, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.
Parágrafo único. O Município poderá instituir políticas próprias, em conformidade com esta Lei.

Art. 3º A Política Municipal de Cuidados será implementada de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Municipal de Cuidados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Cuidados:
I - Garantir o direito ao cuidado sob uma perspectiva integral e integrada de políticas públicas;
II - Promover o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado;
III - possibilitar a compatibilização entre trabalho remunerado, necessidades de cuidado e responsabilidades familiares;
IV - Incentivar a atuação do setor privado e da sociedade civil na promoção do cuidado;
V - Valorizar e garantir condições dignas de trabalho para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado;
VI - Reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho não remunerado do cuidado, realizado majoritariamente por mulheres;
VII - promover a mudança cultural sobre a organização social do cuidado;
VIII - fomentar políticas específicas de formação, formalização e valorização para trabalhadoras do cuidado;

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Cuidado: trabalho cotidiano necessário à sustentação da vida e ao bem-estar das pessoas;
II - Organização social do cuidado: interação entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil na provisão do cuidado;
III - corresponsabilidade social pelos cuidados: compartilhamento de responsabilidades entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil;
IV - Corresponsabilidade entre homens e mulheres: distribuição equitativa das responsabilidades do cuidado;
V - Múltiplas desigualdades: desigualdades estruturais que impactam o acesso ao direito ao cuidado;
VI - Trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado: pessoas que realizam o cuidado sem vínculo empregatício e sem remuneração.
VII - divisão sexual do trabalho: forma histórica e estrutural de organização do trabalho que distribui funções produtivas e reprodutivas entre homens e mulheres de maneira desigual, atribuindo às mulheres a maior parte das atividades de cuidado, majoritariamente não remuneradas e desvalorizadas.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política Municipal de Cuidados será orientada pelos seguintes princípios:
I - Respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem cuida e de quem é cuidado;
II - Consideração das desigualdades de raça e classe na divisão sexual do trabalho e no trabalho de cuidados;
III - promoção da autonomia e da independência das pessoas;
IV - Corresponsabilidade social e entre homens e mulheres;
V - Combate ao racismo, capacitismo e idadismo;
VI - Interdependência entre as pessoas e entre quem cuida e quem é cuidado;
VII - direito à convivência familiar e comunitária;
VIII - valorização do trabalho de cuidado como direito.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º A Política Municipal de Cuidados observará as seguintes diretrizes:
I - Integralidade do cuidado, garantindo atendimento às necessidades de quem cuida e de quem é cuidado;
II - Transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas, promovendo a articulação entre saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura e demais áreas relevantes;
III - participação e controle social na formulação, implementação e monitoramento das políticas de cuidado;
IV - Formação continuada para servidores, prestadores de serviços e trabalhadores do cuidado;
V - Territorialização e descentralização dos serviços públicos de cuidados;

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 8º Terão prioridade nas ações da Política Municipal de Cuidados:
I - Crianças e adolescentes, especialmente na primeira infância;
II - Pessoas idosas que necessitem de assistência para atividades diárias;
III - pessoas com deficiência que necessitem de assistência para atividades diárias;
IV - Trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado;

DO PLANO MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Cuidados, que estabelecerá ações, metas, indicadores, instrumentos e órgãos responsáveis.

§ 1º O Plano será implementado por meio da articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, cultura, esportes, mobilidade, previdência social e direitos humanos.

§ 2º O Plano deverá prever:
I - Ampliação e qualificação dos serviços de cuidado;
II - Regulamentação e fiscalização dos serviços públicos e privados;
III - formação e qualificação de trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;
IV - Medidas de compatibilização entre trabalho remunerado e responsabilidades de cuidado;
V - Ações para reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado sobre as mulheres;
VI - Políticas para transformação cultural sobre o reconhecimento do cuidado como trabalho e direito;
VII - capacitação de servidores públicos e prestadores de serviços de cuidado;
VIII - aprimoramento da coleta de dados sobre o trabalho de cuidado.

§ 3º O Plano Municipal de Cuidados deverá garantir ações específicas para mulheres em comunidades rurais e quilombolas, promovendo o acesso a serviços de apoio e descentralização do trabalho de cuidado, priorizando estratégias que incorporem práticas sustentáveis, o uso de tecnologias sociais e soluções comunitárias que ampliem a autonomia das mulheres e fortaleçam a organização coletiva do cuidado, respeitando a diversidade dos territórios e modos de vida.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:69C7B626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Ylany Kelly Oliveira Santos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F9906A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente José Carlos da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07F095CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente José Carlos da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	02/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECD224A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/08/2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	03/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8DC644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 648 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.10.07.0001;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM – LP/M III,** a funcionária, **IOLANDA AVELINA DE BRITO,**

matrícula n° 1.2920/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DD9CA56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.18.0005;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1792/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B7D791D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 07 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 06 de agosto de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1AC956EE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 041/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/07/2025 à 12/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Rms da Silva Comércio de Móveis EIRELI – EPP -
RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:86B7BCDE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000031/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS**, em favor da empresa **RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (41.830.614/0001-88),** com valor global de **R$ 41.347,80 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 06 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:36E0B918

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/06/2025 à 21/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Engemax Construções e Engenharia LTDA -
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:38ECBD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (90018 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **26 de agosto de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Contratação Pessoa Jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos/ maquinários movidos a diesel, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A8FB9F5E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.026.534/0001-61*

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**,**CNPJ/MF nº09.026.534/0001-61**, com sede na R Beco Joao Etelvino Caldas, 26- SALA 02- Cond Comercial, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF nº 056.xxx.xxx-31, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com obeservancia artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo, com escopo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
2.1.Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará no percentual de 27,64%% (vinte e sete virgula sessanta e quadro porcento), perfazendo o valor total de R$ 334.225,89 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 – Tomada de Preço n° 007/2023 – Processo Administrativo n° 1117004/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB7ADFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa a BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.421.738/0001-51,

estabelecida a Avenida Washington Soares, n.º 55, Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Ceará.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

Do preço total: R$ 70.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA	un	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 04/08/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B463B4A8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR COM OS ARTISTAS MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E JOSÉ FABIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR COM OS ARTISTAS MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E JOSÉ FABIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, para a 1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.547.056/0001-78, domiciliado no Logradouro FRANCISCO FERREIRA NEVES, Monte Castelo, PARNAMIRIM-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 40.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6312/2025. Inexigibilidade nº 33/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR COM OS ARTISTAS MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E JOSÉ FABIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ 20.547.056/0001-78. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 40.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1DD17921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2025 - GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANTONIO BATISTA DANTAS NETO**, inscrito no CPF 103.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 119/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CLAUDIO NEY E JULIANA PARA A TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO, PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 04/08/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DC2027B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 176/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA – SMS Nº 176/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1º. Conceder, ao Senhor **Sebastião Oliveira da Cruz**, inscrito no CPF de nº 123.746.284-34, 5 (cinco) diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF entre os dias 18 a 21 de agosto de 2025, onde o mesmo irá participar do "5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)"

2°. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:250B22C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:
1º. Conceder, a Senhora **Alessandra Silva Damascena**, 5 (cinco) diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF entre os dias 18 a 21 de agosto de 2025, onde a mesma irá participar do "5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)"

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:CE94F3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.687/2025

DECRETO Nº 4.687/2025

Aprova o Regulamento do Refis 2025, instituído pela Lei 2.341, de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei 2.341, de 29 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do Refis 2025, instituído pela Lei 2.341, de 29 de julho de 2025, anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes, Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2025, QUE CONCEDE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS PERANTE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CAPÍTULO I
Do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei nº 2.341, de 29 de julho de 2025, é regulado pelas disposições e normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º O REFIS/2025 destina-se a promover a regularização dos créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
Da Administração e Execução

Art. 3º O REFIS/2025 é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º A competência para deferir o processo de parcelamento será do Secretário Municipal de Tributação.

CAPÍTULO III
Da Admissão ao REFIS/2025

Art. 5º A admissão ao REFIS/2025 dar-se-á por opção do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, conforme o Modelo constante do anexo I deste Regulamento, até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Regulamento.

Parágrafo Único. O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será também requerido nos termos deste artigo.

Art. 6º A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos créditos fiscais;

II – A expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no período por opção do contribuinte;

III – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município, inclusive o aceite em Nota Promissória e sua cobrança bancária.
§ 1º Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o optante do REFIS/2025 deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

§ 3º Relativamente ao disposto no inciso II do caput deste artigo, o Contribuinte deverá comprovar em até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no art. 5º, a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Tributação a respectiva documentação no prazo estipulado.

Art. 7º São requisitos indispensáveis à formalização da opção pelo REFIS:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 5º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma determinada do artigo 11 deste regulamento;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência;

V – apresentação, pelo contribuinte, de arrolamento dos bens, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das seguintes garantias:

a) fiança bancária, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, ou outro tipo de fiança desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceita pela autoridade responsável.

§ 1º - São dispensados das exigências a que se refere o inciso V deste artigo, os contribuintes cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º - Além das garantias estabelecidas no inciso V deste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação pode exigir do contribuinte o fornecimento periódico de informações, inclusive em meio magnético, necessárias ao acompanhamento e controle do contribuinte optante do REFIS/2025.

§ 3º - A adesão ao REFIS/2025 não implica em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da execução fiscal já existente, passando o gravame preexistente a integrar as garantias de que trata este artigo.
§ 4º - A execução fiscal somente será suspensa após a homologação da opção de ingresso no REFIS/2025.

§ 5º - Nos casos em que o contribuinte devedor optar pelo pagamento em cota única, com a aceitação tácita das condições impostas, poderá ser dispensada a apresentação da documentação constante deste artigo, desde que o pagamento de todos os créditos seja efetuado em até 10 (dez) dias da emissão ou recebimento dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 6º - Nos casos do procedimento simplificado de que trata o parágrafo anterior, decorrido o vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais sem que o pagamento tenha sido efetuado, os créditos tributários correspondentes voltarão às suas condições anteriores.

§ 7º - O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do Portal do Contribuinte, mediante comunicação eletrônica via e-mail, WhatsApp ou qualquer outro canal de atendimento da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º O arrolamento de bens a que se refere o artigo anterior consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado, ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferência, alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados.

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte.

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

a) no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis;

b) nos órgãos ou entidades, onde, por força de lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados;

c) no Ofício de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões negativas/positivas com efeito de negativas de tributos municipais expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação comunicará o fato ao Registro Imobiliário, Notário Público, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

CAPÍTULO IV
Da Consolidação e da Forma de Pagamento de Dívidas

Art. 9º A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS/2025 abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte, na forma da Lei, constituídos ou não, bem como os acréscimos moratórios, determinados em conformidade com a legislação pertinente e, ainda, àqueles objetos de parcelamento em curso.

§ 1º O crédito fiscal a ser parcelado, depois de consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal, na forma da legislação em vigor, além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, entende-se como acréscimo os valores referentes a juros e multa de mora.

§ 3º Para fins deste Regulamento, considera-se crédito fiscal a soma do tributo, da atualização monetária, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 4º Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos Cofres Públicos Municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa de Parcelamento - REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º Os parcelamentos em curso que já tenham sido objeto de reduções, de acordo com legislações anteriores, somente poderão obter nova redução se enquadrados até o limite estabelecido no artigo

11 deste Regulamento, tendo como referência o valor original do crédito referente ao saldo devedor.

Art. 10 Fica dispensado o pagamento de 95% (noventa e cinco por cento) sobre multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora decorrentes de créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Regulamento.

§ 1º O crédito oriundo somente de multas, especialmente aqueles decorrentes de obrigações fiscais acessórias, será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total, desde que a quitação ocorra na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º A dispensa a que se refere este artigo será concedida mediante requerimento do interessado, nos termos constantes no Anexo II deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento do valor devido, deduzido juros e multa.

Art. 11 Os créditos consolidados, referentes a exercícios anteriores, podem ser pagos, em moeda corrente ou em cheque do próprio contribuinte, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, na conformidade dos seguintes critérios:
I –Se requerido à vista (cota única): redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido de 2 (dois) até 6 (seis) parcelas, com entrada correspondente ao valor da primeira parcela: redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros;

III – se requerido de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 70% (setenta por cento) sobre juros;

IV – se requerido de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros; V – se requerido de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 35% (trinta e cinco por cento) sobre juros;

VI - se requerido de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 15% (quinze por cento) sobre juros.

§ 1º É da competência do Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata a lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§2° Fica o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei. §3º Em função das características de cada caso, o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa poderá dispensar o pagamento dos honorários ou parcela-lo.

Art. 12 Os créditos tributários cujos sujeitos passivos não optarem pela adesão ao REFIS ficam sujeitos à regular inscrição em Dívida Ativa e remessa à Procuradoria Jurídica Município, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua inscrição.

CAPÍTULO V
Do Valor das Parcelas

Art. 13 O valor mínimo de cada parcela corresponderá ao montante do crédito fiscal, acrescido das atualizações legais, dividido pelo número de meses pactuados, cujo valor não poderá ser inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. O limite definido no caput deste artigo não se aplica nos casos em que após a concessão dos descontos estabelecidos neste Decreto o crédito tributário devido seja inferior ao valor mínimo de parcela.

CAPÍTULO VI
Da Exclusão do REFIS

Art. 14 O parcelamento será automaticamente cancelado:
I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no artigo 7º deste Regulamento;
II – em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS, bem como referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2024;

V – por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes; VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§ 1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 11, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias; § 5º - Para efeito do disposto neste artigo são considerados todos os estabelecimentos situados no Município:

I – da empresa beneficiária do parcelamento;

II – da empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 15 A fruição dos benefícios de que trata este Regulamento não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 16 Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 17 Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes deste Regulamento não podem ser objeto de novo parcelamento.
Art. 18 Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS.

Art. 19 As demais normas referentes ao parcelamento reger-se-ão pela legislação existente.

Art. 20 Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

CAPÍTULO VIII
Do ITIV na Regularização Fundiária

Art. 21 Será concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 01 (um) ano, devidamente comprovado;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§ 1º Para fins da comprovação de que trata o inciso I do caput deste artigo, o contribuinte interessado deverá firmar Declaração específica, conforme Anexo III deste Regulamento, bem como Certidão de Registro de Imóveis atualizada, além de contrato ou recibo de compra e venda emitido pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

§ 2º Poderá ser dispensada alguma (s) da (s) exigência (s) definida no parágrafo anterior, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim – RN, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

JULIANO RAPOSO SILVA
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO REFIS/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CGC / CPF:
1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
1.5 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município:
1.8 – CEP:
1.9 – Telefone:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do REFIS/2025, aprovado pelo Decreto nº._____, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____ ( ) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos nos termos do Código de Processo Civil. Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia ___ de cada mês.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:
3.2 – Cargo:
3.3 – CPF:
3.4 – Local:
3.5 – Data:
3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

1 – Requerimento padronizado (2 vias).
2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
5 – Cópia do PAT, se for o caso.
6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.

5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Ceará-Mirim – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS/2025 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CGC / CPF:
1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
15 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município:
1.8 – CEP:
1.9 – Telefone:

2 – ORIGEM DO DÉBITO

2.1 – Processo nº.:

PAT PARCELAMENTO

2.2 – Denúncia Espontânea: ISS IPTU TAXAS OUTROS 2.3 – Processo de Dívida Ativa nº.:

3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:
Multa: Juros:
Total: Imposto / Principal:
Multa: Juros:
Total: Imposto / Principal:
Multa: Juros:
Total: Imposto / Principal:
Multa: Juros:
Total:

4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R$

5 – REQUERIMENTO: O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº. _____, de _____, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.

6 – DOCUMENTOS ANEXOS:

1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

7.1 – Nome:
7.2 – Cargo:
7.3 – CPF:
7.4 – Data:
7.5– Assinatura:

ANEXO III

–
Declaração

Eu, _____, CPF:_____
DECLARO, para fins do art. 21 inciso I, do Regulamento do REFIS do Município de Ceará-Mirim/RN, que o imóvel de matrícula n° _____, com inscrição municipal n° _____ e sequencial n° _____, foi por mim adquirido a pelo menos 01 (um) ano.

* REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89B2D1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os cargos, remunerações, jornadas e os quantitativos especificados no ANEXO I.

Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- assistência a situações de calamidade pública ou emergências em saúde pública;

II- necessidade de contratação em virtude de déficit de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo decorrente de exoneração, demissão, falecimento, afastamentos, aposentadoria e/ou licenças de concessão obrigatória, bem como em virtude do não preenchimento de vagas por concurso público;

III- necessidades sazonais decorrentes da execução de projetos específicos;

IV- atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V- admissão de profissionais necessários ao desenvolvimento de atividades assumidas por meio de convênios, termos de ajuste, projetos ou contratos firmados com entes governamentais;

VI- atividades especializadas de apoio a projetos e programas de interesse público e execução de programas federais previstos na NOBSUAS, Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012**.**

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme cargos e vagas descritos no ANEXO I.

Art. 4º - O prazo de vigência do contrato de trabalho poderá ser de período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que devidamente justificado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos submetem-se ao regime jurídico-administrativo municipal.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, prescindindo de concurso público.

Art. 6º - As contratações são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7° - A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal em atividades assemelhadas.

§ 1º - As contratações não geram vínculo funcional ou empregatício com o Poder Público contratante.

§ 2º - Não serão atribuídas vantagens pessoais dos servidores do quadro permanente aos contratados.

Art. 8º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado serão apuradas conforme legislação pertinente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º - As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, sem direito a indenização, por:

I- vontade de qualquer das partes, com comunicação prévia de 10 (dez) dias;
II- término da vigência do contrato;
III- rescisão administrativa por infração disciplinar;
IV- nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

V- conveniência da administração; e,
VI- assunção de cargo público ou emprego incompatível pelo contratado.

Art. 10 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. As contratações temporárias de profissionais para os cargos, ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos limites estabelecidos no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do servidor afastado ou o provimento do cargo efetivo vago, e não havendo outra necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o contrato temporário deverá ser imediatamente rescindido, sem direito à continuidade contratual ou à indenização, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e repasses de convênios federais consignados no orçamento municipal.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá transferir recursos orçamentários entre unidades administrativas para a implantação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, para sanar omissões ou inconsistências.

Art. 15 - Os contratos temporários celebrados anteriormente à vigência desta Lei Complementar permanecem regidos pelas normas legais em vigor à época de sua formalização, exceto quanto às disposições expressamente previstas nesta Lei que lhes sejam mais favoráveis, notadamente no que se refere à equiparação remuneratória de cargos com atribuições equivalentes.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	CAD. RESERVA
Assistente Social	30 horas	R$ 2.000,00	09	04
Psicólogo	40 horas	R$ 2.000,00	05	02
Pedagogo	40 horas	R$ 2.000,00	03	02
Advogado	20 horas	R$ 2.800,00	01	00
Supervisor nível superior cadastro único	40 horas	R$ 3.800,00	01	00
Técnico de Referência em Nível Superior (Sociólogo, pedagogo e Psicólogo)	40 horas	R$ 2.000,00	03	00

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	CAD. RESERVA
Educador Social	40 horas	R$ 1.518,00	02	01
Orientador Social	40 horas	R$ 1.518,00	29	05
Técnico de Nível Médio	40 horas	R$ 1.518,00	06	02
Facilitador de oficinas	40 horas	R$ 1.518,00	05	01

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	CAD. RESERVA
Pedreiro	40 horas	R$ 1.518,00	02	01
ASG	40 horas	R$ 1.518,00	05	02
Servente de pedreiro	40 horas	R$ 1.518,00	03	01

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D75DFBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.080 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.080 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antonio Galdino Pessoa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Juventude e Lazer, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4872899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.081 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.081 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Eduardo Moura de Castro, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Ginásio, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:684302D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.082 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.082 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JOSIENE DA COSTA PEREIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073921 - 1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de agosto de 2011 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD2928DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.083 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.083 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora **DAYANA LORENA DA COSTA GARCIA**, registrada sob o nº **0950424**, ocupante do cargo **efetivo de FISCAL AMBIENTAL**, aprovada no Concurso Público nº 01/2024.
Art. 2º A presente exoneração terá **efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025**, data indicada no pedido formal da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme disposto no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BEA99A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.079 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 3.079 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALEXANDRINA VIANA COELHO ROQUE**, inscrição Nº **2129915** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ARTES** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC0B13AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO COMODATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO COMODATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2025

COMODANTE: JOÃO EDUARDO ALTIS DE SOUZA - Inscrito no CPF/MF sob o nº 068.181.574-40COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM, inscrito no CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMODATO.VIGÊNCIA DO COMODATO: A vigência será por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/08/2025 a 29.01.2026.BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que trata da entrega gratuita de bem infungível para uso por tempo determinado. ASSINATURAS:João Eduardo Altis de Souza Proprietário - Comodante.Antônio Henrique Câmara BezerraPrefeito Municipal – Comodatário.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EFB0502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE BOLOS, DOCES E SALGADOS; PARA ATENDER AS MULHERES E MINORIAS**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 13/08/2025
LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1E260D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 582/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas,** matricula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **06 de agosto de 2025 – Objetivo -** Participar da III Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário- Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais- Rua Antônio Simões Azevedo 23, Caicó, RN, 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:4BDA6718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 583/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges,** matricula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a capital do estado, no dia **07 de agosto de 2025 –** Objetivo: Participar da III Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário- Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais- Rua Antônio Simões Azevedo 23, Caicó, RN, 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E53D6483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 584//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:EA02883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 585//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2**

(meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A9B7242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 586//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:47237759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 587//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2C0C03CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 588//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7B894AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 589//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:165885BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 590//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:9D622569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 591//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:82F65ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 592//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E3412943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 593//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:1E4C02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 594//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DAFF29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 596//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:6C41741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 597//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S**

encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B3BBEF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 598//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:92533675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 599//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:7D4AA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 600//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:AB2088D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 601//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DF357183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº **06142802**/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 02, 03, 10, 11 e 13 do Contrato nº 06142802/2025, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R$ 26.000,00, correspondente a 25%,** passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de **R$ 177.200,00.**
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:18D3BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 005/2025.

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.079.144-20, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde participará de visitas Administrativas aos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte na Capital Federal, no período de 11 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6EDE3750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 161, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por meio da Prefeita Constitucional, senhora **Maria de Fátima Alves da Costa**, no exercício pleno das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais em vigor, E,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDOainda o disposto nos artigos 3, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do **DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014 no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN;
CONSIDERANDOque os atos normativos acima descritos determinam nomeação, mediante portaria, de gestor para cada parceria, responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização conforme disposto no inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em conformidade com os atos normativos aplicáveis, o Gestor responsável pela parceria vinculada ao Termo de Colaboração nº 001/2024, associado ao Processo Administrativo nº 00371/2024 e 01421/2025, o qual terá como atribuições incumbido de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, conforme as competências previstas na Lei 13.019 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 097/2021 e os critérios estabelecidos no instrumento celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08.
Art. 2º. O Gestor responsável pela parceria, conforme estabelecido no artigo anterior, será o Sr. Luiz Marcos Alves da Costa. CPF n.º 664.636.294-72, que exercerá as atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 097/2021.
Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 3º. – Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 2º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
V - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 4º. Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação no órgão oficial competente, produzindo efeitos legais desde então.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coronel João Pessoa/RN, em 06 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22FB8B83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 162, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por meio da Prefeita Constitucional, senhora **Maria de Fátima Alves da Costa**, no exercício pleno das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais em vigor, E,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDOainda o disposto nos artigos 3, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do **DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;
CONSIDERANDOque os atos normativos acima descritos determinam a nomeação a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, na qualidade de órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, à qual compete o acompanhamento, a avaliação, a celebração e a mediação das ações relativas ao Termo de Colaboração nº 001/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 00371/2024 e 01421/2025, observadas ainda as competências previstas na Lei 13.019 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 097/2021, bem como as condições e os critérios pactuados no referido instrumento celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08.
Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Nome: Nívia Amorim da Silva - Matrícula n.º 130228-0:_____

Membros:
Nome: Érico Vinícius Moura da Silva - Matricula n.º 130396-6:_____

Nome: Evandro Viana da Silva – Matricula n.º 130935-8:_____

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a Sra.**,**Nívia Amorim da Silva, Matrícula nº 130228-0.

Art. 4º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º.- Verificado o impedimento de que trata o art. 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído;

Art. 6º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado;

Art. 7º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 097/2021, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento;

Art. 8º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato;

Art. 9º. O exercício das atribuições inerentes aos membros desta Comissão será de caráter não remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 10º. Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação no órgão oficial competente, produzindo efeitos legais desde então.

Art. 11º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coronel João Pessoa/RN, em 06 de agosto de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:801CBA59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 163/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **MARIA VILANI PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2017 a 15/03/2022, a qual será usufruída entre os dias 07 de agosto de 2025 a 07 novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2096FC30

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042-013/2022 – P.A 00664/2022 (INICIAL); 00884/2023 (PRORROGAÇÃO); 00895/2024(PRORROGAÇÃO); 00784/2025(PRORROGAÇÃO);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
CONTRATADO: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34;
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 391.276,80 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,319640 % CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE JUNHO DE 2024 A MAIO DE 2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.
OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO: • • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRENSPORTES • ELEMENTO DA DESPESA 803: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93:
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, O SR. CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO (294.117.854-68).

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B25F93A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025 DISPENSA N° 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 056/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025
DISPENSA N° 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 056/2025

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de motopodas, moto serra, roçadeiras e afins, para suprir as necessidades das secretarias municipais competentes: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de material esportivo.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B03EE90A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 033/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 123/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de trator Cortador de Grama para a coordenação municipal de esportes de Cruzeta/RN**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-07, sediada na Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global estimada de **R$**

30.185,65 (trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de trator Cortador de Grama para a coordenação municipal de esportes de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C182348A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.045, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Maria Marta Campelo de Lima do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 31/07/2025, protocolizado sob nº 18.347/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Maria Marta Campelo de Lima, matrícula nº 1758, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93250436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.551, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 316/2025/PMCN/GP, de 30/07/2025, protocolizado sob o nº 18.293/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marcos Antônio Pereira Salusto Lopes**, CPF nº ***.*26.704 -**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:107A6BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.572, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria nº 1.410, de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25/07/2025, Edição 3538.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Márcia Regina de Araújo Silva, matrícula nº 2352, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 2008 - 2013, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2025 a 27/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Márcia Regina de Araújo Silva, matrícula nº 2352, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 09 (nove) meses, referente ao período aquisitivo de 14/02/2005 à 31/07/2005 e de 23/01/2008 à 08/08/2022, o que totalizam 15 anos, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2025 a 27/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de agosto de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ACCA65DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.261/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAMILA ARAUJO FLORENCIO DE LIMA, CPF 068.999.054-50, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), havendo 29 dias referentes ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.830/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1CEF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4407/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LUANNA CIBELY LIMA DE MEDEIROS, CPF 017.201.164-74, para prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, mais o valor de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) mensal referente ao pagamento por desempenho APS, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15257/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F840FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3664/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) XEILA KELLY PEREIRA DA SILVA ARAUJO, CPF 080.906.234-84, para prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15.298/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38200D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 267/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4277/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF 082.857.464-29, para prestação de serviço de psicóloga para o Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, acrescido do valor diário de R$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 29 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15401/2025.

Currais Novos, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6E5DCDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, para o dia 19 de Agosto de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 19 de Agosto de 2025 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Equador - RN, 06 de Agosto de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5E86CA50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DV15/2025

OBJETO: Aquisição de pneus destinados onibus escolares e veiculos da saude, para estrega imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2025 - Ronaldo Campina Pneus Ltda - CNPJ: 31.569.229/0001-75 – Valor inicial R$ 50.200,00

1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.680,00, Total 60.880,00. ASSINATURA: 06.08.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:5F1266E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO MUNICIPIO DE EQUADOR RN.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 084/2025 de 31 de Janeiro de 2025, que nomeou a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido, Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS da Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador RN, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:08108491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO MUNICIPIO DE EQUADOR RN.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 084/2025 de 31 de Janeiro de 2025, que nomeou a Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR, Sra. GEISILANE MARIA DOS SANTOS para fazer parte da Equipe de Fiscalização de Contratos do Município de Equador RN.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador RN, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2B14AF5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA - DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de Equador informa a quem tiver interesse que nesta data foi aceito a desistência a pedido da empresa 49.471.511 MARCOS PAULO NUNES ARAUJO, CNPJ nº 49.471.511/0001-80, referente a Ata de Registro de Preços RP 00001/2025, oriunda da Dispensa de Valor 12/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, devidamente acondicionados e prontos para o consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene, para atender às demandas do Município de Equador/RN.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2025

JAILSON SANTOS JUNIOR
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9B2FC839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000076/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000076/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.922.079/0001-95– **SERVIÇO DE ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC), E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PERÍODO:** 05/08/2025 à 04/08/2026 – VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secrtaria de Educação e Cultura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-_

MARIA CECILIA DA SILVA.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5D25B621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **20 de agosto de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações pmesanto.cpl@gmail.com.
Espírito Santo/RN, 06 de agosto de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0DE295B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Processo Administrativo nº 704001/2025 . **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
Ficando adjudicada a seguinte proposta: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16, com o valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 06 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CC5EB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A **Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**, torna público o **resultado final da Concorrência Eletrônica nº 009/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
Após transcorridos os prazos legais, declara-se como **empresa vencedora a SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.610.555/0001-16,** com o valor total de **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).** Felipe Guerra/RN, 06 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F8D0BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TORNADO SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público que foi **tornado sem efeito o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 50/2024**, celebrado com a empresa **POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ nº 44.849.910/0001-19, cujo objeto era a **prorrogação do prazo referente ao fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação**, com vigência prorrogada até 09/09/2025 e valor total de R$ 9.536,00 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais).
A matéria havia sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia 29 de julho de 2025, e está sendo tornada sem efeito por razões de interesse da Administração Pública, com fundamento nos princípios da legalidade, autotutela administrativa e conveniência administrativa.

Felipe Guerra/RN, 06 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E3275DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TORNADO SEM EFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público que foi **tornado sem efeito o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 51/2024**, celebrado com a empresa **ROBERTO LEITE GAMA ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32,** cujo objeto era a **prorrogação do prazo referente ao fornecimento de serviços de alimentação**, com vigência prorrogada até 09/09/2025 e valor total de R$ 32.565,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
A matéria havia sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia 29 de julho de 2025, e está sendo tornada sem efeito por razões de interesse da Administração Pública, com fundamento nos princípios da legalidade, autotutela administrativa e conveniência administrativa.

Felipe Guerra/RN, 06 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:DF537BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0220070046/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220070046/2025
Objeto:. Contratação de serviços de confecção de placas de identificação destinados aos setores, pertencentes a Secretária de Assistência Social
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R$ 123,18
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BAD4E4DA

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 023/2025

SUPLEMENTAÇÃO Nº 020, 31de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 31de julho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 2.78- Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Ficha: 875- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física + 600.000,00
FR:15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ficha: 710- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica+ 400.000,00
FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 1.000.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saude

Ação: 1.57- Conservação de Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
Ficha: 699- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 30.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.90 - Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde - PQAVS
Ficha: 903- 3.3.90.30- Material de Consumo -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 904- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 905- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -15.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.77 - Agentes Comunitários de Endemias
Ficha: 703- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -50.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 704- 3.3.90.30- Material de Consumo -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 705- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 706- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.76 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 697- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 698- 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - PF -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 699- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.75 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha: 690- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 691-3.3.90.30-Material de Consumo -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
Ficha: 693- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ -10.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.67 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde
Ficha: 915- 3.3.90.30- Material de Consumo -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 916- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 917- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ -35.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Ficha: 872- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 30.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 707- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-100.000,00
FR:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ficha: 873- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-200.000,00
FR:15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ficha: 874- 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo -200.000,00
FR:15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 1.73 - Reforma, Ampliação e Construção de Centro de Atenção Psicossocial
Ficha: 831- 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente- 200.000,00
FR:15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 1.000.000,00

*Republicação por incorreção de decreto adicional no dia 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B00458F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 060801-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 41.601.214/0001-09, representada por: Rafael Guedes de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.927.***-74, residente e domiciliado na Rua Treze n° 46, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata.

OBJETO: Contratação de Apresentação musical e ministração do Cantor Emerson Augusto e Banda no dia 08 de agosto de 2025 – ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO PIRANGI - DURAÇÃO: 02 horas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a apresentação do artística "Emerson Augusto e Banda".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 06 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:724C0602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.601.214/0001-09.
Objeto: Contratação de Apresentação musical e ministração do Cantor Emerson Augusto e Banda no dia 08 de agosto de 2025 – ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO PIRANGI - DURAÇÃO: 02 horas.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Recursos Orçamentários:
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Galinhos/RN, em 06/07/2025
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A60C6DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE JULGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por meio da Comissão de Seleção, torna público o resultado da fase de qualificação do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a qualificação de Organizações Sociais para futura celebração de Termo de Colaboração para gestão e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Goianinha/RN. Instituições qualificadas: INEAS – INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.642.816/0001-08; INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE OFERTA MEDICINAL – IASO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.879/0001-75; INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.279.625/0001-09; e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77. Instituições não qualificadas: INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41; e INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02. Os interessados poderão consultar a íntegra da Ata de Julgamento e demais informações na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, ou solicitar através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido no Art. 52, I, do Decreto Municipal nº 1.420/2022.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2025.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4C6695A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 177/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-SERVICOOP, CNPJ: 40.713.342/0001-73, sediada na Rua Pedro Borges, 33, loja 21, Centro, CEP: 60.055-110, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RIBEIRO CHAVES, Presidente da SERVICOOP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 416.743.936 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.131.17375, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, ematendimento as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 177/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA-Servicoop
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DIEGO RIBEIRO CHAVES***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3786BFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 1407001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 1407001/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de julho de 2025, edição nº 3.588.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250733 – 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1407001/2025 ao Pregão Eletrônico n° 012/2024 ao Processo Administrativo n° 077/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DBF0B049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 081/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho de 2024, edição nº 3.329.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251102 – 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2024 ao Pregão Eletrônico n° 007/2024 ao Processo Administrativo n° 047/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:61F21F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **JARITZA MARIA DE MORAIS SILVA** do Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Criança e Adolescente, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.
.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:25F78B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO ANTONIONE DOS SANTOS,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor Fundamental I (Pedagogo),** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20115A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025. Processo Administrativo nº 210/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ADC29710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
CONTRATO Nº.....: **134/2025**
ORIGEM.....: ADESAO N° 010/2024 – MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
CONTRATADA.....: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.357.757/0001-40, sediada á Rua Bela Vista, 874, loja 11, bairro Jardins, município de São Gonçalo do Amarante – CEP. 59.293-576.
OBJETO.....: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**

VALOR.: O Valor da contratação é de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), onde no qual terá o percentual de desconto de 1,2% (um vírgula dois por cento), dos serviços executados, medições elaboradas e notas fiscais de serviços emitidas de acordo com a tabela do SINAPI do Estado do Rio Grande do Norte

VIGÊNCIA.....: 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51.001 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Ação 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas

Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51. 099 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências
Natureza 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 4.4.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento do Município de Ielmo Marinho para o exercício de 2025.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

RD Soluções LTDA
CNPJ – 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF – 700.362.014-64
Contratada
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C42FE7DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 210/2025
Licitação nº 140/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 024/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79,** estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RICARDO FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF: 500.643.474-00 e RG: 809486 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 133.444,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), no LOTE 02 com valor total de R$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais) e no LOTE 03 com valor total de R$ 259.380,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EBA612B2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 210/2025
Licitação nº 140/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 024/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES (TÊNIS E MOCHILAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79,** estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Senhor(a) RICARDO FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do CPF: 500.643.474-00 e RG: 809486 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor total de R$ 133.444,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), no LOTE 02 com valor total de R$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais) e no LOTE 03 com valor total de R$ 259.380,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9CEE5783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 017/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 010/2024 oriunda do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA de nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **230/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.357.757/0001-40, sediada á Rua Bela Vista, 874, loja 11, bairro Jardins, município de São Gonçalo do Amarante – CEP. 59.293-576 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Ramon Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 700.362.014-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRA ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 017/2025** - Ata de Registro de Preço nº 010/2024 oriunda do processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR: O objeto do certame Será pago pelo maior valor de desconto sobre a tabela do SINAPI, Estado do Rio Grande do Norte , conforme planilha a seguir, mediante serviços executados, medições elaboradas e ordens de serviços emitidas.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	% DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRA ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	SERV.	6.000.000,00	1,2%

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2025 à 22 de agosto de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

RD Soluções LTDA
CNPJ – 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF – 700.362.014-64
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8B3940A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 268/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 268/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 23 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2F66E8BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 269/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 269/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2D161BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 270/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 270/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 24 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B4AAC68C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 271/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 271/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 24 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1B494255

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 272/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 272/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 26 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F8541AAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 273/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 273/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:83C23EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 274/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 274/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8D1818FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 275/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 275/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 25 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9AFE8C55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 276/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 276/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 27 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ublique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5EE3AB4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 277/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 277/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 E 26 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE

DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 e 26 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JULHO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:264A5FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 278/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 278/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 E 28 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:35840684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, Licença de interesse particular da Servidora **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 220, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da Portaria nº 123, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3494, em 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:03264212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 054/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Agile Locações e Serviços EIRELE
CNPJ/MF: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:368E91B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 416/2025 - PMJ/RN), ADJUDICO**, o Grupo 01no valor total de R$ 140.275,00 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA.** (CNPJ: 21.062.777/0001-50) e o Grupo 02 no valor total de R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) a empresa **G O CARVALHO LTDA.** (CNPJ: 27.945.733/0001-55), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9BBE55AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°.

14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, sendo aempresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA.** (CNPJ: 21.062.777/0001-50), vencedora do Grupo 01 no valor total de R$ 140.275,00 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e a empresa **G O CARVALHO LTDA** (CNPJ: 27.945.733/0001-55), vencedora do Grupo 02 no valor total deR$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8D08E649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 214/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Ayrton Vale da Silva, Secretário Mun. de Meio Ambiente e Turismo, 3 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar da **2º Edição do Conexão ODS, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:33BC1643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº722/2025.

Altera a Lei nº. 303/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Art. 4º, da Lei nº. 303/2007, para a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
i) Representantes do Poder Público:
a) Presidente, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo;
b) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
c) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;
d) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras;
e) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
ii) Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RN;
b) Representante das Instituições de Ensino Municipal;
c) Representante da Associação comprometida com a questão ambiental;
d) Representante da Associação dos Universitários de Janduís;
e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Parágrafo único. Os Conselheiros Municipais de Meio Ambiente são pessoas que agem de maneira voluntária em benefício da melhoria da qualidade devida e, portanto, não recebem pagamento pelos serviços prestados.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1935D06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº723/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A TÍTULO DE PECÚNIA PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Janduís/RN, o pagamento de ajuda de custo mensal, a título de pecúnia para moradia e alimentação, aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, vinculados ao município, conforme regulamento federal vigente.
Art. 2º. A ajuda de custo será concedida com o objetivo de subsidiar despesas com moradia e alimentação, enquanto durar a permanência do profissional no município, mediante comprovação de vínculo ativo com o Programa e atuação nas unidades de saúde da rede municipal, observando:
I – Caso o profissional indicado no *Caput* venha a estabelecer residência no município, a ajuda de custos destinada às despesas com moradia corresponderá a R$ 700,00 (setecentos reais), do contrário, sob essa rubrica, nenhum valor será devido.
II – O valor pecuniário atinente a ajuda de custo vinculada a alimentação corresponderá a R$ 800,00 (oitocentos reais).
§ 1º Os valores são estabelecidos considerando a realidade socioeconômica local, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos pela legislação federal.
§ 2º O valor da ajuda de custo não terá natureza salarial, não se incorpora à remuneração do profissional para quaisquer efeitos legais e será pago diretamente ao beneficiário mediante comprovante de prestação de serviços.
§ 3º O pagamento será interrompido em caso de desligamento do profissional do Programa, afastamento não justificado ou descontinuidade do vínculo com o município.
Art. 4º. Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, firmar termo de compromisso com os profissionais beneficiários, contendo obrigações, critérios de concessão, prazo de validade e hipóteses de suspensão ou cancelamento da ajuda de custo.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos termos de compromisso firmados com os profissionais.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B8DFEEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº724/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em órgãos públicos e privados, informando a proibição e punição de atos de discriminação em virtude de orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, cor, raça, etnia e crença ou diversidade religiosa, conforme as Leis Estaduais nº 9.036/2007 e nº 10.761/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei torna obrigatória a afixação de cartazes em órgãos públicos e privados no município, com o objetivo de informar que são proibidos e punidos atos de discriminação por motivo de:
I - Orientação sexual;
II - Identidade de gênero;
III - Deficiência física, sensorial, intelectual ou mental;
IV - Cor, raça ou etnia;
V - Crença ou diversidade religiosa.

CAPÍTULO II
CONTEÚDO DO CARTAZ

Art. 2º. Conteúdo do cartaz:
Os cartazes deverão conter, no mínimo, o seguinte texto e o número da respectiva lei:
"É proibido discriminar pessoas por sua orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, cor, raça, etnia ou crença religiosa. A prática de discriminação é crime."
Os cartazes também deverão informar:
I - Os números de telefone de órgãos competentes para denúncias, como Disque Direitos Humanos (Disque 100) e outros serviços estaduais disponíveis;
II - A indicação de que a Lei Municipal e a Lei Estadual nº 9.036/2007 amparam e punem atos discriminatórios, assim como as leis federais nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e a nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CAPÍTULO III
LOCAIS DE AFIXAÇÃO

Art. 3º. Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização e acesso, preferencialmente nas entradas ou recepções de:
I - Órgãos públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias e demais repartições;
II - Estabelecimentos privados de uso coletivo, como supermercados, lojas, restaurantes, hotéis, academias e similares;
III - Instituições de ensino privadas;
IV - Estabelecimentos que ofereçam serviços de transporte público ou privado de passageiros.

CAPÍTULO IV
DIMENSÕES E PADRONIZAÇÃO

Art. 4º. Dimensões e Padronização:
I - Os cartazes deverão ter dimensões mínimas de 297 mm x 210 mm (formato A4);
II - Deverão ser confeccionados com fontes de tamanho legível e conter o brasão ou logomarca do Município de Janduís;
III - O conteúdo e o design dos cartazes poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 5º. Fiscalização e Penalidades:
I - A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes;
II - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
a) Advertência escrita, com prazo de 15 (quinze) dias para regularização;
b) Multa administrativa, cujo valor será definido em regulamentação específica;
c) Em caso de reincidência, outras penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 6º. Campanhas de Conscientização:
O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+, das pessoas com deficiência, negras, pardas, pretas, indígenas e sobre a importância do respeito à diversidade religiosa, com o objetivo de complementar a efetividade desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Disposições Finais:
I - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação;
II - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32153328

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº725/2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Janduís/RN – COMSEA, um órgão de caráter consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.
Artigo 2º. Compete ao COMSEA Janduís;
I - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;
II - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;
III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VI - Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
VII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
VIII - Produzir conhecimento e acesso à informação;
IX - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
X - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
XI - Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
XIII - Elaborar seu regimento interno.
Artigo 3º. A composição diretiva do COMSEA Janduís será a seguinte:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretário Executivo
Parágrafo único: O Presidente e o Vice presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Artigo 4º. O COMSEA Janduís será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I – 4 (quatro) representantes do poder público municipal, sendo: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, com seu respectivo suplemente; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com seu respectivo suplemente; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com seu respectivo suplemente e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, com seu respectivo suplemente.
II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil: movimentos culturais, movimentos sociais e comunitários, entidades sindicais e associações, entidades religiosas, entidades não governamentais.
§ 1º A participação no COMSEA Janduís não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante.
§ 2º As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município.
§ 3º Os conselheiros serão designados pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.
§ 4º A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.
§ 5º A perda de mandato de membro do COMSEA será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.
Artigo 5º. O COMSEA Janduís poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.
Artigo 6º. O COMSEA Janduís elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.
Artigo 7º. A prefeitura municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA Janduís, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.
Artigo 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1E7331B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº726/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Janduís/RN – CME, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema municipal de ensino, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. O CME tem como finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, avaliação e controle da política municipal de educação, garantindo a qualidade social do ensino, em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – Colaborar na formulação da política municipal de educação;
II – Estabelecer normas complementares ao funcionamento do sistema de ensino municipal;
III – Emitir pareceres sobre a criação, organização, funcionamento, autorização e supervisão das instituições de ensino do sistema municipal;
IV – Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;
V – Apreciar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Educação e suas revisões;
VI – Atuar no acompanhamento das avaliações institucionais das escolas do sistema municipal;
VII – Propor medidas para melhoria da qualidade do ensino no município;
VIII – Promover debates, estudos e pesquisas sobre a educação municipal;
IX – Exercer outras atribuições previstas em normas legais ou regulamentares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CME será composto por membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública;
III – 2 (dois) representantes dos gestores escolares das escolas municipais;
IV – 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativos da educação;
V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede pública municipal;
VI – 2 (dois) representantes de estudantes da rede pública municipal, a partir do 6º ano do ensino fundamental;
VII – 1 (um) representante da sociedade civil com atuação comprovada na área educacional.
§ 1º Os membros serão nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, após indicação de suas respectivas entidades ou segmentos.
§ 2º A presidência do CME será escolhida entre seus membros, por eleição interna, com mandato de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O CME reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 6º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, com presença mínima da maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º. O regimento interno do Conselho Municipal de Educação será elaborado pelo próprio colegiado e aprovado por maioria absoluta.
Art. 8º. O Poder Executivo garantirá os meios necessários ao funcionamento do CME, incluindo espaço físico, recursos materiais e apoio técnico-administrativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para melhor execução de suas atribuições.
Art. 10. Esta Lei revoga integralmente a Lei Municipal nº 208/99, de 29 de novembro de 1999, e demais disposições em contrário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60733496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JAIR ALMEIDA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 277, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2025, período aquisitivo de 14 de setembro 2022 a 14 de setembro de 2023.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF0C6852

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - DECRETO Nº023/2025.

Decreto Governamental que convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN – VIII CMS - a se realizar no dia 07 de agosto de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal de Janduis, situada a Rua do Sul nº159, Bairro Dr. Onézimo Maia, com o tema: **"Saúde se Faz com a Nossa Voz: Construindo um Plano Municipal com Base na Realidade de Quem Vive Aqui"**.

Art. 2º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Janduís/RN.

Art. 3º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2025.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 1º de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6CA3F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº055/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES DE MEDEIROS,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1094, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de agosto 2025, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73FA570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº056/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F9FD64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº057/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA,** matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCFAF50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
(Com ajuste de edital).

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 414/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 19/08/2025, (terça-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada, material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 06 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0AE3D3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -EXTRATO DO CONTRATO 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1698/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 131/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1698/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduís/Mossoró/Janduís e Janduís/Natal/Janduís. Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R$ 180.200,00, (cento e oitenta mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D9E95F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 27-CMS.

RESOLUÇÃO nº 27-CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 de Julho de 2025.

Aprovação por unanimidade, da **VIII Conferência Municipal de Saúde** que será realizada no Dia 07/08/2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de Janduís, com o tema**: "Saúde se Faz com a Nossa Voz: Construindo um Plano Municipal com Base na Realidade de Quem Vive Aqui"**, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FEF22B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença Prêmio da Servidora **NADJANE FERREIRA DA SILVA**, cadastrada com matrícula funcional nº 0000436.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo/Função: **MERENDEIRA**
Início de Licença: 06/08/2025
Final de Licença: 03/11/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo ( ) Discordo

_____
Assinatura - Servidor

_____
Assisnatura - Secretário
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:425E0548

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Inexigibilidade Nº 12/2025
Processo nº 21/2025.
Contrato Administrativo nº 10/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: NIELIA CRISTINA GOMES FERNANDES / CNPJ: 062.813.784-23
Objeto: locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Japi.
Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, NIELIA CRISTINA GOMES FERNANDES.
Data da Assinatura: 03/02/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DE2689D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025. Processo Administrativo nº 212/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E2C55929

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 212/2025
Licitação nº 090/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E76D2F65

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – inscrita no CNPJ sob n° 14.906.443/0001-50.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FABIO FERNANDES DA CUNHA ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO), inscrita no CNPJ sob n° 14.906.443/0001-50.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.**

FAVORECIDO: **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO), inscrita no CNPJ sob n° 14.906.443/0001-50**, estabelecida à Rua Baia de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.129-140, sendo representada pelo Senhor: **FABIO FERNANDES DA CUNHA,** portadora do CPF: 828.345.474-91, RG nº 1281603 – ITEP/RN.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de agosto de 2025 até 05 de agosto de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. **84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Fabio Fernandes da Cunha ME
(F FComercial e Representação)
CNPJSob N° 14.906.443/0001-50
FABIO FERNANDES DA CUNHA
Cpf: 828.345.474-91
RG Nº 1281603 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C25834F1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 212/2025
Licitação nº 090/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 06 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D9385BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2025

Onde-se lê: 26.728.561/0001-03
Leia-se: 26.784.016/0001-26

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 004/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A B AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 26.784.016/0001-26 - R$ 101.472,80.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4F8F1F3D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Onde-se lê: 26.728.561/0001-03
Leia-se: 26.784.016/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 004/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 - Material de consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primaria a Salde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Achoes e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00133/2025 - 04.07.25 - A B AUTO CENTER LTDA - CNPJ 26.784.016/0001-26 - R$ 101.472,80 (cento e mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F34BF753

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SETHAS RN no âmbito da Política de Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 865/2017,
Considerando reunião do Colegiado em 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o ano de 2025 através da SETHAS/*RN* no valor de R$ 19.500,00 anual destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim de Piranhas no âmbito da Política de Assistência Social do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 06 de agosto de 2025.

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D3C01C10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no âmbito da Política de Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 865/2017,
Considerando reunião do Colegiado em 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS** 2025 no valor de R$ 6.000,00, no âmbito da Política de Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 06 de agosto de 2025.

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B88D0EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - ADESÃO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 714.009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 045/2021, cujo objeto se refere a "Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da informação) voltados a gestão Pública"**; DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: 13 de setembro de 2025 e termo final em 13 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **SUBSCRITORES: Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e **Alessandra Magally Lima de Abreu**, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.964.054-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5429C2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 005/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 005/2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 30/2024
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito sob o **CNPJ: 06.020.318/0005-44** saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
Objeto: **Aquisição ônibus Rural Escolar – ORE 1, para transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino de Jardim do Seridó/RN, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 05/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FNDE), processo nº 23034.028908/2022-18.**
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 006/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Republicado por Incorreção

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8605656A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0001-07, com o valor total de R$ R$ 2.204,89 (Dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente à Contratação de serviço periódica obrigatória de 20.000 km dos veículos CHEVROLET SPIN, placas RQJ3E01 e RQJ3D91, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:247A1AF0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025 - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESTA

À
SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA
RUA RENATO DANTAS, N° 869, CENTRO
CAICÓ/RN
CNPJ Nº 70.307.939/0001-89

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 9/2024, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECIFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 26, 28 e 34 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 085/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 5.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou as **Nota de Empenho n° 519001/2025**, enviado dia 26 de maio de 2025, solicitando a entrega do item 26 da Ata de Registro de Preços n° 085/2024, qual seja o item: **HD Externo - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB; - Interface USB 3.0 para transferência rápida de dados; - Design compacto e portátil para facilitar o transporte; - Compatibilidade com sistemas Windows; - Velocidades de transferência de até 5 Gb/s via USB 3.0; - Alimentação via USB, não necessitando de fonte de energia externa; - Ideal para armazenar fotos, vídeos, músicas, documentos e outros arquivos importantes.** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 70.307.939/0001-89**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Nota de Empenho n° 519001/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 01 de agosto de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B6F2C2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 05 DE AGOSTO DE 2025. *

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 173/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, matrícula nº 1711, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 08 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:261DC76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 232/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor J**OAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Processo de Licitação nº 098/2025, que tem por objeto "Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar - Ore 1, para transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino de Jardim do Seridó/RN, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Processo nº 23034.028908/2022-18.".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C2675DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe

sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Inexigibilidade nº 026/2025, Processo administrativo nº 722.012/2025, que tem por objeto "Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 20.000 km do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, placa RQG3363, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada**".**

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:44D79F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.504.444-04, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 027/2025, Processo administrativo nº 723.001/2025, que tem como objeto: "Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 20.000 km dos veículos Chevrolet Spin, placas RQJ-3E01 e RQJ-3D91, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:87FEF4DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 015/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A EMPRESA NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N.º 09.124.474/0001-10).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA a Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10, estabelecimento situado na Rua Doutor Medeiros, n.º 322, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 163/2025**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10, locou um 01 veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, conforme mencionados nas Notas Fiscais de nº. 0376 e 0377, perfazendo um valor total de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação de um 01 veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: **O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de

publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Banco do Brasil, Conta de n.º 10.572-4, agência n.º 2210-1.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10 confere ao **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por este instrumento, assim como pela locação de um 01 veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, no valor de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), referente as faturas de n.º 0376 e 0377, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 05 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o n.º 09.124.474/0001-10

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C10A6A00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO 01/2025

CÓDIGO DE ÉTICA

Versão	Data	Alteração
Versão 1	31 de julho de 2025	Lançamento da Primeira versão

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV
Resolução 01/2025

Institui o Código de Ética e Conduta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ - JARDIMPREV, com o fim de estabelecer princípios, regras e valores, buscando atribuir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração, reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.
Art. 2º. Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no JARDIMPREV estão devidamente estabelecidos neste Código de Ética, sem prejuízo das demais regras emanadas pelo ordenamento jurídico.
Art. 3º. Este Código tem por finalidade:
I. dar publicidade as normas éticas que regem a conduta do agente público, colaborador direto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ;
II. assegurar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ a preservação de sua imagem e funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;
III. estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do poder público sobre o privado.
IV. poder público sobre o privado.
Art. 4º. Para fins de aplicação do presente Código de Ética e Conduta, ficam assim estabelecidos os seguintes conceitos:
I. **MISSÃO:** Gerir o Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó de forma humanizada e transparente, garantindo aos segurados e seus dependentes os benefícios previstos em seu Plano Previdenciário.
II. **VISÃO:** Ser referência no segmento de Unidade Gestora de RPPS municipal, pela excelência dos serviços prestados, a partir de uma gestão eficiente, humana, técnica e transparente.

III. **VALORES:** Respeito e Responsabilidade; Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso; e, Efetividade e Sustentabilidade.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Os agentes públicos colaboradores do JARDIMPREV devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III NORMAS DE CONDUTA

Art. 6º. É dever de todo agente público colaborador do JARDIMPREV:
I. conhecer e aplicar as normas de conduta ética, obedecendo aos critérios ordinários exigidos na avaliação de desempenho do servidor;
II. exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;
III. ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a do JARDIMPREV;
IV. informar imediatamente à diretoria competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
V. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
VI. zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento do JARDIMPREV;
VII. zelar pelo ambiente de trabalho, procurando manter o bom estado do ambiente e seus recursos, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
VIII. agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;
IX. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;
X. ser assíduo e pontual;
XI. empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
XII. realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços;
XIII. racionalizar o uso de bens e de materiais;

XIV. transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
XV. informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;

XVI. resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XVII. desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
XVIII. usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
XIX. respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
XX. observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;
XXI. cooperar com os órgãos de controle interno e externo;
XXII. assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;
XXIII. priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
XXIV. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

Art. 7º. Ao agente público colaborador do JARDIMPREV é vedado:
I. usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
II. exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;
III. utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados por JARDIMPREV;
IV. envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;
V. usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
VI. é proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública;

VII. usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
VIII. cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
IX. praticar qualquer ato que se apresente, na forma da lei, como assédio sexual ou moral;
X. exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções;
XI. exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;
XII. apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
XIII. ser tolerante com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
XIV. negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
XV. usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
XVI. utilizar agente público colaborador do JARDIMPREV para atendimento a interesse exclusivamente particular;
XVII. colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
XVIII. solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
XIX. solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
XX. propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
XXI. divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
XXII. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;
XXIII. fazer exigência ao beneficiário ou agente público colaborar do JARDIMPREV que não conste da legislação pertinente;

XXIV. praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;
XXV. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
XXVI. retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XXVII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno da JARDIMPREV, em benefício próprio ou de terceiros;
XXVIII. expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
XXIX. importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando a obter favores sexuais;
XXX. manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
XXXI. receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual; e
XXXII. coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

Art. 8º. Os dirigentes devem:

SEÇÃO I
DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

I. demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
II. buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
III. incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

SEÇÃO II
DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 9º. Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.
Art. 10. São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

Art. 11. Ainda que haja interesse do JARDIMPREV em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.
Art. 12. As normas para contratação em caráter temporário serão regulamentadas em legislação própria.

Art. 13. Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO IV
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 14 Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, devendo observar-se que:
I. é proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
II. todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito em JARDIMPREV em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
III. apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome de JARDIMPREV;
IV. toda e qualquer informação financeira que diz respeito à JARDIMPREV é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;
V. é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
VI. todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a sua revelação quando necessária à condução dos negócios e serviços de JARDIMPREV;
VII. é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado à JARDIMPREV, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
VIII. as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
IX. todos os que tenham acesso aos sistemas de informação de JARDIMPREV são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;

X. todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
XI. as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto dela;
XII. casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da chefia da divisão competente;
XIII. todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 15 A instituição da Comissão de Ética e Conduta – CEC, será realizada por meio da promulgação de ato normativo, expedida pela presidência do JARDIMPREV, a qual caberá:
I. atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
II. apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
III. Instaurar Conselho de Sindicância ou Conselho de Processo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;
IV. fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos colaborados do JARDIMPREV quanto à sua postura ética em situações específicas;
V. divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento.
VI. sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;
VII. criar seu Regimento Interno.
§1º A revisão que trata o inciso V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo.
§2º Caso não haja necessidade de revisão, a Comissão de Ética expedirá ato normativo informando sobre tal fato.
Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o agente público colaborador do JARDIMPREV poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.
Art. 16 A Comissão de Ética será composta de 3 (três) membros, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, não ultrapassando o limite de 6 (seis) anos.

§1º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Diretor-Presidente ou pelo órgão superior de deliberação do JARDIMPREV na ausência do primeiro.
§2º Poderá fazer parte integrante da Comissão de Ética de forma consultiva, profissional convidado de comprovada capacidade, com o único intuito de promover melhorias e fundamentações voltadas à área de Governança e Compliance.
§3º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.
§4º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética o Diretor-Presidente, o Controle Interno, os Conselhos e o agentes públicos colaboradores do JARDIMPREV.
§5º A Comissão de Ética deverá atuar em todas as suas esferas, com formalismo moderado, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
§6º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
§7º O Presidente e o Secretário da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da própria comissão para um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.
§8º Caberá ao Secretário da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§9º Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente impedirá a realização de qualquer sessão.
§10º Cessará à investidura de membros das Comissões de Ética:
I. com a extinção do mandato;
II. com a renúncia;
III. no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
IV. pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
V. com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 17 São sanções administrativas disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Destituição do cargo ou emprego público em comissão ou função de confiança; e

IV. Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.
§ 1ºAs sanções disciplinares previstas serão sempre registradas no prontuário individual do servidor público e a anistia será averbada à margem do registro de penalidade.
§ 2ºAs penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da aplicação, na advertência, ou do cumprimento da sanção, na suspensão, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 18 Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce na Administração Pública.
§ 1ºA infração é punível quer consista em ação ou omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador ao serviço ou de efetivo danos ao erário.
§ 2ºAo servidor público que responde a procedimento administrativo disciplinar não será deferida a exoneração a pedido antes da conclusão

do referido procedimento e, se o caso, do cumprimento da pena, salvo autorização expressa da comissão processante.
§ 3º. A sanção definitiva será executada pela Comissão de Sindicância e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos.
§ 4º. O prazo para análise de procedimento, pedido de reconsideração e recurso, não exercerá a 30 (trinta) dias.
§ 5º Nenhum servidor poderá se eximir de atender à convocação da Comissão para prestar informações.
§ 6º Fica impedido de participar da análise de procedimentos e deliberações, o membro da Comissão que tenha qualquer tipo de participação, direta ou indireta, nos fatos em apuração ou possua vínculo estreito com as pessoas sob investigação.
Art. 19. Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, ou ainda, nos casos de violação de proibição desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único. A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.
Art. 20. Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, nos casos de:
I. Reincidência em infração sujeita à sanção disciplinar de advertência;
II. De violação das demais proibições ou inobservância dos deveres funcionais que não tipifiquem infrações sujeitas à sanção disciplinar de demissão.
Art. 21. Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a sanção disciplinar de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor público em serviço.

Parágrafo único. Os dias de suspensão aplicados ao servidor público serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos, computando-se como ausências injustificadas, para efeito do efetivo exercício, de férias, de licença prêmio e de progressões.
Art. 22. Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:
I. Crime contra a administração pública;
II. Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;
III. O abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
IV. Ofensa física e ou moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
V. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI. Insubordinação grave em serviço;
VII. Aplicação irregular do dinheiro público;
VIII. Revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;
IX. Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;
X. Corrupção;
XI. Improbidade administrativa;
XII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII. Violação dos deveres ou das proibições previstas na presente Lei Complementar, desde que passível da penalidade e em consonância com o princípio da proporcionalidade das penas.
Parágrafo único. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.
Art. 23. Considera-se abandono de cargo a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 24. Considera-se inassiduidade habitual, equiparada ao abandono de cargo, para os efeitos deste Estatuto, quando o servidor que, nos 12 (doze) meses antecedentes, faltar ao trabalho 30 (trinta) dias interpoladamente, sem causa justificada.
Art. 25. Na apuração do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:
I. na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor público ao serviço, devendo ser igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
II. no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
§ 1º. Após a apresentação da defesa, a Comissão de Processo Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 2º. Para a demonstração das faltas injustificadas, deverá ser anexada ao processo a certidão de ausência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público colaborador do JARDIMPREV, para assinatura, o Termo de Recebimento do Código de Ética (ANEXO I) e seguir o disposto neste Código.
Art. 27. Será solicitado ainda, anualmente, por meio da Declaração de Conformidade (ANEXO II), que o Colaborador confirme estar aderente a este Código, às políticas e normas do JARDIMPREV.
Art. 28. Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio JARDIMPREV.
A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Jardim do Seridó/RN, XX de XXXXX de 202X

_____
(NOME COMPLETO)
(CARGO)

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:BAC88274

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO 02/2025

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Versão	Data	Alteração
Versão 1	31 de julho de 2025	Lançamento da Primeira versão

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
1. INTRODUÇÃO
A Política de Segurança da Informação é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do JARDIMPREV para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.
A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.
A informação é um ativo de grande valor para o JARDIMPREV, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

2. OBJETIVOS
Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores e fornecedores do JARDIMPREV seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da fundação e do indivíduo.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.
Preservar as informações do JARDIMPREV quanto à:
· **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

· **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

· **Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

3. APLICAÇÕES
As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os prestadores de serviço e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
Esta política dá ciência a cada servidor e fornecedor de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.
Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pelo JARDIMPREV pertence à referida instituição.
As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.
O JARDIMPREV, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

4. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
Dos Servidores e Fornecedores em Geral
Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar no JARDIMPREV e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

Dos Servidores em Regime de Exceção (Temporários e Estagiários):
Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações.
A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

Dos Gestores de Pessoas e/ou Processos:
Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.

Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.
Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do JARDIMPREV.
Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

Da Equipe de Tecnologia da Informação:
Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.
Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.
Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.
Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.
Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.
Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o JARDIMPREV.
Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.
Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.
Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:
· os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

· os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.
Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do JARDIMPREV.
Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas ao JARDIMPREV.
Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

5. DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE
Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação, o
JARDIMPREV poderá:
· implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

· tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;

· realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

· instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

Correio eletrônico:

O objetivo é informar aos servidores do JARDIMPREV quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.
A responsabilidade pela utilização do correio eletrônico do JARDIMPREV recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.
O uso do correio eletrônico do JARDIMPREV é para fins corporativos e relacionados às atividades do quanto à instituição.

A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o JARDIMPREV e também não cause impacto no tráfego da rede.
É proibido aos servidores o uso do correio eletrônico do JARDIMPREV para:
· enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

· enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

· enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a JARDIMPREV ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

· divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

· falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

· apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o JARDIMPREV
estiver sujeito a algum tipo de investigação;

· Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;

· produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
o contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do JARDIMPREV;

o contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail *bombing*, vírus de computador etc.;

o contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs,
.hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

o vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
o vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

o vise burlar qualquer sistema de segurança;

o vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

o vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

o vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

o inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

o contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;

o tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

o seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

o contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

o tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

o inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

Internet:
Todas as regras atuais do JARDIMPREV visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet

ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, ao JARDIMPREV, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
O JARDIMPREV, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do JARDIMPREV para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no JARDIMPREV e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.
O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente

proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.
Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do JARDIMPREV para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ao JARDIMPREV ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores não poderão utilizar os recursos do JARDIMPREV para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário.
Não é permitido acesso a sites de proxy.

Controle de Acesso à Informação Sensível de Meio Físico:
O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do JARDIMPREV, evitando danos e interferências.
O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.
O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:
· nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;
· nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;
· a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;

· a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e
· Observações Complementares.
A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.
Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.
São considerados os casos de desorganização e desleixo:
· Desordem na numeração das folhas do processo;
· Rasuras, anotações e amassados;
· Sujeiras de alimentos e bebidas.
Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.
A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item "Observações Complementares" as folhas que foram objeto da foto cópia.
Não é permitido a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do JARDIMPREV.

6. IDENTIFICAÇÃO:
Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante ao JARDIMPREV e/ou terceiros.
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.
Todos os dispositivos de identificação utilizados no JARDIMPREV, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer

dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante ao JARDIMPREV e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.
Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.
Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

7. COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS
Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do JARDIMPREV, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.
A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do JARDIMPREV não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Os servidores do JARDIMPREV e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.
No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
· Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

· É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área

de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

· Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra

específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

· O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo JARDIMPREV, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

· Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;

· Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo JARDIMPREV devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do
JARDIMPREV:
· Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

· Burlar quaisquer sistemas de segurança;

· Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

· Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

· Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

· Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

· Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

· Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

8. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO
Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o JARDIMPREV detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do JARDIMPREV e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
· As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado / beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;

· As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

· As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

· As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

· As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

9. DISPOSITIVOS MÓVEIS
O JARDIMPREV deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.
Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.
O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.
O JARDIMPREV, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no JARDIMPREV, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.
Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não carregá-los juntos.
O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do JARDIMPREV e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.
O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.
A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.

É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo JARDIMPREV, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.
O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao JARDIMPREV e/ou a terceiros.

10. DATACENTER
O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor da área de tecnologia da informação ou de um servidor autorizado.

11. BACKUP
Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas “janelas de backup” – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
Os backups imprescindíveis, críticos, para o bom funcionamento das atividades do JARDIMPREV, exigem uma regra de retenção especial, seguindo assim as determinações fiscais e legais existentes no país.
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.
Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do JARDIMPREV. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.

TERMO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO (A) JARDIMPREV
Declaro que tenho pleno conhecimento da Política de Segurança da Informação publicada e disponibilizada no site do JARDIMPREV.
Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Tecnologia da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.
Comprometo-me a manter sigilo sobre informações, processos, documentos e dados que eu venha a ter acesso ou conhecimento, preservando a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com o JARDIMPREV, mesmo após o seu encerramento.

(XXX), de de 20_.

_____
Nome Completo
Matrícula

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1D0D095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA, brasileira, com RG n.º 2.833.565 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 102.064.764-60, residente e domiciliada na Rua Severino Elias Pereira, n.º 101, Centro, Parelhas/RN**.**
CONSIDERANDO o Ofício n.º 840, de 01 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 01 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, comprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **005/2025,** pactuado em **04 de fevereiro de 2025,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **04 de fevereiro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 005/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CF8A87B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: ENILEIDE FERREIRA DANTAS, brasileira, com RG n.º 2.178.774 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 049.375.474-10, residente e domiciliada na Rua Vale do Jaguaribe, n.º 150, CD-COND Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN **.**
CONSIDERANDO o Ofício n.º 840, de 01 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 01 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, comprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **006/2025,** pactuado em **05 de fevereiro de 2025,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **05 de fevereiro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 006/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ENILEIDE FERREIRA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:306746AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - BRIGIDA MARIA DINIZ

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, empossada em 16 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de julho de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 06 de agosto de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____
_____
_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BFF3200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS,** matrícula n.º 1936, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS,** matrícula nº 1936, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 06 de agosto de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

_____

_____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:54CE78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS,** matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/08/2025 à 09/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1378BD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030002/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031302/2025
A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos órgãos públicos do município de João Dias/RN, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para o adequado funcionamento dos serviços municipais.
Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua PRAÇA DA MATRIZ, Nº 33 – CENTRO, PAU DOS FERROS / RN – CEP: 59.900-000.
Prazo de Vigência: de 09/04/2025 até 09/04/2026.
Valor Total: R$ 31.919,50 (Trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 09 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D7D350AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0904002/2025
DISPENSA Nº 031302/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: D F DE S SILVA
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos órgãos públicos do município de João Dias/RN, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.919,50 (Trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNIÇÃO, 2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNCIPIO, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOSIS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 09 de abril de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 09 de abril de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Diosneci Ferreira de Sena Silva– CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E5704DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 212 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA NA COMISSÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS/VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, O DEVER ADMINISTRATIVO NA FISCALIZAÇÃO CONSTANTE DE SEUS BENS, E OCASIONALMENTE, NA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, A NECESSIDADE DE INSPEÇÃO PRÉVIA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam **nomeados** como integrantes da **comissão de vistoria e inspeção de máquinas pesadas/veículos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN os seguintes servidores:

I – Mario Lúcio Leal
II – Julio César Fernandes De Oliveira
III – Gilvan José De Souza Nobrega

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B55D3485

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO COLBERT LACERDA CAVALCANTE
CPF/CNPJ: 007.820.074-14
MATRÍCULA: 137453-2
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 05/08/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 06/08/2025 a 04/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94532F84

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 213 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ELIZABETH DE AMEILDA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Elizabeth de Almeida** na função de **Coordenadora Pedagógica** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7AD57D35

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 06080004/2025

TERMO DE CONTRATO 06080004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01080001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1418/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E EZEQUIEL NUNES DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **EZEQUIEL NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o **116.835.428-51**, residente na RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 07, CENTRO, JOSÉ DA PENHA/RN CEP – 59980000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1418/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 01080001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Total Geral					**R$ 30.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim
como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de
Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF N° - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

EZEQUIEL NUNES DA SILVA
CPF N° - 116.835.428-51
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3F46D0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 28050001/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 INTERESSADO: JOÃO AVELINO DE BRITO NETO INSCRITO NO CPF SOB O Nº 937.385.014-87

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **25,731170% no período de 07/2021 a 06/2025**.

Assim os valores passaram de **R$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais) para **R$ 5.142,40 (**cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) em parcela mensal.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 093/2021.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:052212B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 28050001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JOÃO AVELINO DE BRITO NETO – CPF 937.385.014-87; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de transporte, incluindo veículo e motorista, de forma contínua, para apoio logístico, pedagógico e das necessidades indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 31 de julho de 2025 e termo final em 30 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Avelino de Brito Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9BD64758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 03080002/2022 - DISPENSA N° 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - 37.512.587/0001-28; OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO"; VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo tem por termo inicial o dia 05 de agosto de 2025 e termo final em 04 de fevereiro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FB9ACA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/2025 – DISPENSA N° 045/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta das empresas **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 00.524.514/0001-46** apresentou proposta de menor valor para os itens 02 e 06, perfazendo um valor de **R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e a empresa **MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA – ME – CNPJ: 19.588.280/0001-29** apresentou proposta de menor valor para os itens 04 e 05 perfazendo um valor de **R$ 16.115,10 (dezesseis mil, cento e quinze reais e dez centavos);** perfazendo assim um valor global de **R$ 41.565,10 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS).**

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F58D79D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 28050001/2021

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
Interessado: JOÃO AVELINO DE BRITO NETO inscrito no CPF sob o nº 937.385.014-87
Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo n°. 092/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e o prestador de serviços **JOÃO AVELINO DE BRITO NETO inscrito no CPF sob o nº 937.385.014-87** de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 092/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:
Art. 65. [...]
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado de **R$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais) para **R$ 5.142,40 (**cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) em parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 29 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FE2729A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46 RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 116, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SRA. PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAÚJO LOPES

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS).**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D47D556D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA - ME CNPJ 19.588.280/0001-29 RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, 433, SANTA ISABEL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR. MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ITENS FRACASSADOS).**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:30521A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 1400/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem sorteados na comemoração alusiva ao dia dos pais 2025, no município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "ao fornecimento de brindes a serem sorteados na comemoração alusiva ao dia dos pais 2025, no município de Jundiá/RN" a empresa **A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 35.221.906/0001-10**, perfazendo um total global de **R$ 14.031,62 (quatorze mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:153ECEAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO Nº 1401/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e premiações esportivas, para manutenção das atividades desportivas do município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "a aquisição de materiais e premiações esportivas, para manutenção das atividades desportivas do município de Jundiá/RN." a empresa **B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 45.389.879/0001-39**, perfazendo um total global de **R$ 42.662,28 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 06 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:06321AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da inscrição para participação da Secretária Municipal de Educação do Lagoa d'Anta/RN, no evento Undime em Movimento, tendo a seguinte empresa, UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, com o importe global de R$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9805D1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias regulares à servidora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF nº **422.844.734-15**, matrícula nº **00002054**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, a serem gozadas no período de **06/08/2025 a 04/09/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 06 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8BD8BCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0436/2025 – GP

Portaria nº 0436/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILASIO LUIZ VICTOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2EAEF200

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0431/2025 GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0431/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de agosto de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA,** matricula **nº 266;** Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrera no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:44A82C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 842/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis, objetivando a **Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, sensoriais e de papelaria, destinados ao atendimento nas 8 (oito) Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar práticas pedagógicas inclusivas e atender de forma adequada às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.**

Data da sessão: 12/08/2025
Horário da Fase de Lances: *08:00hrs* às *14:00hrs*
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: *Menor Preço*

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:41B9BCC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 427/2025
Licitação nº 121/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior desconto por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 07/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 19/08/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1946D2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PAPERCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo Administrativo n° 931/2025
Licitação nº 116/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **PAPERCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.535.450/0001-04, sediado na Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 812, Manhattan Business, Tirol,

Natal/RN – CEP: 59.020-300, neste ato representado por AMANDA KARLA DE ARAÚJO LIRA RAPOSO, inscrito no CPF nº XXX.385.XXX-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tratamento e polimento de piso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Lajes/RN, compreendendo limpeza completa (varrição e lavagem), aplicação de cera acrílica, fornecimento de mão de obra especializada, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 47/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza completa de piso (varrição e lavagem)	METRO	1.025,8	1,99	2.041,34
2	Aplicação de cera acrílica (3 demãos)	M2	1.025,8	2,82	2.892,76
3	Mão de Obra Especializada	M2	1.025,8	6,19	6.349,70
4	Fornecimento de material e equipamento	Und.	01	9.000,00	9.000,00
Total do contrato em R$					20.283,80

O valor total da contratação é de 20.283,80 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2209 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Paperclean Distribuidora LTDA
CNPJ: 57.535.450/0001-04
AMANDA KARLA DE ARAÚJO LIRA RAPOSO
CPF: XXX.385.XXX-71
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1F7F9CD9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2025

Referente ao Processo de Despesa nº 934/2025
Ordem de Compra emitida em: 23/07/2025
Notificante: Município de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro – CEP: 59535-000 – Lajes/RN
Notificada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Endereço: Av. Brasil, nº 1351, Vila Salome – Cambé/PR – CEP: 86192-000
E-mail: adm.ambcambe@gmail.com
Representante Legal: Alessandro Mori do Couto – CPF: 062.693.279-38

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, o Município de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e do Processo Administrativo nº 381/2025, vem, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, NOTIFICAR formalmente a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA acerca do cumprimento das obrigações assumidas.
Conforme registro vigente, foi emitida Ordem de Compra em 23 de julho de 2025, vinculada ao Processo de Despesa nº 934/2025, com fundamento nos itens contratados na referida Ata, especialmente no tocante à aquisição de:
Cilindros Metálicos de Oxigênio Medicinal (10L) – Quantidade: 5 unidades – Valor total: R$ 7.000,00
Seladora com pedal para papel grau cirúrgico – Quantidade: 1 unidade – Valor total: R$ 1.200,00
Diante do exposto, solicitamos resposta imediata sobre o cronograma de entrega e cumprimento contratual, uma vez que não houve confirmação do fornecimento até a presente data, o que pode caracterizar descumprimento das cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência vinculado.

Caso a entrega não tenha sido realizada por motivos de força maior ou impeditivos justificados, a empresa deverá apresentar formalmente justificativa fundamentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento ou o descumprimento sem justificativa plausível poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, incluindo o cancelamento do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, e eventual comunicação aos órgãos de controle e à plataforma PNCP, conforme os termos dos itens 9 e 10 da Ata supracitada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
06/08/2025

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B1E41A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 01 DE AGOSTO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação da servidora FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº ##3.422.484-## para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E44AC5CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, neste ato representado por ALEXANDRE SOARES GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 001.190.531 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 008.106.354-70, que exerce a função de Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 017/2025, proveniente da Pregão Eletrônico n° 2/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 017/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO O FUTURO PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Função - 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa - 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
Ação - 2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:FC5ED63C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.858.769/0001-97, sediado(a) Av. Washington Soares, Nº 3663, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, neste ato representado por **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR** inscrito no CPF nº 917.894.273-04, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 027/2025, proveniente da Pregão/Adesão n° 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 027/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E GERENCIAMENTO E CONTROLE**

INFORMATIZADO DA FROTA PRÓPRIA E CONTRATADA, INCLUÍDOS NOVOS VEÍCULOS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS E/OU CEDIDOS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária - 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função - 20 - AGRICULTURA
Subfunção - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa - 0101 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIAA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação - 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza da despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:902D2834

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Processo Administrativo nº 821/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação

No dia 05 de agosto de 2025, o Leiloeiro Francisco Doege Esteves Filho, matrícula nº 024/2011 – JUCERN, encaminhou, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos exigidos para habilitação, com o objetivo de se credenciar como Leiloeiro Oficial do Município de Lajes/RN.

Após análise dos documentos pelo Agente de Contratação, foi verificado que o referido profissional atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o leiloeiro devidamente habilitado, passando a integrar o rol de leiloeiros credenciados do Município, conforme o item 7 do edital.

Rol de Leiloeiros Credenciados:

Nº	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
01	FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	029/2011	Habilitado
02	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	024/2011	Habilitado

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B2CEE73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA GRUPO DE TRABALHO NAS ESCOLAS

PORTARIA Nº 118/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as pessoas, abaixo relacionadas para compor os Grupos de Trabalhos nas Escolas que atuarão na efetivação do processo de consulta a comunidade escolar com fins a escolha dos/as servidores/as que ocuparão a função de direção e vice-direção escolar nas escolas da rede municipal de ensino:

Escola Municipal	Nome	Representação
Aurea Galvão	Maria Damiana Diogo de Oliveira Lopes	docentes
Aurea Galvão	Daniel Guedes Barbosa	servidores
Aurea Galvão	Jose Ailson da silva Justino	pais e/ou responsáveis
Aurea Galvão	Lídia Oliveira dos Santos	discentes
Derval Olivar Costa	Maria Izabel Ribeiro de Aguiar	docente
Derval Olivar Costa	Leidson junior Silva do Nascimento	pais e/ou responsáveis
Santa Marta	Jamilly Cleia Ferreira da silva	docentes
Santa Marta	Aldenizia da Silva Pereira Ferreira	docentes
Santa Marta	Aldenizia da Silva Pereira Ferreira	pais e/ou responsáveis
Santa Marta	Carlos Diego dos Santos Dantas	servidores
Santa Marta	Cleanderson José Ferreira da Silva	discentes
São José	Jislene Lopes da Costa	docentes
São José	Rita de Cassia Feitosa Gomes de Carvalho	servidores
São José	Gilberto Jeronimo de Gusmão	pais e/ou responsáveis
São José	Kamilly Silva Rodrigues de Aguiar	discentes

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:490BD9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 160700125
EDITAL N° 002/2025

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Lucrécia, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto o processo de Chamada Pública para credenciamento e contratação de serviços médicos especializados para o preenchimento de plantões hospitalares nas modalidades de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a continuidade da qualidade de assistência médica prestada à população nas unidades de saúde do município, os participantes poderão apresentar suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será a partir 07/08/2025, através do envio pelo e-mail: lucreciacplpml@gmail.com, o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.lucrecia.rn.gov.br, Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidas através do e-mail: lucreciacplpml@gmail.com.

Lucrécia/RN, 06 de agosto de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6BA4F0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1535, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por SECA- COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O senhor Antonio Walter de Araújo, Prefeito do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA,Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, 10 de abril de 2012, artigo 8º e Inciso IV e VI;

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 260 de 02 de Fevereiro de 2022 e da Portaria Federal n° 3.646 de 20 de Dezembro de 2022, mais especificamente o Art.5º e inciso II, cuja classificação do desastre no âmbito do município é nível II;

CONSIDERANDO o Monitor de Secas, emitido e publicação pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA no mês de Julho, cujo município de Lucrécia/RN, encontra-se classificado em SECA;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação da Ação de Resposta da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Operação Carro Pipa – OCP, cuja execução se dá por meio do Exército Brasileiro;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F9378F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Brasileiro da Visão e Natal Oral Center, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BDEA05D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06,07 e 08 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Joel de Souza, Hospital da Solidariedade e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7670B092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, Hospital Deoclécio Marques, Hospital Geral Dr. João Machado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E88379DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 08,09 e 10 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Clínica Magin, Clínica Angioped, Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:70EF0332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.009

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 22 de agosto de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.009, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, hospitalar, psicotrópicos e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de

convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de agosto de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5DD9ED76

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.010

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 25 de agosto de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.010, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de agosto de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1F2E0BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 -2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício de n.º 547/2025 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR** a Cessão, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 31 de julho de 2025, da servidora **MARIA AMÉLIA BARRETO LISBOA**, matrícula n° 114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para continuar prestando seus serviços no Fórum Desembargador Pelópidas Fernandes, da Comarca de Martins/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2234447F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 -2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício de n.º 547/2025 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR** a Cessão, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 29 de outubro de 2025, da servidora **MARÍLIA ROSÂNGELA FERNANDES FILGUEIRA**, matrícula n° 0028, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para continuar prestando seus serviços no Fórum Desembargador Pelópidas

Fernandes, da Comarca de Martins/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F99E7BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício de n.º 547/2025 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR** a Cessão, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 31 de julho de 2025, da servidora **ISLANÚBIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula n° 102245, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para continuar prestando seus serviços no Fórum Desembargador Pelópidas Fernandes, da Comarca de Martins/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:532E0719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO N º 013/2024 – PE 003/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ sob nº 08.170.540/0001/25.
Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ sob nº 08.787.408/0001-67.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço – ARP para futura contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com manutenção corretiva e preventiva, inclusive com fornecimento de peças por conta da contratada, visando atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Maxaranguape/RN e o SAAE – Maxaranguape/RN, conforme especificações e quantitativos descritos do Termo de Referência.

Valor total: R$ 1.332.240,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para execução desta Ata de Registro de Preço ocorrerá à conta das disponibilidades orçamentárias, alocadas no Orçamento Geral do Município de Maxaranguape, conforme exercício em vigor à sua vigência.

Período da vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Data da assinatura: 30/07/2025.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 84 da Lei 14.133/2021; Artigo 35 do Decreto Municipal nº 009/2023 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 093/2024 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, bem como concordância da Contratada.

Assinatura:
Contratante:
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
JANIO COSTA, Diretor Geral SAAE, CPF nº 175.XXX.XX4-63.
Contratada:
Hudson Barreto Fernandes, Sócio Administrador, CPF nº 011.XXX.XX4-08.

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:B509FBFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Objeto: Prorrogação de Prazo Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas para Manutenção das Secretarias do Município de Maxaranguape.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:11.001 - Sec. Municipal de Administração;
Ação Orçamentária: 2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor global: O valor total deste contrato é de R$ 586.272,00 (Quinhentos e Oitenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais)

Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art 57, II da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores

Data de assinatura do termo aditivo: 09 de Maio de 2025.

Fundamentação: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 ART 57, II, e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão n.º 001/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420043/2023 – PMM.

Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: HERIC GRACIANO DE ALMEIDA, CPF nº.016.XXX.XX4-01.

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:02A0EF90

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA CNPJ sob o nº 22.862.301/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MAXARANGUAPE/RN.
Dotação:
Unidade: 03.001- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Ação: 3002 – Manutenção das Atividades do SAAE.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor global estimado: O valor estimado global de R$ 51.340,00 (Cinquenta e Um Mil e trezentos e quarenta), com desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) na tabela ANP.

Vigência: 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato. Vigência 30/06/2025 a 30/06/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: 30 de junho de 2025.

Assinaturas:
Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:F59D4AB7

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº03/2025 DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:084.465.908/0001-82.
CONTRATADA: DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO, inscrito no CNPJ:29.100.494/0001-68.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

VIGÊNCIA: Início: 27/06/2025 - Término: 27/07/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 07.001 Sec. Mun. de Comunic. e Inform. social
Programa: 2058 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e inform. social
Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R$ 60,800,00 (Sessenta mil e Oitocentos Reais).

Maxaranguape /RN, 27 de junho de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO
CPF Nº 898.XXX.XX4-00
Socio Adm
P/Contratada

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:C85AFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDCA

Dispõe sobre o processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar e instituição da Comissão Especial Eleitoral de Maxaranguape - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1076/2025, e considerando a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), após reunir-se extraordinariamente no dia 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização do processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar para o período de 2025/2028, com data de realização de eleição prevista para o dia 04 de Outubro de 2025.
Art. 2º - Constitui a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de Eleição Suplementar para membros titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para titular e suplente do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Maria Mirtes do Nascimento Ferreira- representante governamental;
II – Ana Geovana Ribeiro Gomes - representante governamental;
III – Evania Jadierly do Nascimento - representante da sociedade civil;
IV – Marília Fabíola Salustiano da Silva - representante da sociedade civil.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Evania Jadierly do Nascimento, e a vice-presidente será Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, eleita pelos membros da Comissão em sessão Plenária do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de Escolha Suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, caso a votação seja manual;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;
IX – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;e
X – Resolver os casos omissos.
Art. 6º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
Art. 8º - A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 10 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições. Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de agosto de 2025.

MARÍLIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9007671F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
PROCESSO N° 102/2025

EXTRATO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
Processo n° 102/2025

Objeto: **Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**

O Agente de Contratação torna público aos interessados o resultado da Chamada Pública nº 06/2025 conforme descrição dos interessados a baixo:

CREDENCIADOS

ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	CPF: 017.301.984-65
CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	CPF: 702.404.924-39
EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE	CPF: 596248.684-68
JOÃO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	CPF: 036.862.534-61
JOÃO MARIA CUSTÓDIO	CPF: 942.291.394-20
JOAQUIM AUGUSTO DANTAS	CPF: 130.380.444-15
JOSÉ FELICIANO NETO	CPF: 897.920.764-68
JOSÉ RICARDO BISPO DA COSTA	CPF: 703.240.954-73
JOSÉ RONALDO GOMES	CPF: 704.482.774-84
JOSÉ VITORIA BEZERRA DA COSTA	CPF: 000.562.224-75
JOSÉ WILSON LOPES	CPF: 093.957.294-06
MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	CPF: 031.890.264-83

Montanhas-RN, em 06 de agosto de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:CC7598AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO ADESÃO N° 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Adesão N° 08/2025

Processo Administrativo Nº 099/2025

O Sr. Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Assessoria Jurídica do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, *a ADESÃO Nº 08/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS-RN, objetivando a aquisição parcelada de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa* ***R M DE MELO INACIO CNPJ: 47.167.319/0001-70,*** *no valor total de R$ 705.690,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais).*

Montanhas/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:94800148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME/CEB Nº 004/2025

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	**UF:** RN
ASSUNTO	Análise, discussão e aprovação do relatório da Escola do Campo que foi paralisada de suas funções, a fim de decisão quanto a sua extinção.	
COMISSÃO	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Francisco Nelson Gomes, Gerson Emídio, Surana de Oliveira Alves e Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
RELATOR (A)	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	
PARECER CME/CEB Nº	004	
APROVADO EM	23/07/2025	

RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Suzeni Ferreira da Silva, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 082-SME, de 07 de Julho de 2024, recebido em 14/07/2025, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "*paralisação das atividades escolares da Escola Municipal Elid Confessor*", considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Os membros do plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião deliberativa, realizada na data supracitada, ao analisarem, apreciaram e concluíram que a Escola Municipal Elid Confessor, localizada na Comunidade rural Macambira II, Assentamento Serra Bonita, que deixou de atender as atividades didático-pedagógicas a partir de 2024, aprova a paralisação das atividades, mas esclarece que durante os próximos dois anos esta unidade escolar pode ser reaberta se atender aos critérios de matrículas, infraestrutura e condições didático-pedagógicas.
De acordo com o relatório elaborado e apresentado desta Unidade Escolar, este colegiado aprova todo teor e tem como base a legislação educacional vigente, que trata da manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento desta escola.

AMPARO LEGAL

Constituição Federal de 1988;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, nº 9394/1996
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE
Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014;
Estatuto da Criança e do Adolescentes-ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/1990;
Legislação educacional correlata.

VOTO DA RELATORA

Voto favorável ao Relatório apresentado a este nobre Conselho.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de julho de 2025.

Conselheira Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento – Relatora

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à aprovação do Relatório da Escola Municipal Elid Confessor, e consequentemente sua paralisação para ser adotado pelo Órgão central da educação, na forma deste Parecer, da qual é parte integrante.

DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN através do seu plenário, aprova por unanimidade o presente Parecer, apresentado pela Comissão de Educação Básica, podendo ser encaminhado para as instâncias administrativas superiores e decide por paralisar suas atividades escolares durante os próximos dois anos.

Sala de Reuniões do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira, 23 de Julho de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Pleno Titulares:

CONSELHEIRA SURANA DE OLIVEIRA ALVES –
Membro

CONSELHEIRO JANILDO FERNANDO GOMES –
Membro

CONSELHEIRO GERSON EMÍDIO –
Membro

CONSELHEIRA JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA –
Membro

CONSELHEIRA MARIA SALETE GOMES DA SILVA –
Membro

Conselho Pleno Suplentes:

CONSELHEIRA IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA –
Membro

CONSELHEIRA HAILA VICTOR MORAIS –
Membro

CONSELHEIRA GENILDA LEONARDO BERNARDINO –
Membro

CONSELHEIRO JOSIAS GALDÊNCIO DA SILVA –
Membro

HOMOLOGAÇÃO:

O Parecer do Conselho Municipal de Educação-CME foi homologado pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Constitucional.

Assinaturas:
1.Suzeni Ferreira da Silva-Secretária Municipal de Educação: _____
2.Jeferson Rodrigues Felix-Prefeito Constitucional: _____

Monte das Gameleiras/RN, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:284ED01E

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN

I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 426, de 29 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I-Acompanhar em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II-Acompanhar junto aos órgãos competentes do Poder Executivo os valores creditados e utilizados na conta do FUNDEB;
III-Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
IV-Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;
V-Receber as Prestações de Contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil do Poder Executivo Municipal para análise e manifestação mediante parecer conclusivo, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas

competente, conforme Parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;
VI-Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais de educação, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
VII - Requisitar ao Poder Executivo Municipal o fiel cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
VIII - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
IX - Apresentar ao Poder Legislativo Municipal e aos Órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme art. 33 da Lei nº 14.113/2020;
X - Requisitar ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020;
XI - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
XII - Atualizar o Regimento interno, observando o disposto na lei;
XIII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 426, de 29 de março de 2021, e conforme o estabelecido no inciso IV e § 1º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:
I-2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III-1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV-1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V-2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI-2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII-1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
VIII-1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, indicado por seus pares;
IX-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X-1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definidos na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.
§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.
§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:
I-Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II-Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III-Estudantes que não sejam emancipados; e
IV-Pais/Responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

III – DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 426/2021.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.
§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a se realizar dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

IV – DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I-Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II-Comunicação da Presidência;
III-Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV-Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
V-Ordem do dia referente às matérias constantes na pauta da reunião.

V – DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

VI – DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:
I-Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II-Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III-Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV-Dirimir as questões de ordem;
V-Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI-Aprovar *"ad referendum"* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII-Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

VII – DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei nº 14.113/2020:
I-Não será remunerada;
II-É considerada atividade de relevante interesse social;
III-Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV-Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas durante o ano.
Parágrafo único. Substituirá o membro titular, seu respectivo suplente, caso não compareça as reuniões e se enquadre no *caput* deste artigo.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I-Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II-Participar das reuniões do Conselho;
III-Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV-Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V-Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VI-Supervisionar o Censo Escolar, nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 426, de 29 de março de 2021.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.113/2020.
I-Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II-Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III-Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV-realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras, questões pertinentes:
a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b)à adequação do serviço de transporte escolar;
c)à utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria simples dos conselheiros.

Monte das Gameleiras/RN, em 07 de Março de 2024.

MARIA SALETE GOMES DA SILVA
Presidente

RISONETE DO CARMO DE LIMA DIAS GERALDO
Vice- Presidente

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Membro

SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA
Membro

MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA
Membro

NATÁLIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES
Membro

DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA
Membro

GERSON EMÍDIO
Membro

MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO
Membro

MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES
Membro

JOSALDO DE LIMA OLIVEIRA
Membro

JOSIAS GALDÊNCIO DA SILVA
Membro

BERNADETE LUIZ DE SANTANA
Membro

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C4ACD567

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2025 CMAS DE 17 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO 005/2025 CMAS de 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Monte das Gameleiras/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Monte das Gameleiras/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BFB9A3DE

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 004/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

ATA DA 004/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2025, às nove horas, na Sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes Coimbra, Centro Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Francisco Nelson Gomes (Presidente); Francisco Andriele da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Maria de Fátima L. Pinheiro; Antônio Oliveira de Melo. Participou, ainda, a Assessora Técnica JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica de Assistência Social - CRAS; 2 - Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica de Assistência Social – CRAS. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica, JANNE MEDEIROS, detalhou as informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento. O cofinanciamento foi apresentado através de ofício circular, de nº 02/2025/SETHAS, conforme Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficara estabelecido o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para custeio e R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. Em outros assuntos, não houve nada a tratar. Frente ao exposto, eu, ANTÔNIO MELO DE MELO, secretário executivo desse Conselho, lavro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes, e será publicada nos meios oficiais de comunicação

Monte das Gameleiras, 17 de julho de 2025.
_____;
_____;
_____;

_____;
_____;
_____;
_____;

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0F25490A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Micarla Santana da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:426F49F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Lilia Macia de Lima Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CB651AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Lucia Cidelia da Silva Amador**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de setembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4C3A1852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Walter Alves da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6F004773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/2025 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 047, de 10 de fevereiro de 2025; e a Lei n.º 1.021 de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal n.º 02, de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados, para desempenharem as atribuições legais de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto ao Município de Nísia Floresta/RN:

NOME	MATRÍCULA/CPF
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	002287-1

Art. 2º. Nas licitações da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 3º. Os servidores acima listados, quando não atuarem na função de agente de contratação/pregoeiro, farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos.

Art. 4º. A Comissão de Licitação/Contratação e Equipe de Apoio, instituídas no art. 2º, III da Lei Complementar n.º 047/2025, bem como nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 02/2024, sob a presidência do primeiro, será composta pelos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/CPF
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL	002287-1
ALICE ANDRADE SOUZA	237508-7
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	236355-0
ERISSON LUCAS DA COSTA SILVA	002377-9
HELDER PAIVA SILVA	001548-2

Art. 5º. A Comissão de Licitação/Contratação é órgão de 3º grau da classificação hierárquica prevista no art. 3º da Lei n.º 1.021/2025 e o pagamento do valor do JETON será realizado nos termos do art. 4º da referida Lei.

Art. 6º. No âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, o processo de contratação direta será conduzido e instruído pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 29 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3EEBB657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Pedro Henrique da Silva,** CPF: 058.***.***-50, lotado na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BCB7A3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Pedro Henrique da Silva,** CPF: 058.***.***-50, lotado na **Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos - SEMUFDH,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EA787380

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 07/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 960815/2023.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de agosto de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 06 de agosto de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E9282F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0729005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de agosto de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:DD2F0E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 029, de 06 de agosto de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 033/2025, da Secretário Municipal de Esporte e do Lazer, Sr.ª MADSON MORAIS FERNANDES, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa física **CELSON DANTAS DA ROCHA, CPF sob o nº 701.415.164-96.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **CELSON DANTAS DA ROCHA, CPF sob o nº 701.415.164-96**, no valor total de R$ **430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Órgão: 2- Município de Olho d´Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2011 – Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer
DOTAÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:C34BE06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025.

PORTARIA Nº 254/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 300/2025 - SMSS, de 06 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro regional do Programa Saúde na Escola - PSE.

Local de destino: VI URSAP UNIDADE REGIONAL DE SAUDE PUBLICA - BR 405 (KM 03), 1997, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: De 06 de agosto a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:665504F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0729005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**,cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de**R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:F7DEE483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1067, DE 06 DE AGOSTO 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.063, de 2025, para acrescentar o anexo referente aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, na forma do Anexo I desta Lei, o quadro demonstrativo dos valores atualizados dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, com os respectivos percentuais de reajuste individual aplicado a cada cargo ou função, em complemento à Lei Municipal nº 1.063, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º O atual Anexo I da Lei Municipal nº 1.063, de 18 de junho de 2025, que trata da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, passa a denominar-se **Anexo II**, permanecendo inalterado em seu conteúdo.

Art. 3º O novo Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei, tem efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, conforme já estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 1.063/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS REAJUSTADOS

Cargo	Vencimento Anterior (R$)	Vencimento Atual (R$)	Reajuste (%)
A.S.G	R$ 1.518,00	R$ 1.631,85	7,53%
Agente Administrativo	R$ 1.518,00	R$ 1.631,85	7,53%
Contador	R$ 2.656,50	R$ 2.895,59	9,01%
Operador de Computador	R$ 2.259,20	R$ 2.259,20	0,00%
Assessor Administrativo	R$ 1.518,00	R$ 1.800,00	18,57%
Assessor Parlamentar	R$ 1.715,17	R$ 1.800,00	4,94%
Chefe de Gabinete	R$ 1.551,03	R$ 1.800,00	16,05%
Chefe de Tesouraria	R$ 1.551,03	R$ 1.800,00	16,05%
Controlador Geral	R$ 1.715,17	R$ 1.800,00	4,94%

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:329EE338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 / EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **22.330.973/0001-21**, que ofereceu um valor de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAU/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 06 de Agosto de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 045/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.330.973/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADEREÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 06.08.2025 a 06.08.2026
ASSINATURA: 06.07.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:69C1E969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.539/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **20/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL**

DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0BCAC842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **21/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**, tendo como objeto: **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 06 de agosto de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5F5E6019

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 295/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 295/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ADELSON AZEVEDO DANTAS,**ocupante do Cargo de Professor matrícula nº 1002120, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de julho de 2025 e tendo como data fim 26 de outubro de 2025.

Parelhas, 06 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:726667CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 296/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 296/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DALIANE ALVES DOS SANTOS LIMA,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1001825, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de julho de 2025 e tendo como data fim 26 de outubro de 2025.

Parelhas, 06 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A84E1173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRO DE PASSEIO até 05 lugares; INTERNA E EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	250	UND
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN até 16 lugares; INTERNA E EXTERNA, lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	50	UND
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS até 26 Lugares: INTERNA E EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	50	UND
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS até 44 lugares: INTERNA E EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	50	UND
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA: INTERNA E EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	50	UND
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS: INTERNA EXTERNA: lataria, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas, aspiração de bancos, carpetes, limpeza de painel.	50	UND

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 12 de agosto de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 06 de agosto de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:7FAEA496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
O Município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a "**implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Software de gestão de unidades de saúde com interoperabilidade além de sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, incluindo a instalação de Cabines virtuais, com infraestrutura de TDIC (Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação) e equipamentos de apoio diagnóstico remoto integrados à plataforma de telemedicina incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN**" atendendo às necessidades estruturais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/PMPA, situado na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pedro Avelino/RN, 06 de agosto de 2025

MEIREANE ALVES MIRANDA
Sec.de Planejamento e Administração

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DC580807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20250806001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250806001

OBJETO:
- Contratação de atração de renome nacional - show musical da Banda "Seu Desejo", para apresentação no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP 2025, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 10.499.311/0001-09;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ:28.214.459/0001-07
- CNPJ:28.214.459/0001-07;
- Avenida Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE.

VALOR TOTAL:
- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

BASE LEGAL:
- Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 6 de agosto de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:150DB247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20250806001 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250806001

OBJETO:
Contratação de atração de renome nacional - show musical da Banda "Seu Desejo", para apresentação no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP 2025, em alusão as tradicionais comemorações da

Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 10.499.311/0001-09;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ:28.214.459/0001-07
- CNPJ:28.214.459/0001-07;
- Avenida Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE.

VALOR TOTAL:
- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 10 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Ação 2.278 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO
Despesa 629 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 6 de agosto de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:2330DA30

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 0060/2025- SEGOV - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

PORTARIA Nº 0060/2025 – SEGOV
07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação interserira entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:
Andrea Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Francisca Vanessa de Andrade Silva

Secretaria Municipal de Cidadania:
Analaricy Oliveira Torres
Fablicia Rodrigues Ferreira
Maria Rosangela de Queiroz
Maria Teresa de Jesus Neta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a 06 de agosto de 2025, sendo revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:10AD8EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 009/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Grupo**, no dia ***19/08/2025***, às ***09h:00min***. cujo objeto: ***Aquisição de insumos e instrumentos odontológicos***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/08/2025 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/08/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 14/08/2025 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 06 de agosto de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:8F5F0374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.243/2024 - CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 10.623.524/0001-92
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 005/2025, equivalente a 24,7% do valor inicial atualizado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 11.646,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 58.771,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2025
VIGÊNCIA: Inalterada
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b", e art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:D9C34C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 579/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 579/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F46A9F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 580/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 580/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:058A0051

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 581/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 581/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:15B4EC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 582/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 582/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/08 a 07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:31D84087

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 583/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 583/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AF638B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 587, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 587, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R$ 30,00 (trinta reais),** destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto do corrente ano, para realizar busca de peças mecânicas para manutenção de veículos municipal.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:915887D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS017-2025 - BOLSA - RECURSO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 017/2025 – CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A VALIDAÇÃO DAS INSCRICÕES
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 349/2025, no uso de

suas atribuições legais e com base no Edital nº 017/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pela candidata FRANCISCA LUZIA DE FREITAS, inscrito sob o nº 01 – CURSO DE TURISMO, nos termos abaixo dispostos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
Recurso 001
Data da Interposição: 05/08/2025 – às 11:40:55
Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 334/2025
Recorrente: FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA
Bolsa Pleiteada: Curso de Turismo – Nº de inscrição 01
Resultado da Análise: Deferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo previsto no Edital nº 017/2025, sendo **tempestivo**, **formalmente adequado** e devidamente **fundamentado**. A parte recorrente possui legitimidade para recorrer, estando a matéria abordada no pedido contemplada nas disposições do edital. Assim, o recurso é conhecido.

III – ANÁLISE DO MÉRITO
3.1. Síntese da Argumentação do Recorrente
Síntese da alegação: A recorrente solicita revisão do resultado da validação das inscrições, tendo em vista que está desempregada e que a renda consta no Cadastro Único é do esposo, anexando cópia do CNIS da recorrente que não consta renda.

3.2 Análise da Documentação
a) Documentos Entregues da fase de Inscrição
A recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos:
Formulário de inscrição para Processo Seletivo Simplificado
Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do Comprovante de Votação.
Cópia do comprovante de Residência;
Certificado do curso de Turismo realizado entre os meses de abril e maio do corrente ano

3.3. Análise do Mérito
A candidata FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA foi inicialmente eliminada na etapa de validação das inscrições sob o fundamento de que constaria, no documento de consulta de renda do Cadastro Único, indício de vínculo empregatício ativo — o que, à luz do item 2.11, inciso III, do Edital nº 017/2025, seria impeditivo apenas na Fase 2 do certame (etapa de contratação dos classificados).
Contudo, a decisão eliminatória foi baseada em erro material de interpretação por parte da Comissão Organizadora do certame, nomeada pela Portaria nº 334/2025, que entendeu, de forma incorreta, que o vínculo ativo pertencia à candidata.
A reanálise da documentação apresentada tempestivamente pela própria candidata — especialmente a consulta de renda do Cadastro Único e a folha resumo do grupo familiar — demonstrou de forma inequívoca que o vínculo de emprego constante no sistema refere-se ao senhor Francisco, e não à recorrente Francisca, o que torna insubsistente o motivo que levou à sua eliminação.
Importante frisar que não houve a anexação de novos documentos fora do prazo, tampouco em sede recursal, o que preserva integralmente o princípio da vinculação ao edital. A Comissão limitou-se a reanalisar os documentos já entregues no ato de inscrição, sendo possível identificar o equívoco de forma objetiva e documental.
Em vista do exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, ampla defesa e autotutela da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão coordenador do certame, procedeu à reavaliação não apenas do caso específico da candidata Francisca, mas também da documentação dos demais candidatos, a fim de garantir a uniformidade dos critérios e a segurança jurídica do processo.

IV. CONCLUSÃO E DECISÃO FINAL
Diante da constatação do erro material na interpretação do documento constante nos autos, e considerando que a candidata atende a todos os requisitos de validação previstos no edital, DETERMINA-SE:

• A anulação do indeferimento anterior da inscrição da candidata FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA;
• A validação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025;
• Sua manutenção como habilitada para as fases subsequentes do certame, respeitada sua classificação e os critérios objetivos de pontuação.
•

Publique-se. Cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Sec de Administração Municipal

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 017/2025
Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:786505D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
041 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 981 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 981 , DE 06 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 06 de agosto de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 115 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDU 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 106 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:54F62CF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 19 de agosto de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos, incluindo tubos de PVC, corda de nylon, fiação elétrica e bombas submersas, destinados à construção e operação de poços tubulares profundos no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de agosto de 2025,** às **14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CD1A44A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 22/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PE, objetivando a Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de matérias de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes RN.

Início das Propostas: 07/08/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 21/08/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 21/08/2025 as 9h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 06/08/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B440DE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 060/2025 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA, brasileira**,** psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **0**.**.**0.***-*6**, com endereço na Sítio Ipueira, nº. 2700, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:3DFB5431

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2025 - PSS Nº 001/2025–PMRC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: **SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA,** brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº ***.971.***-3*, com endereço na Fazenda Fechado 01, s/n, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 032/2025, a pedido da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, II da Lei Municipal nº.413/2018, cumulado com o item 7.1.3 da Cláusula Sétima do Contrato

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:4762A92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de Agosto, em veículo do município, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:4F212256

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 123/2025-PMRC

PORTARIA N°. 123/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor para o município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 159/2025 do Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, requerendo a Cessão, com ônus, de Servidor do quadro desta Municipalidade para prestação do seu labor junto a administração pública do referido Município;

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999, que dispõe sobre a cessão de servidor e em conformidade com os termos do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, **Valnir Ermerson de Holanda Gurgel**, ocupante do cargo público de motorista, matricula nº. 120585-4, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, para prestar serviço junto ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/2007.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará pelo período compreendido entre 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:25869C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2C9650DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1B0FFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 096/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO WIGNES MATIAS ALVES**, inscrito no CPF sob nº XXX.328.944-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de julho de 2025 e com previsão de término em 01 de julho de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **06 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 06 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO WIGNES MATIAS ALVES
Servidor – CPF: XXX.328.944-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B2E2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.671/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Hospital Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MAYANNA DE MELO PONTE RODRIGUES**, **Subcoordenador de Fiscalização de Obras de Terceiros**, matrícula nº. **1520482-6**, vinculada ao Quadro de Pessoal Comissionado da **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***20 de julho de 2025*** com término em ***15 de janeiro de 2026***.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de julho de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:75236D08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.672/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES,** CPF nº 066.XXX.XXX-66, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AE111903

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.673/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 753/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **TEREZA DE LISIEUX DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 966.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Gestão da educação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FA812306

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.674/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **IVINA KALINE MEDEIROS ARAÚJO,** CPF nº 073.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Gestão da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:909725DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.675/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **04.425/2025-GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3520**, de 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3BD08186

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais dois Professores de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	6	29/07/1988	68º
ESAÚ PATRÍCIO FERNANDES PEREIRA	6	08/09/1988	70º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 7 de agosto de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação **(Blogs)**.

Santa Cruz/RN, 6 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FBE07BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423052/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025 com início no dia 08 de julho de 2025 que tem por objeto Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 08, 12, 13, 18, 26, 27, 29, 34, 36, 44, 47, 53, 54, 59, 61, 66, 67, 73, 77, 78; totalizando o valor de R$ 61.703,30 (sessenta e um mil, setecentos e três reais e trinta centavos). FABIANA RODRIGUES PEREIRA-CNPJ: 26.427.828/0001-14, saiu vencedora nos itens: 09, 10, 11, 17, 19, 20, 23, 24, 31, 32, 35, 38, 62, 64; totalizando o valor de R$ 28.184,50 (vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS- CNPJ: 21.690.355/0001-20, saiu vencedora nos itens: 22, 33, 40, 42, 55, 57, 58, 80; totalizando o valor de R$ 48.378,50 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me-CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedora nos itens: 28, 43, 72, 74; totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:967A2411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), COM O OBJETIVO DE FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.** A sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 25 de agosto de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 06 de agosto de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E8A71088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05081/2025 INEXIGIBILIDADE N. 028/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 2284/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA, portadora do RG nº *.745.*** – SSP/RN, inscrito no CPF N° ***.004.974-**, residente na Rua Frejó, 305, Apto 307 – Bloco 03 – Condominio Parque Guaiba I – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.150-663;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R$ 1.000,00(mil reais) com valor global anual de R$ 12.000,00(doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Locatário

HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA
Locador

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:188D151F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2283/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível
com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso V,* da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DA SALA DO EMPREENDEDOR**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes:
- Recursos não vinculados de Impostos;

Fica autorizada a contratação para locação do Imóvel situado à Rua Manoel Antonio de Macedo, nº 174, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, com o Sr. EDNILSON DA CUNHA, inscrita no CPF de n° 968.830.224-49, RG sob o nº 1.475.401 SSP/RN, Com Endereço à Rua João Jota da Silva, Nº 122, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

Importará a despesa o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) sendo um Valor Global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por 12 (doze meses), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 06 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:70105169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO - AGOSTO/2025

Portaria nº 17/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de**AGOSTO/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de agosto.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 14 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 16 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611
VIAGENS PARA: Viagens intermunicipais com o Secretário
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

MOTORISTA: Marcelo Maurício de Assis – matrícula nº 3016
VIAGENS PARA: Cruzeta/RN e Natal/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341
VIAGENS PARA: Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:45FF1FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO - JULHO/2025

Portaria nº 16/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de agosto de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃOda portaria nº 15/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de**JULHO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de julho.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 10 dias
VIAGENS REALIZADAS: 11 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 10 dias
VIAGENS REALIZADAS: 12 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:0A9BA835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E

CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2025 à 07/08/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F5094996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Aditivo equivalente a 5,35% do valor original do contrato, referente ao valor de R$ 229,16 (duzentos e vinte e nove e dezesseis centavos), sendo o valor atualizado do contrato R$ 4.514,44 (quatro mil, quinhentos e catorze e quarenta e quatro centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A36A2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0163/2025/PMSS/CD/ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0163/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 07 de agosto de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0163/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:04828AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0164/2025/PMSS/CD/ADM DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0164/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação,** para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 07 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da CAPACICONT – CAPACITAÇÃO SIOPS 2025. O SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) é uma ferramenta fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos da saúde pública, promovendo mais transparência, responsabilidade e controle social. O evento contará com importantes palestras para quem lida com a gestão de recursos públicos na saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0164/2025/PMSS/CD/ADM de 06 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BD2F0A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA 05 (CINCO) SALAS (PADRÃO FNDE) – ESCOLA ANTÔNIO BASÍLIO.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica referente ao contrato nº 034/2024, do valor contratual no valor de R$ 6.792.090,56 (Seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 7.069.027,93 (Sete milhões, sessenta e nove mil, vinte e sete reais e

noventa e três centavos) representando acréscimo de 4,15%, nos termos do art. 124, inc. I, alínea "a" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.12.361.1024 Serviços De Construção De Uma Escola 05 Salas (Padrão FNDE) Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Santana do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8AF45CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que a sessão que seria inicialmente no dia **12 de agosto de 2025 as 10h00min**, motivado por impugnação ao Edital e seus anexos para alteração do **Termo de Referencia** e **Estudo Técnico Preliminar**, após a alteração dos anexos onde segue a nova data de abertura.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 21 de agosto de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 21 de agosto de 2025.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **21 de agosto de 2025,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F6F117CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004/2025

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Santo Antonio/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação do objeto referente a "aquisição de material de higiene, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio/RN" ao fornecedor **Y S A DE FREITAS – CNPJ nº 52.236.025/0001-92**, perfazendo um total global de **R$ 39.852,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**
Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÕESPara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Santo Antônio/RN, 06 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6C2584A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JANIELLE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 065.592.564-30, COM ENDEREÇO NA RUA JUVENAL PEREIRA DOS PASSOS, Nº 18, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 31/2021, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, referente à Dispensa de licitação nº 31/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura – 01/03/2021.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1DFCEAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de fornecimento de carimbos automáticos Nº. 0032503/2025, firmado em 05 de maio de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 062/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: 45.682.190 SARA FERNANDES TAVARES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.190/0001-02; **Objeto**: Contratação da Empresa 45.682.190 SARA FERNANDES TAVARES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.190/0001-02, objetivando a Contratação de interessado no fornecimento de carimbos automáticos a Prefeitura de Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor**: R$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).; **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do

Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – SARA FERNANDES TAVARES OLIVEIRA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8AAFA9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Espécie: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN. Nº. 0030505/2025, firmado em 04 de julho de 2025; **Origem**: Dispensa de Licitação N°. 072/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.011.583/0001-45; **Objeto**: Contratação da Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.859.658/0001-47, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN **Valor**: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Lyssandra Almeida da Silva.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F559899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2025 - GP

Portaria nº 248/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Lançamento do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, no dia 12 de agosto do corrente ano, acontecerá no Restaurante Tábua de Carne, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:533A7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2025 - GP

Portaria nº 249/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JANIELIA MENDES DA SILVA,** Assessor Especial, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Lançamento do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, no dia 12 de agosto do corrente ano, acontecerá no Restaurante Tábua de Carne, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EB14832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250/2025 - GP

Portaria nº 250/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO,** Coordenador Geral da Administração, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Lançamento do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, no dia 12 de agosto do

corrente ano, acontecerá no Restaurante Tábua de Carne, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:760974E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2025 - GP

Portaria nº 251/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.XXX.XXX-06, portador da cédula de Identidade nº 19XXX50-SSP/RN, 4 (quatro) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), importando no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasilia/DF, nos dias 11 a 14 de agosto do corrente ano, para tratar de demandas do município junto aos Ministérios bem como realizar Visitas Instuticionais aos Gabinetes de Senadores e Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de agosto de 2025.

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:74E97385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025080209–
CONTRATAÇÃO DIRETA N° 053/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.523.276/0001-12, COM ENDEREÇO À RUA AUGUSTO MONTEIRO 519 CENTRO DE CAICÓ/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.000 METROS DE CANOS DE 50 MM (EM VARETAS DE 6 METROS). PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA A PARTIR DO AÇUDE PÚBLICO JUVENAL MEDEIROS.;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025;

VALOR: R$ R$ 48.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI N° 14.133/21;

SUBSCRITORES: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO– PELO CONTRATANTE E FRANCISCO TORRES FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 06/08/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:914AE7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0586 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre local de lotação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1. ° - Lotar a servidora ELIZANGELA MAIA, matrícula nº 170068-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), no Laboratório de Análises Clínicas Maria Lúcia de Medeiros, a fim de desenvolver suas atividades laborais naquela unidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:260E0F8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.000 METROS DE CANOS DE 50 MM (EM VARETAS DE 6 METROS). PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA A PARTIR DO AÇUDE PÚBLICO JUVENAL MEDEIROS., junto à empresa ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, com endereço à Rua Augusto Monteiro 519 Centro de Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R$ 48.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ;** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 06/08/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FEFFF66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00221/2023.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: JUÇARA DA SILVA MONTEIRO VARELA, CPF n.º 071.398.064-89
OBJETO: A vigência contratual prevista na Cláusula 7ª, fica prorrogada por doze meses, nos termos do inciso V acrescentado ao art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009, pelo art. 2.º da Lei Municipal n.º 0947/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 0947/2025, além da argumentação e jurisprudências e doutrinas colacionadas ao Memorando Inicial.
SIGNATÁRIOS: João Bosco da Silva – pelo Contratante e Juçara da Silva Monteiro – Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Julho de 2025

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9BE25755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0577 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0577 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	01 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	04 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA ONCOCENTRO, LOCALIZADA UA CIRO MONTEIRO, 1177 – TIROL. NATAL – RN NO DIA 04 AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0788CC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0578 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0578 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	01 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	04 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 04 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F40F78C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0579 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0579 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE SAMIRA LEONINA SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA MENSANA, LOCALIZADO R. DES. ANTÔNIO SOARES, 1239 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC9CA7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0584 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0584 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ERIVAN DOS SANTOS ALVES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA (CECAN) | LIGA CONTRA O CÂNCER, LOCALIZADA AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:801105DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0585 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0585 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	04 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:30 H DO 05 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE ALEX DA SILVA LIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL RIO GRANDE, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA ,754, TIROL, NATAL - RN, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:58BEE6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 – GP

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 119/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 009/2025, em desfavor do Servidora, RAYANE KARLA ALVES BEZERRA DE LIMA, matricula nº0025550, Ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Renato Soares Galvão
Membro da Comissão

Francisca Ferreira da Silva
Membro da Comissão

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CC6AC451

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II(PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CNPJ 59.762.174/0001-34 NILTON MANOEL DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA EVENTOS	R$ 42.060,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8778847A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. JONATHAN CRUZ DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4.5#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado e o Senhor **JONATHAN CRUZ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 003054092-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº016.698.834-00, domiciliado na Rua Joaquim Lolo, Centro, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora de Generalista da Educação Fundmental a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 4.198,44 (quatro mil cento e noventa e oito e quarenta e quatro centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:
6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:
7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:
8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
10.1. Advertência, por escrito;
10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;
10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – Pagamento de multa;
III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:
11. A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n. º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

JONATHAN CRUZ DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:204B0DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:437E1A89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N° 012, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre gozo de férias fracionadas e dá outras providências.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, e Portaria nº 54 de 06 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar n°112, de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias fracionadas as servidoras IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE e FERNANDA DANTAS DOS SANTOS, nomeadas pela Portaria nº 101, de 02 de janeiro de 2025 e Portaria nº 031, de 02 de janeiro de 2025, respectivamente, que fazem jus durante o exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	01.03.2024 até 01.03.2025	07.08.2025 até 21.08.2025
		07.01.2026 até 21.01.2026
FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	01.03.2024 até 01.03.2025	05.09.2025 até 19.09.2025
		06.10.2025 até 20.10.2025

Parágrafo Único – A servidora que dividiu o gozo de férias em dois períodos terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de Agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9CF79D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 39/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 66 a 76 e controle interno 78 a 80.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada para a manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares, garantindo a eficácia, segurança e funcionamento adequado dos**

equipamentos médicos, no valor total de **R$ 52.527,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502498-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **FRANCISCO EDICIONILDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **48.441.905/0001-23**.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2A77D998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Secretário de Saúde do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS, sofreu alteração em seu texto.
ALTERAÇÃO:
Fica alterada o Item 4.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, do edital acima qualificado, como obrigação da contratante, a responsabilidade pela coleta e transporte dos insumos objeto do presente credenciamento.
Em virtude da alteração supracitada, fica reaberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação.
O novo prazo para recebimento dos envelopes será até o dia **27 de agosto de 2025**, às **09:00 horas**, no Setor de Licitações, Sede da Prefeitura, rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN.
Os demais termos do edital permanecem inalterados.

São Miguel/RN, 05 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:221AEBBB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 55 a 65 e controle interno pág. 73 a 75.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos em situação de rua, sem tutor**, no valor total de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502197-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **LUANA NOGUEIRA QUEIROZ** inscrita no **CPF 701.471.849-2** e **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ 113.321.560/0001-96.**

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO SILVA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E20D7C92

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 33/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 86 a 95 e controle interno pág. 98 a 100.

A Dispensa refere-se à**Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em Brasília, conforme descrições.**, no valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502963-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, IIsomos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME** inscrita no **CNPJ 10.709.560/0001-73**.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:42A4CF1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.709.560/0001-73**, referente à **Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em Brasília, conforme descrições.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15694 - Serviços de consultoria e assessoria técnica em Brasília.	MÊS	12	4.500,00	54.00,00
Total Geral					**54.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:08E6C611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 2282/2025
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: ANTONIO ERINALDO DE LIMA
CNPJ/CPF: 10.608.429/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e manutenção de equipamentos da unidade de processamento de carnes (abatedouro público municipal) Joaquim Silvestre dos Santos..
Valor Total: R$ 18.000,00, (dezoito mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação: 2226 - Manutenção das Ações do Abatedouro Municipal
Função: 20 - AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E8F74532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.190/0001-41. **OBJETO**: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Peças e Assessórios de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas), pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 06 de agosto de 2024, com vencimento em 05 de agosto de 2025, passando a vigorar de 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

E

LEDIJANE LEANDRO DE ARAÚJO -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BAC1651F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 24020003/2025

CONTRATO Nº.....: 24020003/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 001/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I J PAPELARIA E GRÁFICA LTDA
CNPJ n° 36.886.019/0001-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO EM TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 244.694,75 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
Fonte: 1.550.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:EE0BB3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMSP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:01h (Horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2025 no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Pedro/RN, 06 de agosto de 2025.

BRENO RANIERI BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B90E9510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N°. 0157/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –CONCEDER à Senhora ROSANGELA MOURA DE OLIVEIRA MEDEIROS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula 111, inscrita no CPF sob n° 443.445.544-34, a Licença-Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 07 de agosto de 2025 até 08 de novembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 06 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B4335A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N°. 0158/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –CONCEDER ao Senhor ROBSON PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, Matrícula 1244, inscrito no CPF sob n° 010.148.144-64, a Licença-Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 07 de agosto de 2025 até 08 de novembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 06 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:907B799F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Pedro/RN, reunido no dia 05 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.
§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R$ 4.032,74 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R$ 0,22 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R$ 11.997,60 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R$ 640,54 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§5º. Os valores apurados na conta SIGTV – Custeio PSB na soma de R$ 168,24 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§6º. Os valores apurados na conta COVIDEPI, na soma de R$ 0,50 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§7º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R$ 4.368,85 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§8º. Os valores apurados na conta CRIANÇA FELIZ, na soma de R$ 7.455,85 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
§9º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R$ 28.664,54 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;
Art. 1º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E924EC43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido ordinariamente no dia 05 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:834FC4B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 05 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 449/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de São Pedro ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA JOSEANE DA SILVA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D5FE1C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63500257-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 08/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00mim.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 07/08/2025 até às 08h59min do dia 20/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 20/08/2025.

São Tomé/RN, 06 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62CC4BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2025 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa (Mat. 848)
Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C68D0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2025 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,**

Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes, MAT. 247
Membro: Maria Simara Soares de Santana, MAT. 1065
Membro: Maria das Vitórias Avelino da Silva, MAT, 289

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9DD2644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172/2025-FMS, 10 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **13 (TREZE) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS,** Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 1.037,50 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18A9AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172 A/2025-FMS, 10 DE JUHO DE 2025.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e

sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11FBC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 175/2054-FMS, 11 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **01 (UMA) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quarto)** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovante em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD620012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 176/2025-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 2/4 (dois quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** viagem realizada para **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para participar de reunião com fins de tomar ciência dos andamentos dos processos de convênios firmados pelo município de SÃO VICENTE/RN junto a CEF, no dia 16 de junho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA24B548

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 005/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

35.569.329 JAILSON MEDEIROS | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.569.329/0001-52 - Endereço: RUA: CELSO ABDIAS - CEP: 59250000 - UF: RN - Município: Senador Elói de Souza - Telefone: (84) 98822-2403
Email: socorrosilvamarjuh@gmail.com
Representante Legal: JAILSON MEDEIROS

49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.225.981/0001-64 - Endereço: RUA OTIMISMO - CEP: 13477680 - UF: SP - Município: Americana - Telefone: (19) 92000-0803
Email: vendas@ameriforme.com.br
Representante Legal: JONATHAN LUIS GUERREIRO

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.543.641/0001-23 - Endereço: R TENENTE NOVAIS - CEP: 59140145 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99806-9343
Email: dandarah.katarine@gmail.com
Representante Legal: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.157.680/0001-37 - Endereço: AV GETULIO VARGAS - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99813-4258
Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Representante Legal: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.295.234/0001-03 - Endereço: Rua 8 - CEP: 13500210 - UF: SP - Município: Rio Claro - Telefone: (11) 98211-9919
Email: tiago@bandeirasonline.com.br
Representante Legal: TIAGO PAVAO MENDES

J DANTAS BONES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.700.566/0001-51 - Endereço: RUA ANTONIO ALVES PRETINHO - CEP: 59378000 - UF: RN - Município: São José do Seridó - Telefone: (84) 99984-3920
Email: ciadobone2@gmail.com
Representante Legal: JAEDSON DANTAS

L & J TRANSFER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.046.164/0001-07 - Endereço: Rua Diogo Velho - CEP: 58013110 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3222-7880
Email: financeiroljtransfer@hotmail.com
Representante Legal: Victor Leonardo Ribeiro da Silva

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.886.312/0001-60 - Endereço: Rua dos Colibris - CEP: 59296545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 3214-4489
Email: mf.comercio@hotmail.com
Representante Legal: Maria de Fátima Araújo Silva

RAPIDO TEXTIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.399.350/0001-61 - Endereço: R VICENTE COSTA FILHO - CEP: 58070350 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 98727-7520
Email: rapidotextil@gmail.com
Representante Legal: BRUNA LYANDRA ROSAS DOS SANTOS

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.358.710/0001-37 - Endereço: RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, 390 - CEP: 58088090 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3233-8707
Email: administrativo@vestiruniformes.com.br
Representante Legal: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 06 de Agosto de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0C16676

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP nº 007/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ: 55.327.679/0001-10
Endereço: rua Alcindo Olimpio Maia - CEP: 58895000 - UF: PB - Município: Belém do Brejo do Cruz - Telefone: (83) 99609-9499
empresa.jeffersonrego@outlook.com
Representante Legal: JEFFERSON REGO PEREIRA

AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13 - Endereço: R CEL JOEL DAMASCENO, 214 - Centro - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 9901-8391
Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Representante Legal: Fernando Azevedo Medeiros

MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME - CNPJ: 10.847.003/0001-19 - Endereço: Rua Senador Agenor Nunes de Maria - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99678-3736
Email: vitorialima66@hotmail.com
Representante Legal: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO

R H COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82 –
Endereço: Rua Professor João Diniz - CEP: 59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 98107-6057
Email: vendas.lccomercial@gmail.com
Representante Legal: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME **CNPJ:**24.114.994/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima - CEP: 59133090 - UF: RN - Município: Natal
Telefone: (849) 8795-4416
Email:riograndensecomercio@hotmail.com
Representante Legal: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 06 de Agosto de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32472762

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:
Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, ìcacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose ìmicro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de ìsódio e aromatizantes.
Quantidade: 650- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,65
Valor Final: 4,69 - Valor Total: 3.048,50
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BOA VIDA

Item: 0002
Descrição: ACHOCOLATADO: apresentação pó ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido ìcom vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético ì79 kcal = 331 kj
Quantidade: 850- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,21
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 4.250,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NUTRIWAY

Item: 0003

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE
INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: ìMaltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante ìartificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, ìaromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM ìGLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao ìDiabético).
Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por ìporção % VD (*) Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ì**Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg ì18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg ì17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico ì0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% ìVitamina C 7,5mg17%.* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. ìSeus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades ìenergéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.
Quantidade: 260- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 26,70
Valor Final: 10,70 - Valor Total: 2.782,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LOWÇUCAR

Item: 0004
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de ìpalma, xarope de milho, açúcar Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, ìfosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, ìvitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de ìpotásio, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos ìgraxos aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a ìbase de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante ìlecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), ìvitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante ìacarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural ìde manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, ìcarboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio ì148mg. Embalagem de 300g.
Quantidade: 140- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 21,87
Valor Final: 18,00 - Valor Total: 2.520,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: MAGRO

Item: 0005
Descrição: AÇUCAR Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em ìpolietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ouìresoluções vigentes.
Quantidade: 6.630- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,82
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 22.542,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ECOÇUCAR

Item: 0006
Descrição: ADOÇANTE DIÉTÉTICO: 75 ml ADOÇANTE DIÉTÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco ìcom75 ml.
Frasco
Quantidade: 173- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 16,33
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 1.280,20
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LINEA

Item: 0007
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Quantidade: 140- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 12,12
Valor Final: 6,40 - Valor Total: 896,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LINEA

Item: 0008
Descrição: ALHO Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.
Quantidade: 20- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 41,04
Valor Final: 27,50 - Valor Total: 550,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: IN NATURA

Item: 0009
Descrição: AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade ì12 meses, pacote de 500 g.
Quantidade: 1.020- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 11,57
Valor Final: 5,15 - Valor Total: 5.253,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: KIMIMO

Item: 0010
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. ìEmbalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, ìdata de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou ìresoluções vigentes.
Quantidade: 9.060- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,05
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 32.616,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POP

Item: 0011
Descrição: ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ìpeso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 8.000- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,13
Valor Final: 3,60
Valor Total: 28.800,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POP

Item: 0012
Descrição: ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 ìKcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e ìsódio 0mg.
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 12,23
Valor Final: 4,40 - Valor Total: 1.540,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARIANO

Item: 0013

Descrição: AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e ìfibras, não contendo colesterol nem açúcar.
Quantidade: 710- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,80
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 2.556,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: YOKI

Item: 0014
Descrição: AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, ìcomo aproximadamente 500 ml.
Quantidade: 360- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 42,07
Valor Final: 25,90 - Valor Total: 9.324,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ANDORINHA

Item: 0015
Descrição: AZEITONA VERDE AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 2.183,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: LA VIOLETERA

Item: 0016
Descrição: BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM
CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta ìde batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem ìplástica, atóxica, flexível e termos selada.
Quantidade: 960- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,58
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 6.720,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: YOKI

Item: 0017
Descrição: BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, ìcaracterísticas adicionais, saquinho de 1L.
Quantidade: 2.300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,17
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 13.800,00
Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NATURAL DA VACA

Item: 0018
Descrição: BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal ìrefinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg ìde ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo ìcom as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 5.200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,99
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 17.680,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ESTRELA

Item: 0019
Descrição: BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de ìmilho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de ìcálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ìpeso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 1.420- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,65
Valor Final: 4,40 - Valor Total: 6.248,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0020
Descrição: BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM
LACTOSE: composição: farinha de trigo ìenriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem ìlactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem ìprimária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, ìcontendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto ì12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o ìproduto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
Quantidade: 880- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,05
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 3.432,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0021
Descrição: BISCOITO ROSQUINHA BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, ìcaracterísticas adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g
Quantidade: 3.680- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,56
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 11.408,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ROCHEIRO

Item: 0022
Descrição: BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação ìdoce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 ìmeses. 330 g.
Quantidade: 3.565- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,38
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 13.903,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0023
Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve ìconter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, ìproteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de ì108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo ì 30 dias.
Quantidade: 800- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,44
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 4.800,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0024
Descrição: BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 ìBiscoitos) Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal Gorduras Totais 4,3 g Gorduras Saturadas 1,3 g Gorduras Trans. 0 g Colesterol 0 mg Proteínas 2,2 g Carboidratos 17 g Fibra Alimentar ,8 g Cálcio 0 mg Ferro 0 mg Sódio 200 mg.
Quantidade: 150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,27
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 885,00

Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CLUB SOCIAL

Item: 0025
Descrição: BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ìácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: ìcor, odor, sabor e textura característica.
Embalagem primária: pacotes com dupla ìembalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O ìproduto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de ì13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo ì08 meses de validade.
Quantidade: 260- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,46
Valor Final: 6,80 - Valor Total: 1.768,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0026
Descrição: BOLACHA COMUM, 200G BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, ìaçúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.
Quantidade: 3.310- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,90
Valor Final: 1,80 - Valor Total: 5.958,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLACHA COMUN

Item: 0027
Descrição: BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem ìtransparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.
Quantidade: 1.370- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 25,91
Valor Final: 24,80 - Valor Total: 33.976,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO DE OVOS CONFEITADOS

Item: 0028
Descrição: BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 3.120- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 24,41
Valor Final: 14,80 - Valor Total: 46.176,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO DE OVOS

Item: 0029

Descrição: CAFÉ SOLÚVEL CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado
Quantidade: 920- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 15,91
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 5.428,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SANTA CLARA

Item: 0030
Descrição: CAFÉ CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ìde acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 5.900- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,66
Valor Final: 11,00 - Valor Total: 64.900,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPREMO

Item: 0031
Descrição: CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura ìvegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na ìembalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo ì19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.220- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 2,14
Valor Final: 0,68 - Valor Total: 1.509,60
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: APTI

Item: 0032
Descrição: CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC ìtransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as ìPortarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 1.600- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 41,73
Valor Final: 25,49 - Valor Total: 40.784,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0033
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.150- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,88
Valor Final: 29,90 - Valor Total: 64.285,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0034
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e ìfilé mignon.
Quantidade: 1.300- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,72
Valor Final: 35,00 - Valor Total: 45.500,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0035
Descrição: CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 3.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 55,55
Valor Final: 36,00 - Valor Total: 115.200,00

Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0036
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.450- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 45,78
Valor Final: 26,30 - Valor Total: 64.435,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0037
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha ìsem osso.
Quantidade: 1.350- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 44,82
Valor Final: 23,90 - Valor Total: 32.265,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0038
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem ìmolho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, ìaponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser ìproveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá ìestar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as ìPortarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.300- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 31,63
Valor Final: 18,74 - Valor Total: 43.102,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0039
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro,
capa de filé e ìfraldinha.
Quantidade: 1.000- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,28
Valor Final: 18,74 - Valor Total: 18.740,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0040
Descrição: CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem ìtempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura ìparcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas ìadequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor ìcaracterísticos.
Quantidade: 1.150
- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 56,22
Valor Final: 33,40 - Valor Total: 38.410,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0041
Descrição: CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G,
composto de polpa e suco de tomate, ìsal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, ìcor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,22
Valor Final: 2,30 - Valor Total: 851,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: TAMBAU

Item: 0042
Descrição: CHÁ SABOR - ERVA-DOCE CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado ìdevidamente identificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 840- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,40
Valor Final: 3,50 - Valor Total: 2.940,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0043
Descrição: CHÁ SABOR - CAMOMILA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 840- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,37
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 2.856,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0044
Descrição: CHÁ SABOR - BOLDO CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 810- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,25
Valor Final: 3,20 - Valor Total: 2.592,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0045
Descrição: COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN:
composição: farinha de milho, ìfarinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem ìglúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. ì
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,79
Valor Final: 7,50 - Valor Total: 375,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JASMINE

Item: 0046
Descrição: CHÁ SABOR - CANELA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 340- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,55
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 1.360,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUBOM

Item: 0047
Descrição: COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de ìtrigo enriquecida com ferro e

ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, ìcastanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode ìconter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, ìodor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster ìmetalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. ìO produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 ìde 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data ìda entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,54
Valor Final: 9,00 - Valor Total: 450,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JASMINE

Item: 0048
Descrição: COLORÍFICO COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com ìdados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de ìvalidade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.020- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 3,02
Valor Final: 0,90 - Valor Total: 1.818,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CORINGA

Item: 0049
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e ìminerais.
Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 20,21
Valor Final: 20,21 - Valor Total: 7.073,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUSTAGEM

Item: 0050
Descrição: COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor ìaspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ìou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, ìprazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade: 1.750- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 30,97
Valor Final: 19,90 - Valor Total: 34.825,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0051
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg
Quantidade: 2.400- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 21,65
Valor Final: 9,90 - Valor Total: 23.760,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0052
Descrição: COXINHA COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.
Quantidade: 1.660- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,78
Valor Final: 34,80 - Valor Total: 57.768,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: COXINHA

Item: 0053
Descrição: CREME DE CEBOLA CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ìvalor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com ìdados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso ìliquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade: 1.700- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 10,76
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 10.200,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MAGGI

Item: 0054
Descrição: CREME DE LEITE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma ìxantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, ìcom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo ìde validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.600- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 6,17
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 8.060,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DAMARE

Item: 0055
Descrição: DOCE EM TABLETE DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, ìpacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas ìe/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 750- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 2,90 - Valor Total: 2.175,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DANTAS

Item: 0056
Descrição: DOCE TIPO GOIABADA DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 8,62
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 1.365,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DANTAS

Item: 0057
Descrição: DOCE TIPO LANCHINHO DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e ìembalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,67
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 5.700,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SABIA

Item: 0058
Descrição: EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.
Quantidade: 1.660- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 43,34
Valor Final: 29,80 - Valor Total: 49.468,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: EMPADAS

Item: 0059
Descrição: EXTRATO DE TOMATE: concentrado EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado

em ìrecipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado ìhermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A ìembalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ìinformação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve ìestar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a ìalimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de ì06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Unidade de medida: ìsache.
Quantidade: 2.050- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,79
Valor Final: 1,70 - Valor Total: 3.485,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0060
Descrição: ERVILHA VERDE ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.
Quantidade: 1.450- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 7,04
Valor Final: 2,90 - Valor Total: 4.205,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SOFRUTA

Item: 0061
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg
Quantidade: 720- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 2.808,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BREJEIRA

Item: 0062
Descrição: FARINHA DE ARROZ FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.
Quantidade: 80- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 5,60 - Valor Total: 448,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0063
Descrição: FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do ìproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas ìe/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina ìB9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico.
CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 920- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,21
Valor Final: 3,70 - Valor Total: 3.404,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: FARINA

Item: 0064
Descrição: FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do ìproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas ìe/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico ì(vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e ìfosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 640- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,44
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 3.072,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: FINNA

Item: 0065
Descrição: FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso ìnutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ìácido fólico e leite em pó integral com 230 g.
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,25
Valor Final: 6,89 - Valor Total: 2.549,30
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: NESTLE

Item: 0066
Descrição: FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo ìenriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais ì(Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, ìVitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes.CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 100- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 26,14
Valor Final: 23,00 - Valor Total: 2.300,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SOYMILKE

Item: 0067
Descrição: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as ìNormas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 3.550- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,46
Valor Final: 5,40 - Valor Total: 19.170,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CAtole

Item: 0068
Descrição: FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as ìNormas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 3.650- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 12,76
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 21.535,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CRAVIL

Item: 0069
Descrição: FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com ìas Normas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 2.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,90
Valor Final: 5,90
Valor Total: 12.980,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: KICALDO

Item: 0070
Descrição: FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira ? produto de primeira qualidade. Fígado ìbovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor ìvermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em ìembalagem plástica com registro no ministério da agricultura ?
SIF/SIP/SIM, informação ìdo fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O ìproduto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.

Quantidade: 700- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,20
Valor Final: 10,90 - Valor Total: 7.630,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0071
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa ìde papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 6.020- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 25,66
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 113.778,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0072
Descrição: FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia). FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 39,73
Valor Final: 27,40 - Valor Total: 10.960,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: PESCADOS DA CRUZ

Item: 0073
Descrição: FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem ìplástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, ìmarcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 40,37
Valor Final: 31,90 - Valor Total: 15.950,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: KILO

Item: 0074
Descrição: FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica ìtransparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 40,37
Valor Final: 30,00 - Valor Total: 15.000,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: PESCADOS DA CRUZ

Item: 0075
Descrição: FLOCOS DE MILHO: tipo flocão FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter ìalergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de ìcarboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio ì0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, ìprazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 8.750- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 2,62
Valor Final: 1,00 - Valor Total: 8.750,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: FLOKÃO

Item: 0076
Descrição: FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 19,45
Valor Final: 12,00 - Valor Total: 13.800,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: REAL

Item: 0077
Descrição: GOMA DE MANDIOCA, 1 kg GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo ì1kg. Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,73
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 7.200,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SINHA MARIA

Item: 0078
Descrição: KAROLINA KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, ? composição: coco, açúcar e ácido cítrico. ìEmbalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. ì
Quantidade: 250- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,54
Valor Final: 5,54 - Valor Total: 1.385,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SABIA

Item: 0079
Descrição: LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. ìEmbalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou ìresoluções vigentes.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,79
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 2.400,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BETANIA

Item: 0080
Descrição: LEITE DE ARROZ LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, ìodor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, ìatóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e ì83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de ìacordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo ì03 meses de validade.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 10,31
Valor Final: 10,31 - Valor Total: 515,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NESFIT

Item: 0081

Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE? (proteína de ìsoja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de ìmagnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, ìB9, D3, B12Emulsificantes:lecitina Aromas artificiais Corante natural: beta caroteno Contém sulfitos) açúcar refinado, maltodextrina Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K ìcal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e ìsódio 159mg
Quantidade: 640- Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência: R$ 39,30
Valor Final: 27,00 - Valor Total: 17.280,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPRASOY

Item: 0082
Descrição: LEITE DE COCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação ìdo produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com ìas Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 425- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,23
Valor Final: 2,50 - Valor Total: 1.062,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: INDIANO

Item: 0083
Descrição: LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com ì200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do ìproduto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de ì1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé
Quantidade: 7.930- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 58.682,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0084
Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que ì1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses ìa contar da data da entrega, embalagem 200 g.
Quantidade: 830- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 10,72
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 6.142,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0085
Descrição: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com ìcomposição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais ì(pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L- ascorbato de sódio, acetato de ìretinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ìhidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E ìDERIVADOS. Embalagem de 380g.
Quantidade: 420- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 20,60
Valor Final: 20,59 - Valor Total: 8.647,80
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0086
Descrição: LEITE PASTEURIZADO LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. ìEmbalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não ìinferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.
Quantidade: 800- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,74
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 4.000,00

Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BETANIA

Item: 0087
Descrição: MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO
PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou ìmilho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e ìtextura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou ìcaixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, ìpesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 ì(Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de ìentrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 7,33 - Valor Total: 366,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RENATA

Item: 0088
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido ìfólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo ì500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, ìprazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 8.300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 4,63
Valor Final: 2,30 - Valor Total: 19.090,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BOM SABOR

Item: 0089
Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido ìfólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = ì1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e ìResoluções vigentes.
Quantidade: 4.550- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,76
Valor Final: 3,80 - Valor Total: 17.290,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ESTRELA

Item: 0090
Descrição: MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,08
Valor Final: 4,70 - Valor Total: 1.880,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0091
Descrição: MAIONESE MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal ì= 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes
Quantidade: 420- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 11,58
Valor Final: 11,58 - Valor Total: 4.863,60
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUSUL

Item: 0092
Descrição: MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml
Quantidade: 780- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 25,94
Valor Final: 19,80 - Valor Total: 15.444,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)

Modelo: MANTEIGA DO SERTÃO

Item: 0093
Descrição: MARGARINA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com ìsal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.
Quantidade: 4.080- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 9,95
Valor Final: 4,90 - Valor Total: 19.992,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CLAYBOM

Item: 0094
Descrição: MILHO PARA MUNGUNZÁ MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. ìEmbalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data ìde fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 870- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,06
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 5.220,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: REI DO OURO

Item: 0095
Descrição: MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades ìe outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,30
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 2.945,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: KICALDO

Item: 0096
Descrição: MILHO VERDE MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, ìprazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 ìkj, lata de 200 g.
Quantidade: 1.220- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 7,05
Valor Final: 2,89 - Valor Total: 3.525,80
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SOFRUTA

Item: 0097
Descrição: MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML
Quantidade: 80- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,45
Valor Final: 1,90 - Valor Total: 152,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SADIO

Item: 0098
Descrição: MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, ìóleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de ì25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e ìResoluções vigentes.
Quantidade: 750 - Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 6,12
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 3.750,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: QUERO

Item: 0099
Descrição: MÚSCULO BOVINO MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado ? carne bovina resfriada de primeira ìqualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de ìaditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que ìalterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os ìpadrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a ìembalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, ìidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ìoficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura
Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 42,37
Valor Final: 23,70 - Valor Total: 28.440,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0100
Descrição: MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO
340G. Molho madeira, Composto de polpa ìde tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, ìcondimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, ìcom cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,35
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 1.600,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: TAMBAU

Item: 0101
Descrição: MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo,
tradicional, composto de ìágua, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado ìna forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.
Quantidade: 670- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,05
Valor Final: 4,20 - Valor Total: 2.814,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: TAMBAU

Item: 0102
Descrição: MORTADELA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula ìde mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de ìsódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas ìnaturais.
Quantidade: 3.375- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,95
Valor Final: 6,50 - Valor Total: 21.937,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BOMFRIGO

Item: 0103
Descrição: ÓLEO VEGETAL ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, ìisento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima ìde 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.
Quantidade: 3.760- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 15,24
Valor Final: 7,70 - Valor Total: 28.952,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: LISA

Item: 0104
Descrição: ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.
Quantidade: 1.120- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,45
Valor Final: 4,20 - Valor Total: 4.704,00

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0105
Descrição: OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a ìintegridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ìou furados.
Quantidade: 5.050- Unidade de Fornecimento: bandeja
Valor Referência: R$ 20,13
Valor Final: 7,90 - Valor Total: 39.895,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DA GEMA

Item: 0106
Descrição: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G,
CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE ìE INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,56
Valor Final: 5,40 - Valor Total: 5.130,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL

Item: 0107
Descrição: PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango
Quantidade: 6.400- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,43
Valor Final: 2,43 - Valor Total: 15.552,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO DE QUEIJO RECHEADO

Item: 0108
Descrição: PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G
CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ìIngredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,
Quantidade: 810- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,94
Valor Final: 5,70 - Valor Total: 4.617,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PAO DE FORMA FATIADO

Item: 0109
Descrição: PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g
Quantidade: 2.480- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 14,35
Valor Final: 13,80 - Valor Total: 34.224,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO FRANCÊS

Item: 0110
Descrição: PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g

Quantidade: 1.580- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,85
Valor Final: 8,80 - Valor Total: 13.904,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO SEDA

Item: 0111
Descrição: PASTEL PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.
Quantidade: 2.160- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 43,60
Valor Final: 23,80 - Valor Total: 51.408,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PASTEL DE CARNE

Item: 0112
Descrição: PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de ìpapelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 3.520- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,89
Valor Final: 13,90 - Valor Total: 48.928,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0113
Descrição: PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g
Quantidade: 760- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,88
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 3.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0114
Descrição: PIZZA PRONTA PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G
Quantidade: 1.410- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 30,08
Valor Final: 29,80 - Valor Total: 42.018,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PIZZA PRONTA DE FRANGO

Item: 0115
Descrição: POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,74
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0116
Descrição: POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,09

Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0117
Descrição: POLPA DE CAJU COM 1 KG POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,23
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0118

Descrição: POLPA DE GOIABA COM 1 KG POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,57
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0119
Descrição: POLPA DE MANGA (1 KG) CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,62
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0120
Descrição: POLPA DE MARACUJÁ 1 KG POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente1 kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 23,65
Valor Final: 13,80 - Valor Total: 14.490,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POLPA POTIGUAR

Item: 0121
Descrição: POLPA DE CAJÁ(1 KG) POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,45
Valor Final: 8,80 - Valor Total: 10.120,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0122
Descrição: POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,21
Valor Final: 10,50 - Valor Total: 11.025,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0123
Descrição: PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, ìsal, condimentos e aromas naturais.
Quantidade: 650- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,67
Valor Final: 17,90 - Valor Total: 11.635,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: REZENDE

Item: 0124
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50% PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, ìtipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 ìkcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.
Quantidade: 900- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,08
Valor Final: 5,80 - Valor Total: 5.220,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPRASOY

Item: 0125
Descrição: QUEIJO DE COALHO QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio ìe coalho. Quantidade: 580- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 51,86
Valor Final: 33,80 - Valor Total: 19.604,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JUCURUTU

Item: 0126
Descrição: QUEIJO FATIADO: tipo mussarela QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento ìlácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, ìembalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de ì1 kg
Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,29
Valor Final: 34,20 - Valor Total: 41.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DOMILAC

Item: 0127
Descrição: RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes ìnaturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per ìcapita (30g): Valor calórico (kcal) - 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose ì(g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 ìFósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A ìVitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1Vitaminas ì(mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado ìem pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do ìproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma ìResolução12/78 da CNNPA
Quantidade: 310- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 22,19
Valor Final: 22,18 - Valor Total: 6.875,80
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: NOSSA SRA APARECIDA

Item: 0128
Descrição: REFRIGERANTE REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 ìlitros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 1.500- Unidade de Fornecimento: Garrafa
Valor Referência: R$ 10,19
Valor Final: 4,90

Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: INDAIA

Item: 0129
Descrição: REQUEIJÃO REQUEIJÃO cremoso,embalagem plástica 200 gramas com tampa
Quantidade: 550- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 9,32
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 3.850,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: INDAIA

Item: 0130
Descrição: SAL IODADO, pacote com 1 KG SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de ìidentificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 1.033- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 2,55

Valor Final: 1,10 - Valor Total: 1.136,30
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: POTIGUAR

Item: 0131
Descrição: SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.
Quantidade: 320- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,10
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 1.536,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0132
Descrição: SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou ìsaco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de ìvalidade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.425- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 16,39
Valor Final: 12,80 - Valor Total: 31.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: FRIATO

Item: 0133
Descrição: SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA,
LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo ìcomestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes ìobrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, ìcauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g ìMínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.
Quantidade: 700- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 8,53
Valor Final: 5,50 - Valor Total: 3.850,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 88

Item: 0134
Descrição: TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser ìacrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. ìEmbalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo ìde validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 600- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 3,07

Valor Final: 1,55 - Valor Total: 930,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: FOLHA VERDE

Item: 0135
Descrição: TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de ì05 g cada.
Quantidade: 410- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,06
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 1.968,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: PACOTE

Item: 0136
Descrição: TORRADINHA TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão ìtorrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes
Quantidade: 1.695- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,74
Valor Final: 14,40 - Valor Total: 24.408,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: TORRADINHA

Item: 0137
Descrição: VINAGRE VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, ìaspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.
Quantidade: 1.110- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 3,06
Valor Final: 1,59 - Valor Total: 1.764,90
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MARATA

Item: 0138
Descrição: XERÉM DE MILHO 500 XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, ì4g gorduras totais 4g gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g fibra alimentar ì1,0g ferro 0,24 mg sódio 0mg.
Quantidade: 610- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,52
Valor Final: 3,20 - Valor Total: 1.952,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BOMILHO

Item: 0139
Descrição: Água Mineral sem gás em garrafa 500ml Água Mineral sem gás em garrafa 500ml
Quantidade: 3.500- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,94
Valor Final: 0,89 - Valor Total: 3.115,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: STERBOM

Item: 0140
Descrição: Água Mineral Sem gás Copo 200ml Água Mineral Sem gás Copo 200ml
Quantidade: 5.000- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,80
Valor Final: 0,89 - Valor Total: 4.450,00

Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: STERBOM

Item: 0141
Descrição: Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 4,76
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 1.440,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0143
Descrição: PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mí PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo ìde 30% de ingredientes integrais em sua composição
Quantidade: 110- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,73
Valor Final: 13,90 - Valor Total: 1.529,00

Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO FRANCÊS INTEGRAL

Item: 0144
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de ìtrigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans. e isento de qualquer ìsubstância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica ìtransparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações ìnutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da ìdata de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de ìvalidade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou semelhantes ou de melhor qualidade e ìque atenda ao descritivo.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,33
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 300,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0145
Descrição: MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto) MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) ìenriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero ìgordura trans. isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica ìtransparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações ìnutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da ìdata de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de ìvalidade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou semelhantes ou de melhor qualidade ìe que atenda ao descritivo
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,11
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 1.400,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0146
Descrição: CACAU EM PÓ - ingredientes 100% cacau CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose ìe sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com ìsoldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que ìcontenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de ìfabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 ìmeses de validade a contar da entrega. Marcas pré-aprovadas: GAROTO, NESTLÉ ou ìequivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 25,52
Valor Final: 16,80 - Valor Total: 3.360,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: CAIXA

Item: 0147
Descrição: BOLO PRETO BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,85
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO PRETO

Item: 0148
Descrição: BOLO BRANCO BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 21,13
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO BRANCO

Item: 0149
Descrição: BOLO GRUDE BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,46
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO GRUDE

Item: 0150
Descrição: MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,71
Valor Final: 15,00 - Valor Total: 3.000,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NUTRILON

Item: 0151
Descrição: LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade, preparada com carne de frango com aspecto ìnormal, firme, sem unidade, não pegajosa: isenta de sujidades, parasitas e larvas ìmantida em temperatura e refrigeração adequada, acondiconada em embalagem apropriada e ìsujeita a verificação no ato da entrega.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 24,53
Valor Final: 15,00 - Valor Total: 7.500,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AVIVAR

Item: 0152
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa resfriada transportada e ìconservada a uma temperatura entre 4 e 8° C composta de carne suina, carne ìmecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos devendo ter o ìsabor picante caracteristico da primeira calabresa Embalagem primaria flexivel, ìtermoformada a vácuo suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN ì22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17 Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e ìalterações produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a ìadministrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.
Quantidade: 210- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 31,50
Valor Final: 20,00 - Valor Total: 4.200,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: COOPAVEL

Item: 0153
Descrição: PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g
Quantidade: 250- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 14,61
Valor Final: 10,90 - Valor Total: 2.725,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PATE DE FRANGO

Item: 0154
Descrição: CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem comtendo 5 gramas CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem

contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material
Quantidade: 300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,92
Valor Final: 4,90 - Valor Total: 1.470,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUBOM

SÃO VICENTE, 01 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99996E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, ìcacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose ìmicro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de ìsódio e aromatizantes.
Quantidade: 650- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,65
Valor Final: 4,69 - Valor Total: 3.048,50
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: BOA VIDA

Item: 0002
Descrição: ACHOCOLATADO: apresentação pó ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido ìcom vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético ì79 kcal = 331 kj
Quantidade: 850- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,21
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 4.250,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NUTRIWAY

Item: 0003
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE
INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: ìMaltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante ìartificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, ìaromatizante e antiumectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM ìGLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao ìDiabético).
Informação Nutricional:Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por ìporção % VD (*) Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ì**Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg ì18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg ì17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico ì0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% ìVitamina C 7,5mg17%.* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. ìSeus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades ìenergéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.
Quantidade: 260- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 26,70
Valor Final: 10,70 - Valor Total: 2.782,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LOWÇUCAR

Item: 0004
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de ìpalma, xarope de milho, açúcar Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, ìfosfato de magnésio, ácido ascóbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, ìvitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de ìpotásio, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérideos de ácidos ìgraxos aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a ìbase de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante ìlecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), ìvitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante ìacarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural ìde manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, ìcarboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio ì148mg. Embalagem de 300g.
Quantidade: 140- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 21,87
Valor Final: 18,00 - Valor Total: 2.520,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: MAGRO

Item: 0005
Descrição: AÇUCAR Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em ìpolietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ouìresoluções vigentes.
Quantidade: 6.630- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 6,82
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 22.542,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ECOÇUCAR

Item: 0006
Descrição: ADOÇANTE DIÉTÉTICO: 75 ml ADOÇANTE DIÉTÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco ìcom75 ml.
Frasco
Quantidade: 173- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 16,33
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 1.280,20
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LINEA

Item: 0007

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Quantidade: 140- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 12,12
Valor Final: 6,40 - Valor Total: 896,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: LINEA

Item: 0008
Descrição: ALHO Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.
Quantidade: 20- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 41,04
Valor Final: 27,50 - Valor Total: 550,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: IN NATURA

Item: 0009
Descrição: AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, 500G AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade ì12 meses, pacote de 500 g.
Quantidade: 1.020- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 11,57
Valor Final: 5,15 - Valor Total: 5.253,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: KIMIMO

Item: 0010
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. ìEmbalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, ìdata de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou ìresoluções vigentes.
Quantidade: 9.060- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,05
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 32.616,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POP

Item: 0011
Descrição: ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ìpeso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 8.000- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,13
Valor Final: 3,60
Valor Total: 28.800,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POP

Item: 0012
Descrição: ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 ìKcal/718HJ,carboidratos 35g,proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e ìsódio 0mg.
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 12,23
Valor Final: 4,40 - Valor Total: 1.540,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARIANO

Item: 0013
Descrição: AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e ìfibras, não contendo colesterol nem açúcar.
Quantidade: 710- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 9,80
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 2.556,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: YOKI

Item: 0014
Descrição: AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, ìcomo aproximadamente 500 ml.
Quantidade: 360- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 42,07
Valor Final: 25,90 - Valor Total: 9.324,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ANDORINHA

Item: 0015
Descrição: AZEITONA VERDE AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 2.183,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: LA VIOLETERA

Item: 0016
Descrição: BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM
CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta ìde batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem ìplástica, atóxica, flexível e termos selada.
Quantidade: 960- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,58
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 6.720,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: YOKI

Item: 0017
Descrição: BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, ìcaracterísticas adicionais, saquinho de 1L.
Quantidade: 2.300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,17
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 13.800,00
Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NATURAL DA VACA

Item: 0018
Descrição: BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal ìrefinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg ìde ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo ìcom as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 5.200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,99
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 17.680,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ESTRELA

Item: 0019
Descrição: BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo
integral, amido de ìmilho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de ìcálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ìpeso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 1.420- Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R$ 7,65
Valor Final: 4,40 - Valor Total: 6.248,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0020
Descrição: BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM
LACTOSE: composição: farinha de trigo ìenriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem ìlactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem ìprimária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, ìcontendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto ì12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o ìproduto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
Quantidade: 880- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,05
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 3.432,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0021
Descrição: BISCOITO ROSQUINHA BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, ìcaracterísticas adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g
Quantidade: 3.680- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,56
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 11.408,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ROCHEIRO

Item: 0022
Descrição: BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação ìdoce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 ìmeses. 330 g.
Quantidade: 3.565- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,38
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 13.903,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: VITARELA

Item: 0023
Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve ìconter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, ìproteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de ì108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo ì 30 dias.
Quantidade: 800- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,44
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 4.800,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0024
Descrição: BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 ìBiscoitos) Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal Gorduras Totais 4,3 g Gorduras Saturadas 1,3 g Gorduras Trans. 0 g Colesterol 0 mg Proteínas 2,2 g Carboidratos 17 g Fibra Alimentar ,8 g Cálcio 0 mg Ferro 0 mg Sódio 200 mg.
Quantidade: 150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,27
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 885,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CLUB SOCIAL

Item: 0025
Descrição: BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ìácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: ìcor, odor, sabor e textura característica.
Embalagem primária: pacotes com dupla ìembalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O ìproduto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de ì13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo ì08 meses de validade.
Quantidade: 260- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,46
Valor Final: 6,80 - Valor Total: 1.768,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0026
Descrição: BOLACHA COMUM, 200G BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, ìaçúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.
Quantidade: 3.310- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,90
Valor Final: 1,80 - Valor Total: 5.958,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLACHA COMUN

Item: 0027
Descrição: BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem ìtransparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.
Quantidade: 1.370- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 25,91
Valor Final: 24,80 - Valor Total: 33.976,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO DE OVOS CONFEITADOS

Item: 0028
Descrição: BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabrica BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 3.120- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 24,41
Valor Final: 14,80 - Valor Total: 46.176,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO DE OVOS

Item: 0029

Descrição: CAFÉ SOLÚVEL CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado
Quantidade: 920- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 15,91
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 5.428,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SANTA CLARA

Item: 0030
Descrição: CAFÉ CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de ìidentificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ìde acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 5.900- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 18,66
Valor Final: 11,00 - Valor Total: 64.900,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPREMO

Item: 0031
Descrição: CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura ìvegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na ìembalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo ì19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.220- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 2,14
Valor Final: 0,68 - Valor Total: 1.509,60
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: APTI

Item: 0032
Descrição: CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC ìtransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as ìPortarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 1.600- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 41,73
Valor Final: 25,49 - Valor Total: 40.784,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0033
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.150- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,88
Valor Final: 29,90 - Valor Total: 64.285,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0034
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e ìfilé mignon.
Quantidade: 1.300- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,72
Valor Final: 35,00 - Valor Total: 45.500,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0035
Descrição: CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 3.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 55,55
Valor Final: 36,00 - Valor Total: 115.200,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0036
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, ìisenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, ìtendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de ìanimais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar ìacondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias ìdo Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.450- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 45,78
Valor Final: 26,30 - Valor Total: 64.435,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AZEVEDO

Item: 0037
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha ìsem osso.
Quantidade: 1.350- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 44,82
Valor Final: 23,90 - Valor Total: 32.265,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0038
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem ìmolho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, ìaponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser ìproveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá ìestar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as ìPortarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.300- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 31,63
Valor Final: 18,74 - Valor Total: 43.102,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0039
Descrição: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro,
capa de filé e ìfraldinha.
Quantidade: 1.000- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,28
Valor Final: 18,74 - Valor Total: 18.740,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0040
Descrição: CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem ìtempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura ìparcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas ìadequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor ìcaracterísticos.
Quantidade: 1.150
- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 56,22
Valor Final: 33,40 - Valor Total: 38.410,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0041
Descrição: CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G,

composto de polpa e suco de tomate, ìsal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, ìcor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,22
Valor Final: 2,30 - Valor Total: 851,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: TAMBAU

Item: 0042
Descrição: CHÁ SABOR - ERVA-DOCE CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado ìdevidamente identificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 840- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,40
Valor Final: 3,50 - Valor Total: 2.940,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0043
Descrição: CHÁ SABOR - CAMOMILA CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 840- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,37
Valor Final: 3,40 - Valor Total: 2.856,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0044
Descrição: CHÁ SABOR - BOLDO CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 810- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,25
Valor Final: 3,20 - Valor Total: 2.592,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0045
Descrição: COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN:
composição: farinha de milho, ìfarinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem ìglúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. ì
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,79
Valor Final: 7,50 - Valor Total: 375,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JASMINE

Item: 0046
Descrição: CHÁ SABOR - CANELA CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material.
Quantidade: 340- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,55
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 1.360,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUBOM

Item: 0047
Descrição: COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de ìtrigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, ìcastanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode ìconter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, ìodor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster ìmetalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. ìO produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 ìde 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data ìda entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,54
Valor Final: 9,00 - Valor Total: 450,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JASMINE

Item: 0048
Descrição: COLORÍFICO COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com ìdados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de ìvalidade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.020- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 3,02
Valor Final: 0,90 - Valor Total: 1.818,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CORINGA

Item: 0049
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e ìminerais.
Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 20,21
Valor Final: 20,21 - Valor Total: 7.073,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUSTAGEM

Item: 0050
Descrição: COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor ìaspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ìou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, ìprazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade: 1.750- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 30,97
Valor Final: 19,90 - Valor Total: 34.825,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0051
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg
Quantidade: 2.400- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 21,65
Valor Final: 9,90 - Valor Total: 23.760,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0052
Descrição: COXINHA COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.
Quantidade: 1.660- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,78
Valor Final: 34,80 - Valor Total: 57.768,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: COXINHA

Item: 0053
Descrição: CREME DE CEBOLA CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, ìvalor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com ìdados de identificação do produto, marca do

fabricante, prazo de validade, peso ìliquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade: 1.700- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 10,76
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 10.200,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MAGGI

Item: 0054
Descrição: CREME DE LEITE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma ìxantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, ìcom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo ìde validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 2.600- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 6,17
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 8.060,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DAMARE

Item: 0055
Descrição: DOCE EM TABLETE DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, ìpacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas ìe/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 750- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,85
Valor Final: 2,90 - Valor Total: 2.175,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DANTAS

Item: 0056
Descrição: DOCE TIPO GOIABADA DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g
Quantidade: 350- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 8,62
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 1.365,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DANTAS

Item: 0057
Descrição: DOCE TIPO LANCHINHO DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e ìembalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,67
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 5.700,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SABIA

Item: 0058
Descrição: EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g. EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.
Quantidade: 1.660- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 43,34
Valor Final: 29,80 - Valor Total: 49.468,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: EMPADAS

Item: 0059
Descrição: EXTRATO DE TOMATE: concentrado EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em ìrecipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado ìhermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A ìembalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ìinformação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve ìestar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a ìalimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de ì06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Unidade de medida: ìsache.
Quantidade: 2.050- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,79
Valor Final: 1,70 - Valor Total: 3.485,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: MARATA

Item: 0060
Descrição: ERVILHA VERDE ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.
Quantidade: 1.450- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 7,04
Valor Final: 2,90 - Valor Total: 4.205,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SOFRUTA

Item: 0061
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg
Quantidade: 720- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 3,90 - Valor Total: 2.808,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BREJEIRA

Item: 0062
Descrição: FARINHA DE ARROZ FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.
Quantidade: 80- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 5,60 - Valor Total: 448,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0063
Descrição: FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do ìproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas ìe/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina ìB9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico.
CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 920- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,21
Valor Final: 3,70 - Valor Total: 3.404,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: FARINA

Item: 0064
Descrição: FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do ìproduto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas ìe/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico ì(vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e ìfosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 640- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,44
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 3.072,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: FINNA

Item: 0065
Descrição: FARINHA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso

ìnutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ìácido fólico e leite em pó integral com 230 g.
Quantidade: 370- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,25
Valor Final: 6,89 - Valor Total: 2.549,30
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: NESTLE

Item: 0066
Descrição: FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo ìenriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais ì(Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, ìVitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes.CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 100- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 26,14
Valor Final: 23,00 - Valor Total: 2.300,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SOYMILKE

Item: 0067
Descrição: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as ìNormas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 3.550- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,46
Valor Final: 5,40 - Valor Total: 19.170,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CAtole

Item: 0068
Descrição: FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do ìfabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as ìNormas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 3.650- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 12,76
Valor Final: 5,90 - Valor Total: 21.535,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CRAVIL

Item: 0069
Descrição: FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca ìdo fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com ìas Normas e/ou Resoluções vigentes.
Quantidade: 2.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 10,90
Valor Final: 5,90
Valor Total: 12.980,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: KICALDO

Item: 0070
Descrição: FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira ? produto de primeira qualidade. Fígado ìbovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor ìvermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em ìembalagem plástica com registro no ministério da agricultura ?
SIF/SIP/SIM, informação ìdo fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O ìproduto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.
Quantidade: 700- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,20
Valor Final: 10,90 - Valor Total: 7.630,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0071
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa ìde papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 6.020- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 25,66
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 113.778,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0072
Descrição: FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia). FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 39,73
Valor Final: 27,40 - Valor Total: 10.960,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: PESCADOS DA CRUZ

Item: 0073
Descrição: FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem ìplástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, ìmarcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 40,37
Valor Final: 31,90 - Valor Total: 15.950,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: KILO

Item: 0074
Descrição: FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica ìtransparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 40,37
Valor Final: 30,00 - Valor Total: 15.000,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: PESCADOS DA CRUZ

Item: 0075
Descrição: FLOCOS DE MILHO: tipo flocão FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter ìalergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de ìcarboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio ì0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, ìprazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 8.750- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 2,62
Valor Final: 1,00 - Valor Total: 8.750,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: FLOKÃO

Item: 0076
Descrição: FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 19,45
Valor Final: 12,00 - Valor Total: 13.800,00

Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: REAL

Item: 0077
Descrição: GOMA DE MANDIOCA, 1 kg GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo ì1kg. Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 7,73
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 7.200,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SINHA MARIA

Item: 0078
Descrição: KAROLINA KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, ? composição: coco, açúcar e ácido cítrico. ìEmbalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. ì
Quantidade: 250- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,54
Valor Final: 5,54 - Valor Total: 1.385,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SABIA

Item: 0079
Descrição: LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. ìEmbalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou ìresoluções vigentes.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 8,79
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 2.400,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BETANIA

Item: 0080
Descrição: LEITE DE ARROZ LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, ìodor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, ìatóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e ì83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de ìacordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo ì03 meses de validade.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 10,31
Valor Final: 10,31 - Valor Total: 515,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NESFIT

Item: 0081

Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE? (proteína de ìsoja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de ìmagnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, ìB9, D3, B12Emulsificantes:lecitina Aromas artificiais Corante natural: beta caroteno Contém sulfitos) açúcar refinado, maltodextrina Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K ìcal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e ìsódio 159mg
Quantidade: 640- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 39,30
Valor Final: 27,00 - Valor Total: 17.280,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPRASOY

Item: 0082
Descrição: LEITE DE COCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação ìdo produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com ìas Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 425- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,23
Valor Final: 2,50 - Valor Total: 1.062,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: INDIANO

Item: 0083
Descrição: LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com ì200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do ìproduto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de ì1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé
Quantidade: 7.930- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,08
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 58.682,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0084
Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que ì1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses ìa contar da data da entrega, embalagem 200 g.
Quantidade: 830- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 10,72
Valor Final: 7,40 - Valor Total: 6.142,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0085
Descrição: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com ìcomposição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais ì(pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L- ascorbato de sódio, acetato de ìretinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ìhidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E ìDERIVADOS. Embalagem de 380g.
Quantidade: 420- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 20,60
Valor Final: 20,59 - Valor Total: 8.647,80
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ITAMBE

Item: 0086
Descrição: LEITE PASTEURIZADO LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. ìEmbalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não ìinferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.
Quantidade: 800- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,74
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 4.000,00

Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BETANIA

Item: 0087

Descrição: MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO
PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou ìmilho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e ìtextura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou ìcaixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, ìpesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 ì(Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de ìentrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 7,33 - Valor Total: 366,50
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RENATA

Item: 0088
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido ìfólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo ì500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, ìprazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 8.300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 4,63
Valor Final: 2,30 - Valor Total: 19.090,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BOM SABOR

Item: 0089
Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido ìfólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = ì1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do ìfabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e ìResoluções vigentes.
Quantidade: 4.550- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,76
Valor Final: 3,80 - Valor Total: 17.290,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: ESTRELA

Item: 0090
Descrição: MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,08
Valor Final: 4,70 - Valor Total: 1.880,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0091
Descrição: MAIONESE MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal ì= 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes
Quantidade: 420- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 11,58
Valor Final: 11,58 - Valor Total: 4.863,60
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUSUL

Item: 0092
Descrição: MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml
Quantidade: 780- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 25,94
Valor Final: 19,80 - Valor Total: 15.444,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: MANTEIGA DO SERTÃO

Item: 0093
Descrição: MARGARINA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com ìsal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.
Quantidade: 4.080- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 9,95
Valor Final: 4,90 - Valor Total: 19.992,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: CLAYBOM

Item: 0094
Descrição: MILHO PARA MUNGUNZÁ MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. ìEmbalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data ìde fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 870- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,06
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 5.220,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: REI DO OURO

Item: 0095
Descrição: MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades ìe outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,30
Valor Final: 3,10 - Valor Total: 2.945,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: KICALDO

Item: 0096
Descrição: MILHO VERDE MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, ìprazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 ìkj, lata de 200 g.
Quantidade: 1.220- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 7,05
Valor Final: 2,89 - Valor Total: 3.525,80
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SOFRUTA

Item: 0097
Descrição: MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM COM 150 ML
Quantidade: 80- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,45
Valor Final: 1,90 - Valor Total: 152,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: SADIO

Item: 0098
Descrição: MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, ìóleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de ì25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, ìmarca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e ìResoluções vigentes.
Quantidade: 750 - Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 6,12
Valor Final: 5,00 - Valor Total: 3.750,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: QUERO

Item: 0099
Descrição: MÚSCULO BOVINO MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado ? carne bovina resfriada de primeira ìqualidade

isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de ìaditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que ìalterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os ìpadrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a ìembalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, ìidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ìoficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura
Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 42,37
Valor Final: 23,70 - Valor Total: 28.440,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0100
Descrição: MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO
340G. Molho madeira, Composto de polpa ìde tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, ìcondimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, ìcom cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,35
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 1.600,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: TAMBAU

Item: 0101
Descrição: MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo,
tradicional, composto de ìágua, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado ìna forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.
Quantidade: 670- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 6,05
Valor Final: 4,20 - Valor Total: 2.814,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: TAMBAU

Item: 0102
Descrição: MORTADELA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula ìde mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de ìsódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas ìnaturais.
Quantidade: 3.375- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,95
Valor Final: 6,50 - Valor Total: 21.937,50
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: BOMFRIGO

Item: 0103
Descrição: ÓLEO VEGETAL ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, ìisento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima ìde 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.
Quantidade: 3.760- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 15,24
Valor Final: 7,70 - Valor Total: 28.952,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: LISA

Item: 0104
Descrição: ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g.
Quantidade: 1.120- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,45
Valor Final: 4,20 - Valor Total: 4.704,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0105
Descrição: OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a ìintegridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ìou furados.
Quantidade: 5.050- Unidade de Fornecimento: bandeja
Valor Referência: R$ 20,13
Valor Final: 7,90 - Valor Total: 39.895,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: DA GEMA

Item: 0106
Descrição: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G,
CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE ìE INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.
Quantidade: 950- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,56
Valor Final: 5,40 - Valor Total: 5.130,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL

Item: 0107
Descrição: PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango
Quantidade: 6.400- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,43
Valor Final: 2,43 - Valor Total: 15.552,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO DE QUEIJO RECHEADO

Item: 0108
Descrição: PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G
CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ìIngredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,
Quantidade: 810- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 9,94
Valor Final: 5,70 - Valor Total: 4.617,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PAO DE FORMA FATIADO

Item: 0109
Descrição: PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g
Quantidade: 2.480- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 14,35
Valor Final: 13,80 - Valor Total: 34.224,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO FRANCÊS

Item: 0110
Descrição: PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g

Quantidade: 1.580- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,85
Valor Final: 8,80 - Valor Total: 13.904,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO SEDA

Item: 0111

Descrição: PASTEL PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.
Quantidade: 2.160- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 43,60
Valor Final: 23,80 - Valor Total: 51.408,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PASTEL DE CARNE

Item: 0112
Descrição: PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de ìpapelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e ìcarimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 3.520- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,89
Valor Final: 13,90 - Valor Total: 48.928,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: RH CARNES

Item: 0113
Descrição: PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g
Quantidade: 760- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,88
Valor Final: 4,00 - Valor Total: 3.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0114
Descrição: PIZZA PRONTA PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G
Quantidade: 1.410- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 30,08
Valor Final: 29,80 - Valor Total: 42.018,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PIZZA PRONTA DE FRANGO

Item: 0115
Descrição: POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,74
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0116
Descrição: POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,09

Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0117
Descrição: POLPA DE CAJU COM 1 KG POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,23
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 8.050,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0118
Descrição: POLPA DE GOIABA COM 1 KG POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,57
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0119
Descrição: POLPA DE MANGA (1 KG) CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 11,62
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0120
Descrição: POLPA DE MARACUJÁ 1 KG POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente1 kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 23,65
Valor Final: 13,80 - Valor Total: 14.490,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: POLPA POTIGUAR

Item: 0121
Descrição: POLPA DE CAJÁ(1 KG) POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg
Quantidade: 1.150- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 12,45
Valor Final: 8,80 - Valor Total: 10.120,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0122
Descrição: POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.
Quantidade: 1.050- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,21
Valor Final: 10,50 - Valor Total: 11.025,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: RN POLPAS

Item: 0123
Descrição: PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, ìsal, condimentos e aromas naturais.
Quantidade: 650- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 29,67
Valor Final: 17,90 - Valor Total: 11.635,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: REZENDE

Item: 0124
Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50% PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, ìtipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 ìkcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.
Quantidade: 900- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,08
Valor Final: 5,80 - Valor Total: 5.220,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: SUPRASOY

Item: 0125

Descrição: QUEIJO DE COALHO QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio ìe coalho. Quantidade: 580- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 51,86
Valor Final: 33,80 - Valor Total: 19.604,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: JUCURUTU

Item: 0126
Descrição: QUEIJO FATIADO: tipo mussarela QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento ìlácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, ìembalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de ì1 kg
Quantidade: 1.200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 53,29
Valor Final: 34,20 - Valor Total: 41.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DOMILAC

Item: 0127
Descrição: RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes ìnaturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per ìcapita (30g): Valor calórico (kcal) - 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose ì(g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 ìFósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A ìVitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1Vitaminas ì(mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado ìem pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do ìproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma ìResolução12/78 da CNNPA
Quantidade: 310- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 22,19
Valor Final: 22,18 - Valor Total: 6.875,80
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: NOSSA SRA APARECIDA

Item: 0128
Descrição: REFRIGERANTE REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 ìlitros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de ìfabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade: 1.500- Unidade de Fornecimento: Garrafa
Valor Referência: R$ 10,19
Valor Final: 4,90

Valor Total: 7.350,00
Nome da Empresa: R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)
Modelo: INDAIA

Item: 0129
Descrição: REQUEIJÃO REQUEIJÃO cremoso,embalagem plástica 200 gramas com tampa
Quantidade: 550- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 9,32
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 3.850,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: INDAIA

Item: 0130
Descrição: SAL IODADO, pacote com 1 KG SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de ìidentificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 1.033- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 2,55
Valor Final: 1,10 - Valor Total: 1.136,30
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: POTIGUAR

Item: 0131
Descrição: SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.
Quantidade: 320- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 7,10
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 1.536,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0132
Descrição: SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou ìsaco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de ìvalidade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade: 2.425- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 16,39
Valor Final: 12,80 - Valor Total: 31.040,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: FRIATO

Item: 0133
Descrição: SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA,
LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo ìcomestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes ìobrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, ìcauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g ìMínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.
Quantidade: 700- Unidade de Fornecimento: Lata
Valor Referência: R$ 8,53
Valor Final: 5,50 - Valor Total: 3.850,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: 88

Item: 0134
Descrição: TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser ìacrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. ìEmbalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo ìde validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade: 600- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 3,07

Valor Final: 1,55 - Valor Total: 930,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35) Modelo: FOLHA VERDE

Item: 0135
Descrição: TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de ì05 g cada.
Quantidade: 410- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 6,06
Valor Final: 4,80 - Valor Total: 1.968,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: PACOTE

Item: 0136

Descrição: TORRADINHA TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão ìtorrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes
Quantidade: 1.695- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 8,74
Valor Final: 14,40 - Valor Total: 24.408,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: TORRADINHA

Item: 0137
Descrição: VINAGRE VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, ìaspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.
Quantidade: 1.110- Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R$ 3,06
Valor Final: 1,59 - Valor Total: 1.764,90
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: MARATA

Item: 0138
Descrição: XERÉM DE MILHO 500 XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, ì4g gorduras totais 4g gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g fibra alimentar ì1,0g ferro 0,24 mg sódio 0mg.
Quantidade: 610- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,52
Valor Final: 3,20 - Valor Total: 1.952,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: BOMILHO

Item: 0139
Descrição: Água Mineral sem gás em garrafa 500ml Água Mineral sem gás em garrafa 500ml
Quantidade: 3.500- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,94
Valor Final: 0,89 - Valor Total: 3.115,00
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: STERBOM

Item: 0140
Descrição: Água Mineral Sem gás Copo 200ml Água Mineral Sem gás Copo 200ml
Quantidade: 5.000- Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1,80
Valor Final: 0,89 - Valor Total: 4.450,00

Adjudicado em: 01/08/2025 - 14:38:44
Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
Modelo: STERBOM

Item: 0141
Descrição: Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g
Quantidade: 400- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 4,76
Valor Final: 3,60 - Valor Total: 1.440,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: CASA DO MILHO PIPOCA

Item: 0143
Descrição: PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mí PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo ìde 30% de ingredientes integrais em sua composição
Quantidade: 110- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 15,73
Valor Final: 13,90 - Valor Total: 1.529,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PÃO FRANCÊS INTEGRAL

Item: 0144
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de ìtrigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans. e isento de qualquer ìsubstância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica ìtransparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações ìnutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da ìdata de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de ìvalidade. Marcas pré-aprovadas: PARATI, VITAO ou semelhantes ou de melhor qualidade e ìque atenda ao descritivo.
Quantidade: 50- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,33
Valor Final: 6,00 - Valor Total: 300,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0145
Descrição: MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto) MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) ìenriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero ìgordura trans. isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica ìtransparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações ìnutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da ìdata de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de ìvalidade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou semelhantes ou de melhor qualidade ìe que atenda ao descritivo
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 8,11
Valor Final: 7,00 - Valor Total: 1.400,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: URBANO

Item: 0146
Descrição: CACAU EM PÓ - ingredientes 100% cacau CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose ìe sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com ìsoldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que ìcontenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de ìfabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 ìmeses de validade a contar da entrega. Marcas pré-aprovadas: GAROTO, NESTLÉ ou ìequivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R$ 25,52
Valor Final: 16,80 - Valor Total: 3.360,00
Nome da Empresa: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)
Modelo: CAIXA

Item: 0147
Descrição: BOLO PRETO BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,85
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO PRETO

Item: 0148
Descrição: BOLO BRANCO BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: R$ 21,13
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO BRANCO

Item: 0149
Descrição: BOLO GRUDE BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e ìvalidade.
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 20,46
Valor Final: 18,90 - Valor Total: 3.780,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: BOLO GRUDE

Item: 0150
Descrição: MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g MISTURA PARA MINGAU: sem glúten ew sem lactose, Embalagem 500 g
Quantidade: 200- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 19,71
Valor Final: 15,00 - Valor Total: 3.000,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: NUTRILON

Item: 0151
Descrição: LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade LINGUIÇA DE FRANGO: fresca de 1ª qualidade, preparada com carne de frango com aspecto ìnormal, firme, sem unidade, não pegajosa: isenta de sujidades, parasitas e larvas ìmantida em temperatura e refrigeração adequada, acondiconada em embalagem apropriada e ìsujeita a verificação no ato da entrega.
Quantidade: 500- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 24,53
Valor Final: 15,00 - Valor Total: 7.500,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: AVIVAR

Item: 0152
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defunada - Tipo calabresa resfriada transportada e ìconservada a uma temperatura entre 4 e 8° C composta de carne suina, carne ìmecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos devendo ter o ìsabor picante caracteristico da primeira calabresa Embalagem primaria flexivel, ìtermoformada a vácuo suas condições deverão estar de acordo com a IN 04/2000, IN ì22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17 Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e ìalterações produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a ìadministrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.
Quantidade: 210- Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: R$ 31,50
Valor Final: 20,00 - Valor Total: 4.200,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: COOPAVEL

Item: 0153
Descrição: PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g PATE DE FRANGO: Frango processado com maionese e creme de leite, pote com 250g
Quantidade: 250- Unidade de Fornecimento: ponto
Valor Referência: R$ 14,61
Valor Final: 10,90 - Valor Total: 2.725,00
Nome da Empresa: maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)
Modelo: PATE DE FRANGO

Item: 0154
Descrição: CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem comtendo 5 gramas CHÁ SABOR - HORTELA (natura), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente ìidentificado com a descrição resumida do material
Quantidade: 300- Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R$ 5,92
Valor Final: 4,90 - Valor Total: 1.470,00
Nome da Empresa: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA (55.327.679/0001-10)
Modelo: DUBOM

SÃO VICENTE, 01 DE AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0B68401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão para apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis acúmulos irregulares de cargos públicos por parte de servidores vinculados a este município, conforme informações constantes no Ofício de n° 36/2025, da Diretoria de Controle de Pessoal e Previdência, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as denúncias apresentadas pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 90 dias, os fatos relativos ao possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte de servidores públicos deste município.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Presidente: Caionara Neves Araújo Amorim, servidora efetiva, Psicóloga, matrícula nº 1505653-1;

Membro: Vanessa Rafaely Ferreira de Morais Moreira, servidora efetiva, Auxiliar Técnica Administrativa, matrícula nº 1501577-1;

Membro: Elisanio Araújo, servidor efetivo, Técnico Administrativo, matrícula nº 901679-1.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal durante toda a instrução e julgamento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:BFCDC2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 08.2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2025

PROCESSO N° ADESÃO 008.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORGEORGINOAVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 100/2024, oriunda do Processo n° 610.023/2024 do município de Serra Caiada/RN, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**,** especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.249.596/0001-63

ITEM: 0002071 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA DESCRITAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM PREÇOS REFERENCIADOS PELAS TABELAS REFERÊNCIAS SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SICRO/DENIT – SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE, CAERN – TABELA DE CUSTOS DESENVOLVIDAS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE e SEINFRA – TABELA DE CUSTOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ. **01 SERVIÇO**

REFERENTE AO DESCONTO DE 3% SOBRE O VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL: R$ 1.000.000,00

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 008.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F2F519BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Renata Lins Goulart e Silva, CPF nº 048.748.554-82, matrícula 001023-1, ocupante do cargo de Psicopedagoga do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0CF9FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Quezia Emanuelly de Oliveira Souza, CPF nº 101.407.374-05, matrícula 007654-4, ocupante do cargo de Professora de Matemática do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DBD96D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Lara Marques de Oliveira, CPF nº 107.831.154-40, matrícula 007725-3, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6C26DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Antônia Robervalda Bento Filgueira, CPF nº 077.457.074-12, matrícula 000920-1, ocupante do cargo de Supervisora Escolar do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que

diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:811CE9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Naire Ligia da Silva Machado, CPF nº 008.421.554-22, matrícula 000443-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Esportes, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AD41E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Maria do Socorro Medeiros Holanda, CPF nº 024.893.994-70, matrícula 000355-1, ocupante do cargo Diretora Escolar do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.
Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0FB640B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de Jonathan Max Carlos de Moura, CPF nº 125.981.464-50, matrícula 0007716-3, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ADE4C9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155, de 06 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária com a finalidade de viabilizar o deslocamento de João Leandro de Melo Araújo, CPF nº 098.136.824-77, matrícula 0007747-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Física do Polo Ceará, para participação no evento GGCON 25- Good Game Convention. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de agosto do ano corrente, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Considerando a realização da GGCON 25 – Good Game Convention, evento de grande relevância nacional no cenário de tecnologia, jogos digitais, inovação e cultura gamer, justificamos a necessidade de concessão de diárias aos servidores/colaboradores designados para participação no referido evento. A GGCON 25 reúne especialistas, desenvolvedores, pesquisadores, entusiastas e empresas do setor, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos, apresentação de inovações tecnológicas, tendências de mercado e oportunidades de parcerias. A participação institucional neste evento se alinha aos objetivos estratégicos de capacitação, atualização profissional e fomento à inovação, especialmente no que diz respeito ao uso de tecnologias digitais aplicadas à educação, comunicação, desenvolvimento de software, arte digital, cultura pop e e-sports. A concessão de diárias tem por objetivo custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos participantes durante o período do evento, garantindo assim a adequada representação da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, além da plena participação nas atividades programadas, tais como palestras, oficinas, workshops e exposições. Diante do exposto, entende-se como pertinente e necessária a concessão de diárias, a fim de viabilizar a participação qualificada no evento GGCON 25, contribuindo para o fortalecimento institucional e atualização técnica dos envolvidos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4C009D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 345/2023 DA INEXIGIBILIDADE 350/2023.

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **Município de Serra do Mel/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MONTEIRO SILVA E SENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 46.968.478/0001-00 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE 350/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato de Serviço de Consultoria e Assessoria técnica especializada junto a Secretaria de Governo e Comunicação, especialmente ao setor de licitações voltada as licitações publicas, Contratos administrativos e Contratações diretas por meios das licitações dispensadas, das dispensas de licitações e das inexigibilidades de licitações.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **11 de agosto de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:32F88438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 128 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 330.000,00

(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2020 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2072 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	250.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**330.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	250.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B02AE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 029/2025

PORTARIA DIVERSA Nº 029, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequação do quadro de pessoal para atender às demandas da Administração Pública;
O princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, visando a otimização dos serviços prestados à comunidade;
O interesse público na reorganização da força de trabalho entre as Secretarias;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o(a) servidor(a) ESTHER ISABEL LOPES ALVES, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, do quadro de pessoal desta Administração.

Parágrafo único. A relotação de que trata o caput deste artigo se dará da seguinte forma:
I - UNIDADE DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
II - UNIDADE DE DESTINO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente relotação ocorre sem alteração de remuneração e sem ônus adicional para a Administração Pública.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B510C912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1637/2025

Dispensa nº 1637/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: solicita-se o custeio para realização de consulta com medico especialista em hepatologista, em caráter de urgência, destinada a paciente Cleonice Juvino Deniz Rodrigues, 57 anos de idade (20/01/1968).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1637/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 41.358.247/0001-61 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5CC86A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1638/2025

Dispensa nº 1638/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: solicita-se o custeio para realização do procedimento de abordagem em varizes dos membros inferiores com escleroterapia com espuma densas, em caráter de urgência, destinado a paciente Dijaneide Pereira de Sousa, 60 anos de idade (18/06/1965).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1638/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.445.272/0001-70 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:135BF2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 CHAMADA PUBLICA N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23368/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO Coop. Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VALOR GLOBAL R$ 217.169,10 (duzentos e dezessete mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze (12) meses de 06.agosto.2025 a 05 de agosto 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

COOP. MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ -COAFS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EC77FA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO COMPROMISSO CONSENSUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025– PROC. ADM. MSNN/RN N° 22838/2025.

DISTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN; DISTRATADO: TULIO DANTAS NEVES, inscrita no CNPJ 22.186.289/0001-18;

OBJETO: O objeto deste termo é a extinção de pleno direito o contrato firmado com a empresa TULIO DANTAS NEVES, inscrita no CNPJ 22.186.289/0001-18, encerrando-se na data de assinatura do presente, com fulcro no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato n. 51/2025 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A6F3FA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25209/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 55.587.506/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA OPERACIONAL E REGULATÓRIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES, AUDITORIAS, APURAÇÕES E À EFETIVA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE E/OU A MAIOR À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM, AINDA, A ADOÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, PERANTE A PRÓPRIA CONCESSIONÁRIA LOCAL, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, AS AGÊNCIAS REGULADORAS ESTADUAIS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COMPETENTES, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A DEFESA DOS INTERESSES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À COMPENSAÇÃO, DEVOLUÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE COBRANÇAS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE AS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANEEL E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA – RN.
VALOR GLOBAL : R$ 181.831,90 (cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos), correspondendo a 20% (vinte por cento), conforme proposta de preços apresentada. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 905.159,54 (Novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 06.agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 06 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

RUDA PEREIRA BRASIL.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:93096AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 280/2025-GGP/PMSN DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 280/2025-GC/PMSN DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir desta data o Servidor **EDEILSON AYRON SILVA DE FREITAS**, Matrícula nº 4880, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.740/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9A516F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 281/2025-GGP/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 281/2025-GC/PMSN DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Servidor **EDEILSON AYRON SILVA DE FREITAS**, Matrícula nº 4880, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.***.***-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.740/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:DA065DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.474.151/0001-70.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30.05.2026 o prazo para Locação de Carro Pipa, conforme contrato nº 027/2023, celebrado em 24.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº 13/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.05.2023, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 28/05/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9D013B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 583, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ACOMPANHAM PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA HOSPITAIS DE REFERENCIA FORA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão de ajuda de custo para alimentação aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde lotados na Unidade Mista João Enfermeiro – Hospital Municipal de Taipu que necessitem acompanhar pacientes em situação de urgência/emergência para atendimento especializado em hospitais de referência fora do município.

Art. 2º A ajuda de custo referida no art. 1º destina-se exclusivamente a cobrir despesas com alimentação do servidor no período em que estiver acompanhando o paciente e terá seu valor fixado por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, considerando a distância e o tempo de permanência do servidor fora do município.

§1º O valor da ajuda de custo será estabelecido diariamente entre 2% e 3% do salário mínimo vigente.

***§2º** A definição do valor específico dentro dessa faixa será analisada individualmente, levando em consideração o tempo de acompanhamento do paciente e a quantidade de refeições realizadas pelo servidor durante o período de deslocamento.*

Art. 3º A concessão da ajuda de custo obedecerá aos seguintes critérios:

I – Será devida apenas quando houver deslocamento do servidor acompanhando paciente para unidade hospitalar fora do município;

II – O pagamento será realizado mediante apresentação de requerimento formal do servidor, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – O servidor deverá apresentar documentação comprobatória do deslocamento, incluindo a ficha de remoção do paciente ou documento equivalente assinado pela unidade hospitalar de destino, bem como relatório de serviço prestado contendo a data, horário de saída e retorno;

IV – Os gastos com alimentação deverão ser comprovados mediante apresentação de notas fiscais ou cupons fiscais emitidos por estabelecimentos comerciais regularizados, contendo o CPF do servidor, a data e a descrição dos itens adquiridos.
Art. 4º O pagamento da ajuda de custo para alimentação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observados os limites estabelecidos a legislação vigente.

Art. 5º A ajuda de custo prevista nesta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando ao salário do servidor para qualquer efeito, e não servindo de base de cálculo para vantagens funcionais, contribuição previdenciária ao INSS ou incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e regulamentação complementar da presente Lei, expedindo normas necessárias ao seu fiel cumprimento.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 06 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:988C7B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025 SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025
CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025
SEGUNDO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CREDENCIADO: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.172.531/0001-22
OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.
MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Conforme abaixo:
Gasolina Comum
Preço Anterior R$ 6,59
Novo preço R$ 6,49
Óleo Diesel Comum
Preço Anterior R$ 6,50
Novo Preço R$ 6,44
Óleo Diesel S10
Preço Anterior R$ 6,55
Novo Preço R$ 6,45
Etanol
Preço Anterior R$ 5,35
Novo Preço R$ 5,34
VIGÊNCIA: O início da aplicação dos novos valores ocorrerá a partir da data de assinatura deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM:
DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL
JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA – PROPRIETÁRIO

Tenente Ananias/RN, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4FB14644

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA VANESSA LIRA DAMASCENO – MAT. 458

Portaria de no 195/2025-GP.

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal no068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação da servidora VANESSA LIRA DAMASCENO **– Mat. 458,** MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG no 026.660.052-SSP/RN e CPF no 105.225.244-35;
Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1oConceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **1**2 (doze) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva VANESSA LIRA DAMASCENO **– Mat. 458,** MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG no 026.660.052-SSP/RN e CPF no 105.225.244-35.
Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal no 068/2001.
Art. 2o Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria a partir de 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 06 de agosto de 2025.

DAYANE DA SIKLVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3192366D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 27/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 11:09:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	210.000,00	1.219.218,00
Item: 0002 - 0001154 - DIESEL COMUM - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 11:24:48 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	285.000,00	1.660.752,00
Item: 0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 11:09:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	dislub	dislub	194.000,00	1.044.593,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8B2BFFF1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.
Contratado: **ELIZANGELA DOS SANTOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **COZINHEIRA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIZANGELA DOS SANTOS SANTOS
CPF: 346.xxx.xxx-54
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:62225E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0153/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0153/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R$	750.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**750.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**750.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0, Agência nº 4687-6 – Banco do Brasil S/A – Mossoró/RN	Fonte de Recurso	17040000	R$	750.000,00
Excesso de Arrecadação				**750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D79444DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0154/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0154/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R$	650.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**650.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**650.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1013	Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	45.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**45.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	445.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**445.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	9.9.99.99	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R$	145.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**145.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**650.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EB6A05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 000001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSOnº 416392/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 20/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 á 24 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 10/2024

Tibau/RN,24 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

DAVID MOURA FILHO
David Moura Filho Baterias e Autopeças

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6472449E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSOnº 417044/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das secretarias municipal do Munícipio de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 17/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 á 24 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2024

Tibau/RN,24 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
A N Q Gonçalves Junior

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AD8F88AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSOnº 417044/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das secretarias municipal do Munícipio de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 18/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 á 24 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2024

Tibau/RN,24 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS
Everaldo Rodrigues Rebouças - ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:218720AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSOnº 416392/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 21/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 á 24 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 10/2024

Tibau/RN,24 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Jodiesel Comercio e Importação de Maquinas LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B37F45F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35
OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 28/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 á 31 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

KEVELLIM PONTES FREITAS
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA-ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:96F17BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 30/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2025 á 31 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Thimon Instrumentos Cirurgicos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EA2FB4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PROCESSOnº 202177/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 31/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 á 31 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2024

Tibau/RN,31 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

MARIA RODRIGUES LOBO
W S Comercio e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:85A7C47E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 521300/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2025, cujo objeto é aAquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 08/08/2025, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 06 de agosto de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1A4360D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 521305/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2025, cujo objeto é aAquisição de equipamentos/material permanente destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau, com abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 08/08/2025, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 06 de agosto de 2025.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E25D3691

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 2/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E COQUETES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIBAU, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:
D B O DO NASCIMENTO BARROS- CNPJ: 60.427.587/0001-41, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 265.779,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A889E0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 893, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), quando será incorporado no orçamento o projeto/atividade "**Manutenção das Ações do CREAS**", com as fontes de receitas "1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social" e "1500.0000 - Recursos não vinculados", conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.
Parágrafo Único. Os valores nas dotações orçamentárias constantes na tabela I poderão ser suplementados ou anulados, durante sua execução orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do superávit apurado no Balanço anual de 2024, ou anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação apurado na respectiva fonte de recursos, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando a indicação dessas respectivas dotações orçamentárias se dará no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.
Art. 3º. Desde já, através desta Lei, ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações do CREAS**
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	3090.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 3.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R$	R$ 3.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R$	R$ 14.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permamente
Valor/R$	R$ 39.000,00
Total	R$ 84.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados
Fonte de receitas	1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:39D4C17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 2 (dois) com início 01/07/2025 a 30/06/2027 ao Sr. **FELIPE TEIXEIRA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.***.***-32, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:353CE827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de retorno de licença sem remuneração à servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 060.***.***-54, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retorno de licença sem remuneração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:86FE25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO**: **RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR**, CPF: 066.264.794-74, residente na Av. Silvia Bezerra de Melo, n° 269, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos arts. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES**: IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:507F228E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 607.001/2024 INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

1. De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, ao Credenciamento de **RAIMUNDO DANTAS DE MARIA JUNIOR, CPF: 066.264.794-74, residente na Av. Silvia Bezerra de Melo, n° 269, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2. Em resposta à solicitação, RATIFICO o presente credenciamento, realizada com fundamento nos arts. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E80E6003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2025 - GPMTB

PORTARIA N.º 089/2025-GPMTB.

Designa servidor comissionado para compor a equipe de apoio do Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO,** CPF 702.554.464-70, para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:165FF70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor comissionado e a concessão de gratificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Exonerar **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, CPF 080.668.864-54, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - CCII.**

Art. 2.° - Nomear **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, CPF 080.668.864-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA – CCII.**

Art. 3.° - Conceder ao servidor municipal **ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, 080.668.864-54, a gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C642730C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor municipal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder à servidora municipal **DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA**, CPF 061.761.484-99, gratificação corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2.° - Conceder à servidora municipal **MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF 079.317.524-06, gratificação corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:B0B74C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor municipal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder à servidora municipal **JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS,** CPF 067.353.264-07, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – CC IV,** gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:A3A5B2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a Aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos para a Saúdede uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:30B47EBF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025;

Processo: 822/2023. **Pregão Eletrônico:** 31/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI; CNPJ: 11.865.729/0001-47. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP PARA - contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 50.998,50. **Data de Assinatura:** 04/08/2025. **Vigência:** 04/08/2025 até 04/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Diego Armando Maradona Palácio da Costa; CPF n° 104.xxx.504-96. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC4256ED

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Processo: 822/2023. **Pregão Eletrônico:** 31/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA; CNPJ: 03.954.830/0018-94. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP PARA - contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 132.355,85. **Data de Assinatura:** 04/08/2025. **Vigência:** 04/08/2025 até 04/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros; CPF n° 143.xxx.624-72. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D9BB9E37

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

Processo: 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 22/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Nazare Cristiane Mele Dos Santos; CPF n° 610.xxx.992-72. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4E26EC95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nª 998, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Institui diretrizes, estratégias e ações para a implementação do Grupo de Trabalho de atenção e orientação aos familiares atípicos – "Cuidando de quem Cuida".

O PREFEITO do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os

art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do Grupo de Trabalho de atenção e orientação aos familiares atípicos com filho(a)s com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado "Cuidando de quem Cuida".

§ 1º O Grupo de Trabalho "Cuidando de quem Cuida" tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas famílias e/ou familiares na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se familiar atípico: mãe, pai, tio, tia, avô, avó, cuidador, tutora ou tutor, curador ou curadora, que é responsável pela criação de filho(a)s que necessitam de cuidados específicos, em razão de deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º. Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida dos familiares atípicos, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como familiar atípico;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º. Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional aos familiares atípicos, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada dos familiares atípicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a "maternidade" e "paternidade" atípica;

IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para os familiares atípicos ou com filhos com deficiência;

V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na "maternidade" e "paternidade" atípica;

VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central os familiares atípicos;

VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência do cotidiano atípico ou com filhos com deficiência;

VIII – proteger a dignidade dos familiares atípicos, a fim de amparálas no exercício do cotidiano da criação e cuidados com o(a) filho(a) ou filho(a)s;

Parágrafo Único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre os familiares atípicos no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do Grupo de Trabalho instituído por esta Lei.

Art. 4º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco no familiares atípicos e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em serviços e equipamentos;
IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o Grupo de Trabalho deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela do familiar mencionado no § 2º do art. 1º desta Lei.

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela das pessoas mencionadas no § 2º do art. 1º desta Lei.

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mãe e familiares matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães e familiares em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º. Para a execução das ações previstas no grupo de trabalho de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 01 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

**Republicada por incorreção

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C198F03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANTONIO CARLOS PEIXOTO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **02 de novembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de agosto de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D0188EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **TEREZINHA DE JESUS REGALADO DE ASSIS,** matrícula 102687, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 05/06/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C1E19713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ANTONIA NILDA DE PAIVA LIMA,** matrícula 010083-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 23.07.2025 a 20.10.2025, referente ao período de 2018 a 2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FD88A366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ANTONIA NILDA DE PAIVA LIMA,** matrícula 010083-8, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.04.2025 a 22.07.2025, referente ao período de 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:125DF7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **PAULO MAIA DE FREITAS,** matrícula 010224-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 03.06.2025 a 31.08.2025, referente ao período de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8C3D0191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **LUCIA DE FÁTIMA PAIVA BESSA,** matrícula 101397, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 14.07.2025 a 11.10.2025, referente ao período de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7349A73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **FILOMENA MARIA LOPES MARTINS,** matrícula 010114-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 30.06.2025 a 27.09.2025, referente ao período de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:165168D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **REGINA SELES CARDOSO,** matrícula 208292, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 21.07.2025 a 18.10.2025, referente ao período de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BE61EBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **ALDENIZA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO,** matrícula 0102334, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01.07.2025 a 28.09.2025, referente ao período de 2003 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:46223E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **LEONIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula 0101370, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12.05.2025 a 09.08.2025, referente ao período de 1999 a 2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:67381F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula 0102105, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01.07.2025 a 28.09.2025, referente ao período de 1999 a 2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F0AC53A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **DORALENE ALVES DA COSTA,** matrícula 010278-4, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 15.04.2025 a 13.07.2025, referente ao período de 1997 a 2001.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A0567B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **UEDNA MARIA DA SILVA,** matrícula 010327-6, por 90 (noventa

dias), sendo seu período de gozo contando de: 01.04.2025 a 29.06.2025, referente ao período de 2010 a 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B546C7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **LUIZA DE MARILAC COSTA,** matrícula 0102504, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 24.02.2025 a 24.05.2025, referente ao período de 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:48DDC4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **RITA VIEIRA DE ASSIS FILHA,** matrícula 0101710, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01.07.2025 a 28.09.2025, referente ao período de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7EC900C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0509/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

NILO DANTAS TARGINO, portador do CPF nº 048.263.794-39, matricula 00000482. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, COM AUTORIZAÇÃO CERTIFICADA PELA POLICIA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 094/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83
Processo nº 05001.000188/2025 – Dispensa nº 035/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, COM AUTORIZAÇÃO CERTIFICADA PELA POLICIA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema/RN, 06 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F8774381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83
Processo nº 05001.000188/2025 – Dispensa nº 035/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, COM AUTORIZAÇÃO CERTIFICADA PELA POLICIA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 05/08/2025 a 04/08/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0E81A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ: 50.064.502/0001-54
Processo nº 1819/2024 - Dispensa nº 051/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria de projetos e fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento, a captação de recurso, execução e prestação de contas juntos aos órgãos competentes, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos N
aturais
VIGENCIA: 06/08/2025 a 05/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

F7 PRODUCOES LTDA,
CNPJ: 50.064.502/0001-54
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:624DE31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOSTÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS ÓRGÃOS E SETORES DO MUNICÍPIO, COM FOCO NO MONITORAMENTO, ANÁLISE PREVENTIVA E ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado como **CONTRATADA**, ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA – ME (**ASCONPP – ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA) CNPJ: 22.996.476/0001-67,** situada NA Rua Casuarina, nº 10, Altos de Goianinha/RN - CEP: 59173-000, **neste ato representada pela o Sr.ª Adriana Câmara Silva Oliveira,**brasileira, natural de Natal/RN, casada, contadora, portador da **Carteira de Identidade nº 1.148.467/RN/RN, CRC nº 9215/RN** e **CPF Nº 722.980.144-34**, residente e domiciliado na Rua Casuarina, nº 10 , Altos de Goianinha/, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:
1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 036/2025, na forma do art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.**
CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:
2.1**.** Contratação de empresa para Serviçostécnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e apoio técnico administrativo junto aos órgãos e setores do Município, com foco no monitoramento, análise preventiva e orientação dos procedimentos administrativos internos.
CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de**15/07/2025 a 15/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.
CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e apoio técnico administrativo junto aos órgãos e setores do Município, com foco no monitoramento, análise preventiva e orientação dos procedimentos administrativos internos.	MÊS	12	R$ 4.500,00	54.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor/Prestador de Serviços que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme**Termo de Referência**do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025.**
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:
7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001- Secretaria Municipal de Administração
PROJETO ATIVIDADE: 20070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.1 - DA CONTRATANTE:
10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:
I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Gestor Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudiciais à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:
11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:
12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu

objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Alan Delon Oliveira da Silva, CPF n° 135.745864-93, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de Inexigibilidade nº. 036/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

ASCONPP- Assessoria e Consultoria Publica e Privada
ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:056E0E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Compete à Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, 01 de agosto de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1A366D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN
DECRETO Nº 051/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, EM RAZÃO DIA DO PADROEIRO "SÃO CAETANO", NA COMUNIDADE NO SANTA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, José Junior de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,
CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;

CONSIDERANDO o princípio da prevalência do interesse local, que fundamenta a possibilidade de definição do calendário administrativo do Município segundo suas tradições, costumes e peculiaridades socioculturais;
CONSIDERANDO a realização do dia Padroeiro "São Caetano" na comunidade do Sitio Santa Cruz.
CONSIDERANDO que o referido evento integra o calendário religioso oficial do Município e representa importante expressão da identidade sociocultural de Vera Cruz, sendo instrumento de promoção da fé, da cultura, do turismo e da economia local;
CONSIDERANDO ainda que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, na Comunidade do Sitio Santa Cruz no município de Vera Cruz/RN, no dia 7 de agosto de 2025 (quinta-feira), em razão do dia do padroeiro São Caetano.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:
I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;
IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;
V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;
VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vera Cruz/RN, em 06 de Agosto de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:560AAF9B

VERAPREV
AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA

AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 12 de agosto de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV.O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**,caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 06 de agsoto de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:BEF2AC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMAS/VÍCOSA-RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE VIÇOSA-RN
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMAS/VÍCOSA-RN

Dispõe sobra a aprovação do termo de aceite entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte e a Organização da Sociedade Civil – Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida, referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº** 191 de 25 de novembro de 2014 e posterior alterações, e considerando:
· A **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**;
· A **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**;
· A necessidade de oferta de **Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, em consonância com os princípios da proteção social especial de alta complexidade;
· O Termo de Aceite formalizado entre a **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN** e a **Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida**, localizada no município de **Caraúbas/RN**, para execução do referido serviço;
· A deliberação favorável dos conselheiros(as) presentes à reunião,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite firmado entre a SETHAS/RN e a Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida, para a execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Idosos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA IRIS SABINO FERREIRA DA SILVA
Presidente CMAS - Viçosa/RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B90246B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2025-CGM

NORMA INTERNA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE DESPESA POR AMOSTRAGEM: Definição dos Processos de Despesa a Serem Analisados por Amostragem, pela Controladoria Geral do Município.

Objetivo:
Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a análise por amostragem dos processos de despesa no âmbito do controle interno da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme as

diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), assegurando a conformidade, a eficiência e a transparência nos gastos públicos.

Critérios para Análise por Amostragem:

• Processos de despesa com numeração Finalizada em '3':

• A Controladoria adotará como critério para amostragem a análise de todos os processos de despesa que terminem com o número "3" e que perfaçam o valor acima de 1 (um) salário mínimo vigente. Este critério visa abranger uma amostra representativa de diferentes naturezas de despesas, de acordo com o fluxo numérico e operacional dos processos administrativos e contábeis.
• Para este critério será levada em consideração a numeração do processo administrativo do processo de despesa.

• Processos que Envolvem Recursos Federais:

• Serão analisados todos os processos de despesa que envolvam Recursos Federais e que perfaçam valor superior a 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 95, § 2º, da Lei Federal **N**º 14.133, de 1º de abril de 2021. A análise se estenderá a quaisquer transferências voluntárias ou obrigatórias, como convênios, contratos de repasse, e outros instrumentos legais que envolvem a União como fonte de recursos. Este critério visa assegurar que a utilização de recursos federais seja devidamente auditada, em conformidade com a legislação que rege as transferências e convênios (Lei nº 13.204/2015, Lei nº 14.133/2021, entre outras).

• Todos os processos de que ocorra retenção de tributos previdenciários ou Federais.

Todos os processos de que ocorra retenção de tributos previdenciários ou Federais e que perfaçam o valor acima de 1 (um) salário mínimo vigente.

• Solicitações de Processos Fora dos Critérios Estabelecidos:

A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer momento, solicitar a análise de processos que não se enquadrem nos critérios de amostragem previamente estabelecidos, como os descritos nos pontos anteriores, caso haja necessidade de revisão ou auditoria adicional. Esse procedimento visa garantir a transparência, a conformidade com a legislação vigente e o controle eficaz sobre as despesas públicas, conforme o interesse da Administração Municipal.

Não serão emitidos parecer nos processos de despesa previstos no art. 16, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN
Nas despesas públicas as quais estejam em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município;
O Art. 16 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, cita:
Art. 16. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias; e
V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Legislação Aplicável:

• Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos):

• Regula as contratações públicas no Brasil e estabelece normas para a realização de licitações e celebração de contratos, especialmente em relação aos limites e à modalidade de licitação em função do valor do contrato.

• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

• Regula a gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, buscando assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, incluindo os processos de despesa.

• Resolução N° 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

• Lei Municipal nº 666/2010:

Cria a Controladoria Geral do município de Florânia e dispõem sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município.
O Art. 10 da Lei Municipal nº 666/2010, dispõe:
"No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas nesta lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno".
No mesmo sentido, o Art. 11 da Lei Municipal nº 666/2010, dispõe:
"Os documentos solicitados pelo Controlador Geral ou qualquer dos Controladores aos órgãos e entidades da Administração, Direta e Indireta do Município, independente de comtemplados ou não na presente Lei, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado".

5. Resolução Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Procedimentos de Análise:

A análise será realizada de forma a garantir que todos os processos de despesa definidos por amostragem estejam de acordo com os seguintes parâmetros:

• **Legalidade e Regularidade:** Verificação do cumprimento das normas legais e contratuais, conforme a legislação aplicável.
• **Eficiência e Economicidade:** Avaliação da relação custo-benefício das despesas realizadas, com foco na utilização responsável dos recursos públicos.
• **Transparência:** Assegurar que todos os processos sejam transparentes e auditáveis, com acesso às informações conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Municipal nº 738/2013 que regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo cidadão (Lei Federal nº 13.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.
• **Cumprimento dos Termos de Contrato:** Acompanhamento da execução contratual, com foco nas primeiras liquidações de cada contrato, para verificar a conformidade com os termos estabelecidos.

Responsáveis pela Análise:

• **Controlador Municipal:** Responsável por coordenar a análise por amostragem e garantir que as amostras selecionadas sejam auditadas conforme os critérios estabelecidos.

• **Controlador Interno:** Responsável por executar as auditorias e análise de conformidade nos processos selecionados, gerando relatórios detalhados com os achados da auditoria.
• **Técnico de Controle Interno:** Auxilia na coleta e análise dos documentos relacionados aos processos de despesa selecionados, além de apoiar o Controlador Interno na elaboração dos relatórios de auditoria.

Conclusão:
A análise dos processos de despesa por amostragem garantirá uma auditoria eficaz, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública. A Controladoria Municipal compromete-se a realizar as análises com imparcialidade e diligência, visando sempre à melhoria da gestão pública e à correta utilização dos recursos públicos.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Controlador do Município de Florânia
Portaria: 037/2021

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FA3D7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo**.** Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 30/08/2025 para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (**84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua **Teônia Amaral, 290 – Centro.**

Item	Descrição	Unid	Quant.
	Sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5%.	Dose	600
	Sêmen de touro da raça Girolando 3/4 ou 5/8 com as seguintes características mínimas: PTA leite provado ou com prova genômica (GPTA) igual ou superior 800 Kg de leite; Beta caseína A2A2.	Dose	600
	Luvas plásticas 5 dedos comum com 25 unidades	Caixa	100
	Bainha Francesa para inseminação artificial de bovinos para aplicador universal com 50 unidades	Pct	35
	Nitrogênio líquido.	Litro	300

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E70FD7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004131/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 031/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438
CNPJ: 38.446.921/0001-55

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR1060 USO TN1060. Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	65	UN	R$ 34,00	R$ R$ 2.210,00
02	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340, DR-630 PARA UTILIZAÇÃO COM TONERS BROTHER TN-2340 660. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DCP-L2540DW. Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	15	UN	R$ 34,00	R$ R$ 510,00
03	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642 Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	100	UN	R$ 28,50	R$ R$ 2.850,00
04	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643 Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	100	UN	R$ 28,50	R$ R$ 2.850,00
05	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644 Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	100	UN	R$ 29,00	R$ R$ 2.900,00
06	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641 Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	100	UN	R$ 29,00	R$ R$ 2.900,00
07	TONER REF 2340, compatível com a IMPRESSORA BROTHER Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	160	UN	R$ 24,00	R$ R$ 3.840,00
08	TONER 83 A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	180	UN	R$ 29,00	R$ R$ 5.220,00
09	TONER 35 A/ 36 A /85A, compatível com IMPRESSORA HP Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	260	UN	R$ 25,00	R$ R$ 6.500,00
10	TONNER TN 1060, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	400	UN	R$ 24,00	R$ R$ 9.600,00
11	TONER MLT – D2045, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	40	UN	R$ 25,00	R$ R$ 1.000,00
12	Toner Compatível Com impressora Pantum M7105DW Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	150	UN	R$ 49,00	R$ R$ 7.350,00

13	TONNER TN 3612, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	80	UN	R$ 139,00	R$ R$ 11.120,00
14	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER PARA DR3602 USO TN3612. Com certificados ISO 9001 e ISO 14001	30	UN	R$ 70,00	R$ R$ 2.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.					R$60.950,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 031/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BA1A10AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE E

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome Do Candidato	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Maria das Vitórias Santos de Oliveira	9,6	1ª
02	Brenda Araujo Dantas da Silva	9,1	2ª
03	Isabel Cristina Lima e Silva	9,1	3ª
04	Heloísa Luanna Ferreira de Araújo	9,0	4ª
05	Adriana Lorena da Silveira Alcântara Alcoforado Oseas	9,0	5ª
06	Felícia Azevedo da Costa	9,0	6ª
07	Amanda Rosendo dos Santos Silva	8,9	7ª
08	Alcione Pereira Trindade	8,9	8ª
09	Janaína Fabrizia Gois da Costa	8,9	9ª
10	Patrícia Luiza da Silva	8,9	10ª
11	Leandra Carla Azevedo dos Santos	8,8	11ª
12	Patrícia Ilana da Silva Dantas	8,8	12ª

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Ingrid Sthefane Araújo Silva	8,9	1ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Allan Luciano Bezerra da Silva	9,6	1º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Antônio Heleonarde Dantas de Medeiros	8,9	1º
02	Jaedson Zeferino de Araújo	8,7	2º

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – EDITAL 012/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Ana Kelly dos Reis Nonato	8,8	1ª
02	Caliza de Araújo Medeiros	8,4	2ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **07. 08 e 11 de agosto de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.

m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D41B8DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133660/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de instrumentos musicais, peças de reposição/manutenção, acessórios, tecidos e aviamentos destinados à formação e ao fortalecimento das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de instrumentos musicais, peças de reposição/manutenção, acessórios, tecidos e aviamentos destinados à formação e ao fortalecimento das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **30.843.402/0001-19**	Email: **doiskcomercio@gmail.com**			Telefone: **(84) 9 9456-9827**		
Endereço: **Rua São Francisco, 1581, Santa Delmira II, Mossoró/RN, CEP: 59.615-035**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
03	TANTAN 35X10	Phx	Unidade	24	155,00	3.720,00
11	PRATOS NÚMERO 6	Quirino	Par	64	110,00	7.040,00
13	REPIQUE NÚMERO 12	PHX	Unidade	3	275,00	825,00
53	BAQUETAS BOMBO PONTA DE BORRACHA	Liverpool	Par	92	67,34	6.195,28
54	TECIDO OXIFORD NA COR PRETA – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	7	477,75	3.344,25
55	TUBO DE LINHA NA COR PRETA – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	21,27	63,81
56	BOTÕES KR9249/32 COM PÉ DOURADO – 20MM	K&R	Unidade	2.700	1,47	3.969,00
57	VIÉS COR DOURADO – ROLO 50 METROS	Peripan	Unidade	2	29,86	59,72
58	TUBO DE LINHA – 5.000 JARDAS, CORES DIVERSAS	Nice	Unidade	6	21,97	131,82
59	TECIDO OXIFORD CORES DIVERSAS – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	4	477,75	1.911,00
60	TECIDO MALHA CORES DIVERSAS – ROLO 50 METROS	Matex	Unidade	4	750,00	3.000,00
61	TECIDO VISCOLYCRA – COR PRETA – ROLO 50 METROS	Cia dos Tecidos.	Unidade	1	1.996,80	1.996,80
62	TECIDO IMPERMEÁVEL BAGUM NAPA – ROLO 50 METROS	Mami Brinquedos	Unidade	2	747,24	1.494,48
63	VIÉS COR VINHO – ROLO 50 METROS	Peripan	Unidade	2	55,00	110,00
64	TECIDO OXFORD COR VINHO – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	3	477,75	1.433,25
65	BOTÃO ANCORA DOURADO COM 20 MM	K&R	Unidade	150	2,50	375,00
66	NOVELOS DE LINHA NA COR VINHO – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	40,00	120,00
67	NOVELOS DE LINHA NA COR PRETA – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	40,00	120,00
Total do vencedor R$:						35.909,41

Vencedor: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**						
CNPJ: **05.607.287/0001-36**	Email: **cmgivaipora@gmail.com**			Telefone: **(43) 99918-7081**		
Endereço: **Rua Ribeirao Preto, 60, Centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
04	TAMBORINS (PRETO)	BATUKA	Unidade	16	49,99	799,84
16	BLOCOS SONOROS JAMBLOCK	liverpooL	Unidade	4	120,00	480,00
26	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 10	spanking	Unidade	10	49,99	499,90
27	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 8	SPANKING	Unidade	10	49,99	499,90
52	BAQUETAS REPIQUE NYLON	vanguarda	Par	16	17,99	287,84
Total do vencedor R$:						2.567,48

Vencedor: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**						
CNPJ: **18.047.657/0001-70**	Email: **fabricadosom3@gmail.com**			Telefone: **(19) 3651-1040**		
Endereço: **Praça Treze de Maio, 127, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
14	REPIQUE NÚMERO 14	BATUKA LUEN 60021	Unidade	3	290,00	870,00
23	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 13	antares adhh13	Unidade	10	51,00	510,00
24	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 12	antares adhh12	Unidade	10	48,00	480,00
30	PELE TAROL HIDRÁULICA 14 POLEGADAS ATAQUE	spanking 14at	Unidade	40	50,00	2.000,00
32	PELE LEITOSA NÚMERO 14	vanguarda 14	Unidade	40	14,00	560,00
36	PELE LEITOSA NÚMERO 10	vanguarda 10	Unidade	14	13,82	193,48
49	BAQUETAS PARA CAIXA BOLA	combat 4079	Par	32	13,00	416,00
51	BAQUETAS TANTAN	combat 355M	Par	12	19,00	228,00
Total do vencedor R$:						5.257,48

Vencedor: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**						
CNPJ: **46.700.625/0001-67**	Email: **br3@br3web.com.br**			Telefone: **(62) 3271-8599**		
Endereço: **Rua 1136, 644 Quadra 244, Lote 18, Sala 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	TAROL 14X10	Luen	Unidade	24	182,71	4.385,04
05	SAXOFONE ALTO	Quasar	Unidade	1	2.357,88	2.357,88
06	SAXOFONE TENOR	Quasar	Unidade	1	3.103,12	3.103,12
08	TROMBONE DE VARA	Magnum	Unidade	1	1.059,63	1.059,63
09	JAM BLOCK AGUDO (PRETO)	Liverpool	Unidade	4	78,63	314,52
10	LIRA FANFARRA 25 TECLAS COM CARRIER	Quasar	Unidade	2	694,01	1.388,02
12	BOMBO 30X20	Luen	Unidade	8	404,12	3.232,96
18	CAIXA TENOR COM CARRIER	Quasar	Unidade	2	1.098,30	2.196,60
19	TROMPETE SIB	Magnum	Unidade	2	992,64	1.985,28
Total do vencedor R$:						20.023,05

Vencedor: **R&A ELETROELETRONICO LTDA**						
CNPJ: **24.112.017/0001-07**	Email: **ralicitacao@cieletronica.com.br**			Telefone: **(81) 99736-6767**		
Endereço: **Rua da Concordia, 373, São José, Recife/PE, CEP: 50010-520**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	SURDO 14 POLEGADAS	IZZO	Unidade	25	239,99	5.999,75
07	TIMBA 11 POLEGADAS	PHX	Unidade	4	164,79	659,16
17	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 24 FIOS	LUEN	Unidade	10	22,93	229,30
20	ESTEIRAS PARA TAROL (CAIXA) 40 FIOS	LUEN	Unidade	30	37,97	1.139,10
21	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 22	SPANKING	Unidade	75	85,93	6.444,75
22	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 14	SPANKING	Unidade	80	57,99	4.639,20
25	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 11	SPANKING	Unidade	10	66,99	669,90
28	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 6	SPANKING	Unidade	36	39,99	1.439,64
29	PELE TAROL HIDRÁULICA 14 POLEGADAS RESPOSTA	IZZO	Unidade	40	14,99	599,60
31	PELE LEITOSA NÚMERO 22	IZZO	Unidade	20	28,99	579,80
33	PELE LEITOSA NÚMERO 13	SPANKING	Unidade	10	11,99	119,90
34	PELE LEITOSA NÚMERO 12	SPANKING	Unidade	15	11,99	179,85
35	PELE LEITOSA NÚMERO 11	LUEN	Unidade	10	13,49	134,90
37	PELE LEITOSA NÚMERO 8	TIMBRA	Unidade	14	11,99	167,86
38	PELE LEITOSA NÚMERO 6	LUEN	Unidade	40	9,99	399,60
39	PELE RESPOSTA LEITOSA NÚMERO 14	LUEN	Unidade	20	13,99	279,80
40	CORREIAS PARA CAIXA	SPANKING	Unidade	25	16,99	424,75
41	CORREIAS PARA TANTAN	SPANKING	Unidade	25	13,99	349,75
42	CORREIAS PARA SURDO	SPANKING	Unidade	25	12,99	324,75
43	CORREIAS PARA TAROL	SPANKING	Unidade	35	13,99	489,65
44	CORREIAS PARA BUMBO	SPANKING	Unidade	20	13,79	275,80
45	CORREIAS PARA REPIQUE	SPANKING	Unidade	10	13,79	137,90
46	TALABARTES 1 GANCHOS PRETO	SPANKING	Unidade	45	13,79	620,55
47	TALABARTES 2 GANCHOS PRETO	SPANKING	Unidade	45	13,79	620,55
48	BAQUETAS PARA TAROL 7A	MASTER	Par	150	7,49	1.123,50
50	BAQUETAS PARA SURDO	LIVERPOOL	Unidade	43	8,90	382,70
Total do vencedor R$:						28.432,01

Vencedor: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**						
CNPJ: **12.559.500/0001-47**	Email: **gs.edital@gmail.com**			Telefone: **(47) 3278-1661**		
Endereço: **Rua Toríbio Soares Pereira, 678 Sala 01, Iririú, Joinville/SC, CEP: 89227-200**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
15	QUADRITON DREAMER COM COLETE	Stanford	Unidade	2	784,46	1.568,92
Total do vencedor R$:						1.568,92

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 93.758,35 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BBC91D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN
CEP: 59260000 -
DECRETO Nº 87, DE 05 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 594.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPALDE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 05 de agosto de 2025

025.713.174-40
JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**594.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**594.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				**156.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	156.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				**265.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	265.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				**173.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	173.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D9E58898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.608 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reforma administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária – SEDRAFES; transforma a antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação; cria, transforma e redistribui cargos em comissão e efetivos; redefine competências, estrutura organizacional e vinculação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de Natureza Substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pelas competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que tange às áreas da cultura.

Art. 2º. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
– Secretário(a) Municipal de Cultura, de nível CC-1;
– Secretário(a) Adjunto de Cultura, de nível CC-2;
– Chefe de Gabinete;

– Coordenador(a) Administrativo-Financeiro;
– Coordenador(a) de Patrimônio Artístico-Cultural;
– Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica;
– Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais.

Parágrafo Único - Os cargos descritos neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes orçamentários e administrativos necessários à implantação da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo remanejamentos de dotações, suplementações e alterações na estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 4º. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas da cultura na antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Cultura, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.

§ 1º - A redistribuição mencionada no caput deste artigo, visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de cultura, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.
§ 2º - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento Cultural dos quadros da antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades da cultura serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão de natureza substantiva, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por todas as competências e estrutura organizacional relacionadas às áreas de educação.
§ 1º Os antigos cargos em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, de nível CC-1 e de Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, de nível CC-2, ficam transformados nos cargos de Secretário Municipal de Educação, de nível CC-1 e de Secretário Adjunto de Educação, de nível CC-2, respectivamente, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§ 2º A transformação dos cargos de que trata o § 1º não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os cargos mencionados no § 1º, deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Ficam alteradas exclusivamente as denominações dos seguintes cargos da estrutura organizacional do Município de Caicó/RN, mantidas integralmente as suas atribuições e remuneração previamente definidas:

O cargo de Coordenador de Alimentação Escolar passa a denominar-se Coordenador de Alimentação Escolar e Prestação de Contas;
O cargo de Diretor do Departamento de Educação Física passa a denominarse Subcoordenador de Educação Física;
O cargo de Assessor Técnico Pedagógico passa a denominar-se Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
O cargo de Chefe do Serviço de Ensino Infantil passa a denominar-se Subcoordenador de Educação Infantil;
O cargo de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental passa a denominar-se Subcoordenador de Ensino Fundamental;
O cargo de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos passa a denominar-se Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade;
O cargo de Chefe do Serviço de Educação Especial passa a denominar-se Subcoordenador de Educação Especial e Inclusão;
O cargo de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental passa a denominar-se Subcoordenador do Ensino de Artes;
O cargo de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária passa a denominar-se Coordenador das Bibliotecas Públicas Municipais;
O cargo de Chefe do Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar passa a denominar-se Coordenador de Escrituração, Recursos Humanos e Gestão Escolar;
O cargo de Chefe do Serviço de Transporte Escolar passa a denominar-se Coordenador de Transporte Escolar;
O cargo de Chefe do Serviço de Comunicação Social passa a denominar-se Assessor de Comunicação.
Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo passam a estar vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas competências previamente estabelecidas.
Art. 8°. Ficam transformados os seguintes cargos em comissão:
§ 1º O antigo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino fica transformado no cargo de **Subcoordenador de Compras, Contratos e Abastecimento**, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§2° O antigo cargo em comissão de Chefe do Serviço de Formação Continuada, fica transformado no cargo de **Subcoordenador de Patrimônio**, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§ 2º A transformação dos cargos de que trata os § 1º e 2° não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os cargos mencionados nos § 1º e 2°, deste artigo, passam a estar vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, tendo suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei.
Art. 9°. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Assessor(a) Técnico(a) e de Assessor(a) Técnico(a) de Finanças.
Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos, mantidas integralmente as suas atribuições e remuneração e denominações previamente definidas:
– Coordenadora Administrativo e Financeiro;
– Coordenador de Tecnologias Educacionais;
– Coordenador de Obras, de Manutenção, Reforma e Construção Escolar;
– Diretor do Departamento Educacional;
– Chefe do Serviço de Banda de Música;

Art. 11. Fica revogado o inciso IV do art. 17 da Lei nº 5.576/2024, extinguindo-se, portanto, o cargo de Auxiliar de Apoio – Auxiliar ou Técnico de Enfermagem como cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único - Fica acrescido ao art. 18 da mesma Lei o seguinte inciso IV, incluindo o referido cargo no quadro de provimento temporário, com jornada, escolaridade, remuneração, quantitativo e atribuições definidas no Anexo III da referida Lei:
"IV – Cargo de Auxiliar de Apoio – Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível médio."

Art. 12. O Art. 17 da Lei Municipal nº 5.576/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 17 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó/RN, com remuneração, quantidade e atribuições fixadas de acordo com o Anexo III desta lei:*
– Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior em Pedagogia;
- Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior com licenciatura em qualquer área da educação.;
- Cargo de Psicopedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior."

Art. 13. O § 1º do Art. 19 da Lei Municipal nº 5.576/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação é formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) deles servidor pertencente aos quadros permanentes do Município de Caicó."

Art. 14. Fica concedida gratificação por exercício de função de Direção Escolar e Vice Direção ao Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 4.245, de 11 de janeiro de 2007, observando-se:
§ 1º – O percentual da gratificação será calculado sobre o vencimento base do servidor ocupante do cargo do Magistério, conforme o Nível e a Classe a que pertencer e de acordo com o número de alunos matriculados e os turnos de funcionamento da escola, da seguinte forma:
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número de alunos até 150 (cento e cinquenta), farão jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento);
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) alunos, farão jus à gratificação de 60% (sessenta por cento);
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número acima de 301 (trezentos e um) alunos, farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento).

§ 2º – A função de Vice-Diretor será instituída quando o número de alunos matriculados atingir o quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Eleição vigente, que disciplina o processo eleitoral para Direção e Vice Direção no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º – O Vice-Diretor, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Diretor, desde que a escola conte com o quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Eleição vigente, conforme disposto na legislação municipal.
§ 4º – O Diretor e o Vice-Diretor integrarão o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, exercendo função administrativa no âmbito escolar.
Art. 15. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas de educação e cultura na antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Educação, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.
Parágrafo único - A redistribuição mencionada no caput deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de educação e cultura, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.
Art. 16. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de educação serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.
Art. 17. Fica corrigido o erro material constante no item 4 do Anexo III da Lei Municipal nº 5.576, de 30 de dezembro de 2024, referente ao cargo de provimento temporário criado pelo inciso I do art. 18 da referida Lei, nos seguintes termos:
§1º A denominação correta do cargo é "Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar", conforme previsto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5.576/2024.
§2º A remuneração do referido cargo passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme consta no Anexo II desta lei.
§3º Permanecem inalteradas as demais condições do cargo, conforme originalmente previstas no item 4 do Anexo III da Lei nº 5.576/2024.
Art. 18. Os cargos de provimento temporário criados por meio do art. 18 da Lei Municipal nº 5.576, de 30 de dezembro de 2024, passam a estar **vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, para fins de gestão funcional e administrativa.
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 19. Fica criada, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de natureza substantiva, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária – SEDRAFES, à qual compete formular, coordenar, executar e monitorar políticas públicas exclusivamente voltadas à agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável das comunidades tradicionais e à economia solidária, respeitadas as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA, especialmente

no que se refere à agricultura empresarial, ao abastecimento geral do município e à gestão da produção agropecuária de maior escala.
Art. 20. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária - SEDRAFES ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
– Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária, de nível CC-1;
– Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária, de nível CC-2;
– Coordenadora(a) Municipal do Desenvolvimento Rural; IV – Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar; V – Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária.

Parágrafo Único - Os cargos descritos neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão de natureza substantiva que compõe a estrutura administrativa do Município de Caicó/RN, o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Artesanato, com a finalidade de planejar, desenvolver e executar ações voltadas ao fomento, valorização e organização da atividade artesanal no município.
Parágrafo Único - O cargo de Coordenador(a) de Artesanato, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à reorganização administrativa, à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 24. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.
Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAICÓ/RN
DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DAS ATRIBUIÇÕES
Formular e implementar políticas públicas culturais que promovam a diversidade e a democratização do acesso à cultura;
Planejar, coordenar e executar programas e ações voltadas à valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
Incentivar a produção, difusão e fruição das manifestações artísticas locais;
Promover a formação e qualificação de agentes culturais e artísticos;
Estimular a economia criativa e solidária no campo da cultura;
Apoiar eventos culturais, festivais e projetos de iniciativa pública e privada;
Gerir os equipamentos culturais do Município, promovendo sua manutenção e dinamização;
Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações culturais;
Coordenar processos de registro e salvaguarda do patrimônio cultural do Município;
Elaborar e implementar editais públicos de fomento cultural;
Gerir os recursos orçamentários destinados à cultura, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Exercer outras atribuições correlatas quando delegadas pelo Prefeito municipal.
– São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura:
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;
Propor e implementar políticas culturais no âmbito municipal;
Representar a Secretaria em instâncias oficiais, fóruns, conselhos e eventos;
Aprovar planos, programas, projetos e relatórios de atividades;
Autorizar despesas e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
Exercer outras funções compatíveis com suas atribuições ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
São atribuições do(a) Secretário(a) Adjunto de Cultura:
Auxiliar o Secretário nas atividades administrativas e técnicas da Secretaria;
Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, quando formalmente designado;
Executar atividades delegadas pelo Secretário Municipal;
Colaborar com a integração das ações entre os setores administrativos e técnicos da Secretaria;
Executar outras atividades correlatas.
- Compete ao(à) Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura:
Coordenar o funcionamento administrativo do Gabinete do Secretário;
Organizar e controlar agendas, correspondências e compromissos da Secretaria;
Apoiar institucionalmente o Secretário e os coordenadores setoriais;
Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
- Compete ao(à) Coordenador(a) Administrativo-Financeira:
Gerenciar os recursos financeiros e orçamentários da Secretaria;
Elaborar relatórios financeiros e prestação de contas dos recursos aplicados;
Acompanhar contratos, convênios e parcerias culturais;
Prover suporte administrativo aos demais setores da Secretaria.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Patrimônio Artístico-Cultural:
Promover a preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
Coordenar ações de registro, proteção e salvaguarda de bens culturais;
Articular com instituições de memória, museus, arquivos e entidades afins;
Desenvolver programas de educação patrimonial e sensibilização da comunidade.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica:
Planejar e desenvolver projetos de incentivo à cultura e à formação artística;
Elaborar e implementar editais públicos de fomento cultural;
Estabelecer parcerias com instituições de ensino e cultura;
Promover oficinas, cursos, seminários e outras ações de capacitação para agentes culturais.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais:
Planejar, organizar e executar eventos, festivais e programações culturais no Município;
Apoiar a produção e circulação de obras e artistas locais;
Fomentar a participação de coletivos culturais e grupos artísticos;
Viabilizar espaços para apresentações culturais e promover a democratização do acesso à arte.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
A execução, supervisão, orientação, assistência social, escolar e psicológico e o controle das ações do governo municipal, relativamente aos níveis de educação exigidos na constituição federal e lei de diretrizes e bases da educação nacional;
A instalação, manutenção, administração, controle de fiscalização, o funcionamento do estabelecimento que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino;
Desenvolver ações que visam a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal;

Administrar os recursos transferidos ao município destinados a execução de programas de educação no nível de delegação que lhe couber, aplicar o fundef na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental;
Apoiar e assistir o estudante carente;
Elaborar o plano municipal de educação, em consonância com as diretrizes e conteúdo dos instrumentos congêneres dos governos estadual e federal;
Organizar o censo escolar, os levantamentos estatísticos e controle mensal dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e da evasão escolar;
Desenvolver ações de valorização profissional do magistério público, bem como o do pessoal técnico e de apoio administrativo às atividades didática pedagógicas, mediante a realização de treinamento, reciclagem, atualização e aperfeiçoamento e especialização;

Em articulação com a secretaria de saúde, executar programas de saúde visando atender a população escolar da rede oficial de ensino;
Exercer a gerência do programa municipal de alimentação escolar;
Estimular a participação da comunidade, através de suas entidades representativas, no planejamento, currículo e nas decisões envolvendo a área educacional do municipal;
Desempenhar todas as demais atividades afetas ao desenvolvimento da educação municipais;
Exercer outras atribuições correlatas quando delegadas pelo Prefeito municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

Oferta preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
Oferta do ensino especial;
Instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de educação, inclusive, creches, cuidando do transporte e da merenda escolar;
Articulação com os demais setores, elaborar e executar os planos, programas e convênios relacionados às áreas de Educação
Promover, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, eventos que promovam a educação municipal;
Executar programas de higiene e alimentação escolar;
Programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento e assistir os professores na organização, reorganização e funcionamento de reuniões de pais e mestres, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
Garantir a todas as escolas da rede municipal de ensino uma educação pública de qualidade através do melhoramento da infraestrutura das escolas, da gestão de recursos humanos, pedagógicos e materiais;
Exercer outras funções compatíveis com suas atribuições ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Adjunto de Educação:

Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
Executar outras atividades correlatas.

– Compete ao(à) Subcoordenador(a) de Compras, Contratos e Abastecimento:

Planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar a elaboração e atualização dos termos de referência, editais e contratos administrativos relacionados às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
Controlar os prazos de vigência contratual, assegurando a renovação, encerramento ou substituição dos contratos conforme necessário;
Articular-se com os setores pedagógicos e administrativos da Secretaria para levantamento de necessidades e elaboração do cronograma anual de compras e abastecimento;
Monitorar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e administrativas;
Zelar pela economicidade, eficiência e regularidade dos processos licitatórios e contratações diretas vinculadas à pasta;
Elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e contratual, apresentando dados que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões;
Promover o controle e acompanhamento de estoque de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Secretaria;
Auxiliar na elaboração de prestações de contas de convênios e programas que envolvam aquisição de bens ou serviços;
Cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução das atividades sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas que forem designadas pelo Secretário Municipal de Educação.

- Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação:

Prestar assessoria direta à Secretaria Municipal de Educação em assuntos técnicos, operacionais e administrativos relacionados ao funcionamento das unidades e programas educacionais;
Auxiliar na elaboração, análise e acompanhamento de projetos e ações institucionais da pasta;
Emitir pareceres técnicos, relatórios e notas informativas sobre atividades educacionais e administrativas;
Colaborar com a formulação e revisão de normas, regulamentos e procedimentos internos da Secretaria;
Participar de reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho, sempre que designado;
Atuar no apoio à execução de convênios, parcerias e instrumentos congênere;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

II – Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) de Finanças da Secretaria Municipal de Educação:
Prestar assessoria técnica à gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando no planejamento orçamentário, financeiro e contábil da pasta;
Elaborar e revisar propostas orçamentárias, acompanhando a execução das despesas e receitas vinculadas à educação municipal;
Emitir pareceres técnicos sobre despesas, contratos, convênios, termos de colaboração e demais instrumentos financeiros;
Auxiliar na preparação de prestações de contas e relatórios de execução orçamentária junto aos órgãos de controle interno e externo;
Apoiar a Coordenação de Prestação de Contas e Alimentação Escolar nas atividades de comprovação de aplicação de recursos públicos;
Acompanhar processos de compras públicas e de repasses de recursos destinados à educação, zelando pela regularidade contábil e financeira;
Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEDRAFES
DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar em âmbito municipal as políticas e diretrizes de desenvolvimento rural com ações dirigidas à Agricultura Familiar, assentados do Crédito Fundiário, comunidades e povos tradicionais, agroindústrias familiares e cooperativas rurais; buscando o desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos à agricultura familiar;

Incentivar, promover, apoiar, acompanhar e avaliar, direta, supletivamente ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, processos de certificação do setor agrícola;
Realizar estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações com vistas ao desenvolvimento das áreas de agricultura familiar;
Executar, coordenar e monitorar iniciativas, ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes no município;
Coordenar a elaboração e implementação de novas políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e de comunidades tradicionais existentes no município;
Fomentar a integração das políticas públicas ligadas à educação, saúde, esporte, segurança e assistência social incidentes na agricultura familiar e de comunidades tradicionais existentes no município;
Fomentar a inclusão econômica e social da agricultura familiar, levando em consideração a sustentabilidade econômica e ambiental e a produção de alimentos saudáveis para a sociedade ao nível local;
Fomentar a construção de políticas públicas que resgatem e valorizem os saberes, tradições e expressões culturais, nas suas várias dimensões, no contexto da agricultura familiar e populações tradicionais do município de Caicó/RN;
Promover o desenvolvimento e a adoção de sistemas de produção, com vistas à produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, dentro dos princípios da convivência com o semiárido e transição agroecológica;
Apoiar iniciativas de agroindustrialização, de agregação de valor dos produtos oriundos da agricultura familiar e de acesso a mercados, no âmbito local, regional e nacional, além das compras governamentais, tendo como base os princípios da economia solidária;
Apoiar as redes de comercialização e cooperativas da agricultura familiar e de economia solidária;
Divulgar as potencialidades da agricultura familiar e da economia solidária do município de Caicó, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, seminários, missões técnicas, simpósios e eventos;
Formular, coordenar e implementar políticas de combate à pobreza rural, tendo como base a construção da soberania alimentar e segurança nutricional das
famílias mais vulneráveis, no contexto da agricultura familiar;
Incentivar a adoção de práticas de manejo e conservação de água e dos solos, objetivando a sustentabilidade na utilização dos recursos naturais renováveis;
Buscar parcerias locais, regionais e nacionais, com vistas a fortalecer a
agricultura familiar, o desenvolvimento rural e a economia solidária;
Apoiar a certificação participativa e a adoção de selos de origem para os produtos oriundos da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;
XVII. Formular, coordenar e implementar a política de assistência técnica e
extensão rural, dirigida ao público de sua competência;
Apoiar e fomentar a política de reforma agrária e regularização fundiária;
XIX. Coordenar e implementar políticas de abastecimento e reuso de águas, com tecnologias sociais, voltadas ao consumo humano, animal e produção de alimentos, no âmbito da agricultura familiar;
Formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Convivência com o Semiárido, no âmbito de sua competência;
Apoiar o processo de organização social e produtiva na agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, fomentando o cooperativismo, a economia
solidária, associativismo e outras formas organizativas;
Fomentar iniciativas e desenvolver programas e projetos voltados à construção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da cidadania e ao protagonismo das mulheres rurais, que possibilitem a sua inclusão econômica e social;
Fomentar a organização produtiva e as iniciativas de produção das trabalhadoras rurais, com assistência técnica que atenda as demandas das mulheres rurais, bem como inserir o tema de gênero nas ações desenvolvidas no âmbito de sua competência.
Subsidiar a definição e coordenar as políticas de economia popular e solidária no âmbito do município;
Promover a articulação com representações da sociedade civil que contribuam para a determinação de diretrizes e prioridades da política de economia popular e solidária;
XXVI .Planejar, controlar e avaliar os programas relacionados à economia popular e solidária;
Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade e na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
Propor medidas que incentivem o desenvolvimento da economia popular e solidária;
Promover estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento e a divulgação da economia popular e solidária;
Supervisionar e avaliar as parcerias com órgãos do Governo estadual e federal;
Supervisionar e avaliar parcerias com movimentos sociais, agências de fomento à economia popular e solidária, entidades financeiras solidárias e entidades representativas do cooperativismo; e
Apoiar e fomentar a organização e o cadastro legal dos empreendimentos da Economia Solidária existentes no Município.
Exercer atividades correlatas quando delegadas pelo Prefeito Municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária:

Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações, os serviços e as políticas públicas de desenvolvimento rural, agricultura familiar e economia solidária no Município de Caicó/RN;
Formular diretrizes e estratégias para execução das ações sob responsabilidade da SEDRAFES, assegurando a integração com outras secretarias municipais e instituições externas;
Propor políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar e a economia popular e solidária no âmbito municipal;
Organizar e estruturar o funcionamento das coordenações vinculadas à SEDRAFES, assegurando sua efetividade administrativa e técnica;
Representar institucionalmente a Secretaria junto a órgãos públicos e privados, conselhos, fóruns e demais instâncias de articulação local, estadual, nacional e internacional;
Aprovar planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da SEDRAFES;
Garantir a observância das normas legais, administrativas e financeiras aplicáveis aos programas e ações da pasta;
Celebrar convênios, contratos e parcerias em nome da Secretaria, com delegação do Prefeito Municipal;
Articular com entidades e movimentos sociais, visando à definição participativa de prioridades e ações;
Encaminhar relatórios e prestar contas das ações da Secretaria aos órgãos competentes;
Delegar competências, supervisionar e avaliar o desempenho de gestores e equipes vinculadas à Secretaria;
Exercer as atribuições previstas nesta Lei, bem como outras determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e previstas no ordenamento jurídico municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária:

Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal na direção, organização, orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades da SEDRAFES;
Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências, impedimentos legais ou quando expressamente designado(a);
Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal;
Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas coordenações da Secretaria;
Supervisionar tecnicamente as atividades das coordenações temáticas da pasta, promovendo a articulação entre elas;
Articular com outras secretarias, instituições públicas e privadas para apoiar a implementação das políticas públicas da SEDRAFES;
Participar de reuniões, audiências, eventos e instâncias de articulação institucional, representando a Secretaria quando designado(a);
Contribuir na elaboração de relatórios, pareceres, documentos técnicos e instrumentos de planejamento estratégico da Secretaria;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, conforme determinação do(a) Secretário(a) ou do Chefe do Poder Executivo, nos termos do ordenamento jurídico municipal.

- Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal de Desenvolvimento Rural:
Planejar, coordenar, executar e supervisionar ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Caicó/RN;
Promover, executar e acompanhar ações relacionadas à agricultura familiar e à pecuária, em articulação com associações produtivas, cooperativas e outras organizações representativas, estimulando o associativismo e o cooperativismo para a produção e comercialização de alimentos;
Apoiar a implementação de políticas públicas integradas que envolvam acesso à água, regularização fundiária, reforma agrária, infraestrutura e serviços essenciais às comunidades rurais;
Articular, orientar, assessorar e acompanhar ações voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar, incluindo o acesso a mercados e aos programas de compras públicas e governamentais;
Promover a integração entre ações intersetoriais (educação, saúde, assistência social, entre outras), com foco no desenvolvimento integral das populações do campo;
Propor, coordenar e apoiar ações, programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as especificidades socioculturais das comunidades rurais;
Realizar o acompanhamento técnico de iniciativas de convivência com o semiárido e de manejo sustentável dos recursos naturais;
Fomentar e apoiar a realização de feiras, exposições e demais eventos que valorizem a agricultura familiar e o modo de vida rural;
Propor, monitorar, avaliar e apoiar estudos, ações, programas e projetos na área social, visando à inclusão produtiva e ao fortalecimento da identidade dos agricultores familiares e comunidades tradicionais;
Apoiar e articular ações com comunidades tradicionais, assentamentos rurais e demais organizações da sociedade civil ligadas ao meio rural;
Monitorar e avaliar os impactos das políticas públicas no meio rural, propondo melhorias contínuas e estratégias de fortalecimento da agricultura familiar e da vida no campo;
Elaborar relatórios técnicos e documentos estratégicos para subsidiar o planejamento e a gestão da SEDRAFES;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, em consonância com a legislação municipal vigente.

- Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar:
Coordenar, orientar, supervisionar e articular políticas, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Caicó/RN;
Apoiar iniciativas de produção sustentável, com foco na agroecologia, certificação participativa, agregação de valor e acesso a mercados institucionais e convencionais;
Coordenar, planejar, executar, acompanhar e prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos(às) agricultores(as) familiares, incluindo ações complementares em áreas estratégicas para o desenvolvimento agroecológico;
Orientar os(as) agricultores(as) familiares no desenvolvimento de suas atividades produtivas, promovendo o uso de técnicas sustentáveis e de convivência com o semiárido;
Contribuir para o resgate, valorização e preservação das sementes crioulas, apoiando a criação e manutenção de um Banco de Sementes no âmbito municipal;
Articular e apoiar iniciativas junto a cooperativas, associações e demais formas organizativas da agricultura familiar, visando o fortalecimento da produção e da comercialização;
Apoiar ações de agroindustrialização e de comercialização de produtos da agricultura familiar, promovendo o escoamento da produção e a geração de renda;
Elaborar diagnósticos, relatórios técnicos e planos de ação estratégicos relacionados à realidade da agricultura familiar local;
Desenvolver e apoiar iniciativas que promovam a igualdade de gênero, o protagonismo das mulheres rurais, a juventude do campo e a inclusão socioprodutiva;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, respeitado o ordenamento jurídico municipal.-
V -Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária:
a) Formular, coordenar e executar políticas, programas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária no município de Caicó/RN, em articulação com empreendimentos solidários, cooperativas e associações;
b) Promover, apoiar e orientar ações de fomento ao cooperativismo, associativismo e à Economia Popular Solidária, como instrumentos de desenvolvimento territorial, inclusão social e geração de trabalho e renda;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos empreendimentos econômicos solidários do município, promovendo sua regularização e incentivando o acesso ao Cadastro Nacional da Economia Solidária (CADSOL) junto ao Governo do Estado do RN;
Propor projetos de lei, diretrizes e políticas públicas que fortaleçam a economia solidária no âmbito municipal, com base em princípios como a autogestão, a valorização do trabalho humano, a sustentabilidade e a dignidade das pessoas;
Estimular relações de produção, comercialização e consumo sustentadas por valores de cooperação, solidariedade, justiça social e respeito ao meio ambiente;
Apoiar, organizar e promover feiras, missões técnicas, oficinas, seminários, formações e outros eventos voltados à divulgação e consolidação da economia solidária local;
Articular parcerias e convênios com órgãos públicos, movimentos sociais, universidades, entidades de fomento e demais organizações que atuem no campo da economia solidária;
Elaborar relatórios técnicos, diagnósticos, estudos e propostas voltadas à consolidação de políticas públicas no setor;
Promover a capacitação e o fortalecimento de empreendedores, grupos produtivos e coletivos de base solidária, com foco na autogestão, inovação social e viabilidade econômica;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, observando a legislação vigente.

DO CARGO DE COORDENADOR(A) DE ARTESANATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

I - Compete ao(à) Coordenador(a) de Artesanato:
Apoiar e articular ações voltadas ao desenvolvimento da atividade de artesanato no Município de Caicó;
Atuar como elo entre os artesãos e a Administração Pública Municipal, promovendo canais de escuta, orientação e encaminhamentos para demandas do setor;
Planejar e executar iniciativas de incentivo à produção artesanal local, inclusive com o estímulo à confecção de peças que valorizem a identidade cultural e turística do município;
Promover e coordenar eventos, feiras, exposições e pontos de comercialização, permanentes ou itinerantes, com o objetivo de ampliar as oportunidades de geração de renda para os artesãos locais;
Realizar, manter e atualizar o cadastro municipal de artesãos, promovendo ações de regularização, capacitação e apoio técnico;
Prestar apoio aos artesãos nas articulações e processos junto a outros órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como junto a entidades públicas e privadas;
Promover a divulgação do artesanato caicoense como elemento de cultura, identidade local e potencial econômico;
Buscar parcerias com instituições públicas, privadas, acadêmicas ou do terceiro setor para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao artesanato junto com o Secretário;
Gerir e supervisionar espaços públicos destinados à comercialização e exposição do artesanato municipal, caso venham a ser criados;
Auxiliar a Secretaria na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao artesanato e à economia criativa.

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.608 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção, chefia e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.
Art. 2º. O presente anexo é composto de 05 (cinco) tabelas, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.
TABELA 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Chefe de Gabinete	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Administrativo- Financeiro	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Patrimônio Artístico- Cultural	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais	01		R$ 1.518,00

TABELA 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Subcoordenador(a) de Compras, Contratos e Abastecimento	01		R$ 1.518,00
Assessor(a) Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação	01		R$ 1.518,00
Técnico(a) de Finanças da Secretaria Municipal de Educação	01		R$ 1.518,00

TABELA 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Item 4. Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024)

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS	FORMAÇÃO ESPECIFICA	ATRIBUIÇÕES
4.	Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.	R$ 1.518,00	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.

TABELA 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEDRAFES

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Coordenadora(a) Municipal do Desenvolvimento Rural	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária	01		R$ 1.518,00

TABELA 5
COORDENADOR(A) DE ARTESANATO – SEMTHAS

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador(a) de Artesanato	01	CC-1	R$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:383DBF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 116,
DE 05 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.519/2025, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**10.000,00**
	2201 Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos, Culturais e D				**10.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**10.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DCC33A78

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025 DE 6 DE AGOSTO DE 2025 - REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - 4ª CMPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso dasatribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial no 132, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres,

D E C R E T A:
Art. 1ºFica convocada a 4ªConferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Caraúbas/RN, a ser realizada neste Município, no dia24dejulhode 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, conjuntamente coma Comissão Organizadora designada.

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art.2º- Este regimento tem por finalidade definir as normas de funcionamento da4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Governamental, número 019/2025 de14/07/2025.A4ª CMPM tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste regimento.
Art.3ºA4ª CMPM tem como objetivos específicos:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todos os territórios;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais e territoriais;
VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
VII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias, Organismos de Políticas para Mulheres e conselhos municipais voltados às políticas para as mulheres;
VIII - ampliar e fortalecer os Conselhos Municipais, colegiados setoriais e as câmaras temáticas como instâncias da sociedade civil na Política para as Mulheres;
XIV - Promover a integração entre as políticas públicas que incluam a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.
Art.4ºOs princípios orientadores da4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ªCMPM) são aqueles referendados pela 5ª Conferências Nacional de Políticas para as Mulheres: Quais sejam:
I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV - Caráter laico do Estado;
V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado;
VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.
CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO
Art.5º.A4ª CMPM terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais conquistas para Todas".
§1ºO tema central da4ª CMPM orientará os debates em todas as etapas das Conferências, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo regimento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e demais documentos orientadores que serão disponibilizados pelo Ministério das Mulheres, através da Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade, garantindo o desenvolvimento articulado em todos os níveis federativos, de maneira transversalizada.
§2ºSerão trabalhados os seguintes Eixos:
1 – Participação política
2 - Financiamento e interiorização
3 – Enfrentamento à violência
4 – Direitos sexuais e reprodutivos
5 - Interseccionalidade
§3ºO temário será apoiado por texto-base,elaborado pela Comissão Organizadora Nacional e adaptado pela Comissão Organizadora Estadual – COE/RN.
Art.6ºOs trabalhos da4ª CMPM terão como subsídios:
I - O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres vigente;
II - O Plano Estadual de Políticas para as Mulheres vigente;
III- Políticas, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres.
CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art.7ºA4ª CMPM será composta por todas as atividades realizadas a partir da publicação desta Portaria até sua conclusão.
Art.8ºA4ª CMPM, será realizada nodia24dejulho de2025, no Auditório da Câmara Municipal, das8 horas às 13 horas.
§ 1ºA não realização, em tempo hábil, de Conferências Territoriais, não constituirá impedimento à realização da Conferência Municipal no prazo estabelecido.
§ 2ºA observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e Territoriais é condição para a participação das respectivas representantes na Etapa Estadual.
§ 3ºCom o objetivo de garantir a plena participação das mulheres, a4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres assegurará oferta de recursos de acessibilidade, conforme previsto na legislação vigente.
Art.9ºTodas as Conferências Municipais convocadas pelas respectivas comissões organizadoras nos âmbitos das etapas municipais, deverão oficializar a realização destas, a Comissão Organizadora Estadual por meio do e-mail: conferenciaestadualdemulheres@gmail.com e na Plataforma Brasil Participativo.
Art.10ºA4ª CMPM e todas as suas etapas antecedentes integram a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULOIV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art.11ºA4ª CMPM terá caráter mobilizador, propositivo e deliberativo.
Art. 12.A CMPM será presidida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conjunto com a Comissão Organizadora estabelecida no Município.
Art. 13.A coordenação das atividades durante a Conferência estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.
Art. 14.Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Aprovar a proposta de programação da4ª CMPM;
II – Supervisionar, formular, discutir e propor iniciativas referentes à organização da4ª CMPM e suas etapas de realização das Conferências Municipais e Territoriais;

III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da4ª CMPM;
IV - Aprovar o Regimento Interno, texto-base e o calendário da 4ª CMPM;
V - Mobilizar parceiros e entidades para preparação e participação nas conferências;
VI - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal, além de acompanhar e convocar reuniões das demais comissões temáticas;
VII - Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de contribuir para a realização da4ª CMPM;
VIII - Aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão da4ª CMPM;
IX - Organizar atividades complementares, como oficinas, sessões paralelas, exposições, atividades culturais ou outras ações que enriqueçam o debate principal;
X - Definir o formato das atividades da4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como os critérios para participação de convidadas e expositoras, nos temas a serem discutidos;
XI - Acompanhar as estratégias para viabilização da infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal e das etapas territoriais;
XII -Coordenar as Conferências Territoriais realizadas no Município;
XIII - Elaborar e gerenciar o orçamento da4ª CMPM, buscando parcerias e apoios que assegurem os recursos necessários para a realização do evento Municipal;
XIV - Acompanhar e supervisionar as atividades de todas as comissões temáticas, zelando pelo êxito do evento municipal;
XV – Coordenar e Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e Territoriais, a serem submetidos à Etapa Estadual;
XVI -Validar as Conferências, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
XVII - Designar as integrantes das comissões temáticas, podendo promover o redesenho de sua composição, mediante justificativas apresentadas;
XVIII -Coordenar os debates e o Plenário da Conferência Municipal;
XIX -Produzir e publicar o documento sobre o temário central relatório final e anais da4ª CMPM;
XX - Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, prestando os esclarecimentos necessários em relação ao Regulamento objeto desta Portaria;
XXI - Deliberar sobre todas as questões relativas à4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres não previstas neste Regimento ou no regulamento Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal da 4ª CMPM poderá convocar, a qualquer momento, representações da sociedade civil, das Secretarias Municipais e de outras instituições para discutir demandas relativas à organização da4ª CMPM.
Art. 15.A Comissão Organizadora Municipal poderá indicar os membros dos seguintes grupos de trabalho, responsáveis pelo apoio técnico e operacional necessário à realização da Conferência:
I - GT de Metodologia e Sistematização;
II - GT de Articulação, Logística e Mobilização;
III - GT de Comunicação;
Art. 16.As despesas com a organização geral e realização da4ª CMPM correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados à SEMTHAS, e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos do governo municipal.
CAPÍTULOV
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E TERRITORIAIS
Seção I
Das Conferências Municipais
Art. 17. As Conferências Municipais terão caráter mobilizador, propositivo edeliberativo e, preferencialmente, sua convocação e realização serão de responsabilidade do Poder Executivo. Deverão ocorrer no período regulamentar de 28 de abril a 28 de julho de 2025, podendo, subsidiariamente, ser convocadas nos termos do art. 16 deste Regimento.
§ 1ºOs Poderes Executivos Municipais deverão convocar as respectivas Conferências por meio de decreto e regulamento próprios, dando ampla publicidade ao ato por meio de publicação em Diário Oficial. Deverão, ainda, explicitar que se trata de etapa integranteda4ª CMPM, observando as diretrizes estabelecidas neste Regimento e assumindo as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência, respeitadas as datas e definições deste Regimento;
III - Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.
§ 2ºAs informações relativas à convocação da Conferência Municipal deverão ser encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual em até 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação da convocação, incluindo cópia do ato normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.
§ 3ºAs Conferências Municipais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.
§ 4ºA Comissão Organizadora Municipal deverá enviar o Relatório Final, à Comissão Organizadora Estadual com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM, por meio da Plataforma Brasil, bem como a relação das delegadas que serão inscritas para etapa estadual, em formulário próprio a ser disponibilizado pela COE/RN, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipalnoemail:conferenciaestadualdemulheres@gmail.com.
Art. 18.Com o objetivo de impulsionar e garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos das mulheres e demais entidades e representações da sociedade civil, as Conferências Municipais poderão ser convocadas, subsidiariamente, pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, pelo Poder Legislativo Municipal ou pela sociedade civil, caso o Poder Executivo Municipal não as convoque. A convocação e realização deverão observar o prazo estabelecido no caput do art. 15 deste Regimento.
Parágrafo único.Quando a convocação for realizada pela sociedade civil, esta deverá ser promovida por, no mínimo, três organizações pertencentes aos movimentos feministas, de mulheres ou com atuação na defesa dos direitos das mulheres, devendo, ainda, atender aos seguintes requisitos:
a) As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos;
b) Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local, garantindo a ampla participação e pluralidade das mulheres.
c) A convocatória deverá ser realizada por meio de edital de convocação, que deverá indicar, também, a Comissão Organizadora Municipal, sendo as informações devidamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail: conferenciaestadualdemulheres@gmail.com.
Art. 19.Recomenda-se, também, que as Conferências Municipais assegurem condições de acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.
Parágrafo único.O número dedelegadas reservado a etapa estadual será estabelecido nos termos do Anexo 1deste Regimento, observando os critérios adotados pela Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

§1ºO encaminhamento da lista dedelegadas titulares e suplentes eleitas nas etapas municipais deverá conter obrigatoriamente: nome completo, CPF, número de documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente), contato, e-mail e telefone, e a indicação se trata de representante da sociedade civil ou do segmento governamental.
Art.20.Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.
§1ºParaasdelegadas titulares selecionada deverá ser eleita 30% de suplentes correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.
§2ºNa escolha das delegadas deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios, bem como a diversidade étnica, racial, de orientação sexual e identidade de gênero.
§3ºAs representações da sociedade civil deverão recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para as Mulheres no município, no Território de Identidade ou no estado.
§4ºNo cálculo do número de delegadas não serão consideradas as frações.
Seção II
CAPÍTULOVI
DO CREDENCIAMENTO
Art.21.Serão credenciadas como delegadas natas as integrantes titulares e suplentes do CEDIMe as integrantes da COE/RN.
Art.22.Serão credenciadas como delegadas todas as representantes eleitas nas Conferências Municipais e/ouTerritoriais, e que constem das listas encaminhadas pelas Comissões Organizadoras Municipais.
Parágrafo único– As delegadas suplentes que trouxerem cartas assinadas, pelas titulares ou pela comissão organizadora do seu Município, formalizando a substituição farão o credenciamento no mesmo local, dia e horário das delegadas titulares.
CAPÍTULOVII
DO FUNCIONAMENTO
Art.23.A realização da4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte programação:
a) Cerimônia de Abertura
b) Leitura do Regulamento Interno
c)Conferência Magna
d) Painéis Temáticos
e) Grupos de Trabalho
f) Plenária Final
g) Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES
Art.24.Os participantes da 4ªCMPM de Caraúbas/RN serão distribuídos em 4 categorias:
I – Delegadas;
II – Observadoras e Observadores;
III - Convidadas e convidados; e
IV - Palestrantes.
§ 1ºSomente as Delegadas terão direito a voz e voto.
§ 2ºConvidados terão direito a voz e observadores não terão direito a voz e voto
§3ºOs critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora.
SEÇÃO 1
Delegadas eleitas na Etapa Municipal para a Estadual
Art. 25. A Conferência Municipal elegerá04(quatro) Delegadas à Etapa Estadual, conformeproporção definida pelo Regimento Nacional.
§1ºO número de Delegadas municipais respeitará o mínimo distribuído pelos segmentos: SociedadeCivil (50%); Governos Municipais(50%).
§2ºNo tocante à metodologia de cálculo do número de Delegadas utilizou -se, a população total de cada Unidade Federativa e o percentual de domicílios em situação de insegurança alimentar, conforme os dados mais recentes disponíveis.
§ 3ºSerá considerado, para todos os efeitos, a estimativa populacional realizada pelo IBGE para o ano de 2022(fonte: https://cidades.ibge.gov.br);
§ 4°Cada Delegada titular será credenciada e, na sua ausência, a suplente deverá ser credenciada como titular, nos termos constantes no regulamento da4ªCMPM;
Art.26– Na representação dos participantes é recomendado pela 5ªCNPM, observar:
I - Implementar reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes(do poder público e da sociedade civil).
II - Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras.
III - Dispor de estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, más não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação o infantil).
Art. 27.A composição das representações nas Conferências, em todas as suas etapas - Livres, Municipais, Regionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional - deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.
Das subcomissões
Art.28. Para desempenho das suas funções, a Comissão Organizadora,constituirá as seguintes Subcomissões, com suas respectivas atribuições:
I – Subcomissão deArticulação, Mobilizaçãoe Logística
a)Sensibilizar e mobilizar gestores públicos e sociedade civil organizada para adesão, convocação e realização da CMPM;
b) Estimular, apoiar e acompanhar a realização das Conferência Municipal;
c)Apoiar no processo de convocação, preparação e realização das suas conferências;
d) Divulgar as ações e deliberações daComissão Organizadora;
e) Promovera ampla divulgação da Conferência, utilizando os mais variadosmeios de comunicação e mídias;
f) Realizar o cadastro da conferência municipal e seus representantes;
II - Subcomissão de Logística:
a) Acompanhar todo o processo de estruturação do evento e definição dos serviços, como espaço físico, reserva de espaços, transportes e outros produtos ou serviços necessários ao evento;
b) Organizar e coordenar o credenciamento dos participantes da Conferência;

c) Programar e coordenar as atividades de montagem e organização das instalações e equipamentos, articulando parcerias para garantir a maior participação da sociedade civil na4ªCMPM.
III - Subcomissão de Metodologia e Sistematização
a) Produzir o texto base que orientarão os debates nas Conferências municipais e fazer palestra de apresentação sobre os conteúdos/temário;
b)Elaborar documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da4ªCMPM;
c) Elaborar o regimento, programação e a pauta da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Caraúbas;
d) Elaboraro relatório final, em parceria coma Comissão Organizadora Municipal, através do Brasil Participativo;
Parágrafo único: As subcomissões indicadas nos incisos deste artigo deverão ser integradas por membros da Comissão, podendo ser ampliada com outros membros convidados, respeitando a proporcionalidade regimental.

CAPÍTULOIX
DAPLENÁRIA ERELATÓRIO FINAL
Art.29- A Plenária Final da4ª CMPM será coordenada por mesa constituída por integrantes da Comissão Organizadora Municipal oupor ela indicada.
Parágrafo Único- Caberá à mesacoordenadora:
a) informar ao plenário o número final de delegadas, convidadas e observadoras credenciadas na Conferência;
b) encaminhar para aprovação o relatório consolidado com as resoluções aprovadas nos Grupos de Trabalho;
c) conduzir os trabalhos das plenárias.
Art.30- A sistemática dos trabalhos da Plenária Final da4ª CMPM se dará da seguinte forma:
a) apreciação dos relatórios consolidados poreixo, lidaspara conhecimento da Plenária, as resoluções que obtiverem aprovação nos Grupos de Trabalho de cada um dos eixos. e não contrariem os princípios da Política Estadual e Nacional para as Mulheres;
b)Eleição das delegadas e apreciação e aprovação das moções.
Parágrafo único– Caberá ao plenário a aprovação das propostas e resoluções encaminhadas para votação, sendo aprovadas as que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das delegadas presentes.
Art.31- A redação do Relatório Final, a cargo da Comissão Organizadora, será elaborada em até 15 dias após o término da4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para ser encaminhada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Mulheres.
CAPÍTULO X
DA METODOLOGIA E DAS ETAPAS
Art.32. A4ª CMPM caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.
§ 1º. O resultado da4ª CMPM será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas.
§ 2º. O processo de construção da4ª CMPM resultará na formulação da Plataforma das Mulheres que sistematizará as prioridades em políticas públicas apresentadas pelas mulheres, com vistas a fortalecer a democracia, garantir igualdade e promover avanços na efetivação dos direitos de todas.
§ 3º As Moções específicas relacionadas às políticas para as mulheres, apresentadas durante a Etapa Municipal para inclusão no Relatório Final da Conferência, serão analisadas quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos no art. 2º, pela Subcomissão de Sistematização, e avaliadas pela Comissão Organizadora Municipal.
§4º O Relatório Final, de que trata o caput, deverá ser encaminhado às integrantes da Comissão Organizadora Municipal para análise, sugestões e deliberação prévia à sua publicação e divulgação.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.33- A4ªCMPM de Caraúbas aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.
Art. 34-. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Municipal poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final da conferência.
Art.35- Serão conferidos certificados de participação da4ªConferênciaMunicipalde Políticas para as Mulheres a todas as participantes: integrantes da Comissão Organizadora, delegadas, convidadas, observadoras, expositoras e relatoras, especificando a condição de participação na Conferência.
Parágrafo único: A Comissão Organizadorada4ªCMPM-RN contará o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, no acompanhamento, execução das demandas rotineiras e eventuais do processo de construção e realização da Conferência Municipal.
Art.36. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

ANEXO 1 – Quantidade de delegadas por Municípios

Faixa Populacional	Nº de Municípios	Quantidades de delegadas por municípios	Total por faixa
Até 10.000hab	99	2	198
Até 25.000hab	46	4	184
De 25.001 a 50.000 hab.	13	8	104
De 50.001 a 100.000 hab.	5	12	60
De 100.001 a 500.000 hab.	3	16	48
De 500.001 a 1.000.000 hab.	1	32	32
Total de delegadas municipais	167		626

ANEXO2-Quadro de representantes da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – Delegação do RN.

UF	Total população Censo 2022	Nº mínimo de delegadas por UF	Total de delegadas por UF	Sociedade Civil (60%)	Governos Municipais	Governos Estaduais
RN	3.446.071	25	54	32	13	9

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CBBE7B56

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 118,
DE 06 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**284.600,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**1.700,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**1.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**1.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**81.000,00**
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**81.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**165.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**119.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**35.900,00**
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				**15.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.500,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**20.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.400,00
Anexo II (Redução)					**284.600,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**20.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**1.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**81.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2049 Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**165.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**5.656,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	656,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**11.930,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.930,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**28.877,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	177,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**328,07**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	328,07
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				**50,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**66.132,82**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.452,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.679,97
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**14.042,15**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.042,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**25.983,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.871,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**5.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**2.600,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				**2.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.600,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A60C956C

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 01.663.156/0001-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA**, **CNPJ/MF nº 01.663.156/0001-15**, com sede na R Antomar de Brito Freitas, 3680 LOTE 29, Candelaria, CEP: 59.064-590, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 021.xxx.xxx-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 de 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 de 14.133/21 à referente objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de máquinas e equipamentos automatizados, com manutenções preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
LOTE 1	01	**BIOQUÍMICA** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA QUE REALIZE 200 ENSAIOS FOTOMÉTRICOS POR HORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARREGAMENTO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 80 POSIÇÕES DE REAGENTES (40 FIXAS + 40 MÓVEIS) REFRIGERADAS; TECNOLOGIA DE AMOSTRAGEM INTELIGENTE COM PREPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE HEMÓLISE PARA O ENSAIO HBA1C; VOLUME MÁXIMO DE REAÇÃO DE 100µL; LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS COM DETERGENTE E ÁGUA PRÉ-AQUECIDOS; MIXER INDEPENDENTE; LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO; PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO DE: FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA; QUÍMICA MONO E BI REAGENTE, MONOCROMÁTICA/BICROMÁTICA; SISTEMA FECHADO E ABERTO; CARROSEL REFRIGERADO (2- 12°C); VOLUME DE REAGENTE DE 100- 250µL, INCREMENTO DE 0,5µL; VOLUME DE AMOSTRA DE 2-45µL, INCREMENTO DE 0,1µL; AGULHA DE REAGENTE E AMOSTRA COM DETECÇÃO DE NÍVEL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO VERTICAL, VERIFICAÇÃO DO INVENTÁRIO, PRÉ- AQUECIMENTO DO REAGENTE, COM LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERIOR E EXTERIOR COM ARRASTE DE < 0,05%; DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA COM PRÉ-DILUIÇÃO E PÓS DILUIÇÃO; COMUNICAÇÃO COM LIS DE MODO BIDIRECIONAL DISCO DE REAÇÃO COM 40 CUBETAS, COM CUBETAS REUTILIZÁVEIS DE COMPRIMENTO ÓPTICO DE 5MM, COM VOLUME DE REAÇÃO DE 100-360µL, COM TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 37°C E FLUTUAÇÃO DE TEMPERATURA DE ± 0,1°C. 8 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340NM, 405NM, 450NM, 510NM, 546NM, 578NM, 630NM, 670NM, INTERVALO DE ABSORÇÃO: 0-4,0 ABS (CONVERSÃO DE 10MM), 0,0001 ABS DE RESOLUÇÃO E LUZ DIFUSA DE 5,6 ABS. MODOS DE CALIBRAÇÃO: LINEAR (01 PONTO, 02 PONTOS OU MULTIPONTO); LOGIT-LOG 4P, LOGIT-LOG 5P, SPLINE, EXPONENCIAL, POLINOMIAL E PARÁBOLA; INTERFACE: RS-232 CONSUMO DE ÁGUA ≤ 4L/H. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O	MÊS	12

		FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.		
	02	**COAGULAÇÃO** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO DE 2 CANAIS DE SISTEMA MECÂNICO DE MEDIÇÃO COM ESFERAS MAGNÉTICAS QUE SE MOVIMENTEM E DETECTEM A PRESENÇA DE COÁGULOS COM PRECISÃO E AGILIDADE, APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 2 CANAIS DE LEITURA; 8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS, EM IMPRESSORA INTEGRADA; DISPENSADOR DE ESFERAS; ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO; 4 CRONÔMETROS INTEGRADOS INDEPENDENTES ENTRE SI; 5 INCUBADORES PARA REAGENTES A 37°C; 8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; PERMITIR INTERFACEAMENTO; REALIZAR DE MANEIRA AUTOMÁTICA O CÁLCULO DE INR, A PARTIR DOS DADOS INSERIDOS DA CURVA DE CALIBRAÇÃO. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12
	03	**URINÁLISE** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE URINA COM CAPACIDADE DE REALIZAR 800 TESTES HORA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ABAIXO: RESULTADOS IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE POR IMPRESSORA INTEGRADA; CICLO DE TRABALHO DE 10 TIRAS POR VEZ, DE FORMA SIMULTÂNEA; POSSUIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA LIS, COMUNICAÇÃO SERIAL PORTA RS232C; REALIZAR LEITURA POR FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; COMPRIMENTO DE ONDA DE: 460, 550 E 650NM; POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2000 RESULTADOS; CAPACIDADE DE ACOPLAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12
	04	**FIA** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO QUE REALIZE ANÁLISE QUANTITATIVA PELA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESULTADOS EM NO MÁXIMO 15 MINUTOS; TESTES ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE (4-30°C); PERMITIR INTERFACEAMENTO LIS/HIS; TER PLATAFORMA DE APOIO, PARA INSERÇÃO DOS TESTES, COM CRONOMETRO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 TESTES; IMPRESSORA ACOPLADA; ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE MOUSE, TECLADO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN; REALIZAR USO DE CHIP COM INSERÇÃO ÚNICA PARA CADA LOTE; OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12
	05	**HEMATOLOGIA** – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA DE QUE REALIZE LEITURA DIFERENCIAL DE 5 PARTES, COM DOSAGEM COLORIMÉTRICA DE HEMOGLOBINA E VSH, QUE APRESENTE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 80 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO E 40 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO + VSH; 34 PARÂMETROS PARA SANGUE TOTAL: WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, IMG#, IMG%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-I, PLT-H, PLT-O, MPV, PDW, PCT, P- LCR, P-LCC, IPF, ESR; 18 PARÂMETROS PARA FLUÍDOS CORPORAIS, SENDO 07 REPORTÁVEIS E 11 DE PESQUISA: WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN%, PMN#, PMN%, RBC-BF. VOLUME DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 25µL PARA HEMOGRAMA COMPLETO; 160µL PARA HEMOGRAMA + VSH; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 150.000 RESULTADOS INCLUINDO INFORMAÇÕES NUMÉRICAS E GRÁFICAS; PERMITA ANÁLISE PRÉ-DILUÍDA DE AMOSTRAS; POSSUIR LINEARIDADE DE 500X109/L PARA WBC; 60X1012/L DE RBC; 260G/L DE HGB E 75% DE HCT; PERMITA INTERFACEAMENTO. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	12

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme nos artigos 106 e 107 de 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo n° 502035/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vitallis Diagnostica LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:922B1526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os cargos, funções, remunerações, jornadas e os quantitativos especificados no ANEXO I.

Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergências em saúde pública;

II - Combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - necessidade de contratação em virtude de déficit de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo decorrente de exoneração, demissão, falecimento, afastamentos, aposentadoria e/ou licenças de concessão obrigatória, bem como em virtude do não preenchimento de vagas por concurso público;

IV - Admissão de profissionais na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades assumidas por meio de convênios, termos de ajuste, projetos ou contratos firmados com entes governamentais;

V - Necessidades sazonais decorrentes da execução de projetos específicos;

VI - Atividades não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

VII - funções especializadas de apoio a projetos e programas de interesse público;

VII - atendimento de encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos de saúde;

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, prescindindo de concurso público.

Art. 4º As contratações temporárias de profissionais para os cargos da área da saúde ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do servidor afastado ou o provimento do cargo efetivo vago, e não havendo outra necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o contrato temporário deverá ser imediatamente rescindido, sem direito à continuidade contratual ou à indenização, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 5º O prazo de vigência do contrato de trabalho poderá ser de período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que devidamente justificado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os contratos submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 6º As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal em atividades assemelhadas.

§ 1º As contratações não geram vínculo funcional ou empregatício com o Poder Público contratante.

§ 2º Não serão atribuídas vantagens pessoais dos servidores do quadro permanente aos contratados.

Art. 8º As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado serão apuradas conforme legislação pertinente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9° As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, sem direito a indenizações, por:

I - vontade de qualquer das partes, com comunicação prévia de 10 (dez) dias;

II - término do prazo contratual;

III - rescisão administrativa por infração disciplinar;

IV - nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

V - conveniência da administração; e,

VI - assunção de cargo público ou emprego incompatível pelo contratado.

Art. 10 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e repasses de convênios federais consignados no orçamento municipal.

Art. 12 O Poder Executivo poderá transferir recursos orçamentários entre unidades administrativas para a implantação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, para sanar omissões ou inconsistências.

Art. 14 Os contratos temporários celebrados anteriormente à vigência desta Lei Complementar permanecem regidos pelas normas legais em vigor à época de sua formalização até a finalização de sua vigência, exceto quanto às disposições expressamente previstas nesta Lei que lhes sejam mais favoráveis, notadamente no que se refere à equiparação remuneratória de cargos com atribuições equivalentes.

Art. 15 Ficam revogadas, exclusivamente no que diz respeito aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, a Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2019; Lei Complementar nº 23, de 23 de janeiro de 2020, Lei Complementar nº 26, de 08 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO I - CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	QUANTIDADE
PEDREIRO	40	1.518,00	10
AUX. DE PEDREIRO	40	1.518,00	10
AUX. OPERACIONAL	40	1.518,00	68
MOTORISTA	40	1.518,00	32
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	210,00	08
ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	210,00	07
ANGENTE DE ZOONOSES	40	1.518,00	02
ARTESÃO	40	1.518,00	02
ASSISTENTE SOCIAL	40	2.000,00	07

AUXILIAR DE COZINHA	40	1.518,00	05
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	40	1518,00	09
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	1.518,00	06
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40	1.518,00	04
CIRURGIÃO DENTISTA	40	2.666,00	06
ENDODONTISTA	20	1.845,00	01
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESE	20	1.845,00	01
COPEIRO	40	1.518,00	10
COZINHEIRO	40	1.518,00	08
ENFERMEIRO	40	2.666,66	10
FARMACÊUTICO	40	2.666,66	03
FISIOTERAPEUTA	30	2.666,66	04
FONOAUDIÓLOGO	40	2.666,66	04
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL	20	7.000,00	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	10.000,00	10
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	5.000,00	01
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	20	5.000,00	02
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO NEFROLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20	5.000,00	01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO PEDIATRA	20	5.000,00	02
MÉDICO PSIQUIATRA	20	5.000,00	04
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20	5.000,00	01
MÉDICO UROLOGISTA	20	5.000,00	01
PEDAGOGO	40	2.000,00	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	1.518,00	107
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	40	1.518,00	04
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	2.000,00	02
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	1.300,00	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	1.500,00	40
MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	1.300,00	01
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	1.300,00	01
PSICÓLOGO PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	210,00	04
FARMACEUTICO /BIOQUIMICO PLANTONISTA	PLANTÃO 12 HORAS	210,00	03
PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL	40	2.666,66	04

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8585B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025-CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 17/2025.

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2025 para viabilizar o pagamento da construção de Creche FNDE – Tipo 1 no município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:

CONSIDERANDO os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 611/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de execução da construção de Creche FNDE – Tipo 1 no município de Coronel Ezequiel/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Por este Decreto fica aberto crédito adicional especial no valor R$ 5.328.644,37 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fontes de recursos de excesso de arrecadação caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme programação constante do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL **Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO**	**IDENTIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSOS** **VALOR R$**
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
UNIDADE	06.001	Secretária Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil	
PROGRAMA	0008	Infraestrutura ao Ensino	
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Infantil	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.328.644,37
ACRÉSCIMO			**(+) R$ 5.328.644,37**

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D438A5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados por meio da Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao **Credenciamento nº 04/2025**, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Em cumprimento às determinações constantes em ata anterior, publicada na FEMURN em 30 de julho de 2025, referente à diligência instaurada no âmbito do Credenciamento nº 04/2025, esta Comissão informa que foi solicitada a apresentação de documentos complementares por parte da empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07, para complementação da documentação relativa aos balanços dos exercícios de 2023 e 2024.

A empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07 apresentou em 30 de julho de 2025, via e-mail a documentação complementar exigida para habilitação.
Os documentos foram devidamente recebidos e encaminhados ao setor contábil para análise.

Após a análise técnica realizada pelo setor competente, foi verificado por este que a empresa supracitada está em conformidade com a cláusula 5.5.2 do edital, sendo assim julgada credenciada e habilitada ao processo em epígrafe, portanto, sendo inserida na ordem classificatória.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 466,67	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 466,67	400	SV

ITEM 2: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 200,00	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 200,00	800	SV

ITEM 3: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 600,00	400	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 600,00	400	SV

ITEM 4: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 232,50	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 232,50	800	SV

ITEM 5: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 1.233,33	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 1.233,33	300	SV

ITEM 6: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 466,67	300	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 466,67	600	SV

ITEM 7: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Und**
1°	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R$ 176,67	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R$ 176,67	1.000	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4230906F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.918.668/0001-20,** sede na RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO - CEP: 59032500 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por MARITANIA FILIPETTO FOLADOR , Brasileira, portador de RG nº 7039672964, SSP/ RS e CPF nº 636.437.740-87, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de

registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 14.378,00** (**Quatorze mil trezentos e setenta e oito reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL** **CNPJ: 20.918.668/0001-20**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
332	NEULEPTIL 40MG/ML	BLANVER CX C/1	200	FR	R$ 28,52	R$ 5.704,00
349	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	RANBAXY/ GENERICO CX C/60	3.500	COMP	R$ 2,15	R$ 7.525,00
365	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO/SIMILAR CX C/1	50	FR	R$ 13,12	R$ 656,00
370	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSPENSÃO 50 MILHOES/ML	INFANQUESALON/ CX C/10	100	FR	R$ 4,93	R$ 493,00
VALOR GLOBAL						**R$ 14.378,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.
A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Medicinali Produtos Para Saúde EIREL
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:36DC64DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.553.940/0001-48**, sede na RUA SERGIPE - CEP: 99704320 - UF: RS - Município: Erechim, neste ato representada por Leonardo Giaretton, Brasileira, portador de RG nº 6124218105, SSP/ RS e CPF nº 041.412.870-24, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.900,00** (**Mil e novecentos reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 16.553.940/0001-48**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
088	FENOBARBITAL 40 mg/mL, FRASCO COM 20ML	FENOCRIS/CRISTALIA	200	FR	R$ 5,20	R$ 1.040,00
377	SERTRALINA 100MG	GENERICO/GLOBO	2.000	COMP	R$ 0,43	R$ 860,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.900,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.
A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Medmax Comercio De Medicamentos LTDA
LEONARDO GIARETTON
CNPJ: 16.553.940/0001-48
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7D3B5E9B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, sede na AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim, neste ato representada por MILENA PINHEIRO FERREIRA, Brasileira, portador de RG nº 1804151, SSP/ RN e CPF nº 090.462.344-01, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.621,00** (**Dois mil seiscentos e vinte e um reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ: 27.029.083/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
05	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	8.000	COMP	R$ 0,04	R$ 320,00
82	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	200	AMP	R$ 0,85	R$ 170,00
125	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	UND	R$ 0,08	R$ 480,00
173	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	ISOFARMA	100	AMP	R$ 7,61	R$ 761,00
276	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	GERMED LTDA	100	BNG	R$ 8,90	R$ 890,00
VALOR GLOBAL						**R$ 2.621,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 27.029.083/0001-06
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:AC3D2103

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.700.884/0001-50**, sede na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA - CEP: 38705516 - UF: MG - Município: Patos de Minas, neste ato representada por PAULO TADEU PORTO DO CARMO, Brasileira, portador de RG nº 3.655.947, SSP/ MG e CPF nº 828.975.816-20, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 70.905,00** (**Setenta mil novecentos e cinco reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 01.700.884/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
401	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, NIACINA E BIOTINA - **APRESENTAÇÃO**: PÓ. EMBALAGEM DE 740G - **CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:** MACRONUTRIENTES, PROTEÍNA: 34%, CARBOIDRATO: 44%, GORDURA: 22% - **INDICAÇÃO**: ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS - **CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**	EREMIX	150	LT	R$ 148,00	R$ 22.200,00
402	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA **DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE**, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM VITAMINAS C, D, B12, CÁLCIO, SELÊNIO E ZINCO. FONTE DE PROTEÍNAS, VITAMINAS A, E, K, B1, B5, B6, B7, COBRE, FÓSFORO E MAGNÉSIO. ZERO LACTOSE -	EREMIX	120	LT	R$ 171,50	R$ 20.580,00

	APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 740G - **CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:** MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 36%, CARBOIDRATO: 40%, GORDURA: 24% - **INDICAÇÃO**: ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS**.** VERSÃO SEM SABOR, PREPARAÇÃO NA ÁGUA OU EM RECEITAS DOCES E SALGADAS - **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**					
404	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS CONTENDO: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. **APRESENTAÇÃO**: PÓ. EMBALAGEM DE 350G - **INDICAÇÃO:** 3 ANOS DE IDADE - **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.**	NUTRA	150	LT	R$ 33,18	R$ 4.977,00
405	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS E AUXILIA NO TRATAMENTO DA JORNADA ONCOLÓGICA. **APRESENTAÇÃO**: PÓ. EMBALAGEM DE 360G - **CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:** MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 27 %, CARBOIDRATO:34%, GORDURA: 39 % - **INDICAÇÃO:** ADULTO EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO.	EREMIX	72	LT	R$ 109,00	R$ 7.848,00
406	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTÉICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. AUXILIA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTRAS FERIDAS. **APRESENTAÇÃO**: LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 200ML - **INDICAÇÃO:** ADULTO COM NECESSIDADE DE CICATRIZAÇÃO COMO EM CASOS DE LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTRAS FERIDAS.	NESTLÉ	500	CX	R$ 25,20	R$ 12.600,00
407	ESPESSANTE E GELIFICANTE VERSÁTIL PARA LÍQUIDOS E ALIMENTOS AJUSTANDO CONSISTÊNCIA CONFORME NECESSIDADE - **APRESENTAÇÃO**: PÓ. LATA DE 125G - **INDICAÇÃO:** AUXILIA EM CONDIÇÕES DE DISFAGIA	EREMIX	50	LT	R$ 54,00	R$ 2.700,00
VALOR GLOBAL						**R$ 70.905,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Vieira & CIA Distribuidora LTDA
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
CNPJ: 01.700.884/0001-50
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FB6BC5C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.368.182/0001-84**, sede na RUA PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste, neste ato representada por João Paulo Lenhardt, Brasileiro, portador de RG nº 842.356.36, SESP/PR e CPF nº 066.158.319-88, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ R$ 48.053,30** (**Quarenta e oito mil e cinquenta e três reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ: 48.368.182/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
03	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	18.000	COMP	R$ 0,04	R$ 720,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 CPR	CELLERA	300	CX	R$ 1,58	R$ 474,00
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	BIOCHIMICO	5.00	COMP	R$ 0,64	R$ 3.200,00
20	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	6.000	COMP	R$ 0,04	R$ 240,00
36	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	HIPOLABOR	120	FR	R$ 8,34	R$ 1.000,80
39	CARBONATO DE CALCIO 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio	IDEATON	8.000	COMP	R$ 0,07	R$ 560,00

	elementar)					
52	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	500	FR	R$ 2,53	R$ 1.265,00
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	800	FR	R$ 2,03	R$ 1.624,00
66	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	8.000	COMP	R$ 0,05	R$ 400,00
68	DIAZEPAM 5 mg/mL	HIPOLABOR	600	AMP	R$ 1,04	R$ 624,00
77	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	10.000	COMP	R$ 0,05	R$ 500,00
96	GLICEROL 72 mg SUPOSITÓRIO	GLOBO	200	UND	R$ 0,73	R$ 146,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	8.000	COMP	R$ 0,04	R$ 320,00
145	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BELFAR	400	BNG	R$ 3,95	R$ 1.580,00
147	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 mg/Ml	HYPOFARMA	100	AMP	R$ 1,89	R$ 189,00
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	MAYBEN	1.000	UND	R$ 0,95	R$ 950,00
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	VITAMEDIC	300	FR	R$ 4,26	R$ 1.278,00
171	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	FARMACE	100	AMP	R$ 1,06	R$ 106,00
181	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	GLOBO	500	FR	R$ 5,69	R$ 2.845,00
183	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	MAYBEN	800	FR	R$ 4,84	R$ 3.872,00
186	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	1.500	AMP	R$ 0,86	R$ 1.290,00
189	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	150	FR	R$ 7,51	R$ 1.126,50
191	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	100	FR	R$ 1,00	R$ 100,00
206	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	100	AMP	R$ 0,93	R$ 93,00
237	CITALOPRAM 20MG	PRATI	1.000	COMP	R$ 0,14	R$ 140,00
239	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	4.000	COMP	R$ 0,07	R$ 280,00
240	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	15.000	COMP	R$ 0,06	R$ 900,00
245	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG 20ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 6,04	R$ 604,00
247	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	4.000	COMP	R$ 0,15	R$ 600,00
248	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	800	AMP	R$ 1,41	R$ 1.128,00
254	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	SANTISA	4.000	AMP	R$ 0,67	R$ 2.680,00
259	COMPLEXO B GTS 20ML	NATUBRAS	300	FR	R$ 2,52	R$ 756,00
266	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	2.000	AMP	R$ 1,15	R$ 2.300,00
268	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML -XAROPE 120ML	PRATI	800	FR	R$ 3,53	R$ 1.765,00
269	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	HIPOALBOR	500	FR	R$ 0,97	R$ 776,00
278	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA	2.000	COMP	R$ 0,05	R$ 100,00
282	ENOXAPARINA 40MG/0,04ML+SERINGA	MYLAN	300	AMP	R$ 18,13	R$ 5.439,00
294	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	2.000	COMP	R$ 0,09	R$ 180,00
297	FUROSEMIDA 10MG 2ML	HYPOFARMA	400	AMP	R$ 0,79	R$ 316,00
306	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	HYPOFARMA	800	AMP	R$ 1,30	R$ 1.040,00
328	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	50	AMP	R$ 8,34	R$ 417,00
340	NORAEPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	100	AMP	R$ 2,50	R$ 250,00
345	OLANZAPINA 5MG	PRATI	2.000	COMP	R$ 0,40	R$ 800,00
360	PREGABALINA 75MG	GLOBO	3.000	COMP	R$ 0,23	R$ 690,00
369	RITALINA 10MG	EUROFARMA	2.000	COMP	R$ 1,01	R$ 2.020,00
382	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML	HIPOLABOR	100	AMP	R$ 3,69	R$ 369,00
VALOR GLOBAL						**R$ 48.053,30**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Ouromed Distribuidora De Medicamentos LTDA
JOÃO PAULO LENHARD
CNPJ: 48.368.182/0001-84
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:ABA93FC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 06 de agosto de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o no 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.796.696/0001-60**, sede na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto - CEP: 59633840 - UF: RN - Município: Mossoró, neste ato representada por Roberta Ferreira Praxedes Costa, Brasileira, portador de RG nº 001.686.032, SSP/ RN e CPF nº 060.741.344-13, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 01 de agosto de 2025, com publicação realizada em 04 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3594, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 23.184,00** (**Vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais**), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** **CNPJ: 27.796.696/0001-60**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	EMS	8.000	COMP	R$ 0,05	R$ 400,00
50	CLARITROMICINA 50 mg/mL FRASCO 60ML	EMS	200	FR	R$ 29,38	R$ 5.876,00
67	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	2.000	COMP	R$ 0,05	R$ 100,00
91	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	PRATI	8.000	COMP	R$ 0,08	R$ 640,00
101	HALOPERIDOL 2 mg/Ml solução oral	UNIÃO QUIMICA	200	FR	R$ 4,88	R$ 976,00

102	HALOPERIDOL 5 mg/mL	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	R$ 1,76	R$ 528,00
103	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	5.000	COMP	R$ 0,16	R$ 800,00
178	VALPROATO DE SÓDIO (equivalente a 500mg de acido valproico)	ABBOTT	5.000	COMP	R$ 0,85	R$ 4.250,00
199	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	2.000	COMP	R$ 0,14	R$ 280,00
207	ATROPINA 0,5MG 1ML	FARMACE	100	AMP	R$ 1,07	R$ 107,00
213	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	6.000	COMP	R$ 0,12	R$ 720,00
224	BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	1.000	COMP	R$ 0,49	R$ 490,00
243	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	500	FR	R$ 0,28	R$ 140,00
270	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE	MULTILAB	300	FR	R$ 7,15	R$ 2.145,00
287	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	8.000	COMP	R$ 16,69	R$ 3.338,00
320	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	3.000	COMP	R$ 0,15	R$ 450,00
400	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ml	AIRELA	600	FR	R$ 3,24	R$ 1.944,00
VALOR GLOBAL						**R$ 23.184,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **005/2025** e a proposta da empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Drogaria Mais Saude Sociedade Empresaria LTDA
ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
CNPJ: 27.796.696/0001-60
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:6667B849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 19/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032924 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - Valor Referência: 13.897,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARGO 816	FORD	12,0000	84.000,00

Item: 0002 - 0039391 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla aberta, 04 portas, 4x4, quilometragem livre, a diesel, com ar- condicionado não inferior a 2015. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 8.270,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	AMAROK	VOLKSWAGEN	24,0000	145.200,00

Item: 0003 - 0032923 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - Valor Referência: 9.460,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARGO 816	FORD	12,0000	57.000,00

Item: 0004 - 0032926 - Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, com ar condicionado, para transportar pacientes. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 9.287,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	W9	VOLARE	24,0000	162.000,00

Item: 0005 - 0032928 - Veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, motor a diesel e quilometragem livre, com ar condicionado, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 8.564,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	DUCATO	FIAT	36,0000	210.600,00

Item: 0006 - 0032927 - Veículo tipo suv, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 04 portas, 06 marchas, ar- condicionado, travas elétricas, com air bag para motorista e passageiros, motor 2.0 flex, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 8.391,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	SW4	TOYOTA	24,0000	115.200,00

Item: 0007 - 0039225 - Veículo tipo pick-up, cabine dupla, quilometragem livre, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, 5 lugares, equipado com 4 portas, freio ABS, sistema de alarme perimétrico, luz de frenagem emergencial automática, sistema multimídia, acendimento automático dos faróis, retrovisores, vidros e travas elétricas, ar-condicionado digital, freios ABS, airbags frontais e laterais, farol de LED, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da resolução do CONTRAN nº 989/2022, câmera de ré, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN, seguro total sem franquia para o locatário. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 8.724,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 10:37:16 - Por: HOSANIRA GALVAO	TORO	FIAT	24,0000	114.000,00

Item: 0008 - 0039226 - Veículo automotor tipo ônibus executivo em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros. veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, de porte turismo, com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis com cintos de segurança em todos os assentos, com descansa pé. possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. veículo com banheiro (wc). Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - Valor Referência: 9.828,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (05.097.586/0001-78) 10:37:16 - Por: HOSANIRA	Adjudicado em: 06/08/2025 - GALVAO	MERCEDEZ BENS G7 MARCOPOLO	MERCEDEZ BENS G7 MARCOPOLO	12,0000	108.000,00

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:0BCF1F80

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 19/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0032924 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, com refrigeração, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - CARGO 816 - Valor Referência: 13.897,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	7.000,00	84.000,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0039391 - Veículo tipo caminhonete, cabine dupla aberta, 04 portas, 4x4, quilometragem livre, a diesel, com ar- condicionado não inferior a 2015. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - AMAROK - Valor Referência: 8.270,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6.050,00	145.200,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0032923 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 4.000kg, movido a diesel, travas elétricas, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. - CARGO 816 - Valor Referência: 9.460,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.750,00	57.000,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0032926 - Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, com ar condicionado, para transportar pacientes. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - W9 - Valor Referência: 9.287,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6.750,00	162.000,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0032928 - Veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, motor a diesel e quilometragem livre, com ar condicionado, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - DUCATO - Valor Referência: 8.564,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.850,00	210.600,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0032927 - Veículo tipo suv, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 04 portas, 06 marchas, ar-condicionado, travas elétricas, com air bag para motorista e passageiros, motor 2.0 flex, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - SW4 - Valor Referência: 8.391,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.800,00	115.200,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0039225 - Veículo tipo pick-up, cabine dupla, quilometragem livre, ano de fabricação/modelo não inferior a 2016, 5 lugares, equipado com 4 portas, freio ABS, sistema de alarme perimétrico, luz de frenagem emergencial automática, sistema multimídia, acendimento automático dos faróis, retrovisores, vidros e travas elétricas, ar-condicionado digital, freios ABS, airbags frontais e laterais, farol de LED, sensores de estacionamento traseiros, película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da resolução do CONTRAN nº 989/2022, câmera de ré, equipado com todos os componentes obrigatórios de segurança definidos pelo CONTRAN, seguro total sem franquia para o locatário. Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - TORO - Valor Referência: 8.724,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.750,00	114.000,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0039226 - Veículo automotor tipo ônibus executivo em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros. veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso, de porte turismo, com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis com cintos de segurança em todos os assentos, com descansa pé. possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. veículo com banheiro (wc). Combustível por conta da contratante, motorista, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. - MERCEDEZ BENS G7 MARCOPOLO - Valor Referência: 9.828,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	9.000,00	108.000,00	Homologado em 06/08/2025 10:37:24 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:C764395C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2025
LICITAÇÃO: 131/2025

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS), inscrita no CNPJ sob nº 59.594.060/0001-23,** estabelecida a Rua Mirassol, nº 58, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.074-170, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ANDERSON CANDIDO DA SILVA, portador(a) do CPF: 016.733.544-83 e RG: 003.139.587 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COFFEE BREAKS, OS QUAIS SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	COFFEE BREAK – COMBO SIMPLES PARA 50 PESSOAS – Composto por: 50 coxinhas, 50 empadas salgadas, 50 empadas doces, 50 pastéis, 50 bolinhos de carne de sol, 50 mini pizzas, 50 pães com patê, 50 pães de queijo, 50 fatias de bolo, 5 litros de refrigerante e 5 litros de suco.	300	UND	R$ 878,00	R$ 263.400,00
2	COFFEE BREAK – COMBO SIMPLES PARA 100 PESSOAS – Composto por: 80 coxinhas, 80 empadas salgadas, 80 empadas doces, 80 pastéis, 80 croissants, 80 bolinhos de carne de sol, 80 mini pizzas, 80 pães com patê, 80 pães de queijo, 80 fatias de bolo, 80 surpresas mistas, 8 litros de refrigerante e 8 litros de suco.	200	UND	R$ 1.487,00	R$ 297.400,00
3	COFFEE BREAK – COMBO PREMIUM PARA 100 PESSOAS – Composto por: 100 coxinhas, 100 empadas salgadas, 100 empadas doces, 100 pastéis, 100 croissants, 100 bolinhos de carne de sol, 100 mini pizzas, 100 pães com patê, 100 pães de queijo, 100 surpresas mistas, 8 litros de refrigerante, 8 litros de suco e 100 coquitéis sem álcool.	50	UND	R$ 2.123,00	R$ 106.150,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:					R$ 666.950,000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Anderson C Da Silva Massas (Mister Massas)
CNPJ sob nº 59.594.060/0001-23
ANDERSON CANDIDO DA SILVA
CPF: 016.733.544-83 e RG: 003.139.587 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DBCB45CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 111/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.700,00	
Total da Ação:			**R$ 1.700,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.700,00**	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
	105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 13.000,00	
Total da Ação:			**R$ 13.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 13.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 14.700,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
	190 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R$ 1.700,00	
Total da Ação:			**R$ 1.700,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.700,00**	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	191 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00	
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**	
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
	106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 3.000,00	
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 13.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 14.700,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7B7A713C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730.001/2025 – 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal n° 1.893/2023 c/c Decreto Municipal n° 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 12 de agosto de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **"Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema**

de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal". As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parárafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal.

PESQUISADO:_____.

CNPJ:___.____.____/_____-___.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____.

PRODUTO(S) PESQUISADO(S)					
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	50		
2	Biscoito doce, "tipo Maria" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
3	Biscoito salgado, "tipo Cream Cracker" tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	Pacote	25		
4	Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	Unidade	25		
Valor Total:					

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/____, em ____/____/_____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:65318F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº91009

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91009/2025 – Processo N° 20050001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 20050001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91009/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**

Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 60,17**
Valor Total:	**R$ 1.444,08**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.444,08**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 139,00**
Valor Total:	**R$ 3.336,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 3.336,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 62,89**
Valor Total:	**R$ 1.509,36**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.509,36**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUEN**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 46,89**
Valor Total:	**R$ 1.125,36**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.125,36**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 44,89**
Valor Total:	**R$ 1.077,36**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.077,36**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 101,00**
Valor Total:	**R$ 3.030,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.030,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BANDEJA EM MADEIRA 48X35 BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**mimo**
Valor Unitário:	**R$ 130,00**
Valor Total:	**R$ 1.950,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.950,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 12,49**
Valor Total:	**R$ 624,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 624,50**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 14,49**
Valor Total:	**R$ 724,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 724,50**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L**
Quantidade:	**36 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 55,90**
Valor Total:	**R$ 2.012,40**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.012,40**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, 12L**
Quantidade:	**34 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 14,92**
Valor Total:	**R$ 507,28**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 507,28**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L**
Quantidade:	**32 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 126,75**

Valor Total:	**R$ 4.056,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.056,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 – 20L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 189,17**
Valor Total:	**R$ 5.675,10**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.675,10**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**

Valor Unitário:	**R$ 298,99**
Valor Total:	**R$ 8.969,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.969,70**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 62,00**
Valor Total:	**R$ 1.860,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.860,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 12,7L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 79,49**
Valor Total:	**R$ 2.384,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.384,70**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 27L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**

Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 160,00**
Valor Total:	**R$ 4.160,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.160,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 – 38,5L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 182,00**
Valor Total:	**R$ 4.732,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.732,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 238,58**
Valor Total:	**R$ 5.725,92**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.725,92**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	

Objeto da Licitação:	**CAIXA TÉRMICA 34L**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**MOR**
Valor Unitário:	**R$ 84,50**
Valor Total:	**R$ 3.380,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.380,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**CAIXA TÉRMICA 50L**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MOR**
Valor Unitário:	**R$ 99,00**
Valor Total:	**R$ 990,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 990,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLDEN INOX**
Valor Unitário:	**R$ 25,83**
Valor Total:	**R$ 1.291,50**
Participante Vencedor:	**WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**24.334.764/0001-81**
Cidade UF:	**Timóteo - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.291,50**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 23	
Objeto da Licitação:	**COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**UTIL**

Valor Unitário:	**R$ 7,99**
Valor Total:	**R$ 7.990,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.990,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 45,89**
Valor Total:	**R$ 1.376,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.376,70**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 31,49**
Valor Total:	**R$ 629,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 629,80**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 41,97**
Valor Total:	**R$ 839,40**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 839,40**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35 - HOTEL EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 39,89**
Valor Total:	**R$ 797,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 797,80**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45 HOTEL EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 44,49**
Valor Total:	**R$ 889,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 889,80**

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 42,49**
Valor Total:	**R$ 849,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 849,80**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 42,49**
Valor Total:	**R$ 1.699,60**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.699,60**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**FACA EM AÇO INOX CROMO 12 CABO**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**ORIGINAL LINE**
Valor Unitário:	**R$ 44,99**
Valor Total:	**R$ 2.699,40**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.699,40**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA HOTEL Nº32 FRIGIDEIRA HOTEL Nº32**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 31,89**
Valor Total:	**R$ 956,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 956,70**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 35,49**
Valor Total:	**R$ 1.064,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.064,70**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 39,89**
Valor Total:	**R$ 1.196,70**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.196,70**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 53,22**
Valor Total:	**R$ 1.383,72**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.383,72**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 2.054,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.054,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 1,8L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**

Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 2.054,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.054,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO – 9,5 LITROS**
Quantidade:	**28 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 180,99**
Valor Total:	**R$ 5.067,72**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.067,72**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX CAFÉ E ÁGUA CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LUMINA**
Valor Unitário:	**R$ 200,99**
Valor Total:	**R$ 4.019,80**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.019,80**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 40	
Objeto da Licitação:	**PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA**

Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**JOLLY**
Valor Unitário:	**R$ 11,99**
Valor Total:	**R$ 479,60**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 479,60**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 13,49**
Valor Total:	**R$ 539,60**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 539,60**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 14,97**
Valor Total:	**R$ 598,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 598,80**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 43	

Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA ÁGUA 300ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**LIFE CLASS**
Valor Unitário:	**R$ 8,89**
Valor Total:	**R$ 1.778,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.778,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**G4U ULTRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,99**
Valor Total:	**R$ 799,50**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 799,50**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA SUCO/CERVEJA 330ML**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**G4U ULTRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,49**
Valor Total:	**R$ 1.273,50**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**

Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.273,50**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 46	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA,**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 1.417,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.417,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES – EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 11,50**
Valor Total:	**R$ 1.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.495,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML**
Quantidade:	**190 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 1.708,10**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.708,10**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 9,98**
Valor Total:	**R$ 1.197,60**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.197,60**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO 5L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 896,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 896,70**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**

Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 15,89**
Valor Total:	**R$ 794,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 794,50**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO, N° 22 5L COM TAMPA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 59,49**
Valor Total:	**R$ 1.784,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.784,70**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CORPO EM PLÁSTICO**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 44,50**
Valor Total:	**R$ 1.780,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**

Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.780,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**mor**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 2.040,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.040,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**XICARA CERÂMICA BRANCA CANECA ESTILO TULIPA VOLUME 201ML 300ML**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**LAMOUR**
Valor Unitário:	**R$ 9,98**
Valor Total:	**R$ 998,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 998,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**lumar**
Valor Unitário:	**R$ 49,00**
Valor Total:	**R$ 2.450,00**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 2.450,00**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 35,00**
Valor Total:	**R$ 1.750,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 35,00**
Valor Total:	**R$ 1.750,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML**

Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 52,00**
Valor Total:	**R$ 2.600,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 42,00**
Valor Total:	**R$ 2.100,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**PETISQUEIRA DE CRISTAL PETISQUEIRA DE CRISTAL**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 39,00**
Valor Total:	**R$ 1.560,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.560,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 62	
Objeto da Licitação:	**JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3 JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3**

Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 34,49**
Valor Total:	**R$ 1.724,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.724,50**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**COLHER INOX COLHER INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**GARFO INOX GARFO INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**FACA INOX FACA INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**lumar**
Valor Unitário:	**R$ 9,89**
Valor Total:	**R$ 1.186,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.186,80**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA P BACIA PLÁSTICA P**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 10,49**
Valor Total:	**R$ 524,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 524,50**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA M BACIA PLÁSTICA M**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 700,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 700,00**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA G BACIA PLÁSTICA G**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 21,89**
Valor Total:	**R$ 1.094,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.094,50**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**SUQUEIRA ACRÍLICA 1900ML SUQUEIRA ACRÍLICA 1900ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 28,49**
Valor Total:	**R$ 1.424,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.424,50**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**PRATO FUNDO DE VIDRO PRATO FUNDO DE VIDRO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**TRAMONTINA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 4.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.495,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**PRATO RASO DE VIDRO PRATO RASO DE VIDRO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**TRAMONTINA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 4.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.495,00**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, como autoridade competente	**23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41**
adjudicou:	**42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60**
	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72

João Dias - RN, 17 de Julho de 2025 as 15 horas e 48 minutos Promotor:

Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:058AE475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº91009

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91009/2025 – Processo N° 20050001/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 20050001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91009/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 60,17**
Valor Total:	**R$ 1.444,08**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.444,08**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 139,00**
Valor Total:	**R$ 3.336,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**

Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.336,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 62,89**
Valor Total:	**R$ 1.509,36**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.509,36**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUEN**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 46,89**
Valor Total:	**R$ 1.125,36**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.125,36**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 44,89**
Valor Total:	**R$ 1.077,36**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.077,36**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 101,00**
Valor Total:	**R$ 3.030,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.030,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BANDEJA EM MADEIRA 48X35 BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**mimo**
Valor Unitário:	**R$ 130,00**
Valor Total:	**R$ 1.950,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.950,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 12,49**
Valor Total:	**R$ 624,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 624,50**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 14,49**
Valor Total:	**R$ 724,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 724,50**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L**
Quantidade:	**36 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 55,90**
Valor Total:	**R$ 2.012,40**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.012,40**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, 12L**

Quantidade:	**34 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 14,92**
Valor Total:	**R$ 507,28**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 507,28**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L**
Quantidade:	**32 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 126,75**
Valor Total:	**R$ 4.056,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.056,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 – 20L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 189,17**
Valor Total:	**R$ 5.675,10**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.675,10**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 298,99**
Valor Total:	**R$ 8.969,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.969,70**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 62,00**
Valor Total:	**R$ 1.860,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.860,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 12,7L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 79,49**
Valor Total:	**R$ 2.384,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.384,70**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 17	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 27L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 160,00**
Valor Total:	**R$ 4.160,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.160,00**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 – 38,5L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 182,00**
Valor Total:	**R$ 4.732,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.732,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L**
Quantidade:	**24 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 238,58**
Valor Total:	**R$ 5.725,92**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.725,92**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**CAIXA TÉRMICA 34L**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**MOR**
Valor Unitário:	**R$ 84,50**
Valor Total:	**R$ 3.380,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.380,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**CAIXA TÉRMICA 50L**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MOR**
Valor Unitário:	**R$ 99,00**
Valor Total:	**R$ 990,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 990,00**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**GOLDEN INOX**
Valor Unitário:	**R$ 25,83**
Valor Total:	**R$ 1.291,50**
Participante Vencedor:	**WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**24.334.764/0001-81**
Cidade UF:	**Timóteo - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.291,50**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 23	
Objeto da Licitação:	**COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 7,99**
Valor Total:	**R$ 7.990,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.990,00**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 45,89**
Valor Total:	**R$ 1.376,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.376,70**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 31,49**
Valor Total:	**R$ 629,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 629,80**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 41,97**
Valor Total:	**R$ 839,40**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 839,40**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35 - HOTEL EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 39,89**
Valor Total:	**R$ 797,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 797,80**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45 HOTEL EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 44,49**
Valor Total:	**R$ 889,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 889,80**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 29	

Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 42,49**
Valor Total:	**R$ 849,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 849,80**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL, EM INOX**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 42,49**
Valor Total:	**R$ 1.699,60**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.699,60**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**FACA EM AÇO INOX CROMO 12 CABO**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**ORIGINAL LINE**
Valor Unitário:	**R$ 44,99**
Valor Total:	**R$ 2.699,40**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**

Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.699,40**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA HOTEL Nº32 FRIGIDEIRA HOTEL Nº32**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 31,89**
Valor Total:	**R$ 956,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 956,70**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 35,49**
Valor Total:	**R$ 1.064,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.064,70**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 39,89**
Valor Total:	**R$ 1.196,70**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.196,70**

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 53,22**
Valor Total:	**R$ 1.383,72**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.383,72**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 2.054,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.054,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 1,8L**
Quantidade:	**26 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**

Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 2.054,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.054,00**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO – 9,5 LITROS**
Quantidade:	**28 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 180,99**
Valor Total:	**R$ 5.067,72**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.067,72**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 2,5 L INOX CAFÉ E ÁGUA CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LUMINA**
Valor Unitário:	**R$ 200,99**
Valor Total:	**R$ 4.019,80**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.019,80**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 40	
Objeto da Licitação:	

	PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**JOLLY**
Valor Unitário:	**R$ 11,99**
Valor Total:	**R$ 479,60**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 479,60**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 13,49**
Valor Total:	**R$ 539,60**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 539,60**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 14,97**
Valor Total:	**R$ 598,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 598,80**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA ÁGUA 300ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**LIFE CLASS**
Valor Unitário:	**R$ 8,89**
Valor Total:	**R$ 1.778,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.778,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**G4U ULTRA**
Valor Unitário:	**R$ 15,99**
Valor Total:	**R$ 799,50**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 799,50**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**TAÇA PARA SUCO/CERVEJA 330ML**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**G4U ULTRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,49**
Valor Total:	**R$ 1.273,50**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.273,50**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA,**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 1.417,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.417,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES – EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA**
Quantidade:	**130 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 11,50**
Valor Total:	**R$ 1.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.495,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML**
Quantidade:	**190 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 1.708,10**
	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.708,10**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**OXFORD**
Valor Unitário:	**R$ 9,98**
Valor Total:	**R$ 1.197,60**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.197,60**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO 5L**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 896,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 896,70**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**123UTIL**
Valor Unitário:	**R$ 15,89**
Valor Total:	**R$ 794,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 794,50**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO, N° 22 5L COM TAMPA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**Balduino**
Valor Unitário:	**R$ 59,49**
Valor Total:	**R$ 1.784,70**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.784,70**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CORPO EM PLÁSTICO**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**SOPRANO**
Valor Unitário:	**R$ 44,50**
Valor Total:	**R$ 1.780,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**

Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.780,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**mor**
Valor Unitário:	**R$ 34,00**
Valor Total:	**R$ 2.040,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.040,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**XICARA CERÂMICA BRANCA CANECA ESTILO TULIPA VOLUME 201ML 300ML**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**LAMOUR**
Valor Unitário:	**R$ 9,98**
Valor Total:	**R$ 998,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 998,00**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**lumar**
Valor Unitário:	**R$ 49,00**
Valor Total:	**R$ 2.450,00**

Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.450,00**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 35,00**
Valor Total:	**R$ 1.750,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 35,00**
Valor Total:	**R$ 1.750,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.750,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML**

Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 52,00**
Valor Total:	**R$ 2.600,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.600,00**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 42,00**
Valor Total:	**R$ 2.100,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.100,00**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**PETISQUEIRA DE CRISTAL PETISQUEIRA DE CRISTAL**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 39,00**
Valor Total:	**R$ 1.560,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.560,00**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**

Item 62	
Objeto da Licitação:	**JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3 JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 34,49**
Valor Total:	**R$ 1.724,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.724,50**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**COLHER INOX COLHER INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**GARFO INOX GARFO INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**FACA INOX FACA INOX**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GPINOX**
Valor Unitário:	**R$ 3,98**
Valor Total:	**R$ 3.980,00**
Participante Vencedor:	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**45.740.175/0001-73**
Cidade UF:	**São José - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 3.980,00**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**lumar**
Valor Unitário:	**R$ 9,89**
Valor Total:	**R$ 1.186,80**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.186,80**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA P BACIA PLÁSTICA P**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 10,49**
Valor Total:	**R$ 524,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 524,50**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA M BACIA PLÁSTICA M**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 14,00**
Valor Total:	**R$ 700,00**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 700,00**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**BACIA PLÁSTICA G BACIA PLÁSTICA G**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**arcplast**
Valor Unitário:	**R$ 21,89**
Valor Total:	**R$ 1.094,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.094,50**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**SUQUEIRA ACRÍLICA 1900ML SUQUEIRA ACRÍLICA 1900ML**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**paramount**
Valor Unitário:	**R$ 28,49**
Valor Total:	**R$ 1.424,50**
Participante Vencedor:	**D F DE S SILVA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**04.599.190/0001-66**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.424,50**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 71	

Objeto da Licitação:	**PRATO FUNDO DE VIDRO PRATO FUNDO DE VIDRO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**TRAMONTINA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 4.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.495,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Bens**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**PRATO RASO DE VIDRO PRATO RASO DE VIDRO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**TRAMONTINA**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 4.495,00**
Participante Vencedor:	**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**17.737.876/0001-18**
Cidade UF:	**Martins - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.495,00**

João Dias - RN, 17 de Julho de 2025 as 15 horas e 48 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A27C4FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28030004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN.
Email: lculturallicitacoes@hotmail.com
Telefone: (84) 9-99810-0900
Representante: **Katia Jeane de Medeiros Andrade** – CPF: 087.854.774-60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Caixa de Som Amplificada, possui som potente de 500W. Com alças para transporte e entrada de microfone. Possui controle remoto, entrada USB e bateria recarregável. Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável. Bivolt	MONDIAL	UND	10,000000	650,00	6.500,00
00006	SMARTPHONE 256GB 5G 8GB RAM 6,6" CÂMERA TRIPLA E CÂMERA SELFIE 32MP DUAL CHIP – o aparelho deve apresentar as seguintes características mínimas: Armazenamento Interno de 128GB; Memória RAM de 8GB; Tamanho da Tela de 6,6"; Resolução da Câmera Traseira de 50MP + 12MP + 5MP; Resolução da Câmera Frontal de 32MP; Capacidade da Bateria de 5.000 mAh. Conteúdo da embalagem: Aparelho Smartphone, carregador de energia e fone de ouvido.	SAMSUNG GALAXY A16	UND	28,000000	1.247,25	34.923,00
00007	SMART TV LED 32''- Com HD WIFI HDR para brilho e contraste plataforma tizen 2 HDMI 1 USB. Preto. Com led; Navegador (Web Browser), espelhamento do smartphone para TV, acessibilidade, guia de voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), ampliar, aumento de contraste, aprenda a mexer no controle remoto da TV (Inglês - EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, desligamento automático, legenda, connect share (HDD), connectshare (USB 2.0), idioma (local - Brasil - Português), compatível com HID USB, ipv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	HQ	UND	14,000000	1.100,00	15.400,00
00008	SMART TVLED43" FULL HD-TELA: TELA DE 43", RESOLUÇÃO 1920 X 1080, FREQUÊNCIA DA TELA 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), MEGA CONTRASTE, MICRO DIMMING PRO, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTIONPLUS, MODOFILME, MODONATURAL, DOLBY DIGITAL PLUS FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, WI-FI, NAVEGADOR (WEB BROWSER), GALERIA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, ACESSO REMOTO, WIFI DIRECT, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0); ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK; CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO(AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC); CONSUMO: SENSORECOLÓGICO, SELO PROCEL A, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO	HQ	UND	18,000000	1.510,33	27.185,94

	DE ENERGIA (MÁXIMO) 120 W; BIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG.					
Total:						84.008,94

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2025.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Katia Jeane de Medeiros Andrade
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E6C5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28030004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos e material permanente de comunicação, áudio e som**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **M.A.S. CAVALCANTI**						
CNPJ: 29.183.560/0001-00						
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 616, Centro, CEP: 59.300-000 – Caicó/RN.						
E-mail: dgibyteinformatica.adm@gmail.com						
Telefone: (84) 9 9831-7593						
Representante: **Marilia Ana Santos Cavalcanti** – CPF: 082.404.644-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	CABO PARA MICROFONE XLR/P10 - Especificações: Conexão: P10 Mono X Canon Fêmea, Tamanho: 5 M, Cor: Preto, Conteúdo Da Embalagem: 1 Cabo Para Microfone, Profissional P10 Mono Xlr 5 Metros, Garantia: 90 Dias	LELONG	UND	15,000000	48,90	733,50
00005	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PRETO TAG - Ficha técnica: Acompanha o modelo tm 559 b / 1 receptor, 2 microfones, 1 cabo de áudio, 1 fonte de alimentação 110 / 220v; 1. performance faixa de atenção / uhf 480-600 mhz. estabilização de audiência / <30 ppm distorção harmônica total / <0,5% faixa de dinâmica /> 90 db resposta de frequência / 40 hz - 15 hz (+ -3 db). nível de sábia de áudio / (0 + - 400 mv); 2. receptor de alimentação / dc 17v consumo de energia / 4w relação de sinal / ruído /> 90 db rejeição imagem fantasma /> 80 db rejeição canal adjacente /> 80 db sensibilidade de recepção / 10 dbuv (= 30 db) de-emfase / 50 us; 3. microfone transmissão 50 metros de alcance em área livre potência do transmissor / 8,5 mw tipo de modulação / fm f3f desvio máximo / + - 25khz emissões espúrias / mais que 40 db alimentação / 2 pilhas aa uso contínuo / 6 horas	ONISTEK	UND	14,000000	340,00	4.760,00
Total:						5.493,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

Assinaturas

_____
Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

_____
Marilia Ana Santos Cavalcanti
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FA15E43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24060002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 24060002/2025 – Dispensa nº 044/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **12 de agosto de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 24060002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
2	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
3	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	12
4	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
5	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02
6	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
7	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	02

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contratação para aquisição de certificados digitais torna-se necessária e imprescindível para a manutenção e aprimoramento da segurança e eficiência nos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

2.2 Os certificados digitais são ferramentas essenciais para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, possibilitando a assinatura digital de atos administrativos, contratos, ofícios, relatórios, bem como o acesso a sistemas eletrônicos dos Governos Federal, Estadual e demais plataformas que exigem autenticação segura, como o Sistema de Convênios (SICONV), o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), o Portal de Compras Públicas, e o Sistema de Gestão de Pessoas, entre outros.
2.3 Além disso, o uso de certificados digitais proporciona maior agilidade nos processos internos, redução do uso de papel, economia de recursos públicos, além de conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à digitalização de procedimentos administrativos e à Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que prevê a modernização da administração pública por meio da transformação digital.
2.4 Considerando o crescente número de demandas que requerem autenticação eletrônica segura e a necessidade de garantir a continuidade e legalidade das atividades administrativas, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais (tipo A1 e/ou A3), em nome de servidores e representantes legais da Prefeitura.
2.5 Dessa forma, a aquisição dos referidos certificados é medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos, o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da gestão pública municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução possível é uma **aquisição de certificados digitais,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração** e demais **Secretarias**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
Obrigações da administração municipal enquanto contratante
Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
Requisitos obrigacionais imputadas a contratada
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contração.
A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;
A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Os produtos serão entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência.
5.2. Requisitos Técnicos de Segurança dos Certificados Digitais
Os certificados digitais a serem adquiridos deverão atender às exigências legais e técnicas estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), observando os seguintes critérios mínimos de segurança:
5.2.1 Criptografia Assimétrica:
O certificado deverá utilizar tecnologia de criptografia assimétrica, com geração de par de chaves (pública e privada), assegurando que somente o titular tenha acesso à chave privada. Tal tecnologia deve garantir a autenticidade e a integridade das informações transmitidas.
5.2.2 Assinatura Digital com Validade Jurídica:
Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital de documentos eletrônicos, com presunção legal de veracidade, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020, assegurando a validade jurídica dos atos assinados digitalmente.
5.2.3 Emissão por Autoridade Certificadora Credenciada:

Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada junto à ICP-Brasil, conforme normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), garantindo a confiabilidade, autenticidade e rastreabilidade da emissão.

5.2.4 Armazenamento Seguro da Chave Privada:

A chave privada associada ao certificado deverá ser armazenada de forma segura, em dispositivos criptográficos (token USB, smartcard) ou em nuvem, desde que com mecanismos de autenticação forte (uso de senha robusta, autenticação em dois fatores ou biometria), prevenindo o uso indevido ou acesso não autorizado.

5.2.5 Mecanismo de Revogação e Validação:

Os certificados deverão permitir a verificação de sua validade e revogação em tempo real, por meio de listas CRL (Certificate Revocation List) e/ou protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol), de modo a garantir que documentos assinados sejam validados corretamente.

5.2.6 Suporte à Autenticação Segura em Sistemas Eletrônicos:

Os certificados deverão permitir a autenticação segura do titular perante sistemas governamentais ou privados, substituindo senhas convencionais por mecanismos criptográficos confiáveis.

5.3 Especificações Complementares

5.3.1 Tipos de Certificado:

A contratação poderá contemplar, conforme a demanda dos setores interessados, os seguintes tipos de certificados:

• **e-CPF:** destinado à identificação digital de pessoa física.
• **e-CNPJ:** destinado à identificação digital de pessoa jurídica.
• **Certificados tipo A1:** armazenado em software, com validade mínima de 1 (um) ano.
• **Certificados tipo A3:** armazenado em dispositivo físico (token ou smartcard), com validade mínima de 1 (um) a 3 (três) anos.

5.3.2 Forma de Entrega:

A empresa contratada deverá disponibilizar os certificados:
Presencialmente ou remotamente, conforme viabilidade técnica da Autoridade de Registro.

• Com **instalação assistida**, quando necessário.
• Acompanhados de **manual de uso**, orientações de instalação e suporte técnico inicial.

5.3.3 Vigência Mínima:

Os certificados deverão ser entregues com a vigência contratada integral, a partir da data de sua emissão e ativação, conforme o tipo (A1 ou A3), não sendo admitido certificado com validade reduzida ou parcialmente utilizada.

5.3.4 Suporte Técnico:

A contratada deverá fornecer **suporte técnico gratuito durante a emissão e ativação**, bem como orientações básicas sobre o uso e instalação dos certificados, incluindo canal de atendimento para dúvidas ou eventuais problemas técnicos.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: de cada **secretaria demadante**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento**.**

5.5 A entrega deverá ser realizada nas sedes das Secretarias, de acordo com a solicitação de cada secretaria demandante.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Gestor do Contrato
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **itens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),

conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

365.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.141/2024. **Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes da Contratação Direta.**
Considerando a necessidade contínua de emissão, renovação e gestão de certificados digitais para garantir a segurança, autenticidade e integridade das transações eletrônicas realizadas pela Administração Pública, justifica-se a regionalização da aquisição gradativa deste serviço, utilizando como limite territorial o estado do Rio Grande do Norte.
A adoção do critério de regionalização visa garantir maior eficiência logística e agilidade no atendimento, tendo em vista que os certificados digitais frequentemente demandam atendimento presencial para coleta biométrica e validação documental. A presença de fornecedores com unidades credenciadas (Autoridades de Registro - ARs) no âmbito estadual contribui para a economicidade e efetividade da contratação, minimizando custos com deslocamentos e otimizando os prazos de emissão.
Além disso, a regionalização contribui para fomentar a economia local, garantir maior controle sobre a prestação dos serviços contratados e promover a sustentabilidade das ações administrativas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Portanto, a limitação geográfica à área do estado do Rio Grande do Norte se mostra técnica e legalmente adequada, além de necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, respeitando as particularidades logísticas e operacionais da região.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, preços anteriores, constantes do Contrato Administrativo nº 085/2024, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
02.002 – Gabinete
03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
0010 - SAUDE PARA TODOS
0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL
2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ESPECIAL DE MEDIA
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria Nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma de Joeoem- Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12	194,27	2.331,24
2	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12	169,31	2.031,72
3	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1** - (VALIDADE DE 01 ANOS)	UND	12	176,16	2.113,92
4	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	163,16	326,32
5	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02	176,31	352,62
6	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02	220,43	440,86
7	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1** - (VALIDADE DE 01 ANOS)	UND	02	263,33	526,66
VALOR TOTAL					**8.123,34**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 24060002/2025 – Dispensa nº 044/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
2	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
3	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	12
4	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
5	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02
6	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
7	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	02

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
2	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	12
3	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	12
4	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
5	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02
6	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3** - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02
7	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1** - (VALIDADE DE 1 ANO)	UND	02

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **____ de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
02.002 – Gabinete
03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997:
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
0010 - SAUDE PARA TODOS
0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL
2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ESPECIAL DE MEDIA
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:52866B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA**		
CNPJ: **49.695.571/0001-87**	Telefone: **8433013425**	Email:
Endereço: **RUA DELMIRO GOUVEIA, 0 , NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59086-010**		
Representante: **MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA** - CPF: **021.674.954-98**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0047639 - COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	FONPLAST	CAIXAS	200,000000	82,900	16.580,00
12	0047640 - COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	FONPLAST	CAIXAS	100,000000	102,000	10.200,00
61	0047684 - VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM.	big vassouras	UNIDADES	50,000000	14,900	745,00
68	0047693 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, FARDO C/ 64 PACOTES, ROLO DE 30MX10CM EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADAS EGO FRADA MACIA E SUPERABSORVENTE. APROVADO PELO INMETRO.	serido	fardo	300,000000	103,900	31.170,00

Valor Total R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03ECB499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**		
CNPJ: **08.015.425/0001-86**	Telefone:	Email:
Endereço: **R SERVULO PEREIRA, 133 , CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000**		
Representante: **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA** - CPF: **673.783.074-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0047629 - ÁCIDO MURIÁTICO 1LT. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO.	LIMPA FACIL	Unid	260,000000	3,750	975,00
2	0047630 - ÁGUA SANITÁRIA 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE.	CLORITO	UNIDADES	7000,000000	1,500	10.500,00
5	0047633 - AVENTAL DE NAPA IMPERMEÁVEL - DETALHES DO PRODUTO:TAMANHO: 95 CM X 63 CM; COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO; FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS; AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL; PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS; INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, AÇOUGUE, PEIXARIA, PET SHOP ENTRE OUTROS.	PLAST LEO	UNIDADES	150,000000	9,950	1.492,50
6	0047634 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	IGUAL	UNIDADES	50,000000	13,850	692,50
7	0047635 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 60 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 60 LITROS.	TOP PLAST	UNIDADES	50,000000	46,040	2.302,00
8	0047636 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	JAGUAR	UNIDADES	150,000000	16,950	2.542,50
9	0047637 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 30 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 30 LITROS.	JAGUAR	UNIDADES	80,000000	26,450	2.116,00
10	0047638 - COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO –PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	SERT PLAST	PACOTES	300,000000	3,450	1.035,00
13	0047641 - CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA.	ANA MARIA	PACOTES	30,000000	5,450	163,50
15	0043269 - DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 432ML ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE.	PURO AR	Frasco	400,000000	8,950	3.580,00
16	0047643 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE / SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/ FRAGRÂNCIA, ÁGUA.	ABSOLUTO	UNIDADES	1750,000000	1,750	3.062,50
17	0047644 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO.	ABSOLUTO	UNIDADES	2500,000000	1,200	3.000,00
18	0047645 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5LT COM TENSOÁTICO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; COR AMARELA FRAGRÂNCIA NEUTRO; VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	UNIDADES	700,000000	13,100	9.170,00
19	0047646 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	ORIGINAL	UNIDADES	100,000000	8,550	855,00
21	0047648 - ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	ASSOLAN	UNIDADES	1000,000000	1,650	1.650,00
25	0047652 - FLANELA 39X79CM ESPECIFICAÇÃO:100% ALGODÃO, FLANELA AMARELA.	MC	UNIDADES	200,000000	3,200	640,00
26	0047653 - FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO: MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	QUELUZ	MAÇOS	100,000000	15,650	1.565,00
27	0047654 - GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO –PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PLAZAPEL	PACOTES	200,000000	3,250	650,00
28	0047655 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALTA MACIEZ E QUALIDADE, TAMANHO 24 CM X 24 CM. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	RESERVA	PACOTES	400,000000	3,350	1.340,00
29	0029085 - INSETICIDA SPRAY 300ML Especificação: com Óleo de Citronela 300ml / 491g. Eficaz contra Moscas, Mosquitos, Baratas.	PROINSET	Frasco	100,000000	14,850	1.485,00
30	0047656 - LAVA PISO 2LT ESPECIFICAÇÃO: LAVA PISO 2L FRAGRÂNCIA FLORAL.	GUARANI	UNIDADES	1500,000000	5,950	8.925,00
31	0047657 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTIESTÉTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25ØC): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	ZAP	UNIDADES	250,000000	5,500	1.375,00
32	0047658 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	LIMPA FACIL	UNIDADES	300,000000	1,850	555,00
33	0047659 - LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML.	LIMPOL	UNIDADES	300,000000	4,950	1.485,00
35	0047661 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTA DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FARMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML.	MARILUX	UNIDADES	200,000000	7,550	1.510,00
36	0047662 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES.	WYDA	CAIXAS	150,000000	44,250	6.637,50
37	0047663 - PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	UNIDADES	100,000000	5,850	585,00
39	0047666 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM.	MC	UNIDADES	250,000000	3,050	762,50
40	0047667 - PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO. 0,45CMX7,5CM ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 0,45CMX7,5M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	MELO	UNIDADES	200,000000	7,650	1.530,00
41	0047668 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ROLOS DE 60MX10CM. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO. 100% CELULOSE E GROFADO. COR BRANCA, NÃO RECICLADO.	PALOMA	PACOTES	4000,000000	7,100	28.400,00
42	0047669 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/100 FOLHAS. CONTENDO 2 ROLOS COM 100 FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 19CM X 22CM CADA FOLHA.	KITCHEN	PACOTES	1500,000000	7,650	11.475,00
43	0047670 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÜ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	DESOFLOR	UNIDADES	1000,000000	2,600	2.600,00

44	0047671 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	CRISTAL	PACOTES	50,000000	8,000	400,00
47	0047674 - SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	ABSOLUTO	PACOTES	260,000000	7,850	2.041,00
48	0047675 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G.	EVEN	UNIDADES	150,000000	3,100	465,00
49	0047676 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO.	SALUTARIS	UNIDADES	100,000000	11,350	1.135,00
52	0032718 - SACO PARA LIXO 30L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	COSMO	Milheiro	20,000000	245,000	4.900,00
53	0029014 - SACO PARA LIXO 50L PRETO. Especificação: Saco de alta resistência	COSMO	Milheiro	40,000000	245,000	9.800,00
54	0047677 - SODA CAUSTICA DE 300 GRAMAS: PRODUTO FORTEMENTE ALCALINO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; OBSERVAÇÕES: POSSUI MODERNO SISTEMA DE PROTEÇÃO EM SUA EMBALAGEM DE SEGURANÇA, À PROVA DE ABERTURA POR CRIANÇAS.	LIMPA FACIL	UNIDADES	70,000000	13,000	910,00
56	0047679 - TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO.	SISA	UNIDADES	70,000000	11,300	791,00
57	0047680 - TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	VABENE	PACOTES	25,000000	9,800	245,00
58	0047681 - VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	UNIDADES	75,000000	15,900	1.192,50
59	0047682 - VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTIUSO; COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS.	BRILHUS	UNIDADES	160,000000	12,750	2.040,00
60	0047683 - VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE (PARA GARI) ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO A ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS.	CONDOR	UNIDADES	10,000000	28,000	280,00
63	0047688 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALÉM DE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO 33 CM X 33 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	NAPS	PACOTES	300,000000	4,700	1.410,00
65	0047690 - MARMITEX E TAMPA Nº 09 CX C/100 FABRICADOS EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS.	WYDA	CAIXAS	50,000000	64,400	3.220,00
66	0047691 - MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL.	WYDA	CAIXAS	50,000000	42,700	2.135,00
67	0047692 - PANO ALTA PERFORMANCE EM MICROFIBRA - TAMANHO 50X60 CM - LINHA PROFISSIONAL. ALTO PODER DE LIMPEZA; ABSORVE LÍQUIDOS COM FACILIDADE E RAPIDEZ; NÃO RISCA; NÃO NECESSITA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NÃO SOLTA FIAPOS; REMOVE O PÓ E DÁ BRILHO; É SUPERRESISTENTE E DURÁVEL OBSERVAÇÕES: O TECIDO DE MICROFIBRA NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DE BACTÉRIAS. FOI COMPROVADO CLINICAMENTE QUE 94,3% SÃO ELIMINADAS E, POR ISSO, O TECIDO, ALÉM DE LIMPO, NÃO FICA COM ODORES DESAGRADÁVEIS.	WANGZI	UNIDADES	250,000000	11,900	2.975,00
69	0047694 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS, NA MEDIDA 23 X 21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPIO PARA SECAR AS MÃOS. TIPOS DE INTERFOLHA: FOLHA SIMPLES.	ECOPEL	PACOTES	1000,000000	14,550	14.550,00
73	0047698 - SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS ANTIBACTERIANO VITAMINA "E" - EMBALAGEM DE 250ML, INGREDIENTES ATIVOS: TRICLOCARBAN. ELIMINA ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS.	TUTI AMORE	UNIDADES	1000,000000	12,200	12.200,00
74	0047699 - SACO DE LIXO 100 LITROS, MODELO SUPER PACOTE C/100 UNIDADES BIODEGRADAVÉL MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 90 CM MICRA REAL: 9 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL. PESO 4,200KG, COR PRETO, MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	COSMO	PACOTES	500,000000	42,850	21.425,00
75	0047700 - SACO DE LIXO 60 LITROS MODELO SUPER REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 59CM X 80CM REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL; COR PRETO; MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	LIMPBANG	PACOTES	500,000000	34,850	17.425,00
76	0047701 - SACO DE LIXO 40 LITROS MODELO SUPER REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE BIODEGRADÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 80 NORMALMENTE VENDIDO COM 60 LITROS MICRA REAL: 6 REFORÇADO COM STRASH QUE O TORNA MUITO RESISTENTE E COM MUITO MAIS TECNOLOGIA. PRODUTO 100% RECICLADO SEM CHEIRO E BIODEGRADÁVEL. PESO 2,5 KL; COR PRETO; MUITO INDICADO PARA LIXOS PESADOS.	MC	PACOTES	400,000000	30,100	12.040,00
77	0047702 - DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COR: BRANCO PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM.	NOBRE	UNIDADES	20,000000	34,600	692,00
78	0047703 - FLANELA LARANJA 38X58 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PESO 40 GRAMAS. LIMPA, SECA E LUSTRA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	MC	UNIDADES	200,000000	2,150	430,00
80	0050905 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADO COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO, BRANCA, DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADAES	VABENE	PACOTES	150,000000	12,250	1.837,50
81	0001692 - Máscara cirúrgica descartável com elástico - Caixa com 50 unidades	VABENE	Cx	200,000000	9,850	1.970,00
82	0050916 - SACO PLASTICO (BOBINA) PICOTADO 40X60 COM 400 UNIDADES	NEWPLAST	Rolo	20,000000	34,950	699,00
83	0047686 - ESPONJA ANTIRRISCO PRATEADA PRODUZIDA EM PLASTICO SEM ABRASIVOS E ESPONJA SINTETICA. NAO RISCA NEHUMA SUPERFICIE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ MESMO EM COPOS DE CRISTAL E PECAS MAIS DELICADAS. MATERIAL EM ABRASIVO, TAMANHO 11X7,5X2.	BRILHUS	UNIDADES	100,000000	3,750	375,00
84	0047687 - FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UNIDADES PRODUZIDAS COM A MAIS ALTA QUALIDADE E MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, OFERECENDO UM DESIGN ÚNICO, QUE ALIA CONFORTO E RESISTÊNCIA COM 15,5CM DE ALTURA.	PRAFESTA	Pacote	200,000000	4,300	860,00
85	0050904 - SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 800G. DE BOA QUALIDADE	URCA	UNIDADES	500,000000	13,400	6.700,00
86	0043124 - PRATO DESCARTAVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23 CM DE DIÂMETRO.	ULTRA	Pacote	200,000000	5,600	1.120,00
87	0050910 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23 CM DE DIÂMETRO	ULTRA	Pacote	200,000000	5,650	1.130,00
94	0050917 - SACO PARA HOT DOG, 20X11, PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	PACOTES	100,000000	11,500	1.150,00
95	0024322 - Lustra móveis, embalagem com 12 x 200 ml, original do fabricante. A base de Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância de lavanda, solvente e veículo.	MARILUX	Caixa	10,000000	71,950	719,50
96	0035554 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	ULTRA PLAST	Quilogra	50,000000	36,500	1.825,00
98	0050908 - LUVA PARA LIMPEZA DE LATEX, FLEXIVEIS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, À PROVA D'ÁGUA, AMARELA, COM TEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO SEM PÓ. TAMANHO MÉDIO.	NOBRE	PAR	250,000000	4,500	1.125,00
99	0050909 - LUVA PARA LIMPEZA DE LATEX, FLEXIVEIS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, À PROVA D'ÁGUA, AMARELA, COM TEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO SEM PÓ. TAMANHO GRANDE.	NOBRE	PAR	250,000000	4,750	1.187,50

Valor Total R$ 248.056,50 (duzentos e quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 04 de agosto de 2025, vigente até 04 de agosto de 2026. Data: 04/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38EF9A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna público o Resultado Preliminar da Análise de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do referido Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 01 - ASSISTENTE SOCIAL			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ALEX DANTAS DE BRITO	XXX.808.754-XX	62
2	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	XXX.279.354-XX	06
3	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	XXX.593.604-XX	49
4	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX	64
5	LISETE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX	46
6	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	XXX.126.003-XX	15
7	ROSA MARIA DA SILVA	XXX.939.744-XX	63
8	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	XXX.232.504-XX	18

CARGO Nº. 02 – PSICÓLOGO			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO	XXX.788.354-XX	33
2	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX	52

CARGO Nº. 03 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	XXX.211.194-XX	05
2	ARTAXERXES SANTOS DA SILVA	XXX.233.964-XX	55
3	BRUNO RODRIGUES SILVA	XXX.674.234-XX	15
4	CIBELE JEOVANA OLIVEIRA SILVA	XXX.333.844-XX	09
5	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	XXX.759.114-XX	76
6	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	13
7	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	XXX.279.534-XX	05
8	FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX	71
9	FRANCIEL VALDEIR DE MEDEIROS	XXX.659.954-XX	15
10	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	XXX.073.914-XX	59
11	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES NETO	XXX.636.674-XX	05
12	GEISA MACÊDO	XXX.999.094-XX	00
13	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX	95
14	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	XXX.645.164-XX	69
15	LYCKSON MATHEUS FÉLIX PEREIRA	XXX.763.324-XX	05
16	JOÃO BATISTA DA SILVA	XXX.701.764-XX	17
17	JOSEFA MARIA ADRIÉSIA DA COSTA	XXX.397.624-XX	45
18	JARIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	XXX.573.444-XX	59
19	LUCAS TARGINO DANTAS JOVITA	XXX.672.414-XX	00
20	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO COELHO	XXX.237.713-XX	05
21	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	XXX.895.094-XX	90
22	MICHELLE PAULA MEDEIROS	XXX.409.234-XX	37
23	WÊDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX	35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 04 - CUIDADOR 40h			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	XXX.672.314-XX	30
2	EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES	XXX.718.404-XX	60
3	IZAAC MARCIANO BARBOSA	XXX.796.436-XX	55
4	JANICLEIDE FERREIRA DE LIMA	XXX.326.984-XX	00
5	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX	90
6	LILIANE PATRÍCIA DA SILVA BATISTA	XXX.813.884-XX	80
7	LUCAS MATEUS DE MACEDO DAVI	XXX.784.034-XX	10
8	MARIA KALINE DE ARAÚJO SILVA	XXX.684.564-XX	20
9	MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	XXX.167.684-XX	50
10	REJANE PEREIRA DA SILVA	XXX.681.574-XX	19
11	RICELY DE LIMA RODRIGUES	XXX.672.284-XX	05

CARGO Nº. 05 - CUIDADOR 20h			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	XXX.933.484-XX	50
2	CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	XXX.175.534-XX	52
3	CLARA LETÍCIA SANTOS ASSUNÇÃO	XXX.214.014-XX	00
4	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	XXX.879.954-XX	35
5	IRANILDA DANTAS SILVA	XXX.322.364-XX	09
6	ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	XXX.864.234-XX	30
7	JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA	XXX.444.884-XX	24
8	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	XXX.489.644-XX	43
9	MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA	XXX.306.204-XX	09
10	MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO	XXX.771.734-XX	55
11	MARIA DE LOURDES BATISTA	XXX.071.784-XX	32
12	MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	XXX.450.734-XX	09
13	MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA	XXX.261.264-XX	25
14	MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS	XXX.263.904-XX	09

15	PABLO CHÊ OLEGARIO MIRANDA	XXX.152.684-XX	05
16	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX	56
17	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	XXX.328.494-XX	00

CARGO Nº. 06 - PROFESSOR PEDAGOGO			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ	XXX.292.874-XX	49
2	ADEMARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	XXX.100.804-XX	50
3	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	XXX.935.984-XX	70
4	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	XXX.059.224-XX	65
5	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	XXX.926.484-XX	10
6	ALINE MARIA DE ASSIS SILVA	XXX.321.284-XX	16
7	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	XXX.339.834-XX	60
8	ANA CLAUDIA BARBOSA NASCIMENTO NUNES	XXX.630.493-XX	65
9	ANA CLAUDIA DA SILVA	XXX.942.454-XX	29
10	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	XXX.005.984-XX	49
11	ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO	XXX.657.994-XX	41
12	ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA	XXX.980.224-XX	70
13	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA	XXX.664.423-XX	69
14	BARBARA BLANDINY DOS SANTOS LIMA	XXX.812.764-XX	50
15	CATARINA ABSALÃO PEREIRA	XXX.153.344-XX	70
16	CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS	XXX.012.114-XX	65
17	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	XXX.420.456-XX	69
18	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	XXX.751.604-XX	67
19	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACIELI DE OLIVEIRA	XXX.841.584-XX	52
20	CRISLAINE SOARES LOPES	XXX.858.124-XX	68
21	DAMIANA ALVES DE SOUZA	XXX.361.844-XX	54
22	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX	70
23	DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS SOUSA	XXX.471.864-XX	35
24	EDNA FERNANDES DE SOUSA	XXX.418.434-XX	24
25	ELIZÂNGELA DA COSTA SILVA	XXX.449.004-XX	18
26	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	XXX.247.394-XX	18
27	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	XXX.807.434-XX	52
28	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX	00
29	FRANCIELLE GARCIA DA SILVA	XXX.713.214-XX	47
30	FRANCIMARIA VICTOR ARAÚJO	XXX.935.324-XX	70
31	FRANCISCA ALDENIZE DA COSTA SILVA	XXX.345.454-XX	68
32	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	XXX.945.134-XX	57
33	FRANCISCA CELI DA SILVA	XXX.389.224-XX	68
34	FRANCISCA FRANCEILMA LOPES DE MACÊDO	XXX.716.514-XX	70
35	FRANCISCA ROZANA GONZAGA DA SILVA	XXX.144.824-XX	42
36	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	XXX.418.794-XX	46
37	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAÚJO	XXX.824.344-XX	29
38	FRANCISCO CANIDÉ COSME	XXX.049.474-XX	39
39	GENOVEVA ANTÃO BEZERRA	XXX.536.984-XX	30
40	GICELMA LIMA DIOGO	XXX.287.994-XX	39
41	GILMARA CRISTIANE VICTOR DE BRITO MENEZES	XXX.488.614-XX	55
42	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	XXX.996.164-XX	70
43	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX	65
44	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	XXX.792.754-XX	70
45	IRANI DA SILVA FARIAS	XXX.253.034-XX	10
46	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	XXX.928.784-XX	28
47	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX	70
48	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	XXX.973.864-XX	36
49	JANE LUCIA SOARES PEREIRA	XXX.014.684-XX	17
50	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	XXX.315.354-XX	46
51	JOSÉ DOMINGOS SOARES	XXX.990.264-XX	70
52	JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	XXX.168.554-XX	54
53	JOSÉ LEOMAR DE COSTA ARAÚJO	XXX.673.704-XX	70
54	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	XXX.837.424-XX	70
55	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX	55
56	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	XXX.878.074-XX	62
57	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	XXX.013.784-XX	70
58	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	XXX.786.704-XX	66
59	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	XXX.687.704-XX	68
60	JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA EVANGELISTA	XXX.323.194-XX	54
61	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.540.854-XX	45
62	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	XXX.975.924-XX	66
63	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.262.114-XX	67
64	LIDIANE SILVINO NICOLAU	XXX.875.384-XX	70
65	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	XXX.082.144-XX	48
66	MAGNA MIELLI PIMENTA FELIPE	XXX.654.846-XX	70
67	MARCIA EDNILDA SIMÕES DA SILVA	XXX.748.954-XX	67
68	MARIA ADRIELE DA COSTA	XXX.977.274-XX	51
69	MARIA ALDILEIDE MARTIA SILVA	XXX.719.564-XX	66
70	MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	XXX.450.814-XX	20
71	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.599.554-XX	70
72	MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA	XXX.168.924-XX	66
73	MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO	XXX.060.094-XX	70
74	MARIA DAS DORES DA SILVA	XXX.452.274-XX	51
75	MARIA DAS NEVES DE BRITO	XXX.119.644-XX	65
76	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	XXX.016.587-XX	70
77	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.266.834-XX	25
78	MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS	XXX.014.034-XX	70
79	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS (PCD)	XXX.441.354-XX	54
80	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA	XXX.651.204-XX	58
81	MARIA DE FATIMA DE MORAES	XXX.522.064-XX	50
82	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	XXX.928.524-XX	29

83	MARIA DE LOURDES GOMES	XXX.968.334-XX	70
84	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	XXX.086.054-XX	70
85	MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS	XXX.199.624-XX	58
86	MARIA ELIVÂNIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	XXX.914.794-XX	69
87	MARIA GABRIELLY DE SOUZA ANDRADE	XXX.141.824-XX	15
88	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	XXX.963.134-XX	59
89	MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA	XXX.656.374-XX	21
90	MARIA IZABEL JERÔNIMO	XXX.589.494-XX	55
91	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	XXX.819.594-XX	55
92	MARIA JOSÉ VITORINO	XXX.086.424-XX	28
93	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	XXX.644.854-XX	70
94	MARIA LUCILENE DE SOUSA SILVA	XXX.644.844-XX	70
95	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	XXX.533.514-XX	46
96	MARIA MICARLA DA SILVA	XXX.763.484-XX	17
97	MARIA NELITA SANTOS NETA	XXX.707.445-XX	50
98	MARIA PATRICIA VITORINO PEREIRA	XXX.893.354-XX	05
99	MARIA ROZANA DA SILVA	XXX.309.994-XX	69
100	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	XXX.604.324-XX	66
101	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	XXX.100.814-XX	47
102	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	XXX.866.194-XX	64
103	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	XXX.698.514-XX	30
104	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	XXX.733.834-XX	44
105	MICHELE SAMILA SOARES GOMES	XXX.543.894-XX	16
106	MILLENA SOARES DA SILVA	XXX.898.034-XX	70
107	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	XXX.734.844-XX	30
108	NILZIMAR CHAGAS CARVALHO	XXX.126.003-XX	15
109	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX	11
110	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	XXX.529.934-XX	10
111	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	XXX.050.184-XX	65
112	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	XXX.642.044-XX	67
113	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	XXX.811.654-XX	55
114	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	XXX.470.334-XX	51
115	RAYSSA BÁRBARA SILVA DO NASCIMENTO	XXX.168.554-XX	69
116	RICELY DE LIMA RODRIGUES	XXX.672.284-XX	05
117	RITA DE CASSIA DA SILVA	XXX.312.104-XX	51
118	RITA JAQUELINE DOS SANTOS	XXX.422.734-XX	23
119	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	XXX.602.164-XX	70
120	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX	19
121	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	XXX.566.494-XX	70
122	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	XXX.775.714-XX	18
123	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	XXX.727.864-XX	59
124	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	XXX.441.384-XX	70
125	SILVINA CRISTINA BATISTA	XXX.196.024-XX	48
126	SIMARA VANESSA MEDEIROS	XXX.358.014-XX	45
127	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX	40
128	SUENI MARIA DE LIMA ALVES	XXX.671.524-XX	51
129	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX	09
130	TEREZA VANDERLANIA SOARES DE ASSIS	XXX.505.474-XX	22
131	VITÓRIA WANDECLEIDE DE MACÊDO FRANCA	XXX.317.254-XX	47

CARGO Nº. 07 - PROFESSOR – CIÊNCIAS

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS
1	ALEXANDRE DA SILVA AVELINO	XXX.674.974-XX	30
2	ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA	XXX.245.354-XX	66
3	DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA	XXX.879.954-XX	23
4	FRANCISCO FÉLIX BARBOSA JUNIOR	XXX.424.634-XX	00
5	ISAAC EMANUEL BEZERRA FIRINO	XXX.043.654-XX	49
6	JOICE TAISE SOUZA ARAÚJO	XXX.348.974-XX	10
7	JORCENI HANDESON DE LIMA	XXX.893.264-XX	30
8	JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES	XXX.874.104-XX	14
9	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	XXX.307.304-XX	70
10	LUCAS WALLYSON PEREIRA DE QUEIROZ	XXX.603.094-XX	28
11	MAGALI ELINEIA DE OLIVEIRA	XXX.522.674-XX	06
12	MARCOS VINICIUS DE MENEZES FIRMINO	XXX.430.714-XX	29
13	MARÍLIA CARLA DE MENEZES FIRMINO	XXX.718.854-XX	56
14	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	XXX.284.804-XX	57
15	NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO	XXX.041.434-XX	62

CARGO Nº. 08 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS
1	ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA	XXX.945.964-XX	01
2	ANA PAULA DE ARAÚJO LIMA	XXX.182.944-XX	37
3	ELLEN CRISTINA DE SOUZA CARLOS	XXX.436.704-XX	14
4	ELIANE DA SILVA PEREIRA	XXX.093.374-XX	60
5	ELYSON LOPES DE ARAÚJO (PCD)	XXX.154.254-XX	25
6	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	XXX.515.264-XX	05
7	JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS	XXX.211.914-XX	70
8	LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	XXX.489.784-XX	11
9	LUCAS MATHEUS ALVES DE LIMA	XXX.185.404-XX	45
10	MARILENE DE MACÊDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX	60
11	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX	05
12	PAULO SÉRGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX	31
13	THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	XXX.885.904-XX	68
14	SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	XXX.962.114-XX	55
15	WAGNER AUGUSTO LEITE OTAVIANO	XXX.987.874-XX	35

CARGO Nº. 09 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 20h

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS
1	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	XXX.059.224-XX	80
2	ANA CLÁUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX	48
3	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE BARBOSA	XXX.538.234-XX	00
4	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA ALVES	XXX.806.954-XX	05
5	DAMIANA ROSA LEÔNCIO	XXX.174.274-XX	55
6	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	13
7	FLÁVIA THAIS SILVA PAULO	XXX.301.214-XX	05
8	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	XXX.928.404-XX	05
9	FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS	XXX.298.774-XX	05
10	IRANETE MARTINS DOS SANTOS	XXX.359.804-XX	05
11	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	XXX.928.784-XX	95
12	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA	XXX.429.644-XX	35
13	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	XXX.973.864-XX	58
14	JACIELE MELINE DOS SANTOS DAVI	XXX.884.064-XX	05
15	JÉSSICA MARIA DA COSTA	XXX.826.984-XX	26
16	JOSÉ WELSON DA SILVA	XXX.835.804-XX	05
17	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX	74
18	JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS	XXX.007.054-XX	50
19	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	XXX.397.844-XX	55
20	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	XXX.217.324-XX	52
21	KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO	XXX.057.264-XX	00
22	LAIONARA FERREIRA DE LIMA	XXX.326.884-XX	00
23	LIDIANE SILVINO NICOLAU	XXX.875.384-XX	100
24	LUÍS HENRIQUE MATIAS	XXX.441.244-XX	05
25	MÁRCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	XXX.318.644-XX	21
26	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS	XXX.855.364-XX	05
27	MARIA ALINE DE ARAÚJO	XXX.062.704-XX	55
28	MARIA CLARA DA SILVA DIAS	XXX.313.574-XX	20
29	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	XXX.689.124-XX	05
30	MARIA FÁBIA DE ARÁUJO	XXX.684.584-XX	10
31	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA	XXX.693.214-XX	00
32	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	XXX.996.174-XX	05
33	MARIA LUHWÊNYA DE ALBUQUERQUE TITO	XXX.768.894-XX	05
34	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	XXX.604.414-XX	81
35	MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA	XXX.936.114-XX	35
36	MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA	XXX.100.814-XX	00
37	MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS	XXX.397.894-XX	35
38	MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	XXX.470.374-XX	34
39	PATRÍCIA EUDES DE MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX	71
40	RAYANE BEATRIZ LEÔNCIO DA SILVA	XXX.732.194-XX	05
41	RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	XXX.551.204-XX	05
42	RENEIDE MARIA SIMÕES	XXX.336.484-XX	05
43	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX	09
44	SARA ALBINO DE SOUZA	XXX.350.024-XX	96
45	SALÉSYA FERNANDA SANTOS SILVA	XXX.328.774-XX	05
46	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	XXX.457.584-XX	00
47	TAMARA IONARA DE ARAÚJO	XXX.649.944-XX	09
48	VITÓRIA ERENICE DA SILVA	XXX.133.814-XX	55

CARGO Nº. 10 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 40h

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA PROVA DE TÍTULOS
1	ALANE KELLY DE SOUSA SOARES	XXX.341.714-XX	30
2	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	XXX.188.334-XX	58
3	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX.851.254-XX	05
4	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	XXX.847.924-XX	86
5	ANA LÚCIA DA SILVA MELO SILVA	XXX.401.094-XX	20
6	BRUNA TAMARA DA SILVA	XXX.442.504-XX	05
7	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	09
8	EMILY ALMEIDA AMORIM	XXX.903.844-XX	05
9	ERNOILDE ALVES DA SILVA	XXX.516.614-XX	100
10	ESTHER MIKAELY DA SILVA FERREIRA	XXX.339.894-XX	12
11	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX	05
12	FRANCILEIDE PEREIRA CAMPELO	XXX.081.654-XX	05
13	GESIANE DALISANDRA DE ARAÚJO MEDEIROS	XXX.140.954-XX	05
14	HELLOYZA PALOMA PIRES OLIVEIRA	XXX.845.614-XX	04
15	IDAIONNA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	XXX.321.754-XX	05
16	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	XXX.900.424-XX	60
17	IVONETE PEREIRA DA SILVA	XXX.319.994-XX	59
18	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	XXX.601.054-XX	23
19	JÚLIA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	XXX.597.444-XX	05
20	JUCIANA EULALIA DE ARAÚJO	XXX.347.674-XX	38
21	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	XXX.518.274-XX	79
22	KARINY APARECIDA ALVES SOARES	XXX.462.114-XX	90
23	KATHIANE AMARO DA SILVA	XXX.568.764-XX	05
24	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.864-XX	65
25	LAURA BEATRIZ SILVA GUIMARÃES	XXX.317.254-XX	00
26	LETÍCIA RAFAELA DANTAS	XXX.315.694-XX	05
27	MARIA GISÉLIA DE MEDEIROS	XXX.408.264-XX	17
28	MARIA HELENA NUNES TARGINO	XXX.128.974-XX	55
29	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX	05
30	MÔNICA SIMONE GARCIA	XXX.846.224-XX	86
31	NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA	XXX.786.254-XX	40
32	PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO	XXX.599.694-XX	85
33	RAFAELA KELLY DE ARAÚJO PENHA	XXX.680.094-XX	27
34	SABRYNA HELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX	05
35	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	XXX.303.038-XX	17
36	SILVÂNIA APARECIDA SOARES DA SILVA	XXX.087.124-XX	05

37	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX	66
38	TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO	XXX.360.774-XX	05
39	THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA	XXX.968.484-XX	80

CARGO Nº. 11 – PSICÓLOGO			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**
1	ANA ELISA DE SENA ASSIS	XXX.771.564-XX	46
2	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO	XXX.109.664-XX	33
3	INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS	XXX.051.074-XX	33
4	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX	50
5	RITA EMANUELA SANTANA	XXX.204.134-XX	70

CARGO Nº. 12 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	
1	AMADEU LOPES DE MACÊDO	XXX.630.234-XX	55
2	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA	XXX.841.584-XX	18
3	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	XXX.675.324-XX	95
4	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX	100
5	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	09
6	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	XXX.343.544-XX	18
7	ELOISI CRISTINA DA SILVA SANTOS	XXX.479.604-XX	09
8	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX	47
9	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX	69
10	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	XXX.884.374-XX	09
11	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	XXX.645.164-XX	50
12	JACIA CARINE DE LIMA	XXX.070.869-XX	55
13	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	XXX.279.064-XX	09
14	JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	XXX.573.444-XX	59
15	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	XXX.678.754-XX	77
16	JOSEFA EMANUELLA L. ALVES DE ASSIS	XXX.244.134-XX	05
17	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX	05
18	MARIA ISABELL RIBEIRO DA COSTA	XXX.935.114-XX	55
19	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX	05
20	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	XXX.013.984-XX	100
21	PEDRO SAMUEL LIRO DAVI	XXX.428.044-XX	05
22	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	XXX.289.754-XX	64
23	VINICÍUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS	XXX.495.184-XX	17
24	VITÓRIA LAURA DE MACÊDO OLIVEIRA	XXX.373.834-XX	09
25	WALLAS DA SILVA FELIPE	XXX.104.584-XX	70
26	WELSON RUAN DE ARAÚJO RODRIGUES	XXX.326.164-XX	04
27	WESLLEN GABRIEL SILVA DE SANTANA	XXX.632.334-XX	10

Portaria nº 0390/2025 – GP

MEMBROS TITULARES	**MATRICULA**	**ASSINATURA**
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416	
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870	
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374	
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	37095	

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2025

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:58EAAD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35		
ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: DENNIS DE PAIVA PESSOA	**CPF:** XXX.057.XXX-62	**DOC IDENTIDADE:** XXX.741.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 - 0022524 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	MEDIX	PACOTES	360	R$ 3,95	R$ 1.422,00
3 - 0022526 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13 MM 26G½, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R$ 6,49	R$ 1.947,00
4 - 0022527 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20 MM 24G3/4, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	300	R$ 6,49	R$ 1.947,00
5 - 0022528 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25 MM 22G 1, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA	LABOR IMPORT	CAIXAS	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
6 - 0022529 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25 MM 21G 10, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
7 - 0022530 - AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 MM 18G1 1/2, AGULHA HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. CAIXA.	LABOR IMPORT	CAIXAS	500	R$ 6,69	R$ 3.345,00
9 - 0022532 - ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS. UNIDADE	JALLES	UNIDADES	36	R$ 51,55	R$ 1.855,80
10 - 0022533 - ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, HOMOGÊNEO, SEM IMPUREZAS, 100% ALGODÃO, BRANCO, PACOTE 500 GRAMAS. UNIDADE	NATHY	UNIDADES	1.000	R$ 11,27	R$ 11.270,00
12 - 0022535 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	360	R$ 8,43	R$ 3.034,80
13 - 0022536 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, NÃO ESTÉRIL, ENROLADO SOBRE SI, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE	CREMER	PACOTES	300	R$ 10,32	R$ 3.096,00
15 - 0022538 - ALMOTOLIA ESCURA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	J.PROLAB	UNIDADES	120	R$ 4,01	R$ 481,20
16 - 0022539 - CATETER INTRAVENOSO N° 14, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R$ 0,72	R$ 720,00
17 - 0022801 - CATETER INTRAVENOSO N° 16, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00

18 - 0022802 - CATETER INTRAVENOSO N° 18, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	4.200	R$ 0,72	R$ 3.024,00
19 - 0022803 - CATETER INTRAVENOSO N° 20, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	TOP MED	UNIDADES	30.000	R$ 0,71	R$ 21.300,00
20 - 0022543 - CATETER INTRAVENOSO N° 22, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R$ 0,71	R$ 17.040,00
21 - 0022544 - CATETER INTRAVENOSO N° 24, COM CANHÃO ANATÔMICO DE FORMATO DIFERENCIADO, COM FILTRO HIDROFÓBICO QUE OFERECE PROTEÇÃO AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL E EVITA A PERDA DE SANGUE, COM CANHÃO DO CATETER, PRODUZIDO EM VÁRIAS CORES E TRANSLÚCIDO, PERMITE A SIMPLES IDENTIFICAÇÃO DO SEU CALIBRE E FÁCIL DETECÇÃO DE REFLUXO DE SANGUE, AGULHA DE PAREDE FINA E PONTA OBLÍQUA, TRIFACETADA, PERMITE UMA FÁCIL PUNÇÃO, SEM TRAUMAS, FEITOS DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE (TEFLON-ETFE) APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE, RADIOPACO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	24.000	R$ 0,71	R$ 17.040,00
22 - 0022545 - APARELHO DE GLICEMIA COM RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS). REGISTRADO NA ANVISA.	ON CALL	UNIDADE	100	R$ 25,79	R$ 2.579,00
24 - 0022547 - ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	540	R$ 4,32	R$ 2.332,80
25 - 0022548 - ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE	ORTHOCREM	PACOTES	700	R$ 6,23	R$ 4.361,00
26 - 0022549 - ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, 13 FIOS, CADA É ROLO ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	ORTHOCREM	PACOTES	400	R$ 7,70	R$ 3.080,00
30 - 0022806 - AVENTAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS, COM MANGAS LONGAS, TAMANHO 1,00 X 1,40CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, COR BRANCA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL. UNIDADE.	BELIFE	UNIDADES	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
33 - 0022556 - BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, FRENTE TRANSPARENTE, ESCALA DE VOLUME IMPRESSA, VERSO LEITOSO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE), ALÇA CORDÃO COM 40 CM, TUBO DE PVC 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO, PONTO COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	3.000	R$ 2,51	R$ 7.530,00

41 - 0022564 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
42 - 0022565 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
43 - 0022566 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
44 - 0022567 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
45 - 0022568 - FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 78,90	R$ 946,80
46 - 0022569 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
47 - 0022570 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULARES CILÍNDRICA, 30 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
48 - 0022571 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
49 - 0022572 - FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, MONOFILAMENTO, 75 CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 20 MM, EMBALADO E ESTERILIZADO UNITARIAMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES. CAIXA.	DONATTI	CAIXAS	12	R$ 86,99	R$ 1.043,88
50 - 0022573 - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA	DESCARBOX	CAIXAS	1.000	R$ 7,15	R$ 7.150,00
51 - 0022574 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM FECHADAS E 15 X 30 CM ABERTAS, 13 FIOS, BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME NYLON/POLIETILENO CONTENDO 10 UNIDADES. PACOTE.	DESCTEXTIL	PACOTES	28.000	R$ 0,41	R$ 11.480,00
65 - 0022588 - EQUIPO MAGRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
66 - 0022589 - EQUIPO MICRO GOTAS, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA, VÁLVULA DE AR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE	LABOR IMPORT	UNIDADES	1.800	R$ 1,25	R$ 2.250,00

FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE					
68 - 0022591 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMO SELADO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	ABL	UNIDADES	200	R$ 2,99	R$ 598,00
69 - 0022592 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL INFANTIL COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
70 - 0022593 - ESFIGMOMANÔMETRO CONVENCIONAL ADULTO COM PRECISÃO ABSOLUTA NA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MANGUITO E BULBO EM LÁTEX PURO, ALTAMENTE RESISTENTE AO MANUSEIO, FLEXÍVEL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR MUITO SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, COM FECHO DE VELCRO, EM BOLSA PRÁTICA, ACABAMENTO EM NYLON, ACOMODA O ESFIGMOMANÔMETRO E O ESTETOSCÓPIO. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 300 MMHG, COM EXCELENTE QUALIDADE. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
71 - 0022594 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M, BRANCO, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, BORDAS SERRILHADAS, ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPAS. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	3.000	R$ 8,39	R$ 25.170,00
74 - 0022597 - FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DAS LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
75 - 0022598 - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M HOSPITALAR , CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA ACEITA ESCRITA EM LÁPIS OU CANETA, SEM BORRAR. UNIDADE.	CIEX	UNIDADES	1.000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
80 - 0022603 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCOLOR, INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	FORTSAN	UNIDADES	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
84 - 0022607 - IODOD POLIVIDONA PVPI TÓPICO BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE, ATIVO CONTRA AS BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. UNIDADE.	VICPHARMA	UNIDADES	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
85 - 0022608 - KIT CAPOTES ESTÉRIL CIRÚRGICO (PARA ACESSO CENTRAL), TRÊS TOALHAS ABSORVENTES, DOIS AVENTAIS CIRÚRGICOS, DUAS MÁSCARAS TRIPLAS, DUAS TOUCAS SANFONADA, DOIS CAMPOS DE MESA 0,70X0,90 30GR, UM CAMPO FENESTRADO 2,00X1,20 30GR, DOIS PROTETORES DE SUGADORES, DOIS PROTETORES DE REFLETOR 30GR, DESCARTÁVEL. UNIDADE.	POLARFIX	UNIDADE	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
88 - 0022611 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
89 - 0022612 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÃO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL EM OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, MÁSCARA PLÁSTICA BRANCA TRANSLÚCIDA, LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, EXTENSÃO DE PVC, DE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	150	R$ 5,62	R$ 843,00
90 - 0022613 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO	TOP MED	CAIXAS	30	R$ 24,19	R$ 725,70

INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.					
91 - 0022614 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTANTE, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ESTADO DE ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA C/100.	GLOMED	CAIXAS	30	R$ 24,19	R$ 725,70
92 - 0022615 - LANCETAS DESCARTÁVEIS DISPOSITIVOS ESTÉREIS, APIROGÊNICOS E NÃO TÓXICOS DE USO ÚNICO INDICADOS PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUÍNEOS, INDICADAS PARA USO DOMÉSTICO (USUÁRIOS LEIGOS) E HOSPITALAR, PROFUNDIDADE 1,5MM, DIÂMETRO DA AGULHA 0.36 MM (28G), LANCETA TRIFACETADA E SILICONIZADA, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, TEMPO DE PUNÇÃO DE 3 MILÉSIMOS DE SEGUNDO, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISSO 13485 E NR 32, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO POR POLIPROPILENO, PESO DE 80G, COM GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	500	R$ 3,87	R$ 1.935,00
93 - 0022616 - LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CAIXAS	1.200	R$ 20,25	R$ 24.300,00
94 - 0022618 - LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR	MEDIX	Pares	4.800	R$ 1,13	R$ 5.424,00
99 - 0022624 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE	FOYOMED	UNIDADES	100	R$ 8,35	R$ 835,00
103 - 0022628 - MONONYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R$ 24,50	R$ 2.940,00
104 - 0022629 - MONONYLON 2-0 COM AGULHA, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TRIANGULAR, 30MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R$ 24,50	R$ 2.940,00
105 - 0022630 - MONONYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00
106 - 0022631 - MONONYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.	DONATTI	UNIDADES	120	R$ 24,50	R$ 2.940,00
107 - 0022632 - MONONYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE	DONATTI	UNIDADES	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00

POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ÓTIMA FIXAÇÃO DO NÓ CIRÚRGICO, MONOFILAMENTO PRETO, COMPRIMENTO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRÚRGICA EM AÇO INOX CÍRCULO, TRIANGULAR, 20MM, ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 24 UNIDADES. CAIXA.					
109 - 0022634 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO), PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, FILME AZUL TRANSPARENTE, CONTÉM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, COM IMPRESSÃO DE DADOS NA ÁREA EXTERNA, EVITANDO MIGRAÇÃO DA TINTA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	CIEX	UNIDADE	60	R$ 159,90	R$ 9.594,00
115 - 0022640 - REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O² COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	10	R$ 97,50	R$ 975,00
116 - 0022641 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBÚ, COM MÁSCARA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, CORPO DE POLICARBONATO, COXIM E CONEXÃO DE PACIENTE EM BORRACHA AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA ANTI REINALAÇÃO, DIAFRAGMA DO TIPO BICO DE PATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA RESERVATÓRIO DE O² COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	25	R$ 97,50	R$ 2.437,50
117 - 0022642 - SCALP Nº 19G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
119 - 0022644 - SCALP Nº 23G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
120 - 0022645 - SCALP Nº 25G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
121 - 0022646 - SCALP Nº 27G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	TKL	UNIDADES	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
122 - 0022647 - SERINGA 10ML. BICO LUER SLIP (BICO LISO). SEM AGULHA. BENEFÍCIOS / VANTAGENS: CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS PLASTIPAK™, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. CÓDIGOS EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	SR	UNIDADES	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
123 - 0022648 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS, E A SECUNDÁRIA FEITA COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA,	SR	UNIDADES	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00

GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE ESCALA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM AGULHA DE 13 X 4,5, TRIFACETADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA.					
124 - 0022649 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. SERINGAS DE TAMANHO 20ML, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. BICO LUER SLIP	SR	UNIDADES	54.000	R$ 0,33	R$ 17.820,00
126 - 0022651 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BICO LUER-LOCK, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CILINDRO E HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, PISTÃO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, SENDO A ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 1ML E A SECUNDÁRIA A CADA 0,2ML, FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO DE FÁCIL ABERTURA. UNIDADE.	SR	UNIDADES	54.000	R$ 0,15	R$ 8.100,00
127 - 0022652 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R$ 2,45	R$ 1.470,00
128 - 0022653 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R$ 2,42	R$ 1.452,00
129 - 0022654 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	1.200	R$ 2,45	R$ 2.940,00
130 - 0022656 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	2.000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
131 - 0022657 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R$ 2,14	R$ 1.284,00
132 - 0022655 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADES	600	R$ 2,32	R$ 1.392,00
133 - 0022658 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R$ 2,62	R$ 314,40
134 - 0022659 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE	GLOMED	UNIDADES	120	R$ 2,49	R$ 298,80

RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.					
135 - 0022660 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R$ 2,49	R$ 298,80
136 - 0022661 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0, SEM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R$ 2,49	R$ 298,80
137 - 0022662 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	120	R$ 2,49	R$ 298,80
138 - 0022663 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R$ 2,49	R$ 298,80
139 - 0022664 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	300	R$ 2,49	R$ 298,80
142 - 0022667 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
144 - 0022669 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0, COM BALÃO, TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PLÁSTICO. UNIDADE.	GLOMED	UNIDADES	150	R$ 2,59	R$ 388,50
145 - 0022670 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R$ 0,58	R$ 208,80
150 - 0022675 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R$ 0,79	R$ 948,00
151 - 0022676 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	1.200	R$ 0,81	R$ 972,00
155 - 0022680 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADES	360	R$ 0,72	R$ 259,20
157 - 0022682 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL,	MARKMED	UNIDADES	500	R$ 1,29	R$ 645,00

APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
158 - 0022683 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARKMED	UNIDADE	360	R$ 1,29	R$ 464,40
159 - 0022684 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 04, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	1.200	R$ 0,60	R$ 720,00
160 - 0022685 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	1.200	R$ 0,58	R$ 696,00
161 - 0022686 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	2.400	R$ 0,56	R$ 1.344,00
162 - 0022687 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
163 - 0022688 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
164 - 0022689 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
165 - 0022690 - SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18, FABRICADA EM TUBO PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADES	2.400	R$ 0,60	R$ 1.440,00
196 - 0022722 - ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA -PVPI 10%.CONJUNTO ESCOVA /ESPONJA, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL ,CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, TENDO EM DAS FACE ,CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA IMPREGNADA EM SOLUÇÃO DE PVPI A 10% +IODO 1% EM QUANTIDADE ADEQUADA (APROXIMADAMENTE 10ML), USO ÚNICO ,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. UNIDADE.	RIOQUIMICA	UNIDADES	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
200 - 0022726 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, COLETOR DE URINA, TIPO ESTÉRIL. UNIDADE. TAMPA VERMELHA	J.PROLAB	UNIDADES	50.000	R$ 0,39	R$ 19.500,00
209 - 0022735 - SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTAVEL (PROPÉ) EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. GRAMATURA CERCA DE 30G/M2, NÃO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANAPOLIS	PACOTES	120	R$ 6,66	R$ 799,20
210 - 0022736 - SOLUÇÃO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO ENXAGUANTE BUCAL COM AÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). PARA PACIENTES CRÍTICOS COM TOT/TQT. UNIDADE.	DBS	UNIDADES	60	R$ 70,50	R$ 4.230,00
211 - 0022737 - TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR. ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	240	R$ 6,59	R$ 1.581,60

216 - 0022742 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R$ 37,26	R$ 3.726,00
217 - 0022743 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	200	R$ 65,35	R$ 13.070,00
218 - 0022744 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R$ 105,50	R$ 10.550,00
219 - 0022745 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME). UNIDADE	CIEX	UNIDADES	100	R$ 167,06	R$ 16.706,00
220 - 0022746 - PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO ALGINATO, MATERIAL ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 25 CM. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	500	R$ 17,38	R$ 8.690,00
221 - 0022747 - PLACA HIDROCOLOIDE, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FORMATO EM PLACA,LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	200	R$ 22,52	R$ 4.504,00
223 - 0022749 - CREME DE BARREIRA 100G, PROTETOR FORMA UMA BARREIRA PARA PROTEGER A PELE DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS ACAMADAS E/OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. CONTÉM SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO O ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE GIRASSOL, QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA E VITAMINAS A E E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. UNIDADE	DBS	UNIDADES	100	R$ 40,99	R$ 4.099,00
224 - 0022750 - HIDROGEL COM ALGINATO COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
225 - 0022751 - HIDROGEL SEM ALGINATO, COBERTURA A BASE DE GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA E ÁGUA PURIFICADA, SEM ADITIVOS. PESO: 25G. UNIDADE	CASEX	UNIDADES	100	R$ 14,92	R$ 1.492,00
227 - 0022753 - CURATIVO EXTRA DE HIDROFIBRA COMPOSTO POR FIBRASDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E DE PRATA IÔNICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIDAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS: PLANAS, AGUDAS OU CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, INFECTADAS, ULCERATIVAS, TRAUMÁTICAS COM OU SEM INFECÇÃO E EM QUEIMADURAS DE 1º, 2º GRAUS SUPERFICIAL , TAMANHO 15CM X 15CM , APRESENTAR REGISTRO NO MS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. EMBALAGEM UNITÁRIA (CIM4604) UNIDADE	CASEX	UNIDADE	100	R$ 33,67	R$ 3.367,00
229 - 0022755 - SABONETE ANTISSÉPTICO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB), CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APLICAÇÃO: USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABONETE COM AÇÃO ANTISSÉPTICA À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB). UNIDADE.	DBS	UNIDADES	100	R$ 37,18	R$ 3.718,00
230 - 0022756 - TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO DE GEL SEPARADOR, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA OU AMARELA. CX COM 100.	LABOR IMPORT	Caixa	200	R$ 71,85	R$ 14.370,00
231 - 0022757 - TUBO COM CITRATO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00

232 - 0022758 - TUBO SEM ADITIVO, TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, SEM ADITIVO VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR BRANCA. -TUBO DE TRANSPORTE CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R$ 49,24	R$ 4.924,00
234 - 0022760 - TUBO COM EDTA, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	200	R$ 44,90	R$ 8.980,00
235 - 0022761 - TUBO COM FLUORETO, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA CINZA. CX COM 100	LABOR IMPORT	Caixa	100	R$ 47,90	R$ 4.790,00
242 - 0022768 - PONTEIRAS EM POLIPROPILENO AMARELAS TIPO GILSON, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM VOLUME COMPREENDIDO ENTRE 5 À 200 MICROLITROS, COM ENCAIXE FINO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	MEDIX	PACOTES	20	R$ 9,00	R$ 180,00
243 - 0022769 - PIPETA DE PASTEUR: GRADUADA ATÉ 1 ML, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO. UND	DESCARPLAS	UNIDADES	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
246 - 0022772 - LAMINA LISA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO 26x76mm CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R$ 5,99	R$ 119,80
247 - 0022773 - LAMINA LISA PARA A CONFECÇÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R$ 6,00	R$ 60,00
249 - 0022775 - GARROTE EM ROLO COM 25 TIRAS. UND	MEDIX	UNIDADES	50	R$ 23,90	R$ 1.195,00
250 - 0022776 - CURATIVO ADESIVO ADULTO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	20	R$ 14,60	R$ 292,00
251 - 0022777 - CURATIVO ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO APÓS COLETA SANGÜÍNEA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXAS	10	R$ 17,63	R$ 176,30
256 - 0022782 - PAÓTIPO RÁRIDO, CONJUNTO DE CORANTES PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA (PANÓTICO RÁPIDO), KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1, 2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R$ 53,19	R$ 5.319,00
260 - 0022786 - LATEX-FATOR REUMATOIDE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO COM 2,0 ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	EBRAN	UNIDADES	20	R$ 32,98	R$ 659,60
261 - 0022787 - REAGENTE PARA VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA A 56º C VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	LABORCLIN	UNIDADES	100	R$ 31,11	R$ 3.111,00
262 - 0022788 - DEXTROSOL 75G SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO. FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 G DE DEXTROSOL, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	NEWPROV	UNIDADES	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
270 - 0022796 - TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DA URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. UND	GOLD ANALISA	UNIDADES	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
271 - 0022797 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I, SENSIBILIDADE MINIMA DE 0.5ng/mL CX COM 20	WAMA	CAIXAS	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
276 - 0022849 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R$ 17,74	R$ 21.288,00
277 - 0022850 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R$ 17,74	R$ 21.288,00
278 - 0022851 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MICRO-TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO-ESTÉRIL, ANATÔMICA, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	MEDIX	CX	1.200	R$ 17,74	R$ 21.288,00
279 - 0022852 - LUVA ESTÉRIL Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R$ 1,13	R$ 5.424,00

280 - 0022853 - LUVA ESTÉRIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R$ 1,13	R$ 5.424,00
281 - 0022854 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	4.800	R$ 1,13	R$ 5.424,00
282 - 0022855 - LUVA ESTÉRIL Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA COBALTO 60, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, ANATÔMICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIREITA E ESQUERDA. PAR.	MEDIX	Par	1.500	R$ 1,13	R$ 1.695,00
286 - 0017369 - SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 22, FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA, FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	SOLIDOR	UND	600	R$ 2,69	R$ 1.614,00
288 - 0017505 - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTROPTOLISINA (ASLO), METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO COM 2,0 MILILITROS DE LÁTEX; VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	EBRAN	UND	20	R$ 44,00	R$ 880,00
VALOR GLOBAL:		R$ 616.061,84 **(Seiscentos e dezesseis mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante Do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF nº XXX.057.XXX-62
Representante Legal Do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:68CED0E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09		
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP. 59.031-150.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	**CPF:** XXX.939.XXX-72	**DOC IDENTIDADE: XXX**.645 – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio-Gerente		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14 - 0022537 - ALMOTOLIA CLARA FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE	TAYLOR	UNIDADE	200	R$ 4,15	R$ 830,00
35 - 0022558 - CÂNULA DE GUEDEL Nº3 FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADES	30	R$ 2,33	R$ 69,90
54 - 0022577 - DRENO DE PENROSE Nº 01, DRENO DE BORRACHA, TIPO LÁTEX, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE ASSEGURADO POR 04 ANOS, REEMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PACOTE.	INOVATEX	PACOTES	36	R$ 25,72	R$ 925,92
59 - 0022582 - DRENO TORÁCICO Nº 26, TUBO CONSTITUÍDO PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM FILETE RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, VÁRIOS ORIFÍCIOS ALTERNADOS COM ACABAMENTO SUAVE E NO LADO DISTAL POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CONEXÃO LONGAMENTE BISELADA, CONECTOR POLIETILENO, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	MB	UNIDADES	20	R$ 38,80	R$ 776,00
100 - 0022625 - MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE PERMITA LIMPEZA POR MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA, COM CONEXÕES ADEQUADAS, QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA, E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES. COM EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, TRANSPARENTE, COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL. COM SEIS CONECTORES COM SISTEMA PRESSÓRICO EM ESCALA E COR DIFERENTE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. JOGO COMPLETO COM MÁSCARA + EXTENSÃO + INTERMEDIÁRIA. UNIDADE.	FOYOMED	UNIDADE	60	R$ 11,65	R$ 699,00
146 - 0022671 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 DE	MARK MED	UNIDADES	360	R$ 0,67	R$ 241,20

MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.					
147 - 0022672 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R$ 0,67	R$ 536,00
148 - 0022673 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	800	R$ 0,69	R$ 552,00
149 - 0022674 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	1.200	R$ 0,72	R$ 864,00
152 - 0022677 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	1.200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
153 - 0022678 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R$ 0,82	R$ 295,20
154 - 0022679 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADES	360	R$ 0,89	R$ 320,40
156 - 0022681 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.	MARK MED	UNIDADE	500	R$ 1,18	R$ 590,00
275 - 0017262 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4; FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL E POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. UNIDADE.	FOYOMED	UND	30	R$ 2,62	R$ 78,60
VALOR GLOBAL:		R$ 7.954,22 (**Sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos.**)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº XXX.939.XXX-72
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F83F6F4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 58.950.775/0001-08						
ENDEREÇO: Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, São Paulo/SP – CEP: 02.469-120.						
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXX					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME: DORIAN COTTA	**CPF:** XXX.099.XXX-05	**DOC IDENTIDADE:** XXX.445.XXX-9 – SSP/SP				
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal						
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
TELEFONE: XXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXX					
ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	**MARCA/ FABRICANTE**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**	
82 - 0022605 - INTRACATH 22G AZUL, CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MADRIL GUIA, Nº 22, MATERIAL RADIOPACO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL, PARA INFUSÕES DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS, CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFÍCIE; RADIOPACO; BAINHA PLÁSTICA; SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, OFERECE PERFEITA BIOCOMPATIBILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE INSERÇÃO, ASSEGURA PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE; EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DISPENSA O USO DE LUVAS; GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO; PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ESTÉRIL. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	240	R$ 34,09	R$ 8.181,60	
86 - 0022609 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 20 CM (VENOSELD-1LUMEN 16G-20CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA G18 - 7 CM, DILATADOR F6 – 10 CM – 0.035", GUIA METÁLICO 0.035" – 50 CM – J-TIP, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TERMO SELADO. UNIDADE.	BIOMEDICAL	UNIDADE	400	R$ 56,00	R$ 22.400,00	
87 - 0022610 - KIT CATÉTER VENOSO CENTRAL MULTILÚMEN INTRA VENOSELD 16G X 16 CM (VENOSELD-1LUMEN 16G-16CM), SERINGA DE 5 ML LUER-LOCK, CÂNULA, DILATADOR, GUIA METÁLICO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOMEDICAL	UNIDADES	80	R$ 56,00	R$ 4.480,00	

TERMO SELADO. UNIDADE.						
192 - 0022718 - COBRE CORPO ADULTOO, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: ADULTO, DIMENSÕES: 0,90 M X 2 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.	OBTECH	UNIDADES	120	R$ 13,20	R$ 1.584,00	
193 - 0022719 - COBRE CORPO INFANTIL, MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE, TIPO USO: INFANTIL, DIMENSÕES: 0,50 M X 1 M, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER OU FITAS. DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.ANVISA ISENTO. UNIDADE.	OBTECH	UNIDADE	100	R$ 12,11	R$ 1.211,00	
VALOR GLOBAL:		R$ 37.856,60 (**Trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.)**				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

DORIAN COTTA
CPF nº XXX.099.XXX-05
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:32574175

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34		
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.630-640.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA	**CPF:** XXX.799.XXX-40	**DOC IDENTIDADE:** XXX.703.XXX - SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Proprietário		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
64 - 0022587 - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS), INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM PRONTO-SOCORRO, EMERGÊNCIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E UTI, TESTES ERGOMÉTRICOS, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS, DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE.	MEDIX	PACOTES	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00
67 - 0022590 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. UNIDADE.	MEDIX	UNIDADE	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
VALOR GLOBAL:		R$ 8.000,00 (Oito mil reais)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF XXX.799.XXX-40
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5CC2E187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar direcionada a escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas, Estado do Ensino do Rio Grande do Norte, para o Biênio de 18 de agosto de 2025 a 17 de julho de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, na Lei Complementar Municipal nº. 210/2010, na Lei Municipal nº. 339/2021, no Decreto Municipal nº 014/2022, bem como na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e no Ofício da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação de Nº 1302, de 21 de maio de 2025 (oficio nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC). O mesmo correrá mediante a combinação de processo democrático de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção, seguido de consulta parcipativa a comunidade escolar, por meio de realização de Consulta à Comunidade Escolar para escolha por votação direta e secreta a direção e vice-direção, nas instituições da rede municipal de ensino.

O processo dar-se-á, mediante duas etapas:

a)avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com as determinações que constam no Decreto Municipal nº014/2022;

b)Após o resultado da avaliação, supracitada na alínea "a)", realiza-se o **processo voltado a Consulta à Comunidade Escolar**, regido pelo presente Edital.

Na etapa de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário físico e anexar as cópias dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexos IV e V deste edital. A inscrição sertá feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, centro Lajes Pintadas/RN, que, atualmente, encontra-se em funcionamento exteraordinário na Rua São Francisco, nº 80, Centro Lajes Pintadasno período de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 12:00.

A etapa da consulta à comunidade escolar, será coordenada por **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº 19/2025(GPM) em conjunto com o grupo de trabalho escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME, do Município de Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte e realizar-se-á de forma sistêmica no dia **12 de agosto de 2025**.

A escolha dos diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas observará e cumprirá os seguintes critérios que encontram-se em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, Lei Complementar nº 210/2010 e no Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

a) Possuir cargo público efetivo no quadro do Magistério Público do municipio de Lajes Pintadas/RN;

b) Ter cumprido totalmente o Estágio Probratório no ato da inscrição;

c) Ter experiência na Rede de Educação Pública do Municipio de Lajes Pintadas/RN, como servidor estável há, no mínimo, 3 (três) anos, possuir registro de lotação e exercício em Unidade Escolar ou Órgão Muncipal oficial diretamente relacionado a Educação Municipal, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

d) Possuir diploma de Graduação em Nível Superior na área de Educação, bem como, experiência mínima de 03 (três) anos em exercício da função do Magistério e pelo menos 02 (dois) anos atuando no estabelecimento escolar no qual pretende se candidatar;

e) Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na forma da lei em âmbito nacional, estadual e municipal.

f) Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação, Secretaria Municipal de Tributação, apresentando as devidas certidões negativas de débito supra relacionadas.
g) Apresentar os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho, forma satisfatória, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14/2022.
h) Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP, bem como os da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e de igual modo, ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, e demais programas eventuais implantados.
i) Estar apto a exercer plenamente a função de direção e vice direção, sem impedimentos de legais e profissionais;
j) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar ou congênere, em especial a movimentação financeira e bancária;
k) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
l) Ter disponibilidade e assumir o compromisso para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício da função a que concorre, conforme declaração (Anexo VII deste edital).
m) Os candidatos devem assumir o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP ou instituição credenciada para esta finalidade, com fins as ações de fortalecimento, acompanhamento e avaliação do processo de gestão democrática.
1.5.1. Os candidatos eleitos por maioria simples, após investidos no cargo de direção e vice-direção que se opor ou não participar do Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar e, quando participar, não cumprir de forma satisfatória os objetivos propostos pelo referido curso FIC na área de gestão escolar a ser oferecido pela SME/LP, poderá ser afastado do cargo e uma nova escolha poderá ser realizada pela Comunidade Escolar sob a coordenação da Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho .

A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas/RN, na qual o servidor(a) esteja atuando.
Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
Os candidatos a direção e vice-direção das instituições públicas municipais de ensino devem apresentar à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação municipal, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, conforme Anexo II deste edital.
Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Educação e ou Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos neste edital.
Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, em respeito as normativas nacionais referente ao nepotismo.
Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a escolha participativa e democrática para diretor(a) e vice- diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizado no dia dia 18 de julho de 2025 e ou 04 de agosto de 2025 (remoto), como ato preparatório do processo eleitoral.
Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP em conjunto com a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), coordenar, acompanhar e supervisionar os processos de escolha participativa nas unidades escolares com vista a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).
Os diretores(as) e vice-diretores(as) escolhidos de forma participativa e democrática na Consulta à Comunidade Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 18 de agosto de 2025 e concluirá em 17 de julho de 2027.

2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO - GESTÃO DEMOCRÁTICA EM FOCO: CAMINHOS PARA A ESCOLHA PARTICIPATIVA DE GESTORES ESCOLARES

2.1 - A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas tomará por base as determinações do Decreto Municipal nº 14/2022 e será guiado conforme Anexos IV e V deste edital;
2.2 – Para efeito de participação no processo de consulta à comunidade escolar será exigido no ato da inscrição, o comprovante de participação no Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, o resultado da avaliação de mérito e desempenho e o plano de trabalho para o biênio 2025/2027.
2.3- A organização e realização do seminário será de responsabilidade da SME/LP e será de ampla divulgação no âmbito das escolas municipais.Poderão participar do respectivo seminário, obrigatoriamente, os servidores interessados em participar do processo de escolha democrática de direção e vice-direção, e, de forma espontânea, demais membros da comunidade escolar que tenha interesse de conhecer o processo.
2.3.1 – As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrõnico, divulgado no âmbito das unidades escolares públicas do municipio de Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.
2.3.2 – A relação dos inscritos para a atividade do seminário será publicizada nos murais das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.
2.3.3 – Cada participante, com desempenho integral e satisfatório da programação desenvolvida no respectivo semanário, será certificado.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

3.1- Em cada Unidade Escolar será realizada uma Consulta à Comunidade Escolar conviocada por meio de edital, conforme Anexo VI deste expediente, emitido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, com vistas a escolha de diretores e vice-diretores escolares por voto direto e secreto.
3.2- Em cada Unidade Escolar será designado, por portaria expedida pela SME/LP , um Grupo de Trabalho que auxiliará a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, no âmbito do processo o grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:
a) orientar os candidatos na inscrição das chapas para a consulta e para o processo de campanha no âmbito da escola;
b) planejar e coordenar a realização da Comnsulta a Comunidade Escolar, orientando-se pelas definições do presente edital;
c)Dar ampla publicidade ao processo de escolha participativa com vista a realização do processo de escolha por voto direto e secreto de diretor e vice-diretor escolar, informando data, horário, local e regras;
d)cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº. 14/2022;
e)Registrar em Ata a realização e os resultados da da Consulta à Comunidade Escolar.

f) A Consulta à Comunidade Escolar será por meio do voto impresso, secreto, prevalecendo a escolha da maioria, utilizando-se o direito de liberdade e manisfestação das opiniões dos membros da Comunidade Escolar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA

4.1. Em cada Unidade Escolar será instituida o Grupo de Trabalho Escolar que coordenará em conjunto com a **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), o processo de Consulta à Comunidade Escolar com vistas a eleição de diretores e vice-diretores escolares.
4.2. Os membros desse Grupo de Trabalho Escolar serão escolhidos no âmbito da Escola Municipal que participará do processo e será devidamente instituido por Portaria emitida pela Secretaria Municpal de Educação, Cultura e Desporto;
4.3. O Grupo de Trabalho será composto por um membro de cada segmento da comunidade escolar (docentes, servidores, estudantes e pais e/ou responsáveis);
4.4 O Grupo de Trabalho Escolar terá as seguintes atribuições:
a) Orientar os candidatos na inscrição das chapas;
b) Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola no período de 06 a 11 de agosto de 2025;
c) Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
d) Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a materialização do processo de votação;
e)Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº 14/2022;
f) Homologar as listas dos votantes em cada unidade escolar;
4.5. As eleições ocorrerão, presencialmente, no dia 12 de agosto de 2025, utilizando o modelo de votação direta e secreta, por meio do voto impresso;
4.6 As atividades escolares previstas para o dia de realização da consulta a comunidade escolar, serão normais,
4.7 No dia da **Consulta à Comunidade Escolar** todos(as) os membros - discentes, docentes, servidores, gestores, pais e ou responsáveis - serão convocados a participar.
4.8 A Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho em conjunto aos Grupos de Trabalho Escolar, no âmbito de cada unidade de ensino municipal, organizará a realização da **Consulta à Comunidade Escolar**, considerando as determinações que constam no presente edital, adontando os protocolos de participação democrática, respeitando o direito de liberdade de manisfestãção de ideias e opiniões, bem como os protocolos de inclusão e biossegurança, conforme legislação nacional e as orientações da SME/LP.
4.9. Fica assegurado aos membros da Comunidade Escolar o registro da sua participação, bem como a emissão de declaração pela participação da atividade de escolha dos diretores e vice-diretores, aqueles/as que necessitarem para fins de comprovação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
5.1 A **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, em atenção a avaliação orientada pelo Decreto Municipal e pelas exigências determinadas neste Edital.
5.2 As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no âmbito da Lei, do Decreto Municipal nº 14/2022e do presente Edital.
5.3 Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

6 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E OS GRUPOS DE TRABALHO ESCOLAR
6.1 - O processo de Consulta à Comunidade com vista a eleição de diretores e vice-diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas contará com a **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** , do Grupo de Trabalho Escolar e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio dos Assessores Pedagógicos, designados em Portaria.
6.2 Cabe à **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.
6.3 - **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para homologação e nomeação pelo Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
7.1 As atividades escolares previstas para o dia de eleição, 12 de agosto de 2025, serão normais e o processo de escolha dar-se-á no horário das 08:00 às 20:00 em espaços organizados para este fim, dentro da dependência escolar.
7.2 - A **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SME/LP.
7.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.
7.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
7.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste, sendo permitido um único voto para a o membro da família.
7.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela **Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho e pelo Grupo de Trabalho Escolar**, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1. A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 06 a 11/08/2025, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.
8.2. É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente.
8.3. É proibido como atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
a) distribuição de brindes ou camisetas;
b) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
c) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
8.4 O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções aplicadas pela **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho**:

a) advertência escrita;
b) suspensão das atividades de campanha por até 01 (dia) e/ou exclusão do processo eleitoral;
c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais subsequentes, pelo período de 01 (um) mandato;
d) das sanções aplicadas, caberá recurso apresentado a própria **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho**;

9 DOS ELEITORES
8.1 Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, assim compreendido:
8.2 Conjunto 1: **Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis**:
a) os estudantes regularmente matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;
b) os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.
8.3 **Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:**
a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
b) os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar;
c) os servidores efetivos, integrantes do quadro de pessoal da SME, lotados na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice- diretor(a);
d) os servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, com efetivo exercício na Unidade de Ensino participante do referido processo;
c) os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

10. DOS RECURSOS
10.1. O prazo máximo para interposição de recursos será de 01 dia útil, após o dia da realização da Consulta à Comunidade Escolar;
10.2. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos ao *Processo de Consulta à Comunidade Escolar* serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção das Escolas Municipais.
11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos previstos nos termos do Edital nº 013/2025. na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN

ANA DARK PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O PERÍODO DE BIÊNIO BIÊNIO- 18 de AGOSTO DE 2025 A 17 DE JULHO DE 2027.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL DERVAL OLIVAR COSTA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
ESCOLA MUNICIPAL AUREA GALVÃO GOMES

ANEXO II

MODELO DE PLANO
PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA ...
PERÍODO: 18 de agosto de 2025 a 17 de julho de 2027 (BIÊNIO 2025-2027).

CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
INTRODUÇÃO DO PLANO
Expor os motivação do Plano

DIAGNÓSTICO / JUSTIFICATIVA

Descrever de forma objetiva a realidade escolar e os motivos que justificam a apresentação do plano de forma que se apresente os principais problemas a serem enfrentados, Bem como, as potencialidades que se identifica para a escola.

OBJETIVO GERAL

O que se espera alcançar de uma forma geral (pode focar em uma temática/problema)

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ex.:

Elaborar objetivos que se conectem e estejam correlacionados as dimensões de gestão.

AÇÕES / ATIVIDADES PREVISTAS:
7.1 Dimensão 01

Dimensão 1 - GESTÃO PEDAGÓGICA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
- Resultados Esperados
Indicar o que se espera ao final das ações previstas

7.2 Dimensão 02

Dimensão 2 - GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
7.3 – Dimensão 03

Dimensão 3 - GESTÃO PARTICIPATIVA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar

7.4 Dimensão 04

Dimensão 4 - DIMENSÃO PATRIMONIAL				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
RESULTADOS ESPERADOS

Nos resultados esperados – registra-se os resultados que se espera alcançar – estes precisam dialogar com os objetivos e as ações previstas a serem realizadas.

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA
Indicar como pretende realizar a avaliação do trabalho desenvolvido.

REFERÊNCIAS
ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
25 de julho de 2025	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	Pela prefeitura minicipal de Lajes Pintadas
04 de agostode 2025	Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares,	SME/LP - Remoto
28 julho a 1 de agosto de 2025	Processo de sensibilização para o processo de gestão democrática das unidades escolares da rede municipal de ensino. Sensibilização e orientação a comunidade escolar quanto ao processo de escolha dos diretores e vice-diretores escolares	Pela Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto. Envio dos oficios circulares as instituições informando do processo; Gestão escolar e Comunidade Escolar
31/07 a 05 de agosto de 2025	Inscrição e Avaliação dos candidato pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital

06 de agosto de 2025	Homologação da avaliação dos candidatos	Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho.
06 a 11 de agoisto de 2025	Campanha Eleitoral Escolar	Conforme planejamento realizado pela comissão elitoral escolar
12 de agosto de 2025	Consulta a Comunidade Escolar	Conforme organização do Grupo de Trabalho Escolar , no horário de funcionamento da escola, conforme orienta o presente edital.
13 de agosto de 2025	Apresentação de recursos	Análise e parecer pela comissão
14 de agosto de 2025	Resultado do parecer	Apresentação de parecer pela comissão
15 de agosto de 2025	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS VENCEDORAS	Publicadas pela SME via Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
30 de agosto de 2025	Último dia para informar ao Ministério da Educação o processo desenvolvido para garantia da gestão democrática no município.	SME/LP

ANEXO IV

Formulário de Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 14/2022

1)Cadastro Pessoal e Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Unidade Escolar				
Endereço				
NOME				
Matricula:		CPF:		RG:
Filiação	Mãe:			
	Pai:			
Data de Nascimento:		Naturalidade	Estado	País
Endereço Residencial:				
Telefone		E-mail		
Redes Sociais				
Facebook		Instagran		

2) Desenvolvimento Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Formação Inicial para atuação no Magistério	
Ensino Médio ou equivalente Escola em que estudou: Ano de Conclusão:	
Curso de Nível Superior Curso: Universidade: Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação(*Lato Sensu*) – Nível Especialização Curso: Instituição: Ano de Conclusão	
Pós – Graduação (Stricto Sensu) – Mestrado e/ou Doutourado Curso: Instituição: Ano de Conclusão:	
Ingresso na Carreira do Magistério na Rede Pública Municipal Ano de Ingresso: Tempo de Serviço:	
Experiências no Magistério da Rede Pública Municipal OBS: Relacionar as experiências vivenciaidas com a devida comprovação em anexo. Ex.: Professor de Educação Infantil – 03 anos de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022	
Experiencia 1	
Experiência 2	
Experiência 3	
Experiência 4	
Experiência 5	
Experiência 6	
Experiência 7	
Experiência 8	
Experiência 9	
Experiência 10	

3) Formação Continuada nos últimos 2 anos (anexar cópias para comprovação)

Cursos/Palestras/Minicursos/Conferencias/Eventos	Instituição ofertante e ano de realização

4) Demais Documentos relacionados a vida profissional e que atendem ao processo de Avaliação em pauta regido pelo presente edital.

Relacionar os documentos que o candidato(a) irá apresentar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022. Os documentos devem ser relacionados e anexados cópias para comprovação.

ANEXO V - MODELO DE FICHA AVALIATIVA

Nome Completo do Candidato(a):		
Descrição	Pontução	Pontuação do Candidato
ASSIDUIDADE (dois últimos anos)		
Nunca teve falta injustificada no período	100	
Teve uma falta injustificada no período	80	
Teve duas faltas injustificadas no período	60	
Teve três faltas injustificadas no	40	
PONTUALIDADE (dois últimos anos)		
Nunca chegou atrasado(a)	100	
Nunca saiu antes do término das aulas	80	
Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS (dois últimos anos)		
Frequenta todas e participa com reflexões	100	
Frequenta todas mais não participa das discussões	80	
Tem algumas ausências	60	
Raramente frequenta as reuniões	40	
ASPECTOS DA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR (dois últimos anos)		
Atende as convocações para reuniões pedagógicas e administrativas e participa ativamente	100	
Possui atitudes colaborativas para planejar e desenvolver as atividades coletivas escolares	100	

Planeja e participa das Reuniões entre a escola e as Familias dos educandos	100	
Participa do colegiados escolares representando seus pares	100	
Demonstra Empatia e Trabalha em equipe	100	
Estar sempre disposto a colaborar com a gestão escolar	100	
Não possui atitude colaborativa no espaço escolar	50	
Não se dispõe a participar do planejamento e apresenta frequência irregular nas reuniões pedagógicas e administrativas, bem como nos eventos escolares	50	
Atua de forma iregular nas Reuniões entre a escola e a família	50	
Demonstra resistência ao trabalho em equipe (Trabalha de forma individualizada)	50	
Não participa dos colegaidos escolares	50	
Não se dispõe ou apresenta difilculdades em colaborar com a gestão escolar, não contribue com o debate no espçao coletivo, demonstra indiferença aos problemas enfrentados na escola	50	
RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ESCOLAR (dois últimos anos)		
É atencioso e mantém o devido respeito a diversidade humana	100	
Demonstra atitudes éticas no espaço escolar	100	
Demonstra capacidade de comunicação no espaço escolar	100	
Apresenta atitudes com traços preconceituosos	50	
Demonstra atitudes que ferem a ética profissional noespaço escolar	50	
Demonstra falhas no processo de comunicaçãono espaço escolar	50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL PROFISSIONAL (dois últimos anos)		
Doutorado em Educação	100	
Mestrado em Educação	80	
Especialização em educação	70	
Graduação	50	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO ESCOLAR		
curso em nível de Especialização *lato sensu* em Gestão Escolar	100	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual e ou superior a 60 horas	80	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual ou inferior a 59 horas.	60	
curso em nível de graduação ou nível técnico em Administração ou área afim	50	
FORMAÇÃO INICIAL E OU CONTINUADA EM EDUCAÇÃO (NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS)		
Possui igual ou superior a 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 100 pontos	100	
Possui igual ou superior a 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 80 pontos	80	
Possui igual ou superior a mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos	60	
Posui igaul ou superior a 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (nos últimos 10 anos|)		
Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
PENALIDADES SOFRIDAS PELO SERVIDOR		
Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
Já sofreu penalidade de advertência	60	
Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO – VI
MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2025

Nos termos do EDITAL Nº 14/2025, CONVOCA-SE os professores efetivos e temporários, os estudantes com idade igual ou maior que 12 anos, os demais servidores, os pais e/ou responsáveis por estudantes desta escola para participar **DO PROCESSO DE CONSULTA DEMOCRÁTICA A COMUNIDADE ESCOLAR** (Nome da esocla) _____, com fins a escolha dos servidores que irão assumir as funções de direção e vice-direção da referida escola para o biênio 2025/2027.

_____
(Local e Data)

_____
Aassinatura do Presidente da Comissão

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EM TEMPO INTEGRAL , DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, COM FINS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR
DECLARAÇÃO
Eu, _____,
Portador do RG nº _____ Órgão expedidor _____Estado _____, CPF_____, declaro:
• ciência da legislação, dispositivos institucionais e implicações relacionadas ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o exercício da função de ( ) direção e ou ( ) vice-direção ;
• ciência da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral e com dedicação exclusiva aos assuntos pertinentes a unidade de ensino de atuação, a Escola Municipal _____;
• ciência que no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva para a prestação de serviços relativos à gestão administrativa e pedagógica, em conformidade com a legislação e as resoluções vigentes da política educacional nacional, estadual e municipal, conforme o regime de colaboração e cooperação previsto na Carta Constitucional de 1988 e a LDB (Lei nº 9.394/1996).

_____
(Local E Data)

_____
Assinatura

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:32285A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

Processo: 200500125 - Pregão nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada na FEMURN de 07/07/2025, processo administrativo n.º 200500125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para a manutenção dos veículos pertencentes ao município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA (19.227.922/0001 - 64), Sítio Caboré, 01, Zona Rural, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 92000 - 8011 Representante: Ivanuel Soares de Oliveira – CPF nº 031.649.124 - 12.**						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	ÁGUA DESTILADA	MARINA	LT	670	1	4,99	12 Meses
5	ÓLEO 10W30	UNI	BLD	25	1	455,40	12 Meses
6	OLEO 15W40	UNI	unid	32	1	411,33	12 Meses
7	ADITIVO	PARAFLU	unid	78	1	39,99	12 Meses
9	ÓLEO DOT4	BOSCH	LT	34	1	34,99	12 Meses
11	ÓLEO 20W50	LUBEL	LT	10	1	39,99	12 Meses
12	ÓLEO OW20	LUBEL	unid	60	1	47,99	12 Meses
16	ÓLEO 5W30 - LITRO	SELENIA	LT	175	1	47,99	12 Meses
18	ÓLEO 5W30	SELENIA	BALDE	6	1	749,99	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e da Pesca; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil do Prefeito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Prefeitura Municipal De Lucrécia	***IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA***
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 031.649.124-12
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
Cpf nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:441BEFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aos 22 dias de Maio de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SRP, homologado em 21 de Maio de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ALPHA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 51.405.791/0001-70, sediada na Av Celso Lisboa – Centro – Lagoa D'anta - RN neste ato representada pelo o Sr. João Batista Das Chagas, portador da carteira de identidade nº 2982118 – SSP-RN e CPF nº ***.158.564-69, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: ALPHA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 51.405.791/0001-70						
ENDEREÇO: AV CEL LISBOA, CENTRO, LAGOA D'ANTA - RN						
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA DAS CHAGAS						
E-MAIL: ALPHALOCACOESCOMERCIOSERVICOS@GMAIL.COM						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa gola ''O'' em Malha PV, infantil, branca com faixa em cor azul, tamanho de 1 (um) ano a 5 (anos) com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	PROPRIA	UND	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
3	Short Saia Infantil cor azul marinho em Elanca Colegial tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	PROPRIA	UND	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00
6	Camiseta Gola Polo Manga Curta Com Punho, coloridas, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	PROPRIA	UND	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
10	Boné com aba em brim pesado 100% algodão modelo gari, limpeza urbana, tamanho adulto.	PROPRIA	UND	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
18	BOLSA confeccionada padrão funasa em tecido de lona n°10, 100% algodão na cor amarela/mostarda a tira-colo regulavel na altura. dimensoes de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 03 ou 04 divisões internas, costuras com reforço	PROPRIA	UND	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
23	CaLça para capoeira em Malha Abada Branco, Helanca, em cor branca, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras na frente e estampa .	PROPRIA	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.090,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de: R$ 60.090,00 (Sessenta Mil, e Noventa Reais)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 20 dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Alpha Locações Comercio
CNPJ: 51.405.791/0001-70
JOÃO BATISTA DAS CHAGAS
Representante
CPF: ***.158.564-69
Contratada

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E80FCE3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018 -2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018 -2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aos 22 dias de Maio de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SRP, homologado em 21 de Maio de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.805.345/0001-73, sediada na Rua Edgar Dantas, nº350, Santos Reis, Parnamirim - RN neste ato representada pelo o Sra. Jozilma Maria de Carvalho, portador da carteira de identidade nº ***3167 – SSP-RN e CPF nº ***.603.954-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo
relacionada:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, Nº 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM – RN						
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
E-MAIL: dodysport@gmail.com						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**

2	Short Infantil cor azul marinho em Elanca Colegial tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras	PROPRIA	UND	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00
9	Camisa manga longa em brim pesado, com faixar refletiva, 100% algodão, modelo gari limpeza pesada, tamanhos diversos.	PROPRIA	UND	180	R$ 62,00	R$ 11.160,00
11	Calça comprida em brim pesado 100% algodão modelo usina de reciclagem e resíduos sólidos, tamanhos diversos.	PROPRIA	UND	180	R$ 56,00	R$ 10.080,00
17	CAMISA de Brim Caqui manga comprida com logomarca, para uniformização de Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Tamanhos: P, M, G, PP, GG	PROPRIA	UND	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
19	Camisa gola "V" em Malha PV, em cor branca com faixas em cor verde, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras na frente e estampa .	PROPRIA	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.740,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total: R$ 49.740,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 20 dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Jozilma Maria De Carvalho - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Representante
CPF: ***.603954-00
Contratada

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:3229BC0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aos 22 dias de Maio de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SRP, homologado em 21 de Maio de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, LUCELIA DE CARVALHO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 47.203.821/0001-99, sediada na Rua João Domingos Dantas, Dom Adelino Dantas, nº 76, Carnauba Dos Dantas - RN neste ato representada pelo o Sra. Lucelia De Carvalho Dantas, portador do CPF nº ***.640.074-46, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo
relacionada:

EMPRESA: LUCELIA DE CARVALHO DANTAS – ME						
CNPJ: 47.203.821/0001-99						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS DANTAS, DOM ADELINO DANTAS, CARNAUBA DOS DANTAS - RN						
REPRESENTANTE: LUCELIA DE CARVALHO DANTAS						
E-MAIL: LUCELIAACDANTAS@GMAIL.COM						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
4	Camisa gola ‘’O’’ em Malha PV, branca com faixa em cor azul, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	PRÓPRIA	UND	1.700,00	R$ 19,00	R$ 32.300,00
15	CAMISA em malha SILK, com botões, em cores variadas, Manga Curta com impressão em sublimação total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G, PP, GG — FEMININO.	PRÓPRIA	UND	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.300,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil, e Trezentos Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 20 dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência

de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Lucelia De Carvalho Dantas - ME
CNPJ: 47.203.821/0001-99
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS
Representante
CPF: ***.640.074-46
Contratada

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1F73331B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N ° 011/2025

Aos 22 dias de Maio de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SRP, homologado em 21 de Maio de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.886.312/0001-60, sediada na Rua Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN neste ato representada pelo o Sra. Maria de Fátima Araújo Silva, portador da carteira de identidade nº ***.085.628 – SSP- PE e CPF nº ***.681.724-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA						
E-MAIL: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
5	Blusa Baby Look ‘’O’’ em Malha PV, branca com faixa em cor azul, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	MF	UND	1.200,00	R$ 16,00	R$ 19.200,00
8	Bata manga curta em brim pesado 100% algodão, com faixa refletiva, modelo gari limpeza pesada, tamanhos diversos.	MF	UND	180	R$ 55,00	R$ 9.900,00
13	CAMISA POLO em malha PV, tipo gola polo com botões, em cores variadas, Manga Longa com impressão em SILK total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G, PP, GG	MF	UND	700	R$ 38,00	R$ 26.600,00
14	CAMISA POLO em malha PV, tipo gola polo com botões, em cores variadas, Manga Longa com impressão em SILK total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G, PP, GG —MASCULINO.	MF	UND	300	R$ 34,99	R$ 10.497,00
16	CAMISA PARA EVENTOS: Camisa em malha Poliestrer, cores variadas com impressão em SILK total na frente, costas e mangas com gola em "O", punhos nas mangas, detalhes de costura tipo friso e faixas laterais. Tamanhos: P, M, G, PP, GG	MF	UND	1.600,00	R$ 24,95	R$ 39.920,00
20	PIJAMA MATERIAL 100% ALGODÃO CRETONE. CAMISA MANGA CURTA, BOLSOS LATERAIS, SEM GOLA E DECOTE EM “V”. CALÇA COMPRIDA, BOLSOS LATERAIS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADO CONFORME MODELO TAMANHOS: P, M, G e GG. IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO FRENTE: LADO ESQUERDO, SOBRE O PEITO “FUNÇÃO DO SERVIDOR”. COSTA: NOME DO MUNICIPIO ENTRE AS ESCAPULAS.	MF	UND	120	R$ 109,00	R$ 13.080,00

21	COLETE AZUL COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA, na cor azul real, confeccionada em Brim / sarja 100% algodão, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com zíper de metal niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela reguladora. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Impressão em Sublimação; Costas: Brasão Município colorido em sublimação e acima entre as escapulas "FUNÇÃO DO SERVIDOR". Frente: No bolso Superior esquerdo "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MF	UND	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
22	COLETE CAQUI COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA, na cor Caqui, confeccionado em Brim / sarja 100% algodão, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com Ziper de metal niquelado, regulagem para ajustes nas laterais com fivela reguladora. Tamanhos P, M, G, GG. Impressão em Sublimação; Costas: Brasão do Municipio colorido em sublimação, e acima entre as escapulas "FUNÇÃO DO SERVIDOR". Frente: No bolso Superior esquerdo "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"	MF	UND	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 121.377,00**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total: R$ 121.377,00 (Centro e Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 20 dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Maria De Fátima Araújo Silva – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Representante
CPF: ***.681.724-68
Contratada

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:CC2A891D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aos 22 dias de Maio de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jeferson Rodrigues Felix, residente e domiciliado no Sitío Magalhaes, S/N, no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SRP, homologado em 21 de Maio de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, RODOLFO THIAGO DE PALHARES - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.327.979/0001-60, sediada na Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares Lira, Macíba - RN neste ato representada pelo o Sr. Rodolfo Thiago Palhares, portador do CPF nº ***.463.254-12, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: RODOLFO THIAGO DE PALHARES – EPP						
CNPJ: 22.327.979/0001-60						
ENDEREÇO: RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 60, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA – RN						
REPRESENTANTE: RODOLFO THIAGO PALHARES						
E-MAIL: RODOLFO.THIAGOTST@LIVE.COM						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
7	Camisa Gola Polo Manga Curta Baby Look, coloridas, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras	NALINHA	UND	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
12	Botina na cor preta em couto, do tipo com elastico com bico em PVC, calsado unissex, cano curto, modelo gari, variando uma grade de numeração dos numeros de 35 a 44, de acordo com a numeração calçada pelos Garis.	KALA	PAR	80	R$ 69,00	R$ 5.520,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.520,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total: R$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhetos e Vinte Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 20 dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
4.1 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 011/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025

Município de Monte das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Rodolfo Thiago P. de Palhares - EPP
CNPJ: 22.327.979/0001-40
RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Representante CPF: ***.463.254-12
Contratada

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:368D1065

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2025 - SRP, homologado em 17 de Julho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 45.679.879/0001-88, SEDIADA NA RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, Nº 71, FERREIRO TORTO, MACAÍBA – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ***5085-SSP/PB E CPF Nº ***.480.555-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOS TORORÓS Nº 2396, LAGOA NOVA, NATAL - RN**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 45.679.879/0001-88						
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, Nº 71, FERREIRO TORTO, MACAÍBA – RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS						
E-MAIL: amservicoslocacoes@outlook.com						
ITE NS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO DE 01 (UM)** VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, POTENCIA MINIMA A PARTIR DE 84 CV, 05 (CINCO) PORTAS, COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2025, COM KM LIVRE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VW/POLO	MÊS	12	R$ 2.890,00	R$ 34.680,00
2	**LOCAÇÃO DE 01 (UM)** VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, POTENCIA MINIMA A PARTIR DE 84 CV, 05 (CINCO) PORTAS, COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2025, COM KM LIVRE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VW/POLO	MÊS	12	R$ 2.890,00	R$ 34.680,00
4	**LOCAÇÃO DE 01 (UM)** VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR ,COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, POTENCIA MINIMA A PARTIR DE 84 CV, 05 (CINCO) PORTAS, COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2025, COM KM LIVRE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VW/POLO	MÊS	12	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 105.000,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços deverá ser prestados no local indicado na ordem de serviço, imediatamente, ou, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.
4.2 A prestação dos serviços constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Da Prestação de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os serviços deverão ser prestados imediatamente ou em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 Os serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços (em até 02 (dois) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 0010-2025 empresa classificada em primeiro lugar dos citados itens, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre/RN, com exclusãode qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 18 DE JULHO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras - RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

AM Serviços E Locações LTDA - ME
CNPJ: 45.679.879/0001-88
ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D6285383

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1027 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1027 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2025 - SRP, homologado em 17 de Julho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SERVPRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.901.038/0001-12, SEDIADA NA AV ANTONIO VITORINO, Nº 12,**

BEIRA RIO, UPANEMA – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº *.077.835 SSP-RN E CPF Nº ***.560.504-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. PREFEITO CRISANTO JORDÃO DE MORAIS, CENTRO,**
SERRA DE SÃO BENTO - RN, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: SERVPRIME LTDA						
CNPJ: 41.901.038/0001-12						
ENDEREÇO: AV. ANTONIO VITORINO, Nº 12, BEIRA RIO, UPANEMA - RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA						
E-MAIL: primeserv955@gmail.com						
ITEN S	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
6	**LOCAÇÃO DE 01 (UM)** VEÍCULO TIPO VAN, COM 3 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MOTOR A PARTIR DE 2.3, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, ANO;MOD A PARTIR DE 2020, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	RENAULT MASTER	MÊS	12	R$ 9.949,00	R$ 119.388,00
8	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO** COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, LEVE, TIPO F.4000, CARROCERIA MISTA, TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMA DE 05 VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV,, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACIDADE PARA 4.000 KG, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.	FORD F4.000	KM	16000	R$ 4,90	R$ 78.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 197.788,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 197.788,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Oitatenta e Oito Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços deverá ser prestados no local indicado na ordem de serviço, imediatamente, ou, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.
4.2 A prestação dos serviços constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Da Prestação de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os serviços deverão ser prestados imediatamente ou em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executemtarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Os serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços (em até 02 (dois) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 0010-2025 empresa classificada em primeiro lugar dos citados itens, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 18 DE JULHO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Servprime LTDA
CNPJ: 41.901.038/0001-12
JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9716BC40

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1028 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2025, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2025 - SRP, homologado em 17 de Julho de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 29.734.685/0001- 81, SEDIADA NA RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO, Nº 614, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE - PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ***2275 SSP-PB E CPF Nº ***.107.984-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOELDE SOUSA LIMA, Nº 050, CENTRO, BARRA DE SANTA ROSA - PB**, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA						
CNPJ: 29.734.685/0001-81						
ENDEREÇO: RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO, Nº 614, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE -PB						
REPRESENTANTE: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA						
E-MAIL: vsrentcar1@gmail.com						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
3	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)** VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, POTENCIA MINIMA A PARTIR DE 84 CV, 05 (CINCO) PORTAS, COM PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2025, COM KM LIVRE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA , PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VW/POLO	MÊS	12	R$ 5.998,00	R$ 71.976,00
5	**LOCAÇÃO DE 01 (UMA)** CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, POTÊNCIA A PARTIR DE 180CV, AUTOMATICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIR BAG, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, CAPOTA MARÍTIMA, COMBUSTIVEL A DIESEL, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MOD A PARTIR DE 2024, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	VW/AMAROK	MÊS	12	R$ 9.150,00	R$ 109.800,00
7	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)** VEÍCULOS, COM 5 PORTAS, 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, MOTOR APARTIR DE 1.8, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL (FLEX), QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTEÇÃO, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO/MOD A PARTIR DE 2025, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	CHEVROLET/ SPIN	MÊS	12	R$ 8.350,00	R$ 100.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 281.976,00**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 281.976,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê- lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços deverá ser prestados no local indicado na ordem de serviço, imediatamente, ou, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.
4.2 A prestação dos serviços constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Da Prestação de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os serviços deverão ser prestados imediatamente ou em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 Os serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços (em até 02 (dois) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico 0010-2025 empresa classificada em primeiro lugar dos citados itens, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusãode qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 18 DE JULHO DE 2025

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Vinicius Pablo Vasconcelos Silva EIRELI
CNPJ: 29.734.685/0001-81
VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6A6FE03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais (cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações – cancelamentos e reembolsos), para o atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado do credenciamento** acima mencionado, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas **credenciadas (habilitadas)** e **inabilitadas**, conforme análise da documentação apresentada, são as seguintes:

Nº	Empresa	CNPJ	Situação
01	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	Habilitada
02	NOAR TURISMO	18.780.623/0001-90	Habilitada
03	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	Habilitada
04	FORCE TURISMO LTDA	43.473.652/0001-56	Habilitada
05	CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162/0001-18	**Inabilitada**
06	LIT TRIP LTDA	49.941.418/0001-92	Habilitada
07	PRS AGENCIAMENTOS LTDA	51.044.562/0001-78	Habilitada
08	EVA TOUR	55.738.556/0001-71	Habilitada
09	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03	Habilitada
10	GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	Habilitada
11	FLY GATE VIAGENS LTDA	58.425.667/0001-16	Habilitada
12	HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	51.810.293/0001-03	Habilitada
13	ELKER LIMA CORREIA LEITE	58.602.057/0001-40	Habilitada

Os termos de credenciamento e demais documentos do processo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759
As empresas **habilitadas** deverão enviar os documentos assinados e digitalizados para o e-mail:
licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br Demais informações sobre o processo encontram-se à disposição dos interessados, mediante solicitação por e-mail.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D2A7DB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 017 REVALIDACAO DAS INSCRIÇOES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 017/2025 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
REVALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Bolsas de Incentivo, nomeada por meio da **Portaria nº 334/2025**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no **Edital nº 017/2025**,
CONSIDERANDO a necessidade de reanálise criteriosa dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
CONSIDERANDO a conclusão da **Fase 1 – Validação das Inscrições**, conforme previsto no item 2.1 e seguintes do referido edital;
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
o **resultado final da etapa de validação das inscrições**, após análise detalhada dos documentos apresentados, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 017/2025, item 2.1 e subsequentes, conforme relação nominal abaixo:

CURSO DE TURISMO – COD 100 – – MATUTINO

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
01	FRANCISCA LUZIA DE FREITAS OLIVEIRA	SIM
02	PEDRO SILAS ALVES DE LIMA	SIM
03	BARBARA LOUYZY BEZERRA SILVA	SIM

CURSO DE TURISMO – COD 200 – – VESPERTINO

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
01	RICARDO JOSE HOLANDA JUNIOR	SIM
02	TIAGO ALVES ROCHA DE LIMA	SIM
03	ANTONIA LUCIENE DAS CHAGAS	SIM
04	LARISSA LUCENA SOARES	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 2 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 017/2025 - Portaria nº 334/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 017/2025 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
REVALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Bolsas de Incentivo, nomeada por meio da **Portaria nº 334/2025**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no **Edital nº 017/2025**,
CONSIDERANDO a necessidade de reanálise criteriosa dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
CONSIDERANDO a conclusão da **Fase 1 – Validação das Inscrições**, conforme previsto no item 2.1 e seguintes do referido edital;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
o **resultado final da etapa de validação das inscrições**, após análise detalhada dos documentos apresentados, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 017/2025, item 2.1 e subsequentes, conforme relação nominal abaixo:

CURSO DE BOAS PRATICAS DE ALIMENTOS – COD 400 – – MATUTINO

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
01	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	SIM
02	VALBENIA ALVES DE SOUZA FREITAS	SIM
03	KELLYANE REJANE MAFLDA DE BESSA	SIM
04	FRANCISCO MARCKSAM DA SILVA	SIM
05	MARIA GILNARIA DELMIRO DE BESSA	SIM

CURSO DE PRATICAS DE ALIMENTOS – COD 500 – – VESPERTINO

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
01	VALBERLANDIA DE ALMEIDA SILVA	SIM
02	AMELIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	SIM
03	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	SIM
04	MARIA ROBERTA BEZERRA DA SILVA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 2 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 017/2025 - Portaria nº 334/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9CF37564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN***, *sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3585 de 22/07/2025, processo administrativo n.º 055/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ACOMPANHADOS DE PLATAFORMA DIGITAL E APLICATIVO DE AVALIAÇÕES ONLINE, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do lote	Fornecedor: **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - EPP, CNPJ: 44.119.445/0001-60**, END: R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 2588 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – CEP: 59062-580 - NATAL/RN, EMAIL: atendimento@infinitelivros.shop - Telefone: (85) 9641-2217, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA, RG: 528.842 - SSP/CE e CPF n° 074.396.523-04.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00
02	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00

	uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.					
03	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 33.915,00
04	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 33.915,00
VALOR TOTAL DA ATA: Cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais.						**R$ 147.630,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 05 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - EPP
BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FF376D26

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3585 de 22/07/2025, processo administrativo n.º 073/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empesa especializada na prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Riachuelo/RN, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinado a frota do Município de Riachuelo/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 009/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do lote	Fornecedor: **JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME, CNPJ: 46.897.888/0001-08**, END: Rua Manoel Basílio, 23 A, Riachuelo – RN (BR 304), CEP: 59.470-000, EMAIL: borracharia.riachuelo@outlook.com - Telefone: (84) 9865-1703, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS, RG: 1826875 ITEP/RN e CPF n° 047.196.084-50.**				
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA	25	UND	R$ 169,00	R$ 4.225,00
02	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS	120	UND	R$ 35,00	R$ 4.200,00
03	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ ÔNIBUS	200	UND	R$ 39,99	R$ 7.998,00
04	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO	150	UND	R$ 27,50	R$ 4.125,00
05	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA	60	UND	R$ 86,68	R$ 5.200,80
06	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS	120	UND	R$ 32,80	R$ 3.936,00
07	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA	60	UND	R$ 42,30	R$ 2.538,00
08	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA	60	UND	R$ 86,69	R$ 5.201,40
09	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	200	UND	R$ 33,80	R$ 6.760,00
10	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA	40	UND	R$ 52,40	R$ 2.096,00
11	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS	120	UND	R$ 33,80	R$ 4.056,00
12	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS	120	UND	R$ 33,80	R$ 4.056,00
13	INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO	100	UND	R$ 25,80	R$ 2.580,00
14	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR	60	UND	R$ 82,00	R$ 4.920,00
15	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR	50	UND	R$ 102,30	R$ 5.115,00
16	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA/ CARRO DE PIPA/ CARROÇA DE PIPA	130	UND	R$ 42,60	R$ 5.538,00
17	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE CARRO DE PASSEIO/ CARROÇA DE TRATOR/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	300	UND	R$ 32,30	R$ 9.690,00
18	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO	30	UND	R$ 21,30	R$ 639,00
19	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA/ MOTONIVELADORA	50	UND	R$ 104,99	R$ 5.249,50
20	RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS	60	UND	R$ 34,60	R$ 2.076,00
21	TROCA DE PNEU CARRO PIPA/ MICRO-ÔNIBUS/ ÔNIBUS	200	UND	R$ 32,65	R$ 6.530,00
VALOR TOTAL DA ATA: noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos.					**R$ 96.729,70**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME
JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8DB23F64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 079/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA - EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.213.219/0001-86, com sede na RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 525 – CONJ. JOSÉ FELICIANO – SAPÉ-PB – CEP: 58.340-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento completo e materiais personalizados destinados à Banda Marcial do Município de Riachuelo/RN, ligada a Secretaria Municipal de Educação**, no valor global de R$ 49.260,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONJUNTO PARA CORPO MUSICAL SENDO: TÚNICA E CALÇA: (CONFORME MODELO). TÚNICA: confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor a definir, decorada conforme modelo. Fechamento na parte traseira com zíper de encaixe de 60cm. GOLA E MANGAS conforme modelo. CALÇA SOCIAL: em tecido Oxford 100% poliéster na cor a definir com dois bolsos frontais.	40	CJ	R$ 600,00	R$ 24.000,00
02	CONJUNTO PARA PORTA BANDEIRAS SENDO: TÚNICA E SAIA (CONFORME MODELO). TÚNICA: confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster na cor a definir, decorada conforme modelo. Fechamento na parte traseira com zíper de encaixe de 60cm. GOLA E MANGAS conforme modelo. SAIA: conforme modelo a definir, sendo plinçada ou gode, em tecido Oxford 100% poliéster na cor a definir.	12	CJ	R$ 600,00	R$ 7.200,00
03	BOTA: modelo cano longo, na cor preta. Tamanhos a definir.	12	UND	R$ 180,00	R$ 2.160,00
04	SAPATO: masculino, em courino, na cor preta, modelo social. Tamanhos a definir.	40	PAR	R$ 180,00	R$ 7.200,00
05	QUEPE: cartonado, conforme modelo, confeccionado em veludo e decorado com passamanarias	40	UND	R$ 180,00	R$ 7.200,00
06	ESTANDARTE personalizado ref. 1,12 x 1,60m. Em veludo, impressão em glitter, decorados com passamanaria e franja douradas. Com mastro de sustentação com globos metálicos nas pontas.	01	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Riachuelo/RN, em 06 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A032399C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 080/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROBERTO SILVA RODRIGUES - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.343.079/0002-93, com sede na Rua das Ostras, n° 42, Anexo B, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R$ 41.130,00 (quarenta e um mil, cento e trinta reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	Baqueta específica para surdo, com cabo em madeira ou material resistente, empunhadura anatômica, cabeça em EVA ou espuma de alta densidade, ideal para garantir som grave e limpo. Embalagem individual.	UND	06	COMBAT	R$ 20,00	R$ 120,00
02	Par de baquetas com cabeça em feltro ou espuma, cabo robusto e anatômico, compatível com bumbo sinfônico ou de banda marcial. Ideal para uso escolar e em fanfarras.	PAR	10	SPANKING	R$ 40,00	R$ 400,00
03	Par de baquetas em madeira leve e resistente, com ponta tipo gota ou arredondada, próprias para uso em caixa tarol, proporcionando toque ágil e preciso. Acabamento envernizado.	PAR	10	COMBAT	R$ 40,00	R$ 400,00
04	Par de baquetas leves, em madeira resistente, projetadas para execução de repiques e rudimentos, ideais para repique de mão ou repinique.	PAR	04	COMBAT	R$ 40,00	R$ 160,00
05	Pele para instrumentos de percussão (bumbo), com 22", produzida em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso ou transparente, som encorpado. Compatível com sistema de afinação por aro e parafusos.	UND	12	LUEN	R$ 110,00	R$ 1.320,00
06	Pele para instrumentos de percussão (bumbo), com 20", produzida em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso ou transparente, som encorpado, para uso em surdos e bumbos médios.	UND	12	LUEN	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	Pele de ataque (batedeira), de 14", com acabamento leitoso, utilizada em caixas/taróis. Material resistente, com boa resposta sonora e durabilidade.	UND	24	LUEN	R$ 65,00	R$ 1.560,00
08	Pele de 14", com espessura fina e acabamento transparente, ideal para o lado inferior da caixa (tarol), favorecendo a resposta da esteira.	UND	10	LUEN	R$ 85,00	R$ 850,00
09	Pele universal de 10", para uso em tambores médios e toms, confeccionada em material resistente, som definido.	UND	08	LUEN	R$ 115,00	R$ 920,00
10	Pele de 6", para tambores menores ou acessórios de percussão. Material de alta durabilidade.	UND	10	LUEN	R$ 95,00	R$ 950,00
11	Esteira metálica para TAROL, com 24 fios de aço inoxidável, estrutura de fixação em nylon ou latão, com comprimento adequado para caixa de 14 polegadas.	UND	12	SPANKING	R$ 90,00	R$ 1.080,00

12	Correia ajustável, confeccionada em nylon reforçado, com engates metálicos ou plásticos para fixação segura em instrumentos de marcha como o TAROL.	UND	12	PERSONAL	R$ 80,00	R$ 960,00
13	Correia acolchoada, de alta resistência, projetada para sustentação de BUMBO, com sistema de ajuste e fixação estável ao corpo do músico.	UND	06	PERSONAL	R$ 70,00	R$ 420,00
14	Correia reforçada e confortável, compatível com SURDOS de diferentes tamanhos, regulável e com suporte acolchoado.	UND	06	PERSONAL	R$ 70,00	R$ 420,00
15	QUADRITON, Instrumento de percussão melódica composto por quatro tambores: 8" (5 afinações), 10" (6 afinações), 12" (8 afinações) e 13" (8 afinações), com suporte tipo *carrier* em alumínio com revestimento emborrachado no contato com o corpo. Acompanha chave de afinação e par de baquetas..	UND	01	PRINCE	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
16	SAXOFONE ALTO LAQUEADO (MIB) Instrumento de sopro em afinação Mib, acabamento laqueado dourado, chaves ergonômicas com regulagem precisa, boquilha e palheta inclusas. Acompanha case rígido para transporte e proteção.	UND	01	HARMONICS	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
17	Par de pratos de choque com 16", confeccionados em liga B10, acabamento polido natural, sonoridade brilhante. Acompanha correias de couro e discos de feltro para proteção das mãos.	PAR	02	CITYBAND	R$ 750,00	R$ 1.500,00
18	CAIXA TAROL, Instrumento de percussão com casco em madeira ou metal, sistema de esteira com afinação bilateral, aro de ferro ou alumínio, dimensões padrão (14"x6", por exemplo). Alta projeção sonora, ideal para bandas marciais.	UND	04	MUSIC	R$ 550,00	R$ 2.200,00
19	TIMBA, Instrumento de percussão cilíndrico de origem afro-brasileira, corpo em madeira ou PVC, pele sintética, afinação por parafusos. Som agudo e de alta projeção.	UND	04	LUEN	R$ 600,00	R$ 2.400,00
20	SURDO com corpo de 18" de diâmetro, estrutura leve, pele sintética, aro reforçado e sistema de afinação com tirantes. Indicado para marcação rítmica em bandas e fanfarras.	UND	03	LUEN	R$ 930,00	R$ 2.790,00
21	REPINIQUE, Tambor de corpo metálico ou em madeira, tamanho médio, afinação por parafusos, som agudo e firme. Utilizado em ritmos brasileiros e bandas.	UND	03	LUEN	R$ 430,00	R$ 1.290,00
22	AFUCHE, Instrumento de percussão manual composto por cabaça revestida com contas em cordas trançadas. Produz som rústico ao ser girado ou chacoalhado. Ideal para efeitos rítmicos.	UND	02	MUSIC	R$ 230,00	R$ 460,00
23	REPIQUE DE MÃO, Tambor leve, tocado com as mãos, estrutura em alumínio ou madeira, pele sintética, sonoridade aguda e clara. Utilizado em ritmos como samba, axé e maracatu.	UND	10	IZZO	R$ 530,00	R$ 5.300,00
24	PANDEIRO de 10", aro de madeira ou plástico, platinelas de alumínio, pele de nylon. Leve, ideal para iniciação musical de estudantes.	UND	03	VANGUARDA	R$ 250,00	R$ 750,00
25	TIMBAL, Instrumento tubular de percussão, corpo em alumínio, pele sintética, afinação por parafusos. Tocado com as mãos, som agudo e penetrante.	UND	01	LUEM	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
26	Par de baquetas universais, confeccionadas em madeira leve e resistente, acabamento envernizado, ideal para uso em diversos instrumentos de percussão	PAR	30	SPANKING	R$ 40,00	R$ 1.200,00

Riachuelo/RN, em 06 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3FE02825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 045/2025

TERMO DE CONTRATO n° 045/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 080/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E ROBERTO SILVA RODRIGUES – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado* **CONTRATANTE**, e o(a) **ROBERTO SILVA RODRIGUES - ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.343.079/0002-93, com sede na Rua das Ostras, n° 42, Anexo B, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **ROBERTO SILVA RODRIGUES**, RG 2869819 SSP/RN e CPF n° 105.808.844-06, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n° 033/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	Baqueta específica para surdo, com cabo em madeira ou material resistente, empunhadura anatômica, cabeça em EVA ou espuma de alta densidade, ideal para garantir som grave e limpo. Embalagem individual.	UND	06	COMBAT	R$ 20,00	R$ 120,00
02	Par de baquetas com cabeça em feltro ou espuma, cabo robusto e anatômico, compatível com bumbo sinfônico ou de banda marcial. Ideal para uso escolar e em fanfarras.	PAR	10	SPANKING	R$ 40,00	R$ 400,00
03	Par de baquetas em madeira leve e resistente, com ponta tipo gota ou arredondada, próprias para uso em caixa tarol, proporcionando toque ágil e preciso. Acabamento envernizado.	PAR	10	COMBAT	R$ 40,00	R$ 400,00
04	Par de baquetas leves, em madeira resistente, projetadas para execução de repiques e rudimentos, ideais para repique de mão ou repinique.	PAR	04	COMBAT	R$ 40,00	R$ 160,00
05	Pele para instrumentos de percussão (bumbo), com 22", produzida em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso ou transparente, som encorpado. Compatível com sistema de afinação por aro e parafusos.	UND	12	LUEN	R$ 110,00	R$ 1.320,00
06	Pele para instrumentos de percussão (bumbo), com 20", produzida em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso ou transparente, som encorpado, para uso em surdos e bumbos médios.	UND	12	LUEN	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	Pele de ataque (batedeira), de 14", com acabamento leitoso, utilizada em caixas/taróis. Material	UND	24	LUEN	R$ 65,00	R$ 1.560,00

	resistente, com boa resposta sonora e durabilidade.					
08	Pele de 14", com espessura fina e acabamento transparente, ideal para o lado inferior da caixa (tarol), favorecendo a resposta da esteira.	UND	10	LUEN	R$ 85,00	R$ 850,00
09	Pele universal de 10", para uso em tambores médios e toms, confeccionada em material resistente, som definido.	UND	08	LUEN	R$ 115,00	R$ 920,00
10	Pele de 6", para tambores menores ou acessórios de percussão. Material de alta durabilidade.	UND	10	LUEN	R$ 95,00	R$ 950,00
11	Esteira metálica para TAROL, com 24 fios de aço inoxidável, estrutura de fixação em nylon ou latão, com comprimento adequado para caixa de 14 polegadas.	UND	12	SPANKING	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Correia ajustável, confeccionada em nylon reforçado, com engates metálicos ou plásticos para fixação segura em instrumentos de marcha como o TAROL.	UND	12	PERSONAL	R$ 80,00	R$ 960,00
13	Correia acolchoada, de alta resistência, projetada para sustentação de BUMBO, com sistema de ajuste e fixação estável ao corpo do músico.	UND	06	PERSONAL	R$ 70,00	R$ 420,00
14	Correia reforçada e confortável, compatível com SURDOS de diferentes tamanhos, regulável e com suporte acolchoado.	UND	06	PERSONAL	R$ 70,00	R$ 420,00
15	QUADRITON, Instrumento de percussão melódica composto por quatro tambores: 8" (5 afinações), 10" (6 afinações), 12" (8 afinações) e 13" (8 afinações), com suporte tipo *carrier* em alumínio com revestimento emborrachado no contato com o corpo. Acompanha chave de afinação e par de baquetas..	UND	01	PRINCE	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
16	SAXOFONE ALTO LAQUEADO (MIB) Instrumento de sopro em afinação Mib, acabamento laqueado dourado, chaves ergonômicas com regulagem precisa, boquilha e palheta inclusas. Acompanha case rígido para transporte e proteção.	UND	01	HARMONICS	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
17	Par de pratos de choque com 16", confeccionados em liga B10, acabamento polido natural, sonoridade brilhante. Acompanha correias de couro e discos de feltro para proteção das mãos.	PAR	02	CITYBAND	R$ 750,00	R$ 1.500,00
18	CAIXA TAROL, Instrumento de percussão com casco em madeira ou metal, sistema de esteira com afinação bilateral, aro de ferro ou alumínio, dimensões padrão (14"x6", por exemplo). Alta projeção sonora, ideal para bandas marciais.	UND	04	MUSIC	R$ 550,00	R$ 2.200,00
19	TIMBA, Instrumento de percussão cilíndrico de origem afro-brasileira, corpo em madeira ou PVC, pele sintética, afinação por parafusos. Som agudo e de alta projeção.	UND	04	LUEN	R$ 600,00	R$ 2.400,00
20	SURDO com corpo de 18" de diâmetro, estrutura leve, pele sintética, aro reforçado e sistema de afinação com tirantes. Indicado para marcação rítmica em bandas e fanfarras.	UND	03	LUEN	R$ 930,00	R$ 2.790,00
21	REPINIQUE, Tambor de corpo metálico ou em madeira, tamanho médio, afinação por parafusos, som agudo e firme. Utilizado em ritmos brasileiros e bandas.	UND	03	LUEN	R$ 430,00	R$ 1.290,00
22	AFUCHE, Instrumento de percussão manual composto por cabaça revestida com contas em cordas trançadas. Produz som rústico ao ser girado ou chacoalhado. Ideal para efeitos rítmicos.	UND	02	MUSIC	R$ 230,00	R$ 460,00
23	REPIQUE DE MÃO, Tambor leve, tocado com as mãos, estrutura em alumínio ou madeira, pele sintética, sonoridade aguda e clara. Utilizado em ritmos como samba, axé e maracatu.	UND	10	IZZO	R$ 530,00	R$ 5.300,00
24	PANDEIRO de 10", aro de madeira ou plástico, platinelas de alumínio, pele de nylon. Leve, ideal para iniciação musical de estudantes.	UND	03	VANGUARDA	R$ 250,00	R$ 750,00
25	TIMBAL, Instrumento tubular de percussão, corpo em alumínio, pele sintética, afinação por parafusos. Tocado com as mãos, som agudo e penetrante.	UND	01	LUEM	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
26	Par de baquetas universais, confeccionadas em madeira leve e resistente, acabamento envernizado, ideal para uso em diversos instrumentos de percussão	PAR	30	SPANKING	R$ 40,00	R$ 1.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 41.130,00 (quarenta e um mil, cento e trinta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/07/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2059.0000 - Man. do Cota Salário Educação/QSE
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2059.0000 - Man. do Cota Salário Educação/QSE
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2140.0000 - MAN.DA ESC INT FUNDAMENTAL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

Roberto Silva Rodrigues - ME
ROBERTO SILVA RODRIGUES
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EC37AACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423052/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me**		
CNPJ: **14.209.485/0001-32**	Telefone: **8432227100**	Email:
Endereço: **Rua Sebastião César Paredes, 24 A, Castelo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58050-230**		
Representante: **RAMON DE LIMA MARQUES** - CPF: **093.090.284-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0044641 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO, SILINDRO DE 300ML	Nadir	UND	200,000000	4,900	980,00
43	0044656 - GARRAFA TERMICA INOX DE 1,8L TAMPA DE PRESSÃO, COM ALÇA	Invicta	UND	30,000000	161,000	4.830,00
72	0044685 - PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 19CM	Nadir	UND	100,000000	5,900	590,00
74	0044687 - PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 20CM	Nadir	UND	200,000000	8,000	1.600,00

Importa a presente em R$ **8.000,00 (oito mil reais)**.
VIGÊNCIA: **24 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **24 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me**. CNPJ Nº **14.209.485/0001-32** CPF de número **093.090.284-08** cargo **Sócio Proprietário** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6EBD5B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423052/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**		
CNPJ: **00.800.611/0001-14**	Telefone: **(84)3222-7100**	Email: **escolaescritorio@terra.com.br**
Endereço: **RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120**		
Representante: **KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE** - CPF: **000.647.304-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044614 - Amassador de batata e maço inoxidável com comprimento igual ou acima de 30cm	ORIGINAL LINE	UND	20,000000	19,950	399,00
3	0044616 - Bacia plástica 10 litros.	ICASA	UND	50,000000	8,900	445,00
6	0044619 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marcado fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO.	ICASA	UND	100,000000	16,950	1.695,00
8	0044621 - Balde plástico reforçado, capacidade para 12 litros, alça com ferro galvanizado.	ICASA	UND	80,000000	11,650	932,00
12	0044625 - Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 10 litros nº30, com alças resistentes e isolante térmico.	DUSERTAO	UND	20,000000	123,000	2.460,00
13	0044626 - Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 17 litros nº36, com alças resistentes e isolamento térmico.	DUSERTAO	UND	30,000000	204,000	6.120,00
18	0044631 - COADOR PARA CAFÉ DE PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM DIAMETRO X 30CM PROFUNDIDADE CABO MADEIRA C/ 16CM COMPRIMENTO	CRISTAL	UND	200,000000	5,200	1.040,00
26	0044639 - CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 49,5CM E CABO 47CM, DIAMETRO 12CM, Nº12	BALDUINO	UND	40,000000	45,000	1.800,00
27	0044640 - CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 62CM E CABO 50CM, DIAMETRO 16CM, Nº16	BALDUINO	UND	40,000000	41,000	1.640,00
29	0044642 - Escorredor de massa de alumínio com alças, compé, diâmetro 45cm.	BALDUINO	UND	50,000000	91,900	4.595,00
34	0044647 - Faca para legumes/frutas com lâmina em aço inoxidável e cabos de polipropileno e formato ergonômico. Tamanho 4 polegadas.	ORIGINAL LINE	UND	40,000000	7,950	318,00
36	0044649 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS COM CABO DE PLASTICO	ORIGINAL LINE	UND	20,000000	43,000	860,00
44	0044657 - GARRAFA TERMICA PLASTICA 1L CORES VARIADAS	MOOD	UND	40,000000	40,400	1.616,00
47	0044660 - Jarra plástica com capacidade 3,8 litros, com tampa removível. Resiste, atóxica, podendo ir à máquina de lavar louças. Dimensão: 22cm de diâmetro. Marca de referência: Sanremo.	ERCAPLAST	UND	30,000000	40,950	1.228,50
53	0044666 - LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA DE 12L	MOOD	UND	30,000000	150,160	4.504,80
54	0044667 - LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA DE 3L	MOOD	UND	30,000000	62,300	1.869,00
59	0044672 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 72L PRETA OU BRANCA	NOBRE	UND	50,000000	195,940	9.797,00
61	0044674 - Lixeira retangular em polipropileno com tampa e acionamento a pedal, cantos arredondados, cor branca, capacidade 15 litros.	SANREMO	UND	50,000000	61,000	3.050,00
66	0044679 - POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	COPOBRAS	UND	100,000000	70,000	7.000,00
67	0044680 - POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	COPOBRAS	UND	100,000000	70,000	7.000,00
73	0044686 - PRATO RASO 24CM BRANCO EM PORCELANA	ORIGINAL LINE	UND	100,000000	18,950	1.895,00
77	0044690 - Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 8,2 Cm, Diâmetro:18Cm, Capacidade:1,6 Litros, Peso Unitário: 610g	ORIGINAL LINE	UND	20,000000	38,000	760,00
78	0044691 - Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 9cm, Largura: 17cm, Comprimento: 21cm, Capacidade Total: 1,3 Litros	ORIGINAL LINE	UND	20,000000	33,950	679,00

Importa a presente em R$ **61.703,30 (sessenta e um mil, setecentos e três reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: **24 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **24 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**. CNPJ Nº **00.800.611/0001-14** CPF de número **000.647.304-09** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:692FDC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423052/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**		
CNPJ: **21.690.355/0001-20**	Telefone: **31988813510**	Email:
Endereço: **AV. CRISANTEMO, 70 ., JARDIM COLORADO, Vila Velha/ES, CEP: 29104-750**		
Representante: **MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES** - CPF: **135.337.917-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0044635 - COLHER REFEIÇÃO DE MESA EM INOX	saqi import	UND	300,000000	3,070	921,00
33	0044646 - Faca para carnes 8 polegadas. Aço inoxidável com cabo branco de polipropileno.	xp import	UND	40,000000	12,850	514,00
40	0044653 - GARFO DE MESA EM INOX	saqi import	UND	500,000000	3,150	1.575,00
42	0044655 - GARRAFA TERMICA 12L COM TORNEIRA BOTIJÃO DE ÁGUA	antares	UND	10,000000	129,950	1.299,50
55	0044668 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 100L PRETA OU BRANCA	arqplast	UND	50,000000	240,450	12.022,50
57	0044670 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 25L BRANCA OU PRETA	injep plast	UND	50,000000	82,950	4.147,50
58	0044671 - LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 50L PRETA OU BRANCA	arqplast	UND	100,000000	126,160	12.616,00
80	0044693 - XICARA DE CHÁ C/ PIRES COM 24 UNID.	cim import	UND	100,000000	152,830	15.283,00

Importa a presente em R$ **48.378,50 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **24 de julho de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **24 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**. CNPJ Nº **21.690.355/0001-20** CPF de número **135.337.917-50** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2974AC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423052/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**		
CNPJ: **26.427.828/0001-14**	Telefone: **31988813510**	Email:
Endereço: **ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 ., NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-452**		
Representante: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** - CPF: **072.144.546-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0044622 - Bandeja em inox 22 x 17 x 1,5cm	KEHOME	UND	30,000000	38,520	1.155,60
10	0044623 - Bandeja em inox 24 x 18 x 1,5cm	KEHOME	UND	30,000000	61,150	1.834,50
11	0044624 - Bandeja em inox 32 x 24 x 1,5cm	KEHOME	UND	30,000000	34,850	1.045,50
17	0044630 - Chaleira Elétrica Inox e Preto 1,8L	BEST COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	UND	20,000000	116,300	2.326,00
19	0044632 - COLHER REDONDA DE MADEIRA 32CM	STOLF	UND	100,000000	6,280	628,00
20	0044633 - COLHER REDONDA DE SILICONE 30CM	SQ	UND	100,000000	16,450	1.645,00
23	0044636 - COLHER RETA DE MADEIRA 32CM	STOLF	UND	100,000000	16,370	1.637,00
24	0044637 - CONCHA EM INOX 29CM	MIMO STYLE	UND	50,000000	13,450	672,50
31	0044644 - Escorredor de pratos inox, 41,5 x 27 x 28,5cm	BRINOX	UND	30,000000	218,670	6.560,10
32	0044645 - FACA DE MESA EM INOX	SQ	UND	300,000000	3,800	1.140,00
35	0044648 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS	GOLDEN INOX	UND	30,000000	66,800	2.004,00
38	0044651 - Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 32cm, altura igual ou superior a 5cm.	ERCA ALUMÍNIOS	UND	40,000000	89,350	3.574,00
62	0044675 - Panela de pressão de 10 litros em alumínio, Altura: 26,5cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7cm, Comprimento: 45,5cm	ASJ	UND	10,000000	176,730	1.767,30
64	0044677 - Panela de pressão de 7 litros em alumínio, Altura da panela: 17cm Diâmetro: 24cm, Comprimento sem cabo: 24cm, Comprimento com cabo: 43cm.	ASJ	UND	20,000000	109,750	2.195,00

Importa a presente em R$ **28.184,50 (vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: **24 de julho de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **24 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**. CNPJ Nº **26.427.828/0001-14** CPF de número **072.144.546-29** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DAFAB76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 415024/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 028/2025, homologado em 30/07/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de Material Permanente, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.979.527/0001-11	**TELEFONE:** (62) 3095-2737 / (62) 98139-8518 / (62) 98242-6946
ENDEREÇO: Avenida do Líbano, 663, Qd. 47, Lt. 01, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 748.530-50.	
E-MAIL: rorizweb@rorizweb.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ	
CPF/MF Nº: ***.014.201-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AFOXÉ INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO - MATERIAL DO CABO E TAMPOS EM PLÁSTICO ABS; VOLUME SONORO MODERADO-ALTO; MATERIAL DA ALA: PLÁSTICO ABS; MATERIAL DAS TAMPAS: PLÁSTICO ABS. MATERIAL DAS ESFERAS: PLÁSTICO; MATERIAL DOS CORDES: METAL; MATERIAL DO CILINDRO TEXTURIZADO: METAL; COR DO CORPO: CORES SORTIDAS; COR DAS ESFERAS: CORES SORTIDAS; DIÂMETRO APROX. DO CILINDRO: 14 CM; TAMANHO APROX. DO CABO: 12 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROX. (CABO + CILINDRO): 23 CM; PESO APROX.: 530 G.	UND	28	LIVERPOOL / AF PR	250,00	7.000,00
002	AGOGO DUPLO - TAMANHO: GRANDE; MATERIAL: METAL; COR: PRATA; ACABAMENTO: CROMADO; ITENS INCLUSOS: BAQUETA DE MADEIRA.	UND	20	LIVERPOOL / 11684	190,00	3.800,00
003	BAQUETA DE SILICONE FLEXÍVEL - IDEAL PARA REPINIQUES, BACURINHAS E PERCUSSÃO EM GERAL; COMPRIMENTO APROX.: 38 A 42 CM; DIÂMETRO APROX.: 8 MM; PESO APROX.: 32 G; MATERIAL: SILICONE FLEXÍVEL.	PAR	40	LIVERPOOL / 11416	37,00	1.480,00
004	BAQUETA PARA BOMBO FUZILEIRO MARCIAL (FANFARRA) - MATERIAL DO CABO: MADEIRA; MATERIAL DA PONTA: PELÚCIA; COR DA PONTA: PRETA; DIÂMETRO APROX. DA PONTA: 6 CM; COMPRIMENTO APROX.: 32 CM; DIÂMETRO APROX. DA BAQUETA: 2,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAQUETA COM CORDÃO PARA REALIZAR GIROS.	UND	78	LIVERPOOL / MC48	50,00	3.900,00
005	BAQUETA PARA CAIXA E TAROL - MODELO COM PONTA DIFERENCIADA; TIPO DE MADEIRA: MARFIM; COR: NATURAL; COMPRIMENTO APROX.: 41 CM; DIÂMETRO APROX. DO APOIO DA MÃO: 14,90 MM; DIÂMETRO APROX. DA PONTA: 10,8 MM.	PAR	100	LIVERPOOL / 4131	57,00	5.700,00
006	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA) - MATERIAL DA BAQUETA: MADEIRA; COMPRIMENTO APROX. DA BAQUETA: 3,5 CM; DIÂMETRO APROX. DA BAQUETA: 2,5 CM.	UND	90	LIVERPOOL / MT17	30,00	2.700,00
007	BOMBO FUZILEIRO MARCIAL (FANFARRA) 22 " - CASCO EM ALUMÍNIO ESCOVADO; 10 AFINADORES EM TIRANTES; PELE LEITOSA EXTRA GROSSA P3 DE 250 MÍCRONS; FERRAGENS CROMADAS; DIÂMETRO APROX.: 22''; ALTURA DE APROX.: 30 CM;	UND	33	LUEN / 60020	600,00	19.800,00
008	BONGÔ - TAMANHO: TAMANHO: MÉDIO (7X8 POLEGADAS); MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA, AÇO CROMADO E PELE DE ANIMAL; COR: NATURAL; DIMENSÕES APROX.: 17 CM X 38,5 CM X 20CM; PESO APROX.: 2,335KG.	UND	20	LUEN / 49102HB	500,00	10.000,00
009	CABULETÊ - MATERIAL DA SUPERFÍCIE DO TAMBOR: COURO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; CONSTRUÇÃO: ARTESANAL; TAMANHO APROX. DO COMPRIMENTO: 20 CM; DIÂMETRO APROX. DO TAMBOR: 11 CM.	UND	52	LIVERPOOL / 11097	100,00	5.200,00
010	CAIXA TAROL 14 " X 15 CM - CASCO EM ALUMÍNIO ESCOVADO; 6 AFINAÇÕES; PELE DE RESPOSTA P0 75 MÍCRONS; PELE LEITOSA EXTRA GROSSA P3 DE 250 MÍCRONS; FERRAGENS CROMADAS; DIÂMETRO APROX.: 22''; ALTURA APROX.: 30 CM.	UND	53	LUEN / 60023	600,00	31.800,00
011	CAXIXI INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO - MATERIAL: JUNCO SINTÉTICO; COR: NATURAL; TAMANHO APROX.: 12 CM DE ALTURA X 8 CM COMPRIMENTO.	UND	27	GOPE / 5012	200,00	5.400,00

012	CLAVE DE MADEIRA INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO - TIPO DE MADEIRA: EUCALIPTO; TAMANHO APROX.: 2,0 CM X 22 CM.	PAR	51	LIVERPOOL / 11105	60,00	3.060,00
013	CORREIA ALÇA PARA VIOLÃO - MATERIAL: NÁILON 600; LARGURA: 7 CM; TAMANHO REGULÁVEL; ITENS INCLUSOS: PAR DE ROLDANAS.	UND	53	MXT / NY-01	40,00	2.120,00
014	ESTEIRA 14" PARA CAIXA E TAROL - 40 FIOS; MATERIAL: AÇO DURÁVEL; DIÂMETRO COMPATÍVEL DE 14"; COMPRIMENTO APROX.: 33,5 CM; LARGURA APROX.: 8,5 CM.	UND	89	LUEN / 13033	50,00	4.450,00
015	FLAUTA DOCE (SOPRANO GERMÂNICO) - ACABAMENTO: RESINA ABS (GRANDE RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA); AFINAÇÃO: C; ABERTURA DE SOPRO: RETA; COR: BEGE.	UND	105	QUASAR / Q8A6G	33,00	3.465,00
016	GANZÁ CHOCALHO - TAMANHO: MÉDIO; MATERIAL: ALUMÍNIO RESISTENTE; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE BRILHANTE COM POLIMENTO; DIMENSÕES APROX.: 15 CM X 4 CM.	UND	52	QUASAR / QSH20	45,00	2.340,00
017	JOGO DE CORDAS DE AÇO PARA VIOLÃO - QUANTIDADE DE CORDAS: 6; ALMA: AÇO; REVESTIMENTO: BRONZE: 85/15 (.010 – .050); TENSÃO: MÉDIA.	UND	20	MXT / 54.8.4	65,00	1.300,00
018	JOGO DE CORDAS DE NÁILON PARA VIOLÃO - QUANTIDADE DE CORDAS: 6; ALMA: NÁILON; REVESTIMENTO: BRONZE 65/35; TENSÃO: MÉDIA.	UND	42	MXT / 54.8.1	20,00	840,00
019	MARACÁ INDÍGENA - INSTRUMENTO CONFECCIONADO COM ELEMENTOS NATURAIS (CABAÇA, MADEIRA, PENAS); TAMANHO DA CABEÇA: MÉDIO; CORES DAS PENAS: VARIADAS.	UND	52	TUPI GUARANI / CABAÇA	200,00	10.400,00
020	PALHETAS PARA VIOLÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES; ESPESSURAS VARIADAS; MATERIAL DA PALHETA: PLÁSTICO ABS;	CAIXA	14	MXT / 54.5.106	60,00	840,00
021	PELE BATEDEIRA HIDRÁULICA 10" - PELE DUPLA CAMADA COM ÓLEO INTERNO, REFORÇADA PARA TAMBORES DE 10", COMO REPIQUES.	UND	26	LUEN / 11316	90,00	2.340,00
022	PELE BATEDEIRA HIDRÁULICA 14" - PELE DUPLA CAMADA COM CONTROLE DE HARMÔNICOS, INDICADA PARA CAIXAS DE GUERRA E TARÓIS DE 14".	UND	40	LUEN / 11320	100,00	4.000,00
023	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 20" - PELE PARA SURDO DE 20", OFERECE SOM MAIS GRAVE E DEFINIDO, COM EXCELENTE DURABILIDADE; DIÂMETRO DA PELE 20".	UND	20	LUEN / 11325	90,58	1.811,60
024	PELE DE RESPOSTA 14" - INDICADA PARA CAIXAS, TARÓIS E OUTROS INSTRUMENTOS DE 14"; PELE P0 75 MICRONS; PERFIL EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO 14".	UND	100	LUEN / 12049	41,00	4.100,00
025	PELE LEITOSA 10" - INDICADA PARA TIMBAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE 10"; PELE P3 250 MICRONS (SUPER GROSSA); DIÂMETRO DA PELE 10".	UND	53	LUEN / 12003	35,00	1.855,00
026	PELE LEITOSA 14" - INDICADA PARA CAIXAS, TARÓIS E OUTROS INSTRUMENTOS DE 14"; PELE P3 250 MICRONS (SUPER GROSSA); DIÂMETRO DA PELE 14".	UND	106	LUEN / 12007	66,00	6.996,00
027	PELE LEITOSA 22" - INDICADA PARA BOMBOS FUZILEIROS E OUTROS INSTRUMENTOS DE 22"; PELE P3 250 MICRONS (SUPER GROSSA); DIÂMETRO DA PELE 22".	UND	59	LUEN / 12011	60,00	3.540,00
028	PRATOS 13" (PAR) - LIGA DE BRONZE B8; ACABAMENTO POLIDO NATURAL; CORREIAS EM COURO; DISCOS PROTETORES DE MÃOS EM FELTRO; DIÂMETRO DOS PRATOS 13".	PAR	29	ORION / SP13MB	319,28	9.259,12
029	PRATOS 14" (PAR) - LIGA DE BRONZE B8; ACABAMENTO POLIDO NATURAL; CORREIAS EM COURO; DISCOS PROTETORES DE MÃOS EM FELTRO; DIÂMETRO DOS PRATOS 14".	PAR	21	QUASAR / MCY14ST	342,00	7.182,00
030	QUADRITON COM COLETE - QUADRITON COMPOSTO DE 4 TAMBORES: 1 TOM 08" - 4 AFINAÇÕES; 1 TOM 10" - 4 AFINAÇÕES; 1 TOM 12" - 6 AFINAÇÕES; 1 TOM 13" - 6 AFINAÇÕES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTRUMENTO COM COLETE QUE PERMITA REGULAGEM DA SUA ALTURA.	UND	15	MAGNUM / MQAZ04	1.650,00	24.750,00
031	RECO-RECO ARTESANAL - COR: NATURAL; ACABAMENTO: ACETINADO; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE DE TONS: 3 (AGUDO, MÉDIO E GRAVE); COMPRIMENTO APROX.: 24 CM; PESO APROX.: 300G; ITENS INCLUSOS: BAQUETA.	UND	52	LIVERPOOL / 11161	101,00	5.252,00
032	REPINIQUE 10" X 30 CM - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8 MM; 8 AFINAÇÕES EM TIRANTE; PELES LEITOSAS DE 250 MICRONS; AROS CROMADOS DE 3 MM; BORDAS DE 1,6 MM; DIÂMETRO APROX.: 10"; ALTURA APROX.: 30 CM.	UND	21	LUEN / 27039	172,33	3.618,93
033	STRAP LOCK TRAVA CORREIA PARA VIOLÃO - MATERIAL: METAL; COR: PRETO; TAMANHO: 5 CM x 2,2 CM; PARAFUSO COM 3,0 MM DE DIÂMETRO.	PAR	54	WAVE / SL003-BK-	61,00	3.294,00
034	SURDO 14" X 30 CM - CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; FERRAGENS CROMADAS; AROS TIPO BOLA, CROMADOS; PELES: LEITOSAS; 6 AFINADORES EM TIRANTE; DIÂMETRO APROX.: 14"; ALTURA APROX.: 30 CM; PESO APROXIMADO: 2,6 KG.	UND	37	LUEN / 60029BCR	450,00	16.650,00
035	TALABARTE COM 2 GANCHOS - MODELO: TALABARDE CORREIA; 2 GANCHOS; INDICADO PARA CAIXAS, SURDOS, BOMBOS; COR: PRETO; MATERIAL: NÁILON.	UND	216	LIVERPOOL / 11455	330,00	71.280,00
036	TAROL 14" X 6 CM - MEDIDAS APROXIMADAS 14" X 6 CM; PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS; PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS; ESTEIRA COM NO MÍNIMO 24 FIOS; 6 AFINADORES EM TIRANTES; CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; FERRAGENS CROMADAS;	UND	54	LUEN / 60021	325,00	17.550,00
037	TIMBA 10" X 30 CM - CORPO: MADEIRA FOLHEADA, ACABAMENTO EM VERNIZ; TIPO DE PELE: LEITOSA SINTÉTICA; ARO: ERGONÔMICO, PINTURA PRETA; FERRAGENS: PRETAS; DIÂMETRO: 10"; ALTURA: 32 CM; PESO APROXIMADO: 1,0 KG; AFINADORES: 6, COM PORCA ALONGADA PARA SEGURAR MELHOR A AFINAÇÃO; ACOMPANHA 1 CHAVE DE AFINAÇÃO.	UND	40	LUEN / 23008F	300,00	12.000,00
038	TIMBAL 14" X 90 CM - MEDIDAS APROXIMADAS 14" X 90 CM; CORPO DE ALUMÍNIO REFORÇADO; FERRAGENS CROMADAS; ACABAMENTO POLIDO; 16 AFINADORES; PELE LEITOSA.	UND	14	LUEN / 45076	725,05	10.150,70
039	VIOLÃO ELETROACÚSTICO CORDAS DE AÇO - TIPO DE VIOLÃO: ELETROACÚSTICO; QUANTIDADE DE CORDAS: 6; CORDAS: AÇO; QUANTIDADE DE TRASTES: 19. ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE; FORMA DO CORPO: FLAT; MATERIAL DO TAMPO: TÍLIA; MATERIAIS DO BRAÇO: TÍLIA; CONECTOR DE SAÍDA: JACK.	UND	15	GIANNINI / SF-14 N	1.213,31	18.199,65
040	VIOLÃO ELETROACÚSTICO CORDAS DE NÁILON - TIPO DE VIOLÃO: ELETROACÚSTICO; QUANTIDADE DE CORDAS: 6; CORDAS: NÁILON; QUANTIDADE DE TRASTES: 19. ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE; FORMA DO CORPO: FLAT; MATERIAL DO TAMPO: TÍLIA; MATERIAIS DO BRAÇO: TÍLIA; CONECTOR DE SAÍDA: JACK.	UND	43	GIANNINI / NF-14 CEQ	910,50	39.151,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 388.575,50**	

2.1 Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.VALIDADE DA ATA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 Por razão de interesse público;
6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 04 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO RORIZ
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1B734040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 57/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 39/2025

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467**
CNPJ: **48.441.905/0001-23**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares, garantindo a eficácia, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos médicos.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	8467 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	SERVIÇO	20	298,00	5.960,00
2	8468 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	SERVIÇO	30	98,00	2.940,00
3	8469 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	SERVIÇO	15	98,00	1.470,00
4	8470 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	SERVIÇO	25	98,00	2.450,00
5	8472 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	SERVIÇO	10	149,00	1.490,00
6	8473 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	SERVIÇO	10	99,00	990,00
7	8474 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	SERVIÇO	15	349,00	5.235,00
8	8475 - Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador	SERVIÇO	25	199,00	4.975,00
9	8476 - Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	SERVIÇO	25	199,00	4.975,00
10	8477 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	SERVIÇO	20	278,00	5.560,00
11	8478 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	SERVIÇO	4	995,00	3.980,00
12	8479 - Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador	SERVIÇO	12	198,00	2.376,00
13	8480 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	SERVIÇO	2	199,00	398,00
14	8481 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	SERVIÇO	1	24,00	24,00
15	8483 - Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
16	8484 - Serviço com reposição de peças em oximetro ox p-10 emai	SERVIÇO	1	797,00	797,00
17	8485 - Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida	SERVIÇO	2	138,00	276,00
18	8487 - Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed	SERVIÇO	1	299,00	299,00
19	8488 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	SERVIÇO	3	99,00	297,00
20	8489 - Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed	SERVIÇO	1	795,00	795,00
21	8497 - Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel	SERVIÇO	1	798,00	798,00
22	8499 - Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL	SERVIÇO	1	1.295,00	1.295,00
23	8505 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal	SERVIÇO	2	299,00	598,00
24	8506 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis	SERVIÇO	1	347,00	347,00
25	8507 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B	SERVIÇO	3	295,00	885,00
26	8513 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, sdorf e coleman	SERVIÇO	2	297,00	594,00
27	8514 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	SERVIÇO	3	189,00	567,00
28	8515 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil	SERVIÇO	2	248,00	496,00
Total Geral				**52.257,00**	

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Início da Vigência: **06/08/2025**
Final da Vigência: **05/08/2026**
Assinatura: **06/08/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:82CA77A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 39/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**FRANCISCO EDICIONILDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº **48.441.905/0001-23**, referente à **contratação de empresa especializada para a manutenção de gabinetes odontológicos e hospitalares, garantindo a eficácia, segurança e funcionamento adequado dos equipamentos médicos.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8467 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	SERVIÇO	20	298,00	5.960,00
2	8468 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	SERVIÇO	30	98,00	2.940,00
3	8469 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	SERVIÇO	15	98,00	1.470,00
4	8470 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	SERVIÇO	25	98,00	2.450,00
5	8472 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca	SERVIÇO	10	149,00	1.490,00

	da fonte				
6	8473 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	SERVIÇO	10	99,00	990,00
7	8474 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	SERVIÇO	15	349,00	5.235,00
8	8475 - Serviço com reposição de peças em unidade de agua, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador	SERVIÇO	25	199,00	4.975,00
9	8476 - Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de agua/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	SERVIÇO	25	199,00	4.975,00
10	8477 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	SERVIÇO	20	278,00	5.560,00
11	8478 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	SERVIÇO	4	995,00	3.980,00
12	8479 - Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador	SERVIÇO	12	198,00	2.376,00
13	8480 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	SERVIÇO	2	199,00	398,00
14	8481 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	SERVIÇO	1	24,00	24,00
15	8483 - Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifasico vivo cmos draker	SERVIÇO	1	1.390,00	1.390,00
16	8484 - Serviço com reposição de peças em oximetro ox p-10 emai	SERVIÇO	1	797,00	797,00
17	8485 - Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida	SERVIÇO	2	138,00	276,00
18	8487 - Serviço com reposição de peças em Aspiradores Necove e Inalamed	SERVIÇO	1	299,00	299,00
19	8488 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	SERVIÇO	3	99,00	297,00
20	8489 - Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro Instramed	SERVIÇO	1	795,00	795,00
21	8497 - Serviço com reposição de peças em ECG Cardiette Microtel	SERVIÇO	1	798,00	798,00
22	8499 - Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico BP-400 EMAIL	SERVIÇO	1	1.295,00	1.295,00
23	8505 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal	SERVIÇO	2	299,00	598,00
24	8506 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Quimis	SERVIÇO	1	347,00	347,00
25	8507 - Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga Centribio 80-2B	SERVIÇO	3	295,00	885,00
26	8513 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular bioval, quimis, sdorf e coleman	SERVIÇO	2	297,00	594,00
27	8514 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	SERVIÇO	3	189,00	567,00
28	8515 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria BM-02 Kacil	SERVIÇO	2	248,00	496,00
Total Geral					**52.257,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3BCF2684

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**LUANA NOGUEIRA QUEIROZ** e **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ **113.321.560/0001-96 e**, **CPF 701.471.849-2** referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos em situação de rua, sem tutor**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15460 - CIRURGIA DE CASTRAÇÃO - MACHO, incluído sedação, anestesia, hemograma completo e demais materiais para a realização do procedimento	SERVIÇO	110	450,00	49.500,00
2	15463 - SACO DE RAÇÃO CACHORRO 25 KG composta de farinha de carne e ossos, farinha de subprodutos de frango, milho integral moído, gordura de frango, farelo de soja, glúten de milho, cenoura, espinafre, metionina, triptofano, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina) minerais, (cloreto de sódio - sal comum-, óxido de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio e selenito de sódio), hidrolisado de fígado de ave e suíno, aluminosilicato, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado) e corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído, quirera de arroz, cevada em grão, trigo integral, farelo de milho.	UNID	50	110,00	5.500,00
3	15464 - CEFAWORLD 600MG	CX	50	45,00	2.250,00
4	15465 - ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXIWORLD 2,0 MG	CX	50	22,00	1.100,00
5	15466 - TERRACAM SPRAY para ação antimicrobiana e anti-inflamatório. Formulado com vitamina A, que contribui no processo de cicatrização.	UNID	30	35,00	1.050,00
Total Geral					**59.400,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3C06ACBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1784/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**		
CNPJ: **20.615.345/0001-67**	Telefone: **(84) 99146.3404**	Email: **grupo3dservicos@gmail.com**
Endereço: **Avenida Jeronimo Rosado, 307, Sala 01, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000**		
Representante: **Juciel Diego Braga** - CPF: **072.284.984-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0013368 - Maquina Pesada tipo Motoniveladora, Potência mínima: 130 HP (cavalos de potência) líquidos no motor, Peso operacional mínimo: 14.000 kg. Tração: 4x4 (preferencial) ou 6x4, com diferencial autobloqueante, Lâmina: Largura mínima de 3,60 metros, com ajuste de inclinação e giro hidráulico. Cabine: Fechada, com proteção , equipada com ar-condicionado, Pneus: Em boas condições, tipo fora-de-estrada (off-road), adequados para terreno irregular, manutenção por conta da contratada. Tempo máximo de uso: 10 anos. Com Operador.	CATERPILLAR 120 / 120 AWD	Hora	480	350,00	168.000,00

Importa a presente em R$ 168.000,00,(cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 04/08/2026. São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Juciel Diego Braga –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E1DFCA48

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1784/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **42.612.431/0001-59**	Telefone: **(84) 98705.6226**	Email: **kjrautocentereservicos@gmail.com**
Endereço: **Estrada para Pium, 2385, SETOR RN 313, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-400**		
Representante: **Edniris Costa de Aquino Araújo** - CPF: **055.826.754-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013360 - Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (VOYAGE ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	VOLKSWAGEN	Mês	48	3.999,00	191.952,00
2	0013361 - Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (GOL ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	VOLKSWAGEN	Mês	72	3.999,00	287.928,00

Importa a presente em R$ 479.880,00, (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 04/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Edniris Costa de Aquino Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F2EE6976

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1784/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**		
CNPJ: **27.606.190/0001-41**	Telefone: **(84) 98110.4455**	Email: **llautopecaseservicos@outlook.com**
Endereço: **Av. Joao Ataide de Melo, 777, Centro, Tangara/RN, CEP: 59.240-000**		
Representante: **Ledijane Leandro de Araújo** - CPF: **057.961.364-02**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013362 - Veículo tipo Minivan com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (SPIN ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	Conforme edital	Mês	48	5.999,00	287.952,00
4	0013363 - Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (STRADA ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	Conforme edital	Mês	36	4.499,00	161.964,00
5	0013364 - Veiculo tipo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com ar condicionado, portas laterais, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (Sprinter ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	Conforme edital	Mês	24	10.400,00	249.600,00
6	0013365 - Veículo Tipo (pick-up) 4 x 4, automotivo com no máximo 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, combustível diesel S10, air bag, capacidade para 05 (cinco) passageiros, vidros ê travas elétricas, direção hidráulica, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referencia (S10, HILUX ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 3 anos. Com motorista.	Conforme edital	Mês	24	9.999,00	239.976,00
7	0013366 - Veículo Tipo Caminhão carroceria leve com capacidade de 2,1 Tonelada ou 2,7 Tonelada ou 4,4 Tonelada, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (F4000 ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 10 anos. Com Motorista.	Conforme edital	Mês	12	5.750,00	69.000,00
11	0013369 - Maquina pesada tipo Retroescavadeira, tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7000kg, Pneus em boas condições, apropriados para uso misto (urbano/rural) potência bruta mínima de 85, cabine fechada com ar condicionado, manutenção por conta da contratada. Tempo máximo de uso: 10 anos. Com operador.	Conforme edital	Hora	480	140,00	67.200,00

Importa a presente em R$ 1.075.692,00, (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 04/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ledijane Leandro de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:20EE18D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1784/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TALIMPO LOCACAO EIRELI**		
CNPJ: **04.663.523/0001-79**	Telefone: **(84) 99921.3976**	Email: **willyamduarte@hotmail.com**
Endereço: **Rua Raul De Alencar, 368 Sala 02, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59805-000**		
Representante: **Willyam Cesar Duarte** - CPF: **812.659.214-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0013367 - Veículo Tipo Caminhão Munck, com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança para realização dos serviços de iluminação pública, Tração: 4x2, manutenção do veículo pelo contratado, Tempo máximo de uso: 10 anos. Com Motorista.	Volkswagen	Diária	60	726,00	43.560,00
9	0003551 - Caçamba Basculante - com capacidade de mínima de 6m³, com motorista (habilitado) e a manutenção por conta da contratada, e combustível por conta do contratante, em perfeito estado de funcionamento.	Volkswagen (VW)	Diária	264	350,00	92.400,00

Importa a presente em R$ 135.960,00, (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 04/08/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Willyam Cesar Duarte –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1005917C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 557, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.012,83, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 557, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.012,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.012,83 (cento e vinte mil e doze reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.012,83**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**120.012,83**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**120.012,83**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.012,83
Anexo II (Redução)					**120.012,83**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**120.012,83**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**120.012,83**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.012,83

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AC008427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 558, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 558, DE 06 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**10.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2088 Manutenção dos Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalho				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:105DD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 559, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 559, DE 06 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**

05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**60.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**31.723,69**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	31.723,69
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				**28.276,31**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.391,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.885,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:390ABD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 CONTRATO 20250215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24
CONTRATO Nº.....: 20250215
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho • mínimo ofício.	UNIDADE	79,00	33,900	2.678,10
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	12,00	100,700	1.208,40
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L (Caixa)	UNIDADE	5,00	99,500	497,50
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	5,00	149,300	746,50
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de • barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do • grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	338,00	14,800	5.002,40

VALOR TOTAL.....: R$ 10.132,90 (dez mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.132,90
VIGÊNCIA.....: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de agosto de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB17F77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	KALIANE DA SILVA FARIA	3,55	3,55	*7,10*	*CAD. RESERVA*
2	JOYCE MONTEIRO DA SILVA	2,30	2,72	*5,02*	*CAD. RESERVA*
3	MARCILENE SANTOS	(*)	3,00	*3,00*	*CAD. RESERVA*
4	WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS	(*)	2,89	*2,89*	*CAD. RESERVA*
5	FERNANDA LARISSA OLIVEIRA FERNANDES	2,85	(**)	*2,85*	*CAD. RESERVA*
-	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	(***)			*DESCLASSIFICADO*

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIANA CARLOS BATISTA	3,15	3,06	*6,21*	*CAD. RESERVA*
2	ISABELLE ÁLVARES DOS SANTOS WANDERLEY	3,20	2,44	*5,64*	*CAD. RESERVA*
3	JULLIANA KELLY SOUZA SILVA	1,70	3,74	*5,44*	*CAD. RESERVA*
4	MONIQUE KAELY ARAÚJO DA SILVA	0,55	3,61	*4,16*	*CAD. RESERVA*

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
5	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA	1,90	2,22	*4,12*	*CAD. RESERVA*
6	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	(*)	4,00	*4,00*	*CAD. RESERVA*
7	EUNICE PEREIRA GOMES	(*)	3,57	*3,57*	*CAD. RESERVA*
8	JULIANE LOURRANIE FELIX	0,70	2,50	*3,20*	*CAD. RESERVA*
9	IZABEL MAYARA WANDERLEY DE MEDEIROS	(*)	2,89	*2,89*	*CAD. RESERVA*
10	ERICK FERREIRA LEITE	0,85	(**)	*0,85*	*CAD. RESERVA*
11	JOARIA KELLY DA SILVA SANTOS	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*
12	ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*
-	ANDREZA PEREIRA DE BRITO	(***)			*DESCLASSIFICADO*
-	GABRIELA COSMO DE MEDEIROS	(***)			*DESCLASSIFICADO*
-	JEISA MEDEIROS DA SILVA	(***)			*DESCLASSIFICADO*

PSICÓLOGO(A):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LARISSA CARLA ARAÚJO DA COSTA	0,95	3,41	*4,36*	*CAD. RESERVA*
2	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS	(*)	3,39	*3,39*	*CAD. RESERVA*
3	LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS	0,50	2,83	*3,33*	*CAD. RESERVA*
4	SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS	(*)	3,18	*3,18*	*CAD. RESERVA*
5	LAYSE NAELE MELO DA SILVA	1,55	(**)	*1,55*	*CAD. RESERVA*
	PABLO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	1,55	(**)	*1,55*	*CAD. RESERVA*
7	LUA CLARA BARBOSA DE ALMEIDA	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*

ORIENTADOR(A) DE OFICINA DE ESPORTES:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	BERENICE DE SOUZA SILVA	0,70	3,58	*4,28*	*CAD. RESERVA*
2	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES	0,90	2,06	*2,96*	*CAD. RESERVA*

INSTRUTOR(A) DE OFICINA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ILMA FÉLIX DA SILVA	(*)	2,98	*2,98*	*CAD. RESERVA*
2	MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO	0,50	(**)	*0,50*	*CAD. RESERVA*

NUTRICIONISTA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA	4,70	2,61	*7,31*	*CAD. RESERVA*
2	HÊNDIA IRACEMA RAMALHO LUCENA	2,95	4,00	*6,95*	*CAD. RESERVA*
3	GABRIEL MILLER DA SILVA ARAÚJO	1,60	3,11	*4,71*	*CAD. RESERVA*
4	MARIA OLÍVIA DANTAS ARAÚJO	0,55	3,45	*4,00*	*CAD. RESERVA*
5	ANGÉLICA ELEN ARÁUJO MONTEIRO	3,35	(**)	*3,35*	*CAD. RESERVA*
6	MAÍRA ABRANTES DE ARAÚJO	(*)	3,05	*3,05*	*CAD. RESERVA*
7	JULIANA FURTUNATO FERREIRA	0,40	2,52	*2,92*	*CAD. RESERVA*
8	ELOÁH DE BRITO ARAÚJO	(*)	2,85	*2,85*	*CAD. RESERVA*
9	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	2,65	(**)	*2,65*	*CAD. RESERVA*

OPERADOR DE BOMBAS:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,40	3,91	4,31	*CAD. RESERVA*
2	AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES	(*)	3,69	3,69	*CAD. RESERVA*
3	DIOGO VIEIRA WANDERLEY	0,65	2,89	3,54	*CAD. RESERVA*
4	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY	(*)	2,77	2,77	*CAD. RESERVA*
5	ARTHUR DE BRITO FARIA	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*

MOTORISTA (CATEGORIA B):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ EDSON DE MORAIS	0,45	3,46	*3,91*	*CAD. RESERVA*
2	ISAAC SOUZA LOPES	(*)	3,67	*3,67*	*CAD. RESERVA*
3	JOALISSON MONTEIRO DA SILVA	(*)	3,00	*3,00*	*CAD. RESERVA*
4	YAN YUNK SOUZA MOURA	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*
-	IGERLANIO GOMES DA SILVA	(***)			*DESCLASSIFICADO*

MOTORISTA (CATEGORIA D):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDINALDO GERMANO DA SILVA	1,20	3,88	*5,08*	*CAD. RESERVA*
2	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	1,80	2,23	*4,03*	*CAD. RESERVA*
3	LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS	(*)	3,87	*3,87*	*CAD. RESERVA*
4	JOSENILSON ALVES DE FARIA	(*)	3,76	*3,76*	*CAD. RESERVA*
5	ALBERTO LUIZ DA SILVA	(*)	3,75	*3,75*	*CAD. RESERVA*
6	JOSÉ SEGUNDO GOMES	(*)	3,75	*3,75*	*CAD. RESERVA*
7	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA	1,65	2,06	*3,71*	*CAD. RESERVA*
8	MAICON LEANDRO MOURA DE CARVALHO	0,80	2,88	*3,68*	*CAD. RESERVA*
9	DIRCEU FÉLIX DA COSTA	(*)	3,30	*3,30*	*CAD. RESERVA*
10	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO	(*)	3,26	*3,26*	*CAD. RESERVA*
11	MANOEL MESSIAS DA SILVA	(*)	3,17	*3,17*	*CAD. RESERVA*
12	DIOGENES GOMES MONTEIRO	(*)	2,28	*2,28*	*CAD. RESERVA*
-	JOÃO PAULO DA SILVA	(***)			*DESCLASSIFICADO*

OPERADOR DE MÁQUINA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIO COSTA DA SILVA	1,70	2,89	4,59	*CAD. RESERVA*
2	FELIPE CAMARGO MARIZ FARIA	0,70	3,60	4,30	*CAD. RESERVA*
3	BRUNO RAFAEL LOPES DE AGUIAR	0,25	(**)	0,25	*CAD. RESERVA*
4	DIRCEU FÉLIX DA COSTA	(*)	(**)	*0,00*	*CAD. RESERVA*

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RUSKLEY FERNANDES LIMA	2,70	3,00	5,70	*CAD. RESERVA*
2	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	2,75	2,79	5,54	*CAD. RESERVA*
3	RAUL BRITO SILVA	0,40	3,80	4,20	*CAD. RESERVA*
4	MARIA CLARA DE MEDEIROS DIAS	1,60	2,52	4,12	*CAD. RESERVA*
5	HERMESON PEREIRA DOS REIS	1,00	2,91	3,91	*CAD. RESERVA*
6	JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA	1,60	(**)	1,60	*CAD. RESERVA*
7	WESLLEY RAMON FERNANDES CARVALHO	0,55	(**)	0,55	*CAD. RESERVA*

LEGENDA

CL = CLASSIFICAÇÃO
NPA = NOTA PRELIMINAR A (ANÁLISE CURRICULAR)
NPB = NOTA PRELIMINAR B (ENTREVISTA)
(*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO OU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FOI INSUFICIENTE PARA AVALIAR.
(**) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA.
(***) = CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BF58A8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 27/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM - dislub - Valor Referência: 6,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	210.000,00 Litro	9,00 %	5,81	1.219.218,00	Homologado em 06/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0001154 - DIESEL COMUM - dislub - Valor Referência: 6,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	285.000,00 Litro	4,00 %	5,83	1.660.752,00	Homologado em 06/08/2025 11:24:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - dislub - Valor Referência: 6,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	dislub	194.000,00 Litro	11,00 %	5,38	1.044.593,00	Homologado em 06/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1C7E69C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0155/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**280.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistências Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**60.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**365.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública

Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	60.000,00
Valor da Anulação (R$)						**60.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra – Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Valor da Anulação (R$)						**150.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra – Estrutura Urbana				
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra – Estrutura Urbana				
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	105.000,00
Valor da Anulação (R$)						**105.000,00**
Total das Anulações (R$)						**365.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4E102F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:59C1F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**15.000,00**
Total do Credito Suplementar (R$)						**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0030	Gestão de Benefícios Eventuais				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Total da Anulação (R$)						**15.000,00**
Total das Anulações (R$)						**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C8A27FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0158/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0158/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1161	Obras de Construção e Reforma de Praças Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**
Total das Anulações (R$)						**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CC70BC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **11.512.339/0001-93**	Telefone: **xxxxxxxxxxxx**
Endereço: **RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000**	
Representante: **Nilson Ferreira de Souza** - CPF: **703.388.xxx-49**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)
2	0029744 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQ. 70 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA. 0,75M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MÍNIMA 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE PELO MENOS 4,00 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Diária	1000,000000	1.499,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 05/08/2026.
Touros/RN, 05/08/2025.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CF3B2CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025

CONTRATO Nº. 071/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MÓVEIS E ELETROS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.570.889/0001-45, com sede na R PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº. 264, LIBERDADE, PARNAMIRM/RN neste ato, representado pela Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 25/06/1965, empresária, portadora a cédula de identidade n. 732.104 ITEP/RN expedida em 27/03/2018, CPF no 455.408.294-68, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. **050/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes do tipo móveis e eletros domésticos para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **05/08/2025 a 30/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R$ 55.932,33 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).**

	LOTE 01						
	ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
	01	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	UND	MARTINUCCI	10	750,00	7.500,00
	02	BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA	UND	JR	02	801,00	1.602,00
	03	CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	UND	MARTIFLEX	25	121,57	3.039,25
	04	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: SOCM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UND	FRISOKAR	05	359,00	1.795,00
	05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, TINGIDA COM VERNIZ, + COLCHÃO DE 88 CM X 1,88 M, CARGA MÁXIMA 200 KG.	UND	JR	04	633,00	2.532,00
	06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA ; SEM BRAÇOS; POSSUIR RODINHAS; AJUSTADOR DE ALTURA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG; MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 40 CM DE LARGURA, 40 CM DE ALTURA MINIMA DESDE O CHÃO, 50 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 39 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 35 CM DE LARGURA E 28 CM DE ALTURA; A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MINIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 91.5 CM.	UND	MARTIFLEX	04	231,52	926,08
	07	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND	MARTIFLEX	10	507,10	5.071,00
08		MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PES DE FERRO OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM	UND	MARTINUCI	18	425,00	7.650,00
VALOR TOTAL R$ 30.115,33 (trinta mil cento e quinze reais e trinta e três centavos).							

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VR. UNITARIO**	**VR. TOTAL**
01	BEBEDOURO GELAGUA COLUNA DE GARRAFAO MEDIDA APROXIMADA (LX AX P / CM U FF 0 E31,5 X 100,5 X 31,5; POTÊNCIA 97 W; PESO LÍQUIDO 12 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8 LITROS, COR BRANCA.	UND	ESMALTEC	10	799,00	7.990,00
02	FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE 70 LITROS.	UND	ESMALTEC	03	699,00	2.097,00
03	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS	UND	MIDEA	01	1.999,00	1.999,00
04	LIQUIDIFICADOR 15 VELOCIDADES	UND	OSTER	03	495,00	1.485,00
05	REFRIGERADOR 240 LITROS, COR BRANCA, 1 PORTA, 220V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50m, 55 cm 62 cm, PESO APROXIMADAMENTE 40 KG	UND	CONSUL	01	2.153,00	2.153,00
06	SMART TV HD 32" COM TENSÃO DE 220V CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E NO MINIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	UND	HQ	04	1.150,00	4.600,00
07	VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO, 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE COM PEDESTAL	UND	CADENCE	05	199,00	995,00
08	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60 CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	UND	VENTISOL	10	240,00	2.400,00
09	MICROONDAS CAPACIDADE 32 LITROS, POTENCIA (W) 220V, DISPLAY DE LED, COM RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUIR FUNÇÕES DESCONGELAR E TIRA ODOR, DIÂMETRO DO PRATO (CM) 31,5.	UND	AGRATO	02	699,00	1.398,00
10	LIQUIDIFICADOR, COPO PLASTICO CAPACIDADE 2L, 700W, 5 VELOCIDADES, PRETO, 220V.	UND	CADENCE	05	140,00	700,00
VALOR TOTAL R$ 25.817,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais).						

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. 077/2025.
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do Setor Requisitante através de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO;
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS;
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA;
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE;
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE;
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL;
11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO;
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS;
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO;
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA;

PROJETOS ATIVIDADES: 10031 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10050 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
10260 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
11300 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10142 - AQUI. E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
10032 - AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10143 - AQUI. E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20280 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;
21950 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;
20380 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
21370 - MANUT. DO PROG. IGDBF;
21500 - MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV;
20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22150 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – PSB;
22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;
20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
22130 - MANUT DA VIGILANCIA EM SAÚDE;
20160 - MANUT. DA PROM. ASSIST. FARM. E INSUMOS.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:
15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 077/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Representante Legal
Jr Indústria e Comercio de Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ASSINATURA:
CPF:

_____
ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B4D85D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1066, DE 29 DE JULHO 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
III – organização e estrutura dos orçamentos;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2026, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2026/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2026, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"
Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO DO SUAS
Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.
Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Ouro Branco para o exercício de 2026:
I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.
Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2026, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 55. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 1º O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.
Art. 58. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.
Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I - despesas com serviços de consultoria;
II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI - despesas com comissionados;
XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
1. Realinhamento e Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Professores Municipais;
2. Manutenção da política de valorização salarial dos profissionais da educação;
3. Oferecimento de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco na interdisciplinaridade com a Saúde e Assistência Social;
4. Implantação e continuidade de Projetos para melhoria da educação básica;
5. Apoiar ações e projetos para melhoria do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
6. Apoiar projetos e programas de erradicação do analfabetismo;
7. Promoção de melhorias nas estruturas físicas e nos equipamentos das escolas municipais, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial;
8. Manutenção, melhoria e ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localidades;
9. Manutenção e ampliação do apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó-RN e Patos-PB;
10. Garantir o número de vagas para crianças na educação infantil;
11. Manutenção de parcerias com vistas a garantir bolsas e/ou auxílios para estudantes universitários;
12. Implantação de biblioteca digital municipal e centro de pesquisa nas escolas municipais;
13. Fomento aos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar;
14. Implantação de curso preparatório para o ENEM para jovens e adultos;
15. Reestruturação do Programa de Informática nas escolas municipais;
16. Valorização do esporte nas escolas, por meio de parceria entre secretarias de Esporte e Educação, como forma essencial para o desenvolvimento de habilidades entre os educandos;
17. Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:
1. Promoção, Manutenção e fomento das políticas públicas de Atenção Primária à Saúde - APS;

2. Assegurar as ações voltada para atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do trabalhador, idoso; inclusive com atividades físicas e acompanhamento por equipe multiprofissional do município.
3. Incentivar ações da equipe de saúde para acompanhamento de hipertensos, diabéticos, e demais doenças crônicas.
4. Garantir, por meio dos programas governamentais, o acesso a medicamentos excepcionais, bem como assistência farmacêutica efetiva por meio da farmácia básica;
5. Garantir a atenção e o cuidado à saúde mental, bem como buscar meios para a reabilitação psicossocial. Reforçando o incentivo aos profissionais, pois nossas referências são precárias;
6. Promoção de capacitação, de forma continuada, para os profissionais de saúde visando à prevenção de doenças e humanização no atendimento;
7. Promoção de melhorias na estrutura física da Unidades de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos equipamentos, na internet, materiais de serviços (computador, impressoras, tablets);
8. Oferta dos serviços de Saúde na Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de especialidades, como por exemplo: geriatra, pediatra, ginecologista, dermatologista, pelo menos uma especialidade por mês) garantindo atendimento a toda a população;
9. Manutenção e ampliação de convênios com consórcios intermunicipais de saúde, garantindo maior oferta no atendimento e realização de consultas e exames;
10. Manutenção das unidades básicas de saúde, com vistas à qualidade dos serviços;
11. Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS.
12. Manter e oferecer suporte técnico à equipe de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
13. Manutenção da frota de veículos, visando facilitar o deslocamento dos enfermos do campo e da cidade, bem como adquirir veículos equipados para situações emergenciais;
14. Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais;
15. Oferta de cursos de capacitação para os agentes de saúde e agentes de endemias, bem como melhorias e incentivos a esses profissionais;
16. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde pública;
17. Efetivação de programa de controle e prevenção de zoonoses;

18. Ofertar os serviços do profissional médico para atendimento na zona rural, pelo menos a cada 15 dias (solicitação da população).
19. Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer.
20. Reativar o programa do Brasil Sorridente com o serviço de distribuição e confecção de próteses dentaria para os usuários do SUS;
21. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
22. Manutenção e fortalecimento dos Programas da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal e Equipe Emulti;
23. Fortalecimento das ações do componente de qualidade e vínculo da APS;

24. Manter em pleno funcionamento o Prontuário Eletrônico – E-SUS AB PEC para a qualificação das informações em saúde;
25. Implantação do Programa SUS Digital;
26. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
27. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
28. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
29. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
30. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
31. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
32. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
33. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
34. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
35. Inclusão do Programa Mais Especialidades em parceria com o Governo Federal;
36. Firmar Convênio com LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER;
37. Manutenção das Ações do Programa da Equipe Emulti;
38. Assegurar as ações das emendas parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas;
39. Assegurar as Ações das Emendas Parlamentares de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS:
1. Criação do Programa "Hora de Plantar", com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso;
2. Prover meios para ações de convivência com o semiárido, a exemplo de perfuração de poços, distribuição de sementes, compra de produtos diretamente dos pequenos produtores locais;
3. Buscar soluções para o abastecimento de água nas comunidades rurais, com melhoria e manutenção de sistemas de captação, por meio da utilização de açudes, poços, carros-pipa, bem como ações para a convivência com a estiagem;
4. Manutenção periódica da frota veicular (máquinas, tratores e demais equipamentos), bem como sua ampliação, para uma melhor assistência ao homem do campo;
5. Efetivação de Cronograma de conservação e recuperação de estradas vicinais, com calendário preestabelecido;
6. Buscar meios para a construção e melhoria de unidades habitacionais do campo, valorizando as famílias e evitando o êxodo rural, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e qualidade de vida;
7. Efetivar e apoiar as ações e atividades do campo, com orientação e assessoramento especializado, como forma de fortalecer os agricultores e agricultoras familiares e pequenos criadores;
8. Estabelecer parcerias para o eficaz beneficiamento da produção do campo, a exemplo da silagem, garantindo aos criadores a disponibilidade de alimento para o rebanho em tempos de estiagem;
9. Fortalecer parcerias e convênios com órgãos governamentais, a exemplo da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RN);

10. Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produtos ofertados à população;
11. Apoiar as iniciativas coletivas do campo como forma de garantir acesso às políticas públicas direcionadas ao setor;
12. Viabilização de estudos para a realização anual da "Feira do Agricultor", com atividades como exposições de animais e torneio leiteiro, como forma de fomentar a geração de renda e o desenvolvimento do setor;
13. Coleta periódica de lixo e dejetos sanitários na zona rural;
14. Apoiar iniciativas para a preservação do meio ambiente no campo, a exemplo de áreas de conservação ambiental, combate ao desmatamento e ações para o desenvolvimento sustentável;
15. Estabelecer política e ações para a arborização na cidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
16. Promover ações de proteção e garantia dos direitos dos animais;
17. Buscar meios para o uso sustentável do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural e histórico;
18. Apoiar os mineradores da "Serra do Poção", buscando melhorias para o processo de extração e beneficiamento do produto, com exploração de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e fortalecendo a economia local, por meio da geração de emprego e renda, e horas de máquinas;
19. Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral, a exemplo do curso de blaster;
20. Sinalização da zona rural do Município;
21. Aquisição de ensiladeira;
22. Aquisição de equipamentos agrícolas;

23. Criação do Horto Municipal.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
3. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
4. Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
5. Manutenção do Programa BPC na Escola;
6. Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;
7. Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Serviços de Proteção Social Especial;
8. Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
9. Manutenção e Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
10. Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
11. Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;

12. Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
13. Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;
14. Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
15. Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
16. Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
17. Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;
18. Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar;
19. Regularização fundiária das unidades habitacionais disponibilizadas por Programas Habitacionais.

NAS ÁREAS DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS:
1. Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2. Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4. Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA
5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
6. Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
8. Incentivar políticas de Habitação;
9. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
10. Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação, bem como busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda;
11. Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
12. Promover educação profissional para população;
13. Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
14. Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
15. Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema "S", com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
16. Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
17. Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
18. Realização eventos sociais em datas comemorativas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
1. Institucionalização do programa "Ouro Branco Acessível", como forma de garantir acessibilidade a todas as repartições públicas, equipamentos e eventos, para as pessoas com deficiência e idosos, com reservas de lugares específicos (conforme já consta em lei municipal);
2. Manutenção da política de preservação e conservação dos prédios, frota de veículos e demais equipamentos públicos;
3. Manutenção e conservação dos açudes públicos, procurando meios para o uso sustentável dos recursos hídricos;

4. Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais;
5. Continuação dos serviços de pavimentação e drenagem superficiais de ruas e avenidas;
6. Melhoria do serviço de poda de árvores, com a qualificação dos servidores públicos e eficiência na coleta dos resíduos;
7. Promoção de melhoria no serviço de coleta de lixo doméstico, com aquisição de caminhão coletor, instalação de lixeiras e/ou container em pontos estratégicos da cidade e do campo, e disponibilização de calendário de coleta, com vistas à eficiência do serviço em todo o município (campo e cidade);
8. Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos;
9. Melhorias na sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
10. Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população;
11. Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública;
12. Viabilizar estudos para a construção de passagens molhadas e mata-burros nas comunidades rurais do município;
13. Viabilização de estudos para implantação de espaços multiuso sustentáveis para o lazer da população, bem como espaços de convivência, recreativos e para práticas esportivas nas zonas rural e urbana.
14. Construção da Casa dos Idosos;
15. Implementação de urbanização e arborização em toda extensão do Anel Viário, com instalação de bancos, paradas, arborização arbustiva etc.
16. Aquisição de transporte Caminhão Pipa.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Efetivação do Plano Decenal de Políticas Culturais do município;
3. Revitalização da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento;
4. Incentivar o uso do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatro, música, dança e cinema;
5. Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal;
6. Apoiar iniciativas para a valorização de manifestações culturais, a exemplo das prévias carnavalescas, com estabelecimento de um calendário oficial, com o poder público provendo os meios necessários para a segurança e realização dos eventos;
7. Manter o apoio à Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para apresentações na cidade e região;

8. Apoiar iniciativas comunitárias para valorização de nossa cultura, a exemplo de subvenções para associações comunitárias do município;
9. Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaías de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social;
10. Resgatar e fortalecer os festejos e manifestações culturais, expressões de nossas tradições, a exemplo do carnaval, Semana Santa (Paixão de Cristo), festas juninas, natal e réveillon;
11. Garantir o apoio na realização de eventos religiosos na cidade e nas comunidades rurais, respeitando a diversidade religiosa;
12. Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do "Dia do Evangélico", formalizado em lei municipal;
13. Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua;
14. Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
15. Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade;
16. Manter apoio à realização do evento "Patamar Cultural", com encontro anual de filarmônicas e bandas de música;
17. Promoção do mapeamento de nossas tradições culturais, e criação de política e/ou programa municipal de valorização dos artistas da terra e grupos culturais;
18. Promover o levantamento e registro das potencialidades turísticas do município;
19. Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos "Riacho Verde" e "Pedra Lavrada", dentre outros, com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitações, e ações de acesso e conservação desses locais;
20. Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turistas, condutores de veículos e transeuntes quanto a distâncias, percursos e destinos;
21. Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mundial de computadores;
22. Garantir acessibilidade a espaços e eventos socioculturais e recreativos;
23. Expandir o Programa de Subvenção de Entidades Civis;
24. Apoiar a criação da TV Digital Comunitária, através da ACCM e parceria;
25. Criar o Conselho dos Foliões.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTE E LAZER
1. Institucionalização do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
2. Manutenção dos espaços públicos para prática esportivas, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas;

3. Promover a elaboração de calendário de eventos esportivos;
4. Continuar apoiando os campeonatos de Futsal – a exemplo do Campeonato de Blocos – e competições de futebol de campo (Copa Adílio Santos e Torneios nas comunidades rurais);

5. Continuar apoiando as equipes e competições de vôlei do município, a exemplo da "Copa Ouro Branco de vôlei", JERNS;
6. Instituir programas e ações de incentivo às práticas e realização de eventos esportivos (corridas, passeios ciclísticos, torneios e competições) e fazer levantamento de dados sobre os praticantes dos referidos esportes;
7. Continuar apoiando a "Semana da Pátria", com jogos e competições esportivas (atletismo, futebol, futsal, vôlei, queimada, dentre outras modalidades), envolvendo jovens e comunidade estudantil;
8. Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros;
9. Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo;
10. Institucionalização de programas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede municipal de ensino;
11. Atuação de profissionais de Educação Física nos espaços esportivos das zonas rurais.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:
1. Manutenção da política de valorização do servidor público municipal, com calendário de pagamento rigorosamente em dia;
2. Zelar pela excelência na gestão e transparência do Instituto de Previdência do município, garantindo os direitos dos servidores;
3. Fomentar a capacitação para os servidores públicos municipais;
4. Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fardamento para os servidores municipais;
5. Ampliação e melhoria do acesso à Ouvidoria do Município, garantindo a transparência, o acesso à informação, com vistas à melhoria dos serviços públicos;
6. Viabilizar equipamentos e ações para o efetivo controle e conservação do Patrimônio Público;
7. Implementar o PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos do Controle Patrimonial.
8. Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local;
9. Prover meios para o incentivo à participação de empreendedores locais em certames públicos, para que se possa fortalecer a economia local, gerando emprego e renda;
10. Garantir o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços no prazo determinado;
11. Promover reajuste salarial dos servidores;
12. Aquisição e manutenção de equipamentos necessários a execução das atividades e serviços da secretaria;
13. Implementar e estruturar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais.
14. Manter o incentivo e participação da comunidade na construção do orçamento participativo, no processo de escuta da população;
15. Estimular a participação nos mais variados conselhos e instituições com vistas no controle social;

16. Fortaleceu planejamento de ações para consecução de projetos e convênios para captar recursos estaduais e federais;
17. Viabilizar criação da sede para guarda municipal bem como é que para a mesma com aquisição de viatura;
18. Ampliação e modernização do sistema de segurança com monitoramento de câmeras e alarmes nos prédios públicos municipais, e nas entradas principais do município, com central de monitoramento;
19. Manutenção da política de estágio nas mais diversas áreas;
20. Realização de concursos públicos e o processo seletivo para preenchimento de vagas no serviço público.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:
1. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
4. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
5. Execução e articulação de convênios e programas federais.
6. Implantação de sistema de protocolo.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO:
1. Efetivação da Escola do Legislativo, Maria do Socorro Jesus do Nascimento;
2. Implantação do gabinete individual para vereadores;
3. Aquisição de Equipamentos para os gabinetes dos vereadores.

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I - RECEITAS - SEM RPPS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	26.324.240,37	29.568.834,26	30.025.707,00	34.194.002,00	35.561.762,08	36.905.996,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.156,63	1.274.729,39	801.128,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.349.140,00
Contribuições	241.833,12	259.775,64	223.520,00	300.000,00	312.000,00	323.793,60
Receita Patrimonial	555.584,77	456.640,34	226.976,00	470.000,00	488.800,00	507.276,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.794,00	5.000,00	5.200,00	5.396,56
Transferências Correntes	24.369.416,54	27.522.949,57	28.702.940,00	32.089.002,00	33.372.562,08	34.634.044,93
Outras Receitas Correntes	228.249,31	54.739,32	68.349,00	80.000,00	83.200,00	86.344,96
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	245.720,00	4.235.856,00	1.397.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Operações de Crédito	0,00	2.247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	245.720,00	1.988.856,00	1.397.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**26.569.960,37**	**33.804.690,26**	**31.422.707,00**	**36.194.002,00**	**37.641.762,08**	**39.064.620,69**

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO — ***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I - RECEITAS - COM RPPS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R$ 1,00		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	3.301.595,50	2.659.066,03	2.193.000,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.022.073,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.133,28	277.982,04	350.000,00	300.000,00	312.000,00	323.793,60
Contribuições	1.100.144,95	1.209.004,30	1.203.000,00	1.300.000,00	1.352.000,00	1.403.105,60
Receita Patrimonial	1.233.802,76	894.348,76	420.000,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	720.514,51	277.730,93	220.000,00	300.000,00	312.000,00	323.793,60
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.143.944,53	1.292.704,69	1.287.000,00	1.400.000,00	1.456.000,00	1.511.036,80
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.143.944,53	1.292.704,69	1.287.000,00	1.400.000,00	1.456.000,00	1.511.036,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.445.540,03**	**3.951.770,72**	**3.480.000,00**	**4.200.000,00**	**4.368.000,00**	**4.533.110,40**

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO — ***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***

Prefeito Municipal — Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	929.157	
2024	1.274.729	37,19
2025	801.128	-37,15
2026	1.250.000	56,03
2027	1.300.000	4,00
2028	1.349.140	3,78

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	241.833,12	
2024	259.775,64	7,42
2025	223.520,00	-13,96
2026	300.000,00	34,22
2027	312.000,00	4,00
2028	323.793,60	3,78

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	555.584,77	0,00
2024	456.640,34	-17,81
2025	226.976,00	-50,29
2026	470.000,00	107,07
2027	488.800,00	4,00
2028	507.276,64	3,78

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	2.794,00	#DIV/0!
2026	5.000,00	78,95
2027	5.200,00	4,00
2028	5.396,56	3,78

Nota:

0

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	24.369.416,54	
2024	27.522.949,57	12,94
2025	28.702.940,00	4,29
2026	32.089.002,00	11,80
2027	33.372.562,08	4,00
2028	34.634.044,93	3,78

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	228.249,31	
2024	54.739,32	-76,02
2025	68.349,00	24,86
2026	80.000,00	17,05
2027	83.200,00	4,00
2028	86.344,96	3,78

Nota:

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	

2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	2.247.000,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Rio Grande do Norte		
OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	245.720,00	0,00
2024	1.988.856,00	0,00
2025	1.397.000,00	-29,76
2026	2.000.000,00	43,16
2027	2.080.000,00	4,00
2028	2.158.624,00	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		

0

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS - SEM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	25.764.932,82	30.707.550,45	27.589.818,00	32.189.002,00	33.476.562,08	34.741.976,13
Pessoal e Encargos Sociais	13.948.485,44	14.759.540,76	16.200.656,00	16.250.000,00	16.900.000,00	17.538.820,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	132.117,16	5.588,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
Outras Despesas Correntes	11.816.447,38	15.815.892,53	11.383.574,00	15.539.002,00	16.160.562,08	16.771.431,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.746.073,22	4.277.664,21	3.691.728,00	3.905.000,00	4.061.200,00	4.214.713,36
Investimentos	1.618.380,98	4.137.194,50	3.440.268,00	3.500.000,00	3.640.000,00	3.777.592,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.588,00	5.000,00	5.200,00	5.396,56
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	127.692,24	140.469,71	245.872,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	141.161,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**27.511.006,04**	**34.985.214,66**	**31.422.707,00**	**36.194.002,00**	**37.641.762,08**	**39.064.620,69**

Ouro Branco/RN, 15 De Maio De 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS - COM RPPS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	2.120.209,57	2.610.050,95	3.235.400,00	3.550.000,00	3.692.000,00	3.831.557,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.769.342,21	2.182.185,90	2.716.400,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.237.936,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	350.867,36	427.865,05	519.000,00	550.000,00	572.000,00	593.621,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	7.645,92	4.600,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Investimentos	0,00	7.645,92	4.600,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	600.000,00	624.000,00	647.587,20
Total	**2.120.209,57**	**2.617.696,87**	**3.490.000,00**	**4.200.000,00**	**4.368.000,00**	**4.533.110,40**

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	13.948.485	
2024	14.759.541	5,81
2025	16.200.656	9,76
2026	16.250.000	0,30
2027	16.900.000	4,00
2028	17.538.820	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	132.117	0,00
2025	5.588	-95,77
2026	400.000	7058,20
2027	416.000	4,00
2028	431.725	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	11.816.447	
2024	15.815.893	33,85
2025	11.383.574	-28,02
2026	15.539.002	36,50
2027	16.160.562	4,00
2028	16.771.431	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Rio Grande do Norte		
OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	1.618.381	
2024	4.137.195	155,64
2025	3.440.268	-16,85
2026	3.500.000	1,74
2027	3.640.000	4,00
2028	3.777.592	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	5.588	#DIV/0!
2026	5.000	-10,52

2027	5.200	4,00
2028	5.397	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	127.692	
2024	140.470	10,01
2025	245.872	75,04
2026	400.000	62,69
2027	416.000	4,00
2028	431.725	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	141.161	#DIV/0!
2026	100.000	-29,16
2027	104.000	4,00
2028	107.931	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte		
OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.324.240,37**	**29.568.834,26**	**30.025.707,00**	**34.194.002,00**	**35.561.762,08**	**36.905.996,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929.156,63	1.274.729,39	801.128,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.349.140,00
Contribuições	241.833,12	259.775,64	223.520,00	300.000,00	312.000,00	323.793,60
Receita Patrimonial	555.584,77	456.640,34	226.976,00	470.000,00	488.800,00	507.276,64
Aplicações Financeiras (II)	537.978,60	438.256,95	215.338,00	450.000,00	468.000,00	485.690,40
Outras Receitas Patrimoniais	17.606,17	18.383,39	11.638,00	20.000,00	20.800,00	21.586,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.794,00	5.000,00	5.200,00	5.396,56
Transferências Correntes	24.369.416,54	27.522.949,57	28.702.940,00	32.089.002,00	33.372.562,08	34.634.044,93

Outras Receitas Correntes	228.249,31	54.739,32	68.349,00	80.000,00	83.200,00	86.344,96
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	**25.786.261,77**	**29.130.577,31**	**29.810.369,00**	**33.744.002,00**	**35.093.762,08**	**36.420.306,29**
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	**245.720,00**	**4.235.856,00**	**1.397.000,00**	**2.000.000,00**	**2.080.000,00**	**2.158.624,00**
Operações de Crédito (V)	0,00	2.247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	245.720,00	1.988.856,00	1.397.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	**245.720,00**	**1.988.856,00**	**1.397.000,00**	**2.000.000,00**	**2.080.000,00**	**2.158.624,00**
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.445.540,03	3.951.770,72	3.480.000,00	4.200.000,00	4.368.000,00	4.533.110,40
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	1.233.802,76	894.348,76	420.000,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**26.031.981,77**	**31.119.433,31**	**31.207.369,00**	**35.744.002,00**	**37.173.762,08**	**38.578.930,29**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**3.211.737,27**	**3.057.421,96**	**3.060.000,00**	**3.300.000,00**	**3.432.000,00**	**3.561.729,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.243.719,04**	**34.176.855,27**	**34.267.369,00**	**39.044.002,00**	**40.605.762,08**	**42.140.659,89**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**31.015.500,40**	**37.756.460,98**	**34.902.707,00**	**40.394.002,00**	**42.009.762,08**	**43.597.731,09**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	**25.764.932,82**	**30.707.550,45**	**27.589.818,00**	**32.189.002,00**	**33.476.562,08**	**34.741.976,13**
Pessoal e Encargos Sociais	13.948.485,44	14.759.540,76	16.200.656,00	16.250.000,00	16.900.000,00	17.538.820,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	132.117,16	5.588,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
Outras Despesas Correntes	11.816.447,38	15.815.892,53	11.383.574,00	15.539.002,00	16.160.562,08	16.771.431,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	**25.764.932,82**	**30.575.433,29**	**27.584.230,00**	**31.789.002,00**	**33.060.562,08**	**34.310.251,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	**1.746.073,22**	**4.277.664,21**	**3.691.728,00**	**3.905.000,00**	**4.061.200,00**	**4.214.713,36**
Investimentos	1.618.380,98	4.137.194,50	3.440.268,00	3.500.000,00	3.640.000,00	3.777.592,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.588,00	5.000,00	5.200,00	5.396,56
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	127.692,24	140.469,71	245.872,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.618.380,98	4.137.194,50	3.445.856,00	3.505.000,00	3.645.200,00	3.782.988,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	141.161,00	100.000,00	104.000,00	107.931,20
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	250.000,00	600.000,00	624.000,00	647.587,20
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**27.383.313,80**	**34.712.627,79**	**31.171.247,00**	**35.394.002,00**	**36.809.762,08**	**38.201.171,09**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**2.120.209,57**	**2.610.050,95**	**3.235.400,00**	**3.550.000,00**	**3.692.000,00**	**3.831.557,60**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**7.645,92**	**4.600,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**53.965,60**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**29.503.523,37**	**37.330.324,66**	**34.411.247,00**	**38.994.002,00**	**40.553.762,08**	**42.086.694,29**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**29.631.215,61**	**37.602.911,53**	**34.912.707,00**	**40.394.002,00**	**42.009.762,08**	**43.597.731,09**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-1.351.332,03**	**-3.593.194,48**	**36.122,00**	**350.000,00**	**364.000,00**	**377.759,20**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**-259.804,33**	**-3.153.469,39**	**-143.878,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**53.965,60**

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

Especificação	2023 (b) #	2024 (c) #	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.563.107,90**	**7.605.440,69**	**4.786.002,00**	**7.277.933,67**	**7.569.051,02**	**7.855.161,15**
DEDUÇÕES (II)	**14.853.459,42**	**15.411.949,00**	**15.955.992,00**	**16.534.452,00**	**17.195.830,08**	**17.845.832,46**
Disponibilidade de Caixa	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.195.830,08	17.845.832,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.923.810,32	18.601.330,35
(-)Restos a Pagar Processados	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	580.271,12	602.205,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	147.709,12	153.292,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-12.290.351,52**	**-7.806.508,31**	**-11.169.990,00**	**-9.256.518,33**	**-9.626.779,06**	**-9.990.671,31**
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	**-12.290.351,52**	**-7.806.508,31**	**-11.169.990,00**	**-9.256.518,33**	**-9.626.779,06**	**-9.990.671,31**
Resultado Nominal	**(b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	-12.290.351,52	**-4.483.843,21**	**3.363.481,69**	**-1.913.471,67**	**370.260,73**	**363.892,25**

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.563.107,90	7.605.440,69	4.786.002,00	7.277.933,67	7.569.051,02	7.855.161,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.563.107,90	7.605.440,69	4.786.002,00	7.277.933,67	7.569.051,02	7.855.161,15
DEDUÇÕES (II)	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.195.830,08	17.845.832,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.923.810,32	18.601.330,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	580.271,12	602.205,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	147.709,12	153.292,52
Dívida Consolidada Líquida	**-12.290.351,52**	**-7.806.508,31**	**-11.169.990,00**	**-9.256.518,33**	**-9.626.779,06**	**-9.990.671,31**

Notas:

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100

Receita Total	40.394.002	38.654.547	48,66	118,13	42.009.762	38.654.547	48,90	118,13	43.597.731	38.654.547	49,03	118,13
Receitas Primárias (I)	35.744.002	34.204.787	43,06	104,53	37.173.762	34.204.787	43,27	104,53	38.578.930	34.204.787	43,38	104,53
Receitas Primárias Correntes	33.744.002	32.290.911	40,65	98,68	35.093.762	32.290.911	40,85	98,68	36.420.306	32.290.911	40,96	98,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.000	1.196.172	1,51	3,66	1.300.000	1.196.172	1,51	3,66	1.349.140	1.196.172	1,52	3,66
Contribuições	300.000	287.081	0,36	0,88	312.000	287.081	0,36	0,88	323.794	287.081	0,36	0,88
Transferências Correntes	32.089.002	30.707.179	38,66	93,84	33.372.562	30.707.179	38,84	93,84	34.634.045	30.707.179	38,95	93,84
Demais Receitas Primárias Correntes	105.000	100.478	0,13	0,31	109.200	100.478	0,13	0,31	113.328	100.478	0,13	0,31
Receitas Primárias de Capital	2.000.000	1.913.876	2,41	5,85	2.080.000	1.913.876	2,42	5,85	2.158.624	1.913.876	2,43	5,85
Despesa Total	40.394.002	38.654.547	48,66	118,13	42.009.762	38.654.547	48,90	118,13	43.597.731	38.654.547	49,03	118,13
Despesas Primárias (II)	35.394.002	33.869.858	42,64	103,51	36.809.762	33.869.858	42,84	103,51	38.201.171	33.869.858	42,96	103,51
Despesas Primárias Correntes	31.789.002	30.420.098	38,29	92,97	33.060.562	30.420.098	38,48	92,97	34.310.251	30.420.098	38,58	92,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.250.000	15.550.239	19,58	47,52	16.900.000	15.550.239	19,67	47,52	17.538.820	15.550.239	19,72	47,52
Outras Despesas Correntes	15.539.002	14.869.858	18,72	45,44	16.160.562	14.869.858	18,81	45,44	16.771.431	14.869.858	18,86	45,44
Despesas Primárias de Capital	3.505.000	3.354.067	4,22	10,25	3.645.200	3.354.067	4,24	10,25	3.782.989	3.782.989	4,25	10,25
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	350.000	334.928	0,42	1,02	364.000	334.928	0,42	1,02	377.759	334.928	0,42	1,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.277.934	6.964.530	8,77	21,28	7.569.051	6.964.530	8,81	21,28	7.855.161	6.964.530	8,83	21,28
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 9.256.518	- 8.857.912	(11,15)	(27,07)	(9.626.779)	(8.857.912)	(11,20)	(27,07)	(9.990.671)	(8.857.912)	(11,23)	(27,07)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 1.913.472	- 1.831.073	(2,31)	(5,60)	370.261	340.689	0,43	1,04	363.892	322.634	0,41	0,99
Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**									
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33									
Receita Corrente Líquida - RCL	34.194.002,00	35.561.762,08	36.905.996,69									
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

(R$)

_____

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	**2027**	**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104

FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.239.000	38,96	168,31	37.756.461	47,09	203,43	6.517.461	20,86
Receitas Primárias (I)	28.205.693	35,18	151,97	34.176.855	42,62	115,58	5.971.162	21,17
Despesa Total	31.239.000	38,96	168,31	37.602.912	46,90	127,17	6.363.912	20,37
Despesas Primárias (II)	28.117.183	35,07	151,49	37.330.325	46,56	126,25	9.213.142	32,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	88.511	0,11	0,48	- 3.153.469	- 3,93	- 10,66	- 3.241.980	- 3.662,82
Dívida Pública Consolidada	2.839.040	3,54	15,30	7.605.441	9,49	25,72	4.766.401	167,89
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	- 7.806.508	- 9,74	- 26,40	- 7.806.508	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2,19	9,45	- 4.483.843	- 5,59	- 15,16	- 6.237.583	- 355,67

Nota:

Parâmetros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	18.560.228,00	18.560.228,00

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	*HEUDES NÓBREGA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	30.000.000	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	40.394.002	15,7	42.009.762	4,5	43.597.731	3,78
Receitas Primárias (I)	27.087.000	28.205.693	4,1	31.288.575	10,9	35.744.002	14,2	37.173.762	3,5	38.578.930	3,78
Despesa Total	30.000.000	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	40.394.002	15,7	42.009.762	4,6	43.597.731	3,78
Despesas Primárias (II)	29.458.782	28.117.183	-4,6	31.137.454	10,7	35.394.002	13,7	36.809.762	4,0	38.201.171	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.371.782	88.511	-103,7	151.122	70,7	350.000	131,6	364.000	#DIV/0!	377.759	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.839.040	2.839.040	0,0	4.786.002	68,6	7.277.934	52,1	7.569.051	-3,1	7.855.161	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.171.824	0	-100,0	-11.169.990	#DIV/0!	-9.256.518	-17,1	-9.626.779	19,4	-9.990.671	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-86.139	1.753.740	-2135,9	1.771.732	1,0	-1.913.472	-208,0	370.261	#DIV/0!	363.892	-1,72
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	32.901.944	32.747.844	-0,5	34.912.706	6,6	38.654.547	10,7	38.654.547	0,0	38.654.547	0,0
Receitas Primárias (I)	29.707.165	29.568.028	-0,5	31.288.575	5,8	34.204.787	9,3	34.204.787	0,0	34.204.787	0,0
Despesa Total	32.901.944	32.747.844	-0,5	34.912.706	6,6	38.654.547	10,7	38.654.547	0,0	38.654.547	0,0
Despesas Primárias (II)	32.308.373	29.475.243	-8,8	31.137.454	5,6	33.869.858	8,8	33.869.858	0,0	33.869.858	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.601.208	92.786	-103,6	151.122	62,9	334.928	121,6	334.928	0,0	334.928	0,0
Dívida Pública Consolidada	3.113.664	2.976.166	-4,4	4.786.002	60,8	6.964.530	45,5	6.964.530	0,0	6.964.530	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.381.908	0	-100,0	-11.169.990	#DIV/0!	-8.857.912	-20,7	-8.857.912	0,0	-8.857.912	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-94.471	1.838.446	-2046,0	1.771.732	-3,6	-1.831.073	-203,3	340.689	-118,6	322.634	-5,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0967315	Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,08680	Valor Corrente / 1,12788

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(28.117.625)	100,00%	21.100.075	-75,04%	17.260.697	100,00%
TOTAL	**-28.117.625**	**100%**	**21.100.075**	**-75%**	**17.260.697**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	1.111.703	100%	2.189.613	197%	4.297.442	100%
TOTAL	1.111.703	100%	2.189.613	197%	4.297.442	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.						

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Rio Grande do Norte			
OURO BRANCO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.142.053,44	4.198.406,75	3.673.788,68
Receita de Contribuições dos Segurados	989.996,77	1.100.144,95	1.209.004,30
Ativo	989.996,77	1.100.144,95	1.209.004,30
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.094.980,23	1.143.944,53	1.292.704,69
Ativo	1.094.980,23	1.143.944,53	1.292.704,69
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	759.504,36	1.233.802,76	894.348,76
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	759.504,36	1.233.802,76	894.348,76
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	1.297.572,08	720.514,51	277.730,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.297.572,08	720.514,51	277.730,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.142.053,44	4.198.406,75	3.673.788,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	1.526.333,48	1.684.746,16	2.201.478,00
Aposentadorias	1.329.635,72	1.455.863,92	1.871.478,00
Pensões por morte	196.697,76	228.882,24	330.000,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.526.333,48	1.684.746,16	2.201.478,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	2.615.719,96	2.513.660,59	1.472.310,68
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.298.737,07	9.684.630,74	10.439.776,85
Investimentos e Aplicações	1.215.671,94	1.027.231,66	1.340.641,09
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Rio Grande do Norte				
OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2024	4.638.332,49	3.037.964,95	1.600.367,54	12.303.154,75
2025	4.972.963,73	3.093.792,15	1.879.171,58	14.182.326,33
2026	5.087.543,23	3.218.414,50	1.869.128,73	16.051.455,06
2027	5.209.547,60	3.262.978,75	1.946.568,85	17.998.023,91
2028	5.328.679,15	3.374.192,85	1.954.486,30	19.952.510,21
2029	5.470.731,26	3.324.151,13	2.146.580,13	22.099.090,34
2030	5.588.149,74	3.471.980,98	2.116.168,76	24.215.259,10
2031	5.712.309,28	3.583.187,96	2.129.121,32	26.344.380,42
2032	5.817.442,21	3.765.214,84	2.052.227,37	28.396.607,79
2033	5.958.481,53	3.735.286,57	2.223.194,96	30.619.802,75
2034	6.097.532,98	3.763.593,70	2.333.939,28	32.953.742,03
2035	6.247.548,83	3.728.005,13	2.519.543,70	35.473.285,73
2036	6.395.107,66	3.769.800,86	2.625.306,80	38.098.592,53
2037	6.566.317,11	3.688.628,26	2.877.688,85	40.976.281,38
2038	6.705.228,62	3.878.224,11	2.827.004,51	43.803.285,89
2039	6.883.425,78	3.791.917,41	3.091.508,37	46.894.794,26
2040	7.000.562,96	4.133.171,47	2.867.391,49	49.762.185,75
2041	7.172.127,03	4.065.668,26	3.106.458,77	52.868.644,52
2042	7.332.938,73	4.132.051,61	3.200.887,12	56.069.531,64
2043	7.504.559,52	4.155.377,81	3.349.181,71	59.418.713,35
2044	7.701.421,78	4.056.794,91	3.644.626,87	63.063.340,22
2045	7.884.153,33	4.135.892,04	3.748.261,29	66.811.601,51
2046	8.067.508,45	4.238.409,91	3.829.098,54	70.640.700,05
2047	8.268.163,61	4.247.439,23	4.020.724,38	74.661.424,43
2048	8.461.707,44	4.353.498,95	4.108.208,49	78.769.632,92
2049	8.675.843,64	4.342.392,58	4.333.451,06	83.103.083,98
2050	8.888.010,32	4.369.012,28	4.518.998,04	87.622.082,02
2051	9.099.545,10	4.454.492,07	4.645.053,03	92.267.135,05
2052	5.323.398,77	4.902.395,55	421.003,22	92.688.138,27
2053	5.276.318,13	4.940.892,72	335.425,41	93.023.563,68
2054	5.245.819,52	4.869.941,10	375.878,42	93.399.442,10
2055	5.220.521,77	4.788.612,70	431.909,07	93.831.351,17
2056	5.194.844,64	4.727.381,28	467.463,36	94.298.814,53
2057	5.149.363,66	4.805.803,09	343.560,57	94.642.375,10
2058	5.126.195,05	4.707.263,04	418.932,01	95.061.307,11
2059	5.123.248,02	4.501.078,96	622.169,06	95.683.476,17
2060	5.120.810,15	4.366.912,38	753.897,77	96.437.373,94
2061	5.135.491,64	4.166.804,91	968.686,73	97.406.060,67
2062	5.156.666,43	4.003.821,74	1.152.844,69	98.558.905,36
2063	5.198.813,58	3.768.331,83	1.430.481,75	99.989.387,11
2064	5.249.187,68	3.579.981,75	1.669.205,93	101.658.593,04
2065	5.318.435,28	3.353.488,22	1.964.947,06	103.623.540,10
2066	5.403.114,83	3.132.958,37	2.270.156,46	105.893.696,56
2067	5.503.680,07	2.918.345,24	2.585.334,83	108.479.031,39
2068	5.620.597,95	2.709.453,20	2.911.144,75	111.390.176,14
2069	5.754.415,75	2.506.881,34	3.247.534,41	114.637.710,55
2070	5.905.634,47	2.310.466,39	3.595.168,08	118.232.878,63
2071	6.074.819,24	2.120.531,73	3.954.287,51	122.187.166,14
2072	6.262.542,65	1.937.303,80	4.325.238,85	126.512.404,99

2073	6.469.416,08	1.761.302,28	4.708.113,80	131.220.518,79
2074	6.696.065,58	1.593.171,84	5.102.893,74	136.323.412,53
2075	6.943.083,68	1.433.007,30	5.510.076,38	141.833.488,91
2076	7.211.136,02	1.281.666,91	5.929.469,11	147.762.958,02
2077	7.500.854,02	1.139.581,66	6.361.272,36	154.124.230,38
2078	7.812.870,59	1.007.026,79	6.805.843,80	160.930.074,18
2079	8.147.837,78	884.250,86	7.263.586,92	168.193.661,10
2080	8.506.409,62	771.141,07	7.735.268,55	175.928.929,65
2081	8.889.269,08	667.398,56	8.221.870,52	184.150.800,17
2082	9.297.146,06	572.680,20	8.724.465,86	192.875.266,03
2083	9.730.829,48	486.726,62	9.244.102,86	202.119.368,89
2084	10.191.165,63	409.356,28	9.781.809,35	211.901.178,24
2085	10.679.070,86	340.693,22	10.338.377,64	222.239.555,88
2086	11.195.475,72	280.434,34	10.915.041,38	233.154.597,26
2087	11.741.357,05	228.013,54	11.513.343,51	244.667.940,77
2088	12.317.780,72	183.055,07	12.134.725,65	256.802.666,42
2089	12.925.877,78	145.061,04	12.780.816,74	269.583.483,16
2090	13.566.846,16	113.282,64	13.453.563,52	283.037.046,68
2091	14.241.988,57	87.085,41	14.154.903,16	297.191.949,84
2092	14.952.706,12	65.850,69	14.886.855,43	312.078.805,27
2093	15.700.500,64	48.945,49	15.651.555,15	327.730.360,42
2094	16.486.979,61	35.708,10	16.451.271,51	344.181.631,93
2095	17.313.865,25	25.486,03	17.288.379,22	361.470.011,15
2096	18.183.001,50	17.665,59	18.165.335,91	379.635.347,06
2097	19.096.362,63	11.744,47	19.084.618,16	398.719.965,22
2098	20.056.056,54	7.371,55	20.048.684,99	418.768.650,21
2099				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2026	
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	3.732.523,36
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.732.523,36
Redução Permanente de Despesas (II)***	102.971,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.835.494,36
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.835.494,36
Notas: **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o,§ 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	241.029,40	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	241.029,40
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	241.029,40	SUBTOTAL	241.029,40
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	241.029,40	TOTAL	241.029,40
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	***HEUDES NÓBREGA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D117EB18